SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3930

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

PRESIDÊNCIA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE17 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUBSTITUIÇÃO DO LUGAR DE REALIZAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONSEG/PE

O Presidente do Conselho Administrativo do CONSEG/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social da Autarquia, **informa a substituição do local de realização da Assembleia Geral Ordinária, que acontecerá na quarta-feira 17/09/2025.**

Salientamos que o dia 17/09/2025 está mantido, bem como, a pauta abaixo descrita a ser apreciada, votada e deliberada.

Contudo, apresentamos abaixo o novo local para cumprimento das providências estabelecidas pelo Edital de 18/08/2025 publicado no Diário Oficial, Edição nº 3909 de 19/08/2025.

Nesta Assembleia, trataremos da elaboração, apresentação, apreciação e aprovação da Resolução *ad referendum* das Propostas para os Projetos das LOAS Municipais 2025~2026, bem como da Proposta Orçamentária do CONSEG/PE, para o Exercício orçamentário e Financeiro de 2026, forma do art. 37 do Estatuto vigente, assim, **CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Prefeitos, Representantes Legais dos municípios consorciados, para Assembleia Geral Ordinária, na forma presencial, com nova data, conforme programação a seguir descrita:**

Data: 17 de setembro de 2025 (quarta-feira).
Horário: 09h00m.
Local: CVT – Centro Vocacional Tecnológico
Avenida Miguel Pereira Neto, 851, Cupira - PE

Na impossibilidade do comparecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitamos a gentiliza de informar com antecedência o envio de um representante, que necessitará estar munido de Portaria de Designação e Procuração, com minutas em anexo, habilitado para representar oficialmente o Chefe do Poder Executivo e esse Município, nos debates, análises e deliberações dos trabalhos desta Assembleia. Contamos com vossa importante e fundamental presença.
Pauta:
•Proposta Orçamentária do CONSEG/PE para o Exercício de 2026;
•Proposta Orçamentária para os Projetos das LOAS Municipais, exercício de 2026;
•Aprovação da Resolução que disciplina o Rito das Conferências Municipais de
Segurança Pública e Defesa Social junto aos entes da Federação Consorciados;
•Outros Assuntos Pertinentes.

Recife-PE, em 18 de agosto de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Presidente do CONSEG/PE
Prefeito de Jurema

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:3EF3C454

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 383/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Senhora ADRIANA CRISTINA DE SANTANA, matrícula nº 222005 do cargo de Secretário Adjunto de Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 31 de agosto de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 16 de Setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:A72BB71C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 384/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor FELIPE ANDRÉ PEREIRA DA CUNHA AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o Nº 084.596.374-09 para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de setembro de 2025.
. .
Ilha de Itamaracá, 16 de Setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:9CA9EF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 00040/2025 - Pregão Eletrônico 00006/2025, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com acesso via internet, para controle e gerenciamento dos serviços. A execução será realizada por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, contemplando ainda serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, retífica, fornecimento e troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação da frota municipal, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE e suas diversas secretarias, O valor máximo estimado é de **R$ 1.435.000,00** (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil reais), Tipo: **MAIOR DESCONTO GLOBAL.** Do recebimento das propostas: A partir do dia 17 de setembro de 2023 às 8h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **06.10.2025** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **06.10.2025** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 16 de setembro de 2025

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:96532F1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Secretário Municipal de Educação, ocorrido em 16 de setembro de 2025, cuja dedicação à causa pública e relevantes serviços prestados em prol da educação local merecem público reconhecimento;
CONSIDERANDO o profundo pesar da Administração Municipal e da sociedade abreulimense diante da perda irreparável;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município de Abreu e Lima, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Secretário Municipal de Educação.
Art. 2º Fica determinado que não haverá aulas na rede municipal de ensino no dia 17 de setembro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Abreu e Lima, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Caio Cesar Silva Dos Anjos
Código Identificador:9D8402AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 043/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA SILVANIA DE MACEDO SOUSA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afrânio, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, a pedido, apresentado de próprio punho pela servidora **SILVANIA DE MACEDO SOUSA**, com a finalidade de desligamento do quadro de pessoal desta Casa Legislativa para admissão em outro cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2025, **SILVANIA DE MACEDO SOUSA**, matrícula nº 142, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.543.104-12, do cargo de provimento efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2º Declarar vago o cargo mencionado no artigo anterior, para os fins administrativos cabíveis.

Art. 3º Determinar a imediata ciência à interessada e à unidade administrativa competente, procedendo-se às anotações e registros necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de setembro de 2025.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:A8E4375B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) servidor(a)**:;** para atuar como Gestor do Contrato **IZAAC CRUZ NONATO**, **Matrícula 2119** e **- Nomear** o(a) servidor(a): **EDUARDO RAMIRO COSTA – Matrícula 9340**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços especializados na criação de um banco de dados georreferenciado que integre indicadores sociais, econômicos, ambientais e de infraestrutura dentro do município de Afrânio**.**

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 15 de setembro de 2025

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FD9ACCA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2025

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada, Edital nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os cargos abaixo descritos:

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CARGO	NOME	POSICÃO	LOTAÇÃO
Auxiliar Administrativo	PEDRO HENRIQUE DA SILVA NONATO	1º	Sec. Mun. de Educação
Auxiliar Administrativo	CLAUDIANE DE SOUSA BARROS	2º	Sec. Mun. de Educação
Auxiliar Administrativo	GEISA LIMA DOS SANTOS	1º	Sec. Mun. de Educação – Neg. Pard
Professor de Língua Portuguesa	VERONICA NEIDE ALVES MIRANDA	5º	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, s/nº, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no horário de 8h00min às 14h00min.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária, sendo obrigatória a apresentação de original e cópia:

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

− Ter sido aprovado no processo seletivo;
− Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
− Atender aos requisitos da função a que concorreu;
− Estar em dia com as obrigações eleitorais;
− Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
− Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
− Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
− Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer Função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
− Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos, devendo apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
− Não ter causado rescisão contratual por conduta inadequada no período de três anos anteriores ao presente processo seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício da função;
- Não registrar antecedentes criminais; e
- Cumprir com as determinações do Edital 002/2025.

11.1 A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município.

11.2. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.3. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.4 Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

11.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos no Edital:

− 02 (duas) fotos colorida 3x4 (três por quatro) recente;
− CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
− Cédula de Identidade (original e cópia);
− Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
− Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
− Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
− Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; − CPF dos dependentes;
− Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
− Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
− Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada e/ou diploma devidamente registrado (original e cópia), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
− Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares) se do sexo masculino (original e cópia);
− Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
− Comprovante de residência atualizado;
− Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
− Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
- Comprovante de experiência para os cargos que a exigirem;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Federal - Ações cíveis e criminais;
− Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br)
− Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao /Consu lta Publica.asp ;
− Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml .

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.6 Os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE e os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio-PE, 16 de setembro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0F55D3CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 019/2025
REFERENTE: ATA DE REGISTRO Nº 040/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE

CONTRATADA: BIOLIFE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.008.165/0001-70, situada a Rua João Isper Gebrim, Quadra 137, nº 28, Galpão 01, Formosinha, CEP- 73813-470, Formosa-GO.
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Sra. IVONE LIMA CRUZ.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Fórmulas Alimentícias e Suplementos Nutricionais, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

Prezada Senhora,
Comunicamos que o processo licitatório supra citado fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Comunicamos que foi solicitado o devido fornecimento de Fórmulas Alimentícias e que até a presente data 16 de setembro de 2025, o pedido não foi entregue.

O pedido foi encaminhado por e-mail na data 01 de setembro de 2025, referente a Ordem de Fornecimento nº 003/2025, o qual não foi entregue. Ordem de Fornecimento foi enviada através do e-mail: biolifego@gmail.com

Portanto, fica convocado V.Sa, para no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da presente convocação, executar o respectivo instrumento contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado.

Em tempo, informamos que o não cumprimento acarretará em penalidades prevista no contrato Processo Licitatório nº 040/2025, no qual também costa o devido prazo para fornecimento do material solicitado.

_____
PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde
- CONTRATANTE –

Agrestina/PE, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:FCBB4EBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°098/2025
INEXIGIBILIDADE N°061/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços,quanto pela justificativa dos preços, vezque empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovamque o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°061/2025,nos termos descritos abaixo:
OBJETO:Contratação da Atração Artística: MÁRCIA A FENOMENAL, para apresentação no dia 21/09/2025 em Comemoração as Festividades da Padroeira Santa Terezinha, realizado no Distrito da Usina Tereza, Município de Água Preta-PE
•CONTRATADO:MÁRCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA;
•Inscrita no CNPJ Nº22.413.698/0001-00;
•VALOR TOTAL:R$ 350.000,00(Trezentos e Cinquenta mil reais);
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que sejaemitida as Notas de Empenho Global, e dada a devidapublicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE,16 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

_____

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:3B04FBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°100/2025
INEXIGIBILIDADE N°063/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação da Atração Artística: HEITOR COSTA, para apresentação no dia 19/09/2025 em Comemoração as Festividades da Padroeira Santa Terezinha, realizado no Distrito da Usina Santa Tereza, Município de Água Preta-PE.
• CONTRATADO: OK PROMO LTDA
•Inscrita no CNPJ Nº 48.460.426/0001-54;
• VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que sejaemitida as Notas de Empenho Global, e dada a devidapublicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE,16 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7DA6BA42

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRWTA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°097/2025
INEXIGIBILIDADE N°060/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços,quanto pela justificativa dos preços, vezque empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovamque o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°060/2025,nos termos descritos abaixo:
OBJETO:Contratação da Atração Artística**: RAPHAELA SANTOS**, para apresentação no dia 19/09/2025 em Comemoração as Festividades da Padroeira Santa Terezinha, realizado no Distrito da Usina Santa Tereza, Município de Água Preta-PE.
•CONTRATADO:RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA–
•Inscrita no CNPJ Nº35.442.671/0001-97;
•VALOR TOTAL:R$250.000,00(Duzentos e Cinquenta mil reais);
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que sejaemitida as Notas de Empenho Global, e dada a devidapublicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE,16 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D66CFE25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, torna pública a Retificação do Aviso de Licitação do Processo nº 056/2025/PMA, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, na data de 15 de Setembro de 2025, código identificador F8006151. Onde se lê: 25/09/2025. Leia-se: 29/09/2025.

Alagoinha - PE, 12 de Setembro de 2025.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B3E79A1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº 015/2025/FMS

-Processo Nº: 015/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2025.

-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 981.359,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 010/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **DROGAFONTE LTDA**08.778.201/0001-26 com os lotes: 1, 9, 34, 35, 44, 57, 63, 69 e 75 no valor total de R$ 56.558,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**08.674.752/000140 com os lotes: 3, 16 e 20 no valor total de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).**NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**14.595.725/0001-84 com o lote: 84 no valor total de R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**25.279.552/0001-01 com o lote: 73 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**48.714.665/0001-93 com os lotes: 2, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 85 no valor total de R$ 484.018,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e dezoito reais).**PHARMAPLUS LTDA**03.817.043/0001-52 com os lotes: 8, 18 e 30 no valor total de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**67.729.178/0006-53 com os lotes: 11, 19 e 36 no valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). O item nº 48 foi considerado deserto. Os itens nº 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 59, 66 e 71, foram considerados fracassados.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 15 de Setembro de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:D03E8F61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALIANÇA – PE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE, através do Secretário Municipal de Educação, solicita COTAÇÃO DE PREÇOS para a implantação de Projeto Pedagógico Educação Promovendo Cidadania – Cidade mais sorridente - EDUCAÇÃO INFANTIL. Os interessados em fornecer COTAÇÃO DE PREÇOS deverão solicitar “TERMO DE REFERENCIA - TR ” através do e-mail: educacao@alianca.pe.gov.br. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação.

Aliança, 16/09/2025.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA –
Secretário Municipal de Educação/Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:341243DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
DISPENSA ELETRONICA

O Município de Aliança, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21 e que no período de 08:00h do dia 17/09/2025 até às 08:00h do dia 23/09/2025, receberá propostas de preços, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo “Menor Preço” POR ITEM, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21.
Dispensa Eletrônica Nº 003/2025.Processo Licitatório Nº 032/2025.Contratação de empresa visando Aquisição de uniformes, botinas, bonés e luvas destinados aos Garis deste Município da Aliança – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Valor total: R$ 49.357,5 (quarenta e nove mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e um centavos),

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08h (horário de Brasília) do dia 17 / 09 / 2025.
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 23 de Setembro 2025.
Horário da disputa: a partir das 08:30min (oito horas e trinta minutos– horário de Brasília) do dia 23 / 09/ 2025 por período de 02(duas) horas, contados do comando de abertura da DISPUTA, com encerramento automático pelo sistema.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Responsável pela contratação: Secretária de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br

Aliança, 29 de agosto de 2025.

JUSSARA BATISTA SILVA -
Secretária de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:97F6C5ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 012/2025. Processo Licitatório N° 031/2025. Formalização de Ata de Registro de Preços visando a Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços públicos, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Aliança - PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total R$ 2.962.627,15 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

Data da abertura da sessão pública: 01 de Outubro de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 17/09/2025. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: Horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 01 de Outubro de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 01 de Outubro de 2025. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br

Aliança, 16 de setembro de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Responsável Pela Elaboração do Edital - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0C752904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PORTARIA Nº 569/2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DE PROVA DE CONCEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE.

O Prefeito do Município de Amaraji – PE, Exmº. Sr. FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e constitucionaisRESOLVE:
CONSIDERANDO a publicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM FOCO EM CONTROLE E GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, COM SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, COM ACESSO WEB E MOBILE (ANDROID E IOS), DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.
CONSIDERANDO que no decorrer do certame haverá necessidade de aplicação de Prova de Conceito quanto ao serviço ofertado pela licitante declarada previamente vencedora;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência do referido Processo dispõe sobre os procedimentos relativos à Prova de Conceito, que deverá ser avaliada e promovida por Comissão Especial;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Avaliadora de Prova de Conceito do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 no âmbito do **MUNICÍPIO DE AMARAJI,** composta pelos seguintes membros:
I – Diego Silva de Oliveira, ocupante do cargo Diretor de Sistema da Informação e Tecnologias para a Educação, portador da portaria nº 351/2025;
II – Antônio Tadeu da Silva, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Transporte, portaria nº 287/2025;
III – Cristiano José da Silva, ocupante do cargo de Diretor de Transportes, portaria 096/2025;
Art. 2º A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.
Amaraji, 16 de setembro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:524C1DDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOPARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS ALIMENTARES (LEITES ESPECIAIS), FRALDAS DESCARTÁVEIS E DEMAIS INSUMOS DE SAÚDE**,** CONFORME DEMANDA APRESENTADA POR DECISÕES JUDICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE**.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.037.970,68 (hum milhão, trinta e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 29/09/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 29/09/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 16 de setembro de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:51BCFC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITÁTORIO 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

OBJETO: A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de **Cestas Básicas**, com vistas a atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Municipal nº 2.749/2015 (Benefícios Eventuais). Tais itens são essenciais para garantir o cumprimento do direito dos beneficiários e usuários, da política da assistência social. A partir das 09:00 horas do dia 29/09/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/09/2025. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$**355.095,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS)**.MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL,
Agente de Contratação, Portaria PMA nº 158/2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:63753783

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - TERMO DE CONCORRÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 (PADRÃO FNDE) – LOCALIZADA NO BAIRRO DO ADELINO,

QUE IRÁ COMPOR A REDE DE ENSINO, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.509.879,84 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia 17/09/2025 de 08:00h até 01/09/2025 às 08:59h.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 01/09/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF).
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia 17/09/2025 de 08:00h até 01/09/2025 às 08:59h.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 01/09/2025.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Do dia 17/09/2025 de 08:00h até 01/10/2025 às 08:59h.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 01/10/2025.

Araripina/PE, 17 de setembro de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação/ Pregoeiro - PMA
Portaria Nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:2CA0E631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

Modalidade de Licitação: Adesão nº 003/2025; Processo: Nº 065/2025;**Órgão Gestor:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Barra de Guabiraba/PE. **Fornecedor:APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 52.568.688/0001-40.** Valor total: **R$ 1.589.357,27 (um milhão, quinhentos e oita e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos). Vigência:**com início na data de 04/09/2025 e encerramento em 04/09/2026.

Barra de Guabiraba, 16 de setembro de 2025.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:59CC92A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE AJUSTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CUSTOS AO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software **CONSIGNET** pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025

FORO: Comarca de Maringá, estado de Paraná.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito de Barra de Guabiraba - PE

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:3D2254E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CONTRATO Nº 09/2025. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para assessoramento e suporte em site Institucional e Portal da Transparência de entidades, visando atender as demandas da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, durante o período de 12 meses**. CONTRATADO**: SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA**, **CNPJ nº 27.158.561/0001-70**, **VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).** VIGÊNCIA: Até dia 23 de julho de 2026, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 55/2025, Dispensa de Licitação nº 46/2025. Data: 17 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente Da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:FE414D66

BELO JARDIM PREV
APOSENTADORIA ESPECIAL

PORTARIA Nº 070/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL à servidora DAMIANA PEREIRA DE ANDRADE, matrícula n.º 0.0001528.1, no cargo de GARI, lotada na
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Belo Jardim, em conformidade com a Sentença proferida nos autos do Processo nº 0002268-62.2018.8.17.2260 (1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim), o fazendo nos termos do art. 40, §4º, inciso III, da Constituição Federal, com redações dadas pela EC nº 41/2003 e nº 047/2005, conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 24 de outubro de 2018, nos termos consignados na epigrafada sentença.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Belo Jardim (PE), em 17 de setembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:8EB46327

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 046/2022

PORTARIA Nº 071/2025
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,
RESOLVE:
Art.1° Retificar a Portaria nº 046/2022, datada em 01 de novembro de 2022, retificar as regras da concessão e nomenclatura de cargo, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais**,** a Servidora **JOSEFA ALVES CORDEIRO**, matrícula 1640.1, no cargo de 'Auxiliar de Serviços Gerais', nível 1', lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei Municipal 3.401/2021 c/c o artigo 207 §1° III, Lei Orgânica vigente do Município de Belo Jardim.
Art. 2° Conceder, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE,** com proventos integrais a servidora, **JOSEFA ALVES CORDEIRO**, matrícula 1640.1, no cargo de 'Auxiliar de Serviços Gerais', nível único', lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 3º da ECF nº 47/2005.
Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro 2022.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 17 de setembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:F86AF65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 020/2025, para subsituir servidor da função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual – PAV, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º – Alterar a Portaria nº 020/2025 de 06 de janeiro de 2025, para substituir servidor designado, naquele ato, pela servidora pública municipal CELIANA MARIA DA SILVA, CPF nº ***.459.714-**, para dar continuidade a função de Interlocutora do Ponto de Atendimento Virtual – PAV, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, que terá o dever de gerenciar a parce - ria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidora JOSILETE BELO DA SILVA GUANDELINE, Matrícula nº 8.0023150.3 e CPF nº ***.941.634-** e a servidora CELIANA MARIA DA SILVA, Matrícula 4.0023281.2 e CPF ***.459.714-**, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 08 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:ECB2E78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora, a Sra. ETIENE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.222.807-**, efetiva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 0.0001557.1, lotada na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir dessa data, dia 10 de setembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 10 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:9F680D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2024 no âmbito da Secretaria de Assistência Social, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 24 de abril de 2024, da Secretaria de Assistências Social, (13ª convocação), conforme quantitativos abaixo.

CUIDADORA
- EMANUELLY SANTOS SILVA LIMA - 6º lugar geral

VIGILANTE
- MAXUAN SILVA DE OLIVEIRA - 9º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 17.09.2025 (quarta-feira) e 18.09.2025 (quinta-feira), no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 15 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:9282E02F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2023. Processo de Inexigibilidade Nº: 06/2023. Objet Nat: Serviço.: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 26, 1º andar, Centro, Belo Jardim/PE, com finalidade de propriedade da CONTRATADA AGUINALDO PEREIRA DIAS JÚNIOR, que se destina ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação – CME. Empresa contratada: AGUINALDO PEREIRA DIAS JÚNIOR - CPF sob o nº. 044.983.274-03. Vigência: 09/01/2025 a 09/01/2026. Valor acrescido para R$ 745,76. Belo Jardim-PE, 17 de setembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 64/2022. Processo de Inexigibilidade Nº: 40/2022. Objet Nat: Serviço.: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua João Franklin Cordeiro, 103, Boa Vista, CEP: 55154-055, na cidade de Belo Jardim-PE, CEP 55150-340, com finalidade de propriedade da CONTRATADA MARIA DO CARMO RODRIGUES MONTEIRO, que se destina ao funcionamento da Creche VOVÓ MARIA. Empresa contratada: MARIA DO CARMO RODRIGUES MONTEIRO - CPF/MF sob o nº. 195.124.494-04. Vigência: 03/01/2025 a 03/01/2026. Valor acrescido para R$ 3.196,14. Belo Jardim-PE, 17 de setembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2024. Processo Administrativo nº 152/2023 – INEX: 032/2023. Objet Nat: Serviço.: Localizado na Rua Inácio Bezerra da Rocha, 34, Bairro Cohab-I, Belo Jardim/PE, que se destina ao funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JÚLIO MAGALHÃES DE BARROS JÚNIOR. Empresa contratada: A IGREJA - CNPJ nº 08.862.302/0001-80. Vigência: 03/01/2025 a 03/01/2026. Valor acrescido para R$ 2.814,59. Belo Jardim-PE, 17 de setembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:0980630D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2025

O MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, através do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado final do Concurso .Público regido pelo Edital nº 001/2025, para provimento de cargos do quadro efetivo desta Administração na Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público realizado por este Município, destinado ao provimento de vagas para os cargos de Assistente Administrativo Educacional, Educador Fisico, Professor Il - Educação Infantil, Professor Il - Séries Iniciais, Professor |l - Séries Finais - Língua Portuguesa, Professor - Séries Finais - Matemática, Professor - Séries Finais - História, Professor - Séries Finais - Educação Física, Professor - Séries Finais - Língua Inglesa e Psicólogo Escolar, conforme resultado final publicado em 08/09/2025 na página oficial da banca examinadora — FUNVAPI: — https:///funvapi.com.br/wpcontent/uploads/2025/09/RESULTADOFINAL-
DE-BELO-JARDIM-RETIFICADO-OK.pdf.

Art. 2º - O concurso público terá validade de 02 anos, a contar da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º — Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim, 16 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:8F2B7A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), E A RECARGA DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS N° 216/2025
VALOR GLOBAL: R$ 6.130,50 (seis mil cento e trinta reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: ROGERIO R DE GOIS GAS, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o no 18.083.058/0001-01, estabelecida na Rua Morgania Fabricia, no 07, Bairro: Redenção, Custódia – PE, representado por seu Representante/Administrador o Sro ROGERIO RODRIGUES DE GOIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o no 033.625.024-07, portador do RG no 6097441 SSP/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 28 de agosto de 2025 até 28 de agosto de 2026.
BETÂNIA, 28 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:0996B663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 055/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CERIMONIAL, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO DESFILE CIVICO EM ALUSÃO A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NOS DIAS 06 E 07 DE SETEMBRO ENVOLVENDO TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 208/2025
VALOR GLOBAL: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

CONTRATADO: META CONSULTORIA E SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o no 58.523.248/0001-17, estabelecida na Trav. João da Cruz, no 413 - 1 andar, Centro, na cidade de Afogados da lngazeira-PE, CEP: 56800-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra RAFAELLA PORTELLA DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o no 049.754.974-33 e Carteira Nacional de Habilitação sob o no 02587039957, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - PE, residente e domiciliada na Rua José Alexandre Cacador, no 34, Ponto de Parada, Recife-PE, CEP: 52.041-360.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 22 de agosto de 2025 até 22 de agosto de 2026.
BETÂNIA, 22 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Portaria N° 0003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:BD930EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 057/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 214/2025
VALOR GLOBAL: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o no 47.630.228/0001-29 estabelecida na Avenida Adjar da Silva Casé, no 800, CXPST - 180, Bairro: Coworking - Indianópolis, Caruaru - PE, CEP: 55.024-740, representado por seu Representante/Administrador o Sro SERGIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o no 030.764.944-06, portador do RG no 44.05.292 SSP/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 25 de agosto de 2025 até 25 de agosto de 2026.
BETÂNIA, 25 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
Portaria N° 0008/2025
ILMA GOMES NEVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:BED0F83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 058/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 212/2025
VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
FONTE DE RECURSOS: 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS PARA A EDUCAÇÃO

CONTRATADO: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o no 47.630.228/0001-29 estabelecida na Avenida Adjar da Silva Casé, no 800, CXPST - 180, Bairro: Coworking - Indianópolis, Caruaru - PE, CEP: 55.024-740, representado por seu Representante/Administrador o Sro SERGIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o no 030.764.944-06, portador do RG no 44.05.292 SSP/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 25 de agosto de 2025 até 25 de agosto de 2026.
BETÂNIA, 25 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Portaria N° 0003/2025
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:2E0B498D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 059/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 213/2025
VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
FONTE DE RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS PARA A SAÚDE

CONTRATADO: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o no 47.630.228/0001-29 estabelecida na Avenida Adjar da Silva Casé, no 800, CXPST - 180, Bairro: Coworking - Indianópolis, Caruaru - PE, CEP: 55.024-740, representado por seu Representante/Administrador o Sro SERGIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o no 030.764.944-06, portador do RG no 44.05.292 SSP/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 25 de agosto de 2025 até 25 de agosto de 2026.
BETÂNIA, 25 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0477/2025
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:CB3C2ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 060/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 211/2025
VALOR GLOBAL: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o no 47.630.228/0001-29 estabelecida na Avenida Adjar da Silva Casé, no 800, CXPST - 180, Bairro: Coworking - Indianópolis, Caruaru - PE, CEP: 55.024-740, representado por seu Representante/Administrador o Sro SERGIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o no 030.764.944-06, portador do RG no 44.05.292 SSP/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 25 de agosto de 2025 até 25 de agosto de 2026.
BETÂNIA, 25 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria N° 0004/2025
NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:2B243135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 032/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: Contratação DA BANDA MAGNÍFICOS pela empresa BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 01.509.178/0001-25 para uma apresentação ao vivo em espaço público na Vila São Caetano, Município de Betânia/PE, no dia 27/09/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 210/2025
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 01.509.178/0001-25, com sede na Av. Olímpio Gomes, no 73, Centro Monteiro-PB, CEP 58500-000, por meio de seu representante legal o Sr. José Inácio da Silva, empresário, inscrito no CPF sob n° 374.183.194-87.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 25 de agosto de 2025 até 23 de novembro de 2025.
BETÂNIA, 25 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Portaria N° 0006/2025
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:8CB7C404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N°0513/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ: 10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas

atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora: **FERNANDA JÉSSICA CAVALCANTI DE GOIS BARBOSA,** Matrícula N°**002726,** inscrito (a) sobre o CPF: **078.328.274-59** e RG: **7.768.390 SDS/PE**, para exercer o cargo em Comissão de Controladora Geral do Município, Lotada na Controladoria Geral do Município, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de Setembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:696D4EE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2024 - FMAS. Processo Licitatório Nº: 082/2024; Pregão Eletrônico Nº 018/2024. Acréscimo financeiro de 25% ao contrato cujo objeto é a prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os eventos da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Município de bom Jardim/PE. Contratada: RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.325.431/0001-60. Valor Acrescido R$ 23.221,40 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Fundamento Legal Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 11 de setembro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR,
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0AAE9DA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2024 FMS. Processo Licitatório Nº: 082/2024; Pregão Eletrônico Nº 018/2024. Acréscimo financeiro de 25% ao contrato cujo objeto é a prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os eventos da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.325.431/0001-60. Valor acrescido R$ 21.392,70 (vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos). Fundamento Legal Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Bom Jardim/PE, 11 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:280FB066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2024 FME. Processo Licitatório Nº: 082/2024; Pregão Eletrônico Nº 018/2024. Acréscimo financeiro de 25% ao contrato cujo objeto é a prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os eventos da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.325.431/0001-60. Valor Acrescido R$ 37.412,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos). Fundamento Legal Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 11 de setembro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MOARES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:539A62D6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 117/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 058/2022; Inexigibilidade Nº 021/2022. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Objeto Desc. Serviços jurídicos especializados visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal, podendo para tanto recorrer a qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou em separado, podendo assinar, discordar, concordar, transigir, substabelecer, desistir, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel e integral cumprimento deste mandato. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 06/09/2025 a 06/09/2026. Bom Jardim/PE, 04 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:AF1F8848

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 164/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 082/2024; Pregão Eletrônico Nº 018/2024. Acréscimo financeiro de 25% ao contrato cujo objeto é a prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os eventos das Secretarias do Município de bom Jardim/PE. Contratada: RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.325.431/0001-60. Valor Acrescido R$ 31.933,40 (trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Fundamento Legal Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 11 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:439D64E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 668/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 668/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, ELABORAR O PRÊMIO IRACY DE MATOS, ONDE SERÃO

PREMIADOS, ANUALMENTE, OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal de Brejinho, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, autorizada a realizar premiação do Prêmio Iracy de Matos nas escolas da rede pública municipal de Brejinho, zona urbana e rural. A presente será realizada mediante escolha de finalistas e vencedores, feita por meio de processo seletivo dos trabalhos que atendam os critérios desta lei.

Art. 2º. Poderá se inscrever para a premiação, os professores do quadro efetivo e contratados que estejam efetivamente em sala de aula da rede municipal com ensino superior que atendam aos seguintes critérios:

I - Ter concluído o curso superior de Pedagogia ou licenciatura (polivalente ou na disciplina em que ministra aula), em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, MEC.

II - Ministrar aulas presenciais em salas de aula de ensino regular das escolas da rede de ensino municipal, rurais ou urbanas.

III - Ter incluído todos os alunos da turma, sem exceção, no desenvolvimento do trabalho e ter material comprobatório das aprendizagens favorecidas.

Art. 3º. Fica a critério dos participantes (professores) escolher em qual categoria elencada nesta lei irá desenvolver seu projeto, podendo escolher dentre os incisos deste artigo.

I -Educação infantil, com crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses ou crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), nos seguintes componentes curriculares:

a) Arte;
b) Ciências da Natureza;
c) Educação Física;
d) Geografia;
e) História;
f) Língua Portuguesa
g) Matemática.

III - Anos Finais do Ensino Fundamental (de 6º ao 9° ano), nos seguintes componentes curriculares:

a) Arte;
b) Ciências da Natureza;
c) Educação Física;
d) Geografia;
e) História;
f) Língua Portuguesa;
g) Língua Estrangeira;
h) Matemática.

Art. 4º. O prazo para inscrição dos professores para concorrer ao Prêmio Iracy de Matos, será disponibilizado em Portaria publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Brejinho – PE

§ 1º - O prazo de inscrição poderá ser prorrogado uma única vez, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Brejinho, com anuência da Banca Organizadora, sendo divulgado nas Unidades Escolares e nas redes sociais.

§ 2º - As inscrições serão realizadas por meio de plataforma on-line, onde o link de inscrição e o modelo da ficha de inscrição, serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Os participantes deverão preencher a ficha de inscrição com todos os dados para sua identificação pessoal e profissional, e, só serão aceitos trabalhos enviados por meio da plataforma on-line.

Art. 5º. Cada participante terá direito a enviar apenas um único trabalho, sendo a participação pessoal e intransferível.

§ 1º - O trabalho desenvolvido em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um profissional. Os demais autores devem ser mencionados no relato e precisam estar cientes da inscrição e do conteúdo, de modo a isentar a Banca Organizadora de qualquer responsabilidade, onde será premiado apenas o autor principal.

§ 2º - A Banca Organizadora desclassificará os trabalhos que se utilizem de inscrições múltiplas ou quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos nesta Lei.

§ 3º - Os coautores poderão eventualmente ter o nome citado em materiais de comunicação do Prêmio, por meio de cards nas redes sociais, sendo a responsabilidade pela inclusão dos nomes dos demais autores única e exclusivamente do autor principal que inscreveu o trabalho.

§ 4º - Será premiado somente o professor em nome do qual o trabalho foi inscrito, a Organizadora não se responsabilizará pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver, podendo os coautores serem convidados para a cerimônia de premiação.

Art. 6º. A seleção dos ganhadores será realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições. Os trabalhos serão analisados pela Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho-PE, que analisarão os trabalhos conforme os critérios apontados neste artigo.

§ 1º - Serão classificados 09 (nove) trabalhos finalistas, sendo 03 (três) trabalhos de cada categoria elencada no art. 3º desta Lei.

§ 2º - Dos 09 (nove) trabalhos classificados, serão aprovados 03 (três) trabalhos vencedores dentre estes, sendo um trabalho vencedor em cada categoria.

§ 3º - Os trabalhos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Brejinho, ganhando destaque os trabalhos vencedores. Caso sejam verificados trabalhos idênticos, a Organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

§ 4º - Em caso de não existência de inscritos e/ou vencedores em alguma das categorias elencadas no Art. 3º, as respectivas premiações poderão ser destinadas às outras categorias existentes, mediante avaliação e aprovação da Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 7º. Os trabalhos inscritos serão selecionados obedecendo os seguintes critérios (não necessariamente na ordem), constituindo-se elegíveis se:

I - As evidências de aprendizagem e/ou de melhoria da prática pedagógica estão claramente demonstradas e comprovadas pela análise do material encaminhado;

II - A equidade e a inclusão são, de fato, garantidas nas ações realizadas, podendo-se comprovar o avanço na aprendizagem ou a melhoria da prática pedagógica entre todos os envolvidos, independentemente de condição física ou intelectual pré-determinada;

III - As metodologias utilizadas são coerentes com o conhecimento mais atualizado na área em que o trabalho foi inscrito.

Art. 8º. A premiação dos 3 (três) vencedores e a divulgação dos Educadores do ano ocorrerá em data a ser divulgada pela Secretaria

Municipal de Educação e Esportes de Brejinho– PE. A premiação ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º - Para os finalistas:
I - Troféu;
II - Certificado de finalista.

§ 2º - Para os vencedores:
I - 01 vale-presente no valor de R$ 2.025,00;
II - Troféu;
III - Certificado de vencedor.

§ 3º - O vale-presente será depositado na conta bancária dos vencedores.

Art. 9º Todos os que finalizarem sua inscrição e atenderem os critérios apresentados nesta lei receberão um certificado de participação.

Art. 10. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas. Nesse contexto, a Organizadora salienta que é imprescindível dar crédito aos autores de textos citados.

Art. 11. Ao participar do Prêmio Iracy de Matos, nos termos desta Lei e demais legislações pertinentes, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os participantes fazem de modo expresso, irrevogável e irretratável, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.

Parágrafo Único: Para fins da cessão descrita no caput deste artigo, os participantes entendem como imagem e voz qualquer forma de representação, inclusive a fotográfica, bem como o processo de audiovisual que resultar da fixação de imagem com ou sem som, que tenha a finalidade de criar por meio de reprodução, a impressão de movimento, independentemente do processo de sua captação, do suporte usado ou posteriormente para fixá-lo, bem como os meios utilizados para sua veiculação.

Art. 12. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio Iracy de Matos, serão submetidos à Organizadora para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Art. 13. A autenticidade dos trabalhos enviados pelos participantes será avaliada pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sendo desclassificados os que infringirem quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Brejinho, fica responsável por criar a Banca Organizadora, sendo composta pela Equipe Técnica Pedagógica da própria secretaria.

Art. 14. O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos nesta Lei estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado, independentemente da etapa em que o Prêmio se encontre.

Art. 15. Caso seja constatado pela Banca Organizadora qualquer descumprimento desta Lei ou tentativa dessa natureza, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, e caso seja ganhador, o Prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 15 de setembro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:85FCBE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 03, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE Nº 03, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI E DESIGNA A BANCA EXAMINADORA PARA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS E DOCUMENTOS ENVIADOS PELOS PARTICIPANTES DO PRÊMIO IRACY MATOS E APRESENTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de instituir e designar Banca Examinadora para avaliar e selecionar os trabalhos documentos encaminhados pelos participantes durante o período de inscrição do Prêmio Iracy Matos;
Considerando a importância de reconhecer e valorizar de maneira justa e igualitária o trabalho realizado pelos professores, fazendo uso de critérios estabelecidos na Lei nº 20/2025 de 09 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Banca Examinadora para realizar a avaliação e seleção dos trabalhos/documentos a serem premiados no âmbito do Prêmio Iracy Matos.
Art. 2º Designar para compor a referida Banca Examinadora, que realizará o processo de avaliação e seleção dos trabalhos/documentos enviados pelos professores inscritos, os seguintes membros nominados, representando a Secretaria Municipal de Educação, nos incisos expressos neste artigo:
I. **Aldenice Delfino de Lima** (coordenadora municipal da educação inclusiva)
II. **Luzia Travasso de Lucena Costa** (Coordenadora Municipal de Avaliação)- Presidente da comissão
III. **Maria Claudiana Nunes da Silva** (diretora de ensino);

IV. **Maria Madalena Patrício Pereira dos Santos** (coordenadora municipal dos anos iniciais).
V. **Poliana Fernandes Maia** (coordenadora municipal de educação infantil)
Art. 3º A instituição de Banca Examinadora terá por objetivo garantir a qualidade, a autenticidade e a validade dos trabalhos/documentos enviados pelos docentes inscritos no Prêmio Iracy Matos.
Art. 4º Compete à Banca Examinadora:
I. Avaliar e selecionar os trabalhos/documentos enviados, de acordo com o regulamento constante na Lei nº 20/2025 de 09 de setembro de 2025, que instituiu o Prêmio Iracy Matos;
II. Encaminhar o resultado dos trabalhos selecionados para serem devidamente publicados divulgação de lista contendo os nomes dos vencedores;
III. Prestar, informações relativas ao processo de seleção dos trabalhos/documentos avaliados;
IV. Analisar recurso(os) interposto(os), mantendo ou reconsiderando decisão mediante parecer fundamentado;
V. Resolver casos omissos referentes ao Processo de seleção dos trabalhos/documentos avaliados, sendo a decisão materializada em ata firmada pela Banca Examinadora.
Art. 5º A Banca Examinadora realizará a análise de recurso interposto, caso ocorra, em tempo oportuno, observando-se o prazo estabelecido na Lei nº 20/2025 de 09 de setembro de 2025, para divulgação do Resultado Final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Brejinho/PE, 15 de setembro de 2025.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Secretário de Educação e Esportes

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E337A089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 841/2025.

Dispõe sobre instauração de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no inquérito administrativo e na sindicância os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, conforme o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 018/1993;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas à Procuradoria Municipal pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, em face do servidor **MARCOS FELIPE LOPES DA SILVA**, agente administrativo, lotado na Secretaria de Educação, matriculado sob o n° 104536, inscrito no CPF sob o nº 086.***.***-52, com a finalidade de apurar suposta infração ao inciso II do art. 156, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais – Lei Municipal nº 018/1993, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal.

Parágrafo único - A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 487/2025, fica incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do inquérito administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 16 de setembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:C43B8D60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 PROCESSO ADM: Nº 55/2025

Objeto: Aquisição de MATERIAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS para serem ultilizados no Programa Escola em Tempo Integral no município de Buenos Aires – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: **41.417,80(quarenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).** Empresa: **100 SPORTS EIRELI, CNPJ nº 29.761.115/0001-80;** com os **itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 13** no valor total de R$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais). Empresa: **ANGELIQUE ORLANDINA CORREA, CNPJ nº 15.508.827/0001-88;** com os **itens: 8, 9, 10, 11, 14, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30** no valor total de R$ 26.205,60 (vinte e seis mil e duzentos e cinco reais e sessenta centavos). Empresa: **EDUARDO HENRIQUE CAMPOS NASCIMENTO, CNPJ nº 04.414.779/0001-42;** com o **item: 12** no valor total de R$ 8.073,40 (oito mil e setenta e três reais e quarenta centavos). Empresa: **LIVRARIA BICO DE PENA LTDA, CNPJ nº 08.816.068/0001-55;** com os **itens: 15, 19, 20 e 27** no valor total de R$ 1.348,60 (um mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Empresa: **MP COMERCIO VAREJISTA, CNPJ nº 56.980.229/0001-94;** com o **item: 6 e 7** no valor total de R$ 6.887,80 (seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Empresa: **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 55.690.054/0001-18;** com o **item: 17** no valor total de R$ 940,20 (novecentos e quarenta reais e vinte centavos).

Buenos Aires/PE, 16 de setembro de 2025

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Condutor

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:4103F142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE
EMENDA A LEI ORGANICA N° 02/2025

Altera a redação do inciso I, do artigo 31 e inciso VI do artigo 32, da Lei Orgânica deste Município e determina outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUIQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, nos termos do § 2° Art. 39 da Lei Orgânica do Município, **PROMULGAM** a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica Municipal.

PROPÕE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 31, da Lei orgânica deste
Município, passando a ser da seguinte forma:

" Art. 31....
1 - Substituir o Presidente da Câmara, em suas faltas, ausências, impedimentos e licenças, e o substituirá nos casos de vacância de cargo, como nas situações de: cessação do mandato, perda da função pública de parlamentar por decisão judicial transitada em julgado e falecimento, complementando a função de gestão da Casa Legislativa, até o restante do biênio do mandato;"

Art. 2° - Fica alterada a redação do inciso VI, do artigo 32, da Lei orgânica deste
Município, passando a ser da seguinte forma:

"VI - Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário, nos termos do
RegimentoInterno."

Art. 3° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 deagostode202

ALINE DE ARAÚJO BESERRA TAVARES
Presidente

CIDINHO DE MORAES SILVA
1º Vice-Presidente

DJALMA ARAÚJO DA SILVA
2º Vice-Presidente

JOSÉ DAIDSON AMORIM DE ALBUQUERQUE
1º Secretário

AGNALDO AVELINO DA SILVA
2º Secretário

DOURIVAL BENTO DE SOUZA FILHO
3º Secretário

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:47CF063A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

Processo N.º 179/2025. **Chamada Pública N**.º 007/2025 - Objeto: Credenciamento apara contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. O Departamento de Licitações comunica que a empresa credenciada para a licitação supracitada foi: **NEURO IMAGEM E SERVIÇOS MEDICOS OCUPACIONAIS LTDA**, CNPJ Nº 07.221.418/0001-78.

Buíque, 16 de setembro de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AA5AA8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

Processo N.º 188/2025. **Chamada Pública N**.º 008/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. O Departamento de Licitações comunica que a empresa credenciada para a licitação supracitada foi: **E. ALVES PEREIRA LTDA**, CNPJ Nº 19.725.496/0001-99.

Buíque, 16 de setembro de 2025.

ALDY REGIS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:14094BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO N° 373, DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/CSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em sua 6ª Reunião Extraordinária da Gestão 2021/2024 ***(ELEIÇÕES)***, realizada no dia 24 de julho de 2025, na Rua Hercília Tavares da Silva, N° 129, Cohab, Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco, sede do CMS/CSA, em uso de suas competências regimentais e atribuições, de acordo com o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assitência à saude e a articulação interfederativa e dá outras providências; a Lei Municipal 1.687/1994 e suas alterações - leis 2.485/2009 e 2.784/2011, que versam sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO que no dia 24 de julho de 2024, na sede do Conselho Municipal de Saúde, foi realizado o processo eleitoral para a formação da nova composição deste Conselho (Triênio 2025/2028);

CONSIDERANDO que o processo eleitoral visava a ocupação de 10 (dez) vagas destinadas ao Segmento Usuário, e 5 (cinco) vagas destinadas ao Segmento Trabalhador de Saúde;

CONSIDERANDO que foram seguidas e respeitadas todas as normas, diretrizes e prazos contidos no Regimento Eleitoral (triênio 2025/2028) e no Edital de Convocação das Entidades e das Organizações Sociais representativas dos Usuários do SUS, além das orientações provindas do Ministério Público – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO que compareceram ao pleito 12 (doze) Entidades expressando vontade em participar da composição do Segmento Usuários do SUS, e 2 (duas) Entidades para o Segmento Trabalhador de Saúde. Todas legalmente habilitadas e referendadas pela Comissão Eleitoral, após de análise e aprovação de documentação solicitada; e

CONSIDERANDO ainda que findados todos os prazos legais, nao restou nenhuma impugnação ou recursos de qualquer natureza quanto ao processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado das **Eleições**, passando o Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho – CMS/CSA, a ter sua nova composição formada pelas seguintes Entidades (em ordem de classificação de acordo com a quantidade de votos recebidos e, como critério de desempate, o que prevê o Regimento Eleitoral, Capítulo VIII, Art. 20º;

ENTIDADES	
RESERVA CIDADANIA Desenvolvimento Humano e Empreendedorismo Social	TITULAR
Ass. Moradores, Pequenos Produtores Rurais e Quilombolas **ONZE NEGRAS** do Eng. Trapiche	TITULAR
Ass. dos Moradores de **VILA NOVA**	TITULAR
Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – **CADI** Gaibu	TITULAR
Grupo Homossexual do Cabo – **GHC**	TITULAR
Ass. dos Moradores e Amigos de Itapuama – **AMAI**	TITULAR
Ass. dos Pequenos Agricultores do Eng. **UTINGA DE BAIXO**	TITULAR
Intituto **MATERIALIZE IDÉIAS**	TITULAR
Sindicato dos Professores do Cabo de Santo Agostinho – **SINPC**	TITULAR
Ass. Moradores da Praia de **GAIBU**	TITULAR
Centro das Mulheres do Cabo - **CMC**	1ª SUPLENTE
ONG. **DEUS TRANSFORMA**	2ª SUPLENTE
SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE	
ENTIDADES	
Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias do Cabo de Santo Agostinho - **SINDCSACE**	TITULAR
Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Cabo de Santo Agostinho - **SINTRAC**	TITULAR
Entidade	VACANTE
Entidade	VACANTE
Entidade	VACANTE

Art. 2º Declarar a ***Vacância*** de 03 (três) entidades na composição do Segmento Trabalhador de Saúde. Situação pela qual, em momento oportuno, será divulgado Edital de Chamamento visando preencher tais vagas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de julho de 2025.

IVALDO SALES DA SILVA
Presidente do Conselho:
CPF: 197.013.304-04

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:AE05251C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.050, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS - SEPPREVD, ALTERA A LEI Nº 2.813/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS - SEPPREVD.

Art. 1º Fica alterada a Lei 2.813/2011, cujo Art. 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de Secretaria Executiva de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - SEPPREVD, a Secretaria de Combate às Drogas, na estrutura da Administração.

§ 1º A Secretaria Executiva de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - SEPPREVD é órgão vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, conforme Anexo I, desta Lei.

§ 2º Compete à Secretaria Executiva de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - SEPPREVD planejar, organizar, dirigir, coordenar e gerenciar as atividades setoriais a cargo do Município do Cabo de Santo Agostinho, relativas ao uso de substâncias e/ou produtos que causam dependências, bem como desenvolvimento de ações educativas e preventivas para reduzir o consumo de drogas, especialmente entre os jovens, visando o cuidado, oferecendo tratamento, acolhimento, redução de danos, reinserção social para usuários e dependentes com foco na promoção de autonomia. (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Art. 1º-A, ao texto original:
Art. 1º-A. A SEPPREVD atuará sobre cinco pilares:
– prevenção - Realiza campanhas de conscientização, projetos de prevenção em escolas e comunidades, e ações para reduzir a vulnerabilidade social que leva ao uso de drogas;

– cuidado - Oferece suporte a usuários e dependentes de drogas, com foco na redução de danos, acolhimento e tratamento, buscando a reinserção social;

- reinserção social - Preparar e poiar a reinserção de usuários e dependestes na sociedade, promovendo sua autonomia e participação social;

- coordenação de articulação - Coordenar as ações entre os diferentes governos e a sociedade civil, incluindo conselhos e organizações que atuam na área; e

V - monitoramento e avaliação - Monitorar e avaliar os resultados das políticas e ações implementadas, buscando aprimorar continuamente as estratégias adotadas.

Art. 3º O art 2º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para desenvolvimento das atividades da Secretaria Executiva de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - SEPPREVD ficam criados na sua estrutura de gestão, representada no Anexo II, desta Lei, os Órgãos discriminados a seguir:

I - 1 (um) Gabinete de Secretário Executivo;
II- 2 (duas) Gerências:
Gerência de Articulação de Políticas Sobre Drogas - GEAPSD; e
Gerência de Prevenção, Cuidado e Reinserção Social - GEPCRS.

III - 5 (cinco) Coordenadorias:
Coordenadoria de Relações Institucionais e Municipalização - CORIM;
Coordenadoria de Pesquisa, Qualificação e Capacitação - COPQC;
Coordenadoria de Desenvolvimento e Controle de Projetos - CODCP;
Coordenadoria de Prevenção - COPREV; e
Coordenadoria de Cuidado e Reinserção Social - COCRS. (NR)

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Art. 4º O art. 3º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Compete à Gerência de Articulação de Políticas Sobre Drogas - GEAPSD, dentre outras atribuições:
- formular e articular com as diversas instâncias governamentais e não governamentais ações preventivas na temática de abuso drogas e afins;
- apoiar tecnicamente as ações de prevenção desenvolvidas no âmbito municipal;
- prestar assessoria técnico-operacional ao Conselho Municipal de Políticas de Prevenção à Violência e as Drogas – COMPREVD e similares; e
- fomentar as iniciativas voltadas para o aperfeiçoamento da capacidade de gestão e de organização da ação municipal e regional da política de prevenção à violência às drogas.

Parágrafo único. Compete também à GEAPSD gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades das Coordenadorias referidas nos artigos 4º a 6º, desta Lei. (NR)

Art. 5º O art. 4º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Relações Institucionais e Municipalização - CORIM:
- identificar, mobilizar, estimular e articular as ações, serviços e recursos sociais, objetivando consolidar a política de prevenção à violência às drogas;

- desenvolver estratégias de relações institucionais; e

- incentivar a efetiva participação da sociedade nas ações municipal e regional. (NR)

Art. 6º O art. 5º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Pesquisa, Qualificação e Capacitação - COPQC:
I - promover, apoiar, realizar e coordenar ações que resultem em produção de conhecimento sobre substâncias e/ou produtos que causam dependência química e seus impactos na sociedade, assim como estudos relativos ao uso e abuso dessas substâncias;
II - elaborar estudos que promovam a sensibilização da sociedade e a formação de multiplicadores das ações de prevenção, cuidado e reinserção social, sob a ótica da responsabilidade compartilhada; e
III - apoiar, promover, executar e coordenar capacitações e qualificações para técnicos, profissionais de áreas afins e comunidade, nas questões relacionadas ao uso e abuso de substâncias e/ou produtos que causam dependência e suas consequências.

Art. 7º O art. 7º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Compete à Gerência de Prevenção, Cuidado e Reinserção Social - GEPCRS:

- elaborar, implementar e monitorar projetos e ações de prevenção, cuidado e reinserção social, no âmbito do uso e abuso de substâncias e/ou produtos que causam dependência visando minimizar seus impactos na sociedade;

- promover e estimular o intercâmbio institucional e profissional com as entidades credenciadas no município a desenvolver programas de prevenção, cuidado, reinserção social, no âmbito do uso e abuso de substâncias e/ou produtos que causam dependência e seus impactos na sociedade local;

- fomentar e promover estratégias de educação continuada, trabalho interdisciplinar e multiprofissional, em seus diversos níveis, para ações de prevenção, cuidado e reinserção social na escola, no trabalho, nos serviços de saúde, na assistência social, na segurança pública e na comunidade;

- promover, fomentar e supervisionar campanhas educativas que promovam a qualidade de vida;

promover e apoiar o aprimoramento técnico dos profissionais responsáveis pelos serviços de atenção ao usuário e dependente químico;

- articular uma rede de parcerias que garanta o acesso aos serviços e programas de cuidado e reinserção social; e

instituir, planejar, acompanhar e avaliar as ações de redução de danos sociais e à saúde.

Parágrafo único. Compete também à GEPCRS gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades das Coordenadorias referidas nos artigos 8º e 9º, desta Lei. (NR)

Art. 8º O art. 9º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Compete à Coordenadoria de Cuidado e Reinserção Social - COCRS:

- planejar, criar, orientar, supervisionar e avaliar programas de atendimento que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de substâncias e/ou produtos que causam dependência, incluindo programas para populações específicas, bem como para aqueles que estiverem em conflito com a lei;
garantir aos cidadãos o acesso aos serviços de atenção ao usuário e dependente químico, objetivando a busca da abstinência ou da redução dos danos decorrentes do abuso de substâncias e/ou produtos que causam dependência;
planejar, promover, apoiar, coordenar e supervisionar os programas e serviços que favoreçam a readaptação social dos usuários e dependentes químicos, bem como aqueles direcionados para sua integração ou reintegração em redes sociais;
articular, promover e apoiar junto às organizações governamentais e não governamentais programas e iniciativas relacionadas com o acesso à educação, cultura, lazer, esporte, com a valorização da família, para a reinserção social dos usuários e dependentes químicos em tratamento; e
propor parcerias com instituições públicas e privadas, visando a reinserção dos usuários e dependentes químicos no mercado de trabalho. (NR)

CAPÍTULO III
DA INTERLIGAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA JÁ INSTALADOS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

Art. 9º O art. 10 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. A Secretaria Executiva de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - SEPPREVD está autorizada a, em parceria com as demais Secretarias Municipais e Executivas, utilizar instalações e serviços dos Centros de Referência e dos Centros de Atendimento, já instalados no Município do Cabo de Santo Agostinho, objetivando:
I - prestar atendimento e cuidado aos usuários e dependentes de drogas e familiares, com a finalidade da abstinência, através de abordagem psicossocial, dando as condições necessárias para que o usuário ou dependente em acompanhamento possa ficar abstêmio, sem a necessidade de abrigamento;
II - encaminhar, acolher e abrigar usuários de drogas, quando necessário, para cuidado intensivo, através da abordagem psicossocial, da ajuda mútua entre os pares, de oficinas e de laborterapia. (NR)

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O art. 11 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. Para atender a estrutura da Secretaria Executiva de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - SEPPREVD, ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo III, conforme especificado no parágrafo único, deste artigo.

Parágrafo único. 14 (quatorze) cargos de provimento em comissão, sendo:

01 (um) cargo de Secretário Executivo, símbolo CC1-A;
02 (dois) cargos de Gerente, símbolo CC2
05 (cinco) cargos de Coordenador, símbolo CC3;
02 (dois) cargos de Assistente de Gabinete, símbolo CC4;
04 (quatro) cargos de Auxiliar de Gabinete, símbolo CC4. (NR)

Art. 11 O art. 12 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Além dos cargos referidos no artigo 11, integrarão a estrutura da Secretaria Executiva de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - SEPPREVD, os profissionais descritos nos incisos I a IV, a seguir:
– 3 (três) Redutor de dano (a);
- 3 (três) Psicólogo(a); e
- 2 (dois) Assistente Social; e
– 1 (um) Oficineiro (a). (NR)

Art. 12 O art. 13 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O § 1º, do artigo 8º, da Lei nº 2783, de 25 de abril de 2011, passa a vigorar acrescido da alínea "e", a seguir:

e) Oficineiro." (NR)

Art. 13 O art. 14 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Para fazer face à reestruturação contida nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar às disposições da presente Lei, o PPA 2022/2025 (Lei nº 3.668 de 27/12/2021) - Revisão 2025 (Lei nº 3.955 de 20/01/2025) e a Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 3.954 de 20/01/2025), assim como alterar, se necessário, os respectivos programas de trabalho. (NR)

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025. (NR)

Palácio Joaquim Nabuco, 11 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária de Política de Prevenção à Violência e às Drogas (SEPPREVD)

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 159/2025, decorrente do Anteprojeto de Lei nº 028/2025, de autoria do Poder Executivo, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:613B50E7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.051, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E AS DROGAS - COMPREVD, E SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS – FUNPREVD, REVOGA AS LEIS Nº 3.026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 E Nº 3.497, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas de Prevenção à Violência e as Drogas – (COMPREVD), do Município do Cabo de Santo Agostinho, integra o Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas (SISNAD), conforme o disposto na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no Plano Nacional de Políticas Sobre Drogas – PLANAD, Resolução nº 08, de 27 de setembro 2022 do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) e Sistema Estadual de Políticas sobre Álcool e outras Drogas (SIEPAD), Decreto nº 50.050, de 06 de janeiro de 2021.

§ 1° Ao COMPREVD caberá atuar como órgão normativo, propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas de prevenção à violência e às Drogas, no âmbito governamental e de entidades ou órgãos que trabalhem com a referida temática, sendo responsável pela elaboração, articulação, implantação e acompanhamento da política municipal sobre drogas, em sintonia com as Políticas Estaduais e Nacionais sobre Drogas.

Art. 2º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas de Prevenção à Violência e as Drogas será aprovado por maioria absoluta de seus membros e publicado em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal de Políticas de Prevenção à Violência e as Drogas:

I - formular, propor e deliberar acerca do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção a Violência e às Drogas para prevenção, proteção social, cuidado e inclusão social, bem como acompanhar, monitorar e avaliar a sua execução, com a qual deverão estar integradas às demais políticas setoriais e outras áreas afins;

II - estimular estudos e pesquisas, a nível local, fundamentado em metodologias científicas, visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos referentes ao uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas, cenas de uso, relação entre violência e dependência química, determinantes sociais e culturais sobre a temática, acolhimento e ferramentas de prevenção e proteção social da violência;
III - propor o desenvolvimento de sistema de monitoramento e mapeamento de dispositivos de prevenção e cuidado de base territorial, para acompanhamento baseado em diagnósticos e indicadores das realidades e relações interpessoais/comunitárias vivenciadas pelas pessoas que fazem uso, abuso e/ou são dependentes de drogas, e de seus familiares;
IV - desenvolver fóruns de debates relativos à política pública municipal sobre prevenção da violência e drogas; e
V - estimular o desenvolvimento de ações de base territoriais e/ou comunitárias que contribuam para a capitalização da prevenção, acolhimento e reinserção social das pessoas que fazem uso, uso abusivo e/ou são dependentes de drogas, e de seus familiares. Assegurando a convivência familiar, social e comunitária, bem como, contribuindo o enfrentamento de determinantes sociais e culturais que promovem preconceito, discriminação, vulnerabilidades e riscos sociais àquelas que estão expostas;

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas – COMPREVD, terá a seguinte estrutura:

I – presidente;
II – vice-presidente;
III – secretário geral; e
IV – plenária.

§ 1º O Conselho Municipal de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas – COMPREVD, será presidido pelo secretário de políticas de prevenção à violência e às drogas e os demais membros de sua diretoria executiva eleitos dentre os seus Conselheiros titulares.

§ 2º As normas de organização do conselho será objeto do respectivo regimento interno.

Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas de Prevenção à Violência e as Drogas (COMPREVD) tem representação entre governo e sociedade civil, e será composto por 16 (dezesseis) membros, guardada a paridade entre representantes das entidades governamentais e não governamentais, assim designados e especificados:

§ 1° Os conselheiros do poder público deverão ser indicados por suas respectivas secretarias e instituições correspondentes.

§ 2° O processo de escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio de entidades, sendo os trabalhos conduzidos por uma câmara técnica identificada pela mesa diretora, legitimada pelo pleno do conselho.

§ 3° A representação dos membros do poder executivo do Município do Cabo de Santo Agostinho será composta por:

I - 01 (um) membro titulares e respectivos suplentes, indicados pela Secretaria responsável pela Políticas de Prevenção à Violência e as Drogas;
II - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
III - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
V - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Defesa Social;
VI - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, indicados pelas Secretaria Executiva de Juventude e Esporte;
VII - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, indicados pela Secretaria Executiva da Mulher; e
VIII – 01 (um) membro titular e respectivo suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

§ 4° A representação dos membros não governamentais, será composta pelas seguintes entidades, instituições e/ou movimentos sociais:

I - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, indicados por organizações não governamentais que atuam no desenvolvimento de acolhimento, cuidado e proteção social de usuários de álcool e outras drogas;
II - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, indicados por movimentos sociais e/ou organização não governamental que atuam no segmento do recorte juventude e a questão de gênero;
III - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de trabalhadores que atuam nas redes de serviços que compõe o Sistema Único de Saúde (SUS) e dialogam com o tema de prevenção, proteção social e drogas;

IV - 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de trabalhadores que atuam nas redes de serviços que compõe o Sistema único de Assistência Social (SUAS) e dialogam com o tema de prevenção, proteção social e drogas;
V- 01 (um) membro titular e respectivo suplente da ordem dos advogados do brasil (OAB), subseccional do cabo de santo agostinho;
VI - 01 (um) membro titular e respectivo suplente de instituições religiosas;
VII - 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos conselhos tutelares do município do cabo de santo agostinho; e
VIII – 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos representantes do empreendedorismo local.

§ 5° Os representantes das instituições e organizações do Terceiro Setor e/ou associados serão escolhidos, dentre as organizações que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - ata de fundação ou comprovante de existência do movimento através de instrumento público de comunicação e informação de circulação municipal, estadual ou nacional de, no mínimo, dois anos;
II - relatório de atividades e de reuniões do movimento, com as respectivas lista de presença;
III - documentos de autoridade pública que atestem a existência do movimento ou sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social.

§ 6º Os representantes governamentais poderão ser substituídos pela autoridade que os indicou, a qualquer momento, sendo, neste caso, o Conselho comunicado oficialmente por seu órgão de origem correspondente.
§ 7º A escolha dos membros titulares e suplentes não governamentais da sociedade civil e usuários(as) para compor o Conselho Municipal de Políticas de Prevenção à Violência e as Drogas (COMPREVD), será realizada através de eleição regulada por Regimento Eleitoral, aprovado por maioria absoluta dos seus conselheiros.

§ 8º A escolha dos representantes do conselho de que trata o § 4º, deverá ser feita por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 dias de antecedência, podendo ter o acompanhamento do Ministério Público Estadual.

Art. 6º O Conselho Municipal de Políticas de Prevenção à Violência e as Drogas (COMPREVD) será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, nos termos do regimento interno.

Art. 7º Os Componentes do Conselho de que trata esta Lei não perceberão qualquer espécie remuneratória pela participação no referido órgão colegiado.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para mandato subsequente.

§ 1º É permitida a recondução, quando do término do segundo mandato, para o membro não governamental que escolher representar área distinta da sua última representação no colegiado.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior se aplica ao membro da instituição cuja atuação guarde pertinência com a ocupação pretendida no colegiado.

Art. 9º É de responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas de Prevenção à Violência e as Drogas (COMPREVD) assessorar a Secretaria Executiva de Prevenção a Violência e às Drogas no processo de preparação, coordenação e realização da Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Parágrafo único. A periodicidade para realização de cada conferência não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO II
DO FUNDO

Art. 10. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Políticas de Prevenção a Violência e às Drogas – FUNPREVD, instrumento de natureza orçamentária, que tem por finalidade a captação e a aplicação de recursos financeiros destinados a proporcionar a implantação, a manutenção e o desenvolvimento das políticas, tais como programas, planos emergenciais, projetos e ações, voltadas à pessoa em situação de vulnerabilidade ocasionadas pelo uso indevido e por dependência de álcool e outras drogas.

Art. 11. Constituem recursos do FUNPREVD:

I - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcurso de cada exercício;
II – transferências recebidas da União, de seus órgãos e entidades, da administração direta e indireta, inclusive Fundos;
III - contribuições de pessoas físicas e jurídicas deduzíveis do imposto de renda, nos termos da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;
IV - auxílios, legados, contribuições e doações de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
V - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VI - valores das multas estabelecidas na Lei nº 11.343 e demais penalidades judiciais e administrativas, no que couber;
VII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ou serviços de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa em vulnerabilidade pelo uso de drogas e afins, firmados pelo Município do Cabo de Santo Agostinho, com interveniência ou por intermédio da SEPPREVD, e por instituições ou entidades públicas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais; e
VIII - outras receitas destinadas ao referido Fundo.

Art. 12. Os recursos do FUNPREVD de que trata o art. 12 desta Lei serão obrigatoriamente mantidos e movimentados na Conta Única do Município, ressalvados os casos de exigência legal ou regulamentar de norma operacional de alguma fonte repassadora para manter os respectivos recursos em estabelecimento financeiro oficial vinculado ao Governo Federal, sempre em conta específica sob a denominação identificadora do FUNPREVD.

Parágrafo único. Os saldos financeiros do FUNPREVD, verificados ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos ao seu crédito para o exercício financeiro subsequente.

Art. 13. O FUNPREV será coordenado pelo Conselho Diretor, ao qual compete preliminarmente aprovar a programação que anualmente integrará o Plano Plurianual do Estado e a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução dos programas e das ações por eles financiados.

Parágrafo único. O orçamento do FUNPREVD observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 14. O Conselho Diretor, constituído por 03 (três) membros, sendo:

I - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Políticas de Prevenção a Violência e às Drogas (COMPREVD); e
II - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os representantes de que trata o inciso I, serão escolhidos pelo pleno do COMPREVD, sendo um do governo e outro da sociedade civil.

Art. 15. Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Políticas de Prevenção e às Drogas:

I - acompanhar, avaliar e monitorar a realização das ações previstas na Política Municipal e Plano de Ação Anual, incluídas no rol das passíveis de serem apoiadas por recursos do Fundo Municipal de Políticas de Prevenção e às Drogas;

II - firmar convênios e contratos com o Poder Público, que impliquem desembolso de recursos financeiros administrados pelo Fundo Municipal de Políticas de Prevenção e às Drogas e definidos previamente pelo Conselho Municipal de Políticas de Prevenção a Violência e às Drogas;
III - autorizar, expressamente, todas as despesas e pagamentos efetuados à conta do Fundo Municipal de Políticas de Prevenção e às Drogas;
IV - acompanhar e controlar a execução de serviços e obras financiadas pelo Fundo Municipal de Políticas de Prevenção e às Drogas, providenciando o pagamento dos mesmos, na forma previamente contratada; e
V - acompanhar a execução dos registros contábeis e a classificação das receitas e despesas de acordo com o Plano de Contas em vigência.

Art. 16. Os recursos do FUNPREVD serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de serviços, programas, projetos e ações que visem alcançar as metas propostas na Política Municipal de Prevenção a Violência e às Drogas, bem como, seu Plano de Ação Anual;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direto privado para execução de serviços, programas ou projetos específicos da Política Municipal sobre Drogas;
III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços que visem reduzir a demanda de drogas;
IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das políticas públicas de prevenção a violência e às drogas;
VI - promoção de estudos e pesquisas sobre a temática da vulnerabilidade e proteção social como ferramenta de prevenção ao Crime violento letal intencional (CVLI) bem como, acerca das cenas de uso e perfil das pessoas que fazem uso, abuso, dependência de substâncias psicoativas nos territórios local;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação permanentes e aperfeiçoamento de recursos humanos que trabalham com atendimento direto ou indiretamente aos usuários de álcool e outras drogas e aos seus familiares;
VIII - assessoramento técnico e operacional para o Funcionamento do Conselho Municipal de Políticas de Prevenção a Violência e ás Drogas;
IX - possibilitar a participação de representantes e delegados em eventos realizados no Brasil ou no exterior que versam sobre violência, vulnerabilidade social e drogas e nos quais o Município tenha de se fazer representar; e
X - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações da Política Municipal Política Municipal de Prevenção a Violência e às Drogas.

Art. 17. O FUNPREVD terá contabilidade própria, com escrituração geral, e será vinculado e gerido orçamentariamente pela SEPPREVD, sendo o(a) Secretário(a) Executivo(a) correspondente o gestor(a) dos recursos legalmente constituídos.

§ 1º A execução financeira do FUNPREVD observará as normas regulares da Contabilidade Pública, a legislação referente ao Sistema Orçamentário-Financeiro Corporativo do Município e a legislação relativa a licitações e contratos, sujeitando-se ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e a aplicação dos respectivos recursos serão periodicamente objeto de informação e prestação de contas.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, caberá à SEPPREVD, na qualidade de órgão gestor do FUNPREVD, atender às determinações legais vigentes acerca da matéria.

Art. 18. As contas do FUNPREVD, serão submetidas, pelo órgão gestor, ao COMPREVD, anualmente, de forma analítica.

Art. 19. As atividades de apoio administrativo necessárias ao funcionamento do FUNPREVD serão prestadas pela SEPPREVD.

Art. 20. O Poder Executivo encaminhará projetos de lei ao Poder Legislativo para fins de inclusão da programação do FUNPREVD no Plano Plurianual e no Orçamento Anual do corrente exercício de 2025.

Art. 21. O Poder Executivo, mediante decreto, promoverá a regulamentação da presente Lei.

Art. 22. Fica revogada a Lei nº 3.026, de 17 de novembro de 2014.

Art. 23. Fica revogada a Lei nº 3.497, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 11 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas*:*

EDNA GOMES DA SILVA
Secretária de Política de Prevenção à Violência e às Drogas (SEPPREVD)

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 160/2025, decorrente do Anteprojeto de Lei nº 023/2025, de autoria do Poder Executivo, do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:08F4657D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0158/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 813/2025 – SME de 11/09/2025, Processo nº 37688 – SEARH de 25/02/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37688 - COLEG/SEARH de 28/07/2025 e Despacho SRH 15/09/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. ª **DORALICE ROSALINA VASCONCELOS,** mat. **8033,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 06,** por **03 (três) meses,** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:37060585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 050/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIDADÃ - MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 05/09/2025

ERRATA I

Considerando que: A presente errata visa corrigir **DATA DO CONTRATO**, garantindo a devida correspondência entre os respectivo objeto, evitando inconsistências nos registros e eventuais falhas em procedimentos administrativos correlatos, prejudicando a clareza e a compreensão do texto;

Considerando que: se faz necessária a devida retificação para assegurar a precisão e a correta interpretação do conteúdo;

Considerando que: o princípio da publicidade e da transparência que rege os atos administrativos, garantindo a ampla divulgação das informações corretas;

Resolve publicar a seguinte errata do:**EXTRATO DE CONTRATO 050/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIDADÃ.**

Disponivel em:https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/materia/34ED6FD0/4981269f9d75a426709624a93747e1cd4981269f9d75a426709624a93747e1cd

_____

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIDADÃ

EXTRATO DE CONTRATO 050/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Cidadã, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a contratação de empresa especializada paraaquisição de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã, conforme demais especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital, em conformidade com oProcesso nº 045/2025, na modalidade dePregão nº 007/2025.

OContrato nº 050/2025 foi celebrado em favor da empresa REGENCE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.941.977/0001-88, pelo valor global deR$ 131.990,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e noventa reais). O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE ALVES DA CRUZ
Secretário de Segurança e Defesa Cidadã

_____

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIDADÃ

EXTRATO DE CONTRATO 050/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Cidadã, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã, conforme demais especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital, em conformidade com oProcesso nº 045/2025, na modalidade de Pregão nº 007/2025.

O Contrato nº 050/2025 foi celebrado em favor da empresa REGENCE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.941.977/0001-88, pelo valor global de **R$ 131.990,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e noventa reais).** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 16 de julho de 2025.

ALEXANDRE ALVES DA CRUZ
Secretário de Segurança e Defesa Cidadã

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:F7D24254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº: 00005/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE.
CONTRATADO: J C Dias Dutra Junior Assessoria e Consultoria. CNPJ: 40.095.144/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 137, inciso VIII e art. 138, Inciso II, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: a partir de 04/09/2025.
ASSINATURA: 04/09/2025.

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:133489DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS OU CONTRATUAIS

NOTIFICAÇÃO N. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 043/2025
OBJETO: FORNECER OS MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E MANUTENÇÃO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, À CONTRATANTE, CONSTANTES DO TERMO DE

REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96, neste ato representado por sua Secretária a Sra. DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.046.537 SDS PE e CPF nº 034.747.134-00, residente e domiciliado a VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL Nº 03 B – COHAB – Canhotinho – PE, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Cândido Amaro Damásio,1896, Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC, E-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br Fone: (48) 99205-5546(whats) (48) 99151-1154(ligação), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.740.175/0001-73, referente ao Processo Licitatório nº. 006/2025, Pregão Eletrônico nº. 005/2025, pelo descumprimento contratual consistente na não entrega dos materiais didáticos solicitados no **Pedido nº 001/2025 de 02/06/2025**, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, item 9, subitem 9.1 e 9.2.

Ressalte-se que, conforme o instrumento convocatório, o prazo de entrega fixado foi de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria Municipal de Educação, prazo este não observado pela contratada, nem tampouco solicitado prorrogação, justificada ou não, do prazo pela contratada, caracterizando inexecução parcial das obrigações contratuais.

Nos termos do item 11 do Termo de Referência e no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação das sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, quais sejam: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Assim sendo, e diante dos fatos relatados e segundo relatório emitido pela Secretaria competente, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** intenciona aplicar à Notificada a penalidade prevista no Art.156, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Edital e Termo de Referência; em razão dos fatos acima denominados, os quais geraram diversos danos a Administração Pública Municipal.

Outrossim, comunicamos à empresa notificada que em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa por este ato notificada a manifestar-se no prazo legal de 15 dias úteis, acerca dos termos relatados na presente notificação.

As empresas poderão enviar suas respostas assinadas digitalmente via e-mail para: **educacao@canhotinho.pe.gov.br.**

Canhotinho, 16 de setembro de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:D5220120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O pregoeiro do FMS torna público o **Processo Nº: 032/2025 –** Nat.: Aquisição – **Pregão Eletrônico nº. 025/2025** – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 534/2025.** Início do acolhimento: 17/09/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/09/2025 às 07h30min. Abertura da sessão de lances: 29/09/2025 às 08h00min**.** Valor estimado total de **R$ 719.786,37 (setecentos e dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).** Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 16 de setembro de 2025 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A2100F25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 033/2025 - DE. Nº 006/2025

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025**
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025

OBJETO: ***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARCELADA DE MATERIAIS (REAGENTES) COMPATÍVEIS COM O APARELHO (BIOQUIMICO SINNOWA SX260) PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:*

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA de CNPJ Nº 44.587.313/0001-63 *com sede na Rua José da Costa Teixeira, nº* ***606****, RECANTO DAS FLORES, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP Nº 14.110-000, telefone: (16) 3235-6130, e-mail: licitacao@blessbrasil.com.br representada por seu titular o Sr.* ***SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI de CPF Nº 833.684.778-20*** *e RG: Nº 9.799.709 SSP/SP, vencedora do LOTE 1, pelo valor total de R$ 19.122,28 (dezenove mil cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos). Perfazendo-se o valor global de R$ 19.122,28 (dezenove mil cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).* ***Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.***

Carnaíba (PE), 16 de setembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:F29C571C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 078/2025 – PREGÃO Eletrônico 033/2025 – Comissão: Pregoeiro. Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO E A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme

especificação no Anexo I (Termo de referência). Valor estimado total de R$ 290.267,75 (duzentos e noventa mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: 17/09/2025 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 08h 00min do dia 29/09/2025. Início da sessão de disputa: às 08h30 do dia 29/09/2025. Edital completo no site: https://bnc.org.br ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE situada na Av. Pres. Kennedy, 283 - Centro Carnaíba – PE, CEP 56820-000 e E-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 16/09/2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Executiva de Administração e Finanças

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:022931C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DESPACHO DECISÓRIO Nº 001/2025

Referência: Relatório de Apontamento de Irregularidade nº 001/2025 - CGM.

Data: 15 de setembro de 2025.

Considerando as graves informações da Controladoria-Geral sobre pagamentos sem cobertura contratual no Contrato nº 188/2021;

Considerando a manifesta falha no dever de fiscalização previsto na Cláusula Sétima do referido instrumento; Considerando que a coleta de resíduos sólidos é serviço público essencial, cuja interrupção gera imediato risco de crise sanitária e de saúde pública para a população de Carnaíba;

Considerando a necessidade de compatibilizar a estrita legalidade dos atos administrativos com a garantia da continuidade dos serviços públicos inadiáveis;

DETERMINO:

1. À Secretaria Municipal de Finanças: A suspensão imediata de todo e qualquer pagamento à empresa LUCIANO ALVES DOS S. JUNIOR, referente ao Contrato nº 188/2021.

2. À Secretaria de Administração: A notificação formal ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, para ciência e manifestação.

3. À Procuradoria-Geral e à Controladoria-Geral: A instauração imediata de Processo de Reconhecimento de Dívida e de Sindicância Administrativa para apurar as responsabilidades.

4. À Secretaria Municipal de Infraestrutura: Que, reconhecendo a situação de emergência para evitar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e a saúde pública, adote com máxima urgência as providências para:

a) Instruir processo de dispensa de licitação para contratação emergencial do serviço de coleta de lixo, pelo prazo estritamente necessário à conclusão de novo certame, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

b) Encaminhar à CPL, no prazo de 10 (dez) dias, os elementos para a deflagração do novo e definitivo processo licitatório.

Publique-se. Cumpra-se.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4C22DF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 509/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a funcionária – **ADRÍCIA DANIELE BEZERRA ALEIXO** – MATRÍCULA Nº 600100514 - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01 de setembro de 2025**.

Art. 2° - **Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos contarão a partir do dia 01/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 15 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D727669C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 508/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **JOSÉ BARBOSA FILHO** – VIGIA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 08/05/1995 a 08/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/08/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/08/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 15 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1883A6DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2025

PORTARIA Nº 489/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de compatibilizar a estrutura administrativa municipal com a Lei Municipal nº 2.088, de 12 de setembro de 2025, que reorganizou a Administração Direta e criou, entre outros, o cargo de Secretário(a) Executivo(a) de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, os princípios da hierarquia normativa e da legalidade administrativa, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), especialmente seu art. 2º, segundo o qual a lei posterior revoga a anterior quando incompatível ou quando regule inteiramente a matéria;

CONSIDERANDO, as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998 e do Decreto nº 12.002/2024, quanto à técnica de redação e à obrigatoriedade de cláusula de revogação expressa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 157, de 20 de março de 2025, que delegou competências à Secretaria-Executiva de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2025.

Carpina, 16 de setembro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:48502701

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 019/2025 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 019/2025 – CPAR

Dispõe sobre a revogação de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com o art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 017/2025.
CONSIDERANDO
a) o disposto nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar em sua integralidade o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n 017/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, da empresa RENATA DA SILVA LIRA LINS– CNPJ nº 57.314.291/0001-00, em razão de diligências junto à Gerência de Compras referente ao contrato nº 023/2025 que tem como contratante a Secretaria de Educação de Carpina no CNPJ de nº 30.784.957/0001-37.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 16 de setembro de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:69BC092C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 020/2025 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 020/2025 – CPAR

Dispõe sobre a revogação de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com o art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 018/2025.
CONSIDERANDO
a) o disposto nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar em sua integralidade o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n 018/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, da empresa RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA– CNPJ nº 41.813.885/0001-25, em razão de diligências junto à Gerência de Compras referente ao contrato nº 024/2025 que tem como contratante a Secretaria de Educação de Carpina no CNPJ de nº 30.784.957/0001-37.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 16 de setembro de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:7A67A011

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 021/2025 – CPAR

PORTARIA Nº 021/2025 – CPAR

Dispõe sobre a revogação de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições conferidas pelo, bem como pela Portaria nº 340/2025 e Decreto Municipal 036/2025, em conformidade com o art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando o elementos constantes no Processo Administrativo nº 012/2025.
CONSIDERANDO
a) o disposto nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, que preveem o PAR para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) o Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) a Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização.
RESOLVE:

Art. 1º Revogar em sua integralidade o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n 012/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025, da empresa FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA– CNPJ nº 34.333.903/0001-06, em razão de diligências junto à Gerência de Compras referente ao contrato nº 022/2025 que tem como contratante a Secretaria de Educação de Carpina no CNPJ de nº 30.784.957/0001-37.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Carpina-PE, 16 de setembro de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:A9E1E1D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DO PREGÃO 08/2025

PROCESSO Nº 09/2025PREGÃO ELETRONICO N° 08/2025 – Objeto: **Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais e equipamentos do tipo mobiliário escolar, eletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios de cozinha, afim de atender as demandas das Creches da Rede Municipal de Ensino: Centro de Educação Infantil Antônia Alves de Souza e Creche Marta Teresa**. Valor estimado R$ 634.057,72. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 17/09/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 30/09/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 30/09/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 17 de setembro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 016/2025

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:0EB86C39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE/PE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2025 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Valor estimado **R$ 313.479,11**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 17/09/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 30/09/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 30/09/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 16 de setembro de 2025.

GIDEONE FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:070EA816

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 026/2022. Processo Licitatorio nº. 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 004/2022. Alteração no prazo do contrato referente á: locação de palcos, camarins, fechamento e pórtico com a prestação de serviços contínuos de montagem, manutenção e desmontagem inclusos; locação de sonorização e iluminação; incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização; locação de veículo tipo trio elétrico; Carro de Som; locação de banheiros químicos, incluindo montagem, desmontagem e higienização e locação de 02 (dois) grupos gerador de potência de 180 Kva com instalação, manutenção e operacionalização inclusos para ser utilizado durante as possíveis festividades tradicionais do município de Correntes-PE. tudo conforme Termo de Referência (Anexo IV) do Edital. Contratada: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI – CNPJ 40.557.130/0001-44, Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e incisos II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 12/09/2025 à 12/09/2026. Este Termo Aditivo surtirá na data da sua assinatura.

Correntes/PE, 12/09/2025.

CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6AE1A1BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - FMS

Contrato nº 020/2025. Processo Administrativo nº 017/2025 - FMS.
Objeto: fornecimento de material médico hospitalar para atender demandas do Hospital Senados Antônio Farias e das Unidades Básicas de Saúde no município de Cortês/PE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.373.148/0001-25
Contratado: **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**
CNPJ: **04.780.761/0001-64**
Valor: **R$ 464.021,17 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e vinte e um reais e dezessete centavos).**
Vigência: **02/09/2025 até 02/01/2026**

Cortês/PE, 02 de setembro de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:1F9C47D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 - FMS

Contrato nº 021/2025. Processo Administrativo nº 017/2025 - FMS.
Objeto: fornecimento de material médico hospitalar para atender demandas do Hospital Senados Antônio Farias e das Unidades Básicas de Saúde no município de Cortês/PE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.373.148/0001-25
Contratado: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**
CNPJ: **24.868.172/0001-40**
Valor: **R$ 281.749,50 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**
Vigência: **02/09/2025 até 02/01/2026**

Cortês/PE, 02 de setembro de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:CC3C82B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 012/2025. Processo nº 017/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar para atender demandas do Hospital Senador Antônio Farias e das Unidade Básicas de Saúde no município de Cortês/PE de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/21.
Contratado: CIRÚRGICA METROPOLITANA LTDA EPP
CNPJ: 04.780.761/0001-64
Valor: R$ 464.021,17 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e vinte e um reais e dezessete centavos)
Contratado: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 24.868.172/0001-40
Valor: R$ 281.749,50 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Cortês/PE, 01 de setembro de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:A260587E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas para atender as necessidades do município de Cortês/PE.
Tornamos público, para conhecimento dos interessados que foi **SUSPENSO** o processo licitatório em epígrafe. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes necessários. Mais informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação, localizada na Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, Cortês/PE, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortescomissaodecontratacao@gmail.com e http://bnccompras.com ou ainda, pelo telefone (81) 9 9349-6142.

Cortês/PE, 16 de setembro de 2025.

MARIA RITA DAVID SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:FC7D9D0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 993/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO DA ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC28, a S.ª **DIONISIA COELHO DE SOUZA**, CPF: XXX.757.914-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:44D62D70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 070/2025 -GGP

A Gerente de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Escada/PE – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear** a Sra. **Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha**, inscrita no CPF sob o nº 031.078.154-03, para ocupar a função de **GESTOR DE RECURSOS** do Instituto de Previdência Social do Município de Escada/PE -ESCADAPREVI, competindo-lhe as atribuições de que trata a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de setembro de 2025.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:2A31DA94

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2714 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2.670, de 23 de maio de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, faz saber que a Câmara Municipal de Escada aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:
Art. 1° A ementa da Lei Municipal nº 2.670, de 23 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Autoriza o Poder Executivo do Município de Escada a contratar operação de crédito com instituições bancárias oficiais, destinados à viabilização de investimentos em projetos no município com garantia da União e dá outras providências."
Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.670, de 23 de maio de 2024, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§1º A contratação de operação de crédito autorizada no caput também poderá ser feita junto à outras instituições bancárias oficiais, relacionados à programas de financiamento ofertados por estes, desde que o valor financiado seja possível dentro da mesma margem financeira do valor autorizado no *caput.*
§2º O valor tratado no caput deste artigo é o valor total a ser utilizado nos bancos oficiais autorizados, ou seja, equivale a soma dos valores financiados, não podendo ser ultrapassado.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:8136A96A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 728/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 728/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LOCALIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE-UBS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: 55.932.819 ISMAEL WALLACE SANTANA DA SILVA, CNPJ: 55.932.819/0001-89, Valor: R$ 278.937,47 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), Vigência: 31/12/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo**,** Data de assinatura: 15/09/2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:EEAAF110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 725/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ALENCAR MOVEIS E ELETRO LTDA, CNPJ: 51.659.559/0001-69, Valor: R$ 1.060.010,00 (Hum milhão, sessenta reais e dez centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 15/09/2025

CONTRATO Nº 726/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ARAUJO DIGITAL ELETRO LTDA, CNPJ: 57.988.029/0001-40, Valor: R$ 241.020,00 (Duzentos e quarenta e um mil e vinte reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 15/09/2025

CONTRATO Nº 727/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARIA VIRLANE PARENTE DE ALENCAR EPP, CNPJ: 11.955.093/0001-24, Valor: R$ 498.995,60 (Quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 15/09/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2CCA90FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – Abertura realizada em 12/09/2025 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LOCALIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE-UBS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: 55.932.819 ISMAEL WALLACE SANTANA DA SILVA, CNPJ: 55.932.819/0001-89, End.: Rua Raimunda Diocina Rodrigues, 302 - Monsenhor Fco. Murilo de Sá Barreto - Juazeiro do norte-CE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 12 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E30161E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025 – Abertura realizada em 02/09/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: ALENCAR MOVEIS E ELETRO LTDA, CNPJ: 51.659.559/0001-69, End: Rua Santa Terezinha, 102 – Centro – Moreilândia-PE, ARAUJO DIGITAL ELETRO LTDA, CNPJ: 57.988.029/0001-40, End.: Praça Nelson Araújo, 42 - Timorante - Exu-PE, MARIA VIRLANE PARENTE DE ALENCAR EPP, CNPJ: 11.955.093/0001-24, End.: Rua Zuza Saraiva, 27 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 02 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:88D0CBEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 029/2025, Data da Adjudicação: 15/07/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LOCALIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE-UBS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE. Licitante Vencedor: 55.932.819 ISMAEL WALLACE SANTANA DA SILVA, CNPJ: 55.932.819/0001-89, End.: Rua Raimunda Diocina Rodrigues, 302 - Monsenhor Fco. Murilo de Sá Barreto - Juazeiro do norte-CE, Valor: R$ 278.937,47 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). Exu-PE, em 12 de setembro de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BCE7A58A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 080/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 051/2025, Data da Adjudicação: 11/09/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: ALENCAR MOVEIS E ELETRO LTDA, CNPJ: 51.659.559/0001-69, End: Rua Santa Terezinha, 102 – Centro – Moreilândia-PE, Valor: R$ 1.060.010,00 (Hum milhão, sessenta reais e dez centavos), ARAUJO DIGITAL ELETRO LTDA, CNPJ: 57.988.029/0001-40, End.: Praça Nelson Araújo, 42 - Timorante - Exu-PE, Valor: R$ 241.020,00 (Duzentos e quarenta e um mil e vinte reais), MARIA VIRLANE PARENTE DE ALENCAR EPP, CNPJ: 11.955.093/0001-24, End.: Rua Zuza Saraiva, 27 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 498.995,60 (Quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Exu-PE, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CA0F06ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LOCALIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE-UBS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelo licitante: 55.932.819 ISMAEL WALLACE SANTANA DA SILVA, CNPJ: 55.932.819/0001-89, End.: Rua Raimunda Diocina Rodrigues, 302 - Monsenhor Fco. Murilo de Sá Barreto - Juazeiro do norte-CE, Valor: R$ 278.937,47 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). Exu (PE), 12 de setembro de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:61C54508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2025 através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR DE EXU-PE, o objeto licitado aos licitantes: ALENCAR MOVEIS E ELETRO LTDA, CNPJ: 51.659.559/0001-69, End: Rua Santa Terezinha, 102 – Centro – Moreilândia-PE, Valor: R$ 1.060.010,00 (Hum milhão, sessenta reais e dez centavos), ARAUJO DIGITAL ELETRO LTDA, CNPJ: 57.988.029/0001-40, End.: Praça Nelson Araújo, 42 - Timorante - Exu-PE, Valor: R$ 241.020,00 (Duzentos e quarenta e um mil e vinte reais), MARIA VIRLANE PARENTE DE ALENCAR EPP, CNPJ: 11.955.093/0001-24, End.: Rua Zuza Saraiva, 27 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 498.995,60 (Quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Exu (PE), 11 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C882EC25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 030, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE PARTE DOS IMÓVEIS OBJETO DAS MATRÍCULAS Nº 6.766, E Nº 6770, AMBAS DO LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE EXU-PE, REVOGA O DECRETO Nº 09/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal e os artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,
CONSIDERANDO que a área descrita neste Decreto se destina à construção de uma **Quadra de Esportes** e de uma **Unidade Básica de Saúde** no Povoado Posto da Serra, para atender às necessidades da comunidade local;
CONSIDERANDO que parte da área corresponde a imóveis com matrículas distintas, iniciando na matrícula nº 6.766, Livro 02, e encerrando na matrícula nº 6770, Livro 02, ambos do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Exu;
CONSIDERANDO que existia, no interior da área desapropriada, uma via pública (Rua Projetada) que teve sua área desafetada para integrar o espaço destinado à finalidade pública aqui estabelecida;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e alterações posteriores, parte dos terrenos localizados no Povoado Posto da Serra, Município de Exu-PE, cujos limites e confrontações são os seguintes:
Parágrafo Único: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice-1, de longitude -39,76449977131˚ e latitude -7,40234320112˚, vértice mais ao norte desta descrição; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 261˚03'48,15" e 50,85 m, até o Vértice-2, de longitude -39,76495501609˚ e latitude -7,40241386199˚; deste, segue confrontando o imóvel Sem Denominação, Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 181˚54'54,41" e 81,46 m, até o Vértice-3, de longitude -39,76498095164˚ e latitude -7,40315020905˚; deste, segue confrontando o imóvel Sem Denominação, Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 81˚45'49,69" e 50,67 m, até o Vértice-4, de longitude -39,76452642980˚ e latitude -7,40308533086˚; deste, segue com azimute 1˚57'18,51" e distância de 82,10 m, até o Vértice-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º A área descrita no art. 1º abrange imóveis registrados sob as matrículas nº 6.766 e nº 6770, ambas do Livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Exu-PE, bem como a faixa de terreno anteriormente destinado à Rua Projetada, a qual foi desafetada de sua função de via pública e incorporada à presente desapropriação, por meio da lei municipal nº 1551/2025.
Art. 3º O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à construção de uma **Quadra de Esportes** e de uma **Unidade Básica de Saúde** no Povoado Posto da Serra, atendendo ao interesse público e às demandas da comunidade local.
Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 09, de 15 de abril de 2025.
Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:8AC824BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00037/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico–hospitalares, com vistas a atender de forma contínua e eficiente às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova – PE. Itens 7, 8, 9, 10, 11, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 40, 46, 51, 56, 57, 63, 64, 76, 77, 84, 86, 87, 91, 97, 99, 111, 112, 115, 134, 136, 140, 142, 145, 146, 147, 152, 153, 160, 168, 171, 192, 194, 197, 207, 208, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 224, 225, 229, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 249, 252, 253, 280, 285, 289, 290, 291, 292, 295: Agrfarma Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R$167.155,96 Itens 21, 34, 101: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R$10.520,84 Itens 2, 49, 100, 177, 198: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda, pelo valor de R$10.122,40 Itens 156, 185, 186: Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda, pelo valor de R$6.779,00 Itens 33, 102: Foccus Distribuidora de Equipamentos Ltda, pelo valor de R$16.530,00 Itens 6, 25, 58, 95: Medvida Distrib. de Medicamentos Hospitalares Eireli – ME, pelo valor de R$6.755,30 Itens 1, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 98, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 157, 158, 159,

161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 214, 218, 222, 223, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 281, 283, 284, 287, 288, 293, 294: Urbano e Ferreira Distribuidora Ltda, pelo valor de R$749.331,73.

Feira Nova, 15/09/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:C140B094

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 445

PORTARIA MUNICIPAL Nº 445, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as orientações e diretrizes para a organização do processo de transição do 5º ano para o 6º ano do Ensino Fundamental e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, amparada pelo artigo 97, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal n.º 186/2000 lhe confere; e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, de 17 de dezembro de 2019, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2017 - CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDOo Currículo de Pernambuco – Ensino Fundamental "na transição entre as fases inicial e final do ensino fundamental, há que se considerar uma série de aspectos que incidem nas relações entre estudantes e professores. Entre as transformações deflagradoras de mudanças nesses relacionamentos, está a aplicação mais frequente e sistemática de instrumentos avaliativos, a elevação do quantitativo de conteúdos, o acréscimo de componentes curriculares - com decorrente aumento no número de professores, bem como a redução do tempo de convivência entre estes e os estudantes."

REVOLVE:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as orientações e diretrizes para a organização do processo de transição do 5º ano para o 6º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º. As estratégias contempladas nesse documento visam a articulação da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal, respeitando e observando a sua legitimidade.

CAPÍTULO II - DA TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º. A transição do 5º ano para 6º ano do Ensino Fundamental deve ser observada como processo educativo e que faz parte do desenvolvimento do estudante.

§1º O principal objetivo do processo de transição é a continuidade no processo de aprendizagem, de forma que o educando se sinta acolhido e motivado para apropriar-se de novos conhecimentos diante dos componentes curriculares.
§2º A passagem dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental, deve considerar as particularidades integrantes do amplo arcabouço conceitual e metodológico dos anos finais, no sentido de garantir um processo continuado e progressivo de construção das aprendizagens previstas para o ensino fundamental.

Art. 4º. As Instituições da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar em seu Projeto Político Pedagógico as estratégias e recursos adotados para o processo de transição considerando as etapas de ensino.

Art. 5º. A transição da etapa do 5º ano para a etapa 6º ano do Ensino Fundamental deve contemplar estratégias e ações que favoreçam do desenvolvimento, priorizando neste momento o acolhimento e proporcionando espaços onde os educandos sintam-se seguros, garantindo a adaptação gradual, inserindo a diversidade dos componentes curriculares e instrumentos avaliativos, visto a especificidade desta etapa.

Art. 6º. A transição é a continuidade do trabalho pedagógico, neste sentido a passagem do 5º para o 6º Ano do Ensino Fundamental, o docente deve:
I - fazer com que os estudantes compreendam seu desenvolvimento e as mudanças que serão enfrentadas por ele durante o processo de transição do 5º para 6º ano do Ensino Fundamental.
II - possibilitar que o estudante realize experiência com os diferentes instrumentos de avaliação.
III - desenvolver a autonomia do estudante no processo de estudo e organização do tempo para a realização das atividades, assim como seus materiais escolares e prazos que serão utilizados na realização atividades avaliativas.
IV - dinamizar o dia letivo com 5 (cinco) aulas de 50 minutos.
V - desenvolver no estudante o hábito de procurar por si as informações que necessita para se organizar, assim como se inteirar sobre assuntos importantes.
VI - fomentar a utilização da agenda pessoal na organização e planejamento de ações referentes à escola.
VII - promover a familiaridade, assim como a correta utilização da caneta nas atividades e registros escolares.
VIII - conscientizar os pais e responsáveis sobre os processos pedagógicos de desenvolvimento e de acompanhamento dos estudantes em processo de transição.
IX - institucionalizar as ações relacionadas ao processo de transição, de forma que esta seja uma prática do coletivo da escola e não ações isoladas e de cunho individual.
X - viabilizar o compartilhamento e o acesso dos encaminhamentos e atendimentos realizados, assim como o relatório de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes que apresentem dificuldade no processo de ensino aprendizagem.
XI - identificar os estudantes com dificuldade no processo de ensino aprendizagem e promover estratégias pedagógicas de recomposição de aprendizagem.
XII - apresentar e analisar as inferências do planejamento no processo de transição dos anos iniciais para os anos finais em encontros pedagógicos com a famílias.
XIII - possibilitar que o estudante vivencie a rotatividade de componentes curriculares com diferentes professores.
XIV - Distribuir a alternância de professores em blocos de componentes curriculares:
a) BLOCO I: língua portuguesa, educação física, arte, história, ensino religioso;
b) BLOCO II: matemática, ciências, geografia, ensino religioso
XV - aplicar mais frequente e sistematicamente instrumentos avaliativos, mais conteúdos, divisão de componentes curriculares, aumento no número de professores.

Art. 7º. As formas de articulação e estratégias entre os docentes e equipe gestora no processo de transição do 5º ano do Ensino Fundamental, são:

I - aplicar instrumentos de sondagem para o levantamento de dados que indiquem os níveis de aprendizagem que se encontram os estudantes do processo de transição do 5º ano do Ensino Fundamental;
II - relacionar o levantamento com a elaboração de pautas direcionadas aos componentes curriculares com maior defasagem a serem desenvolvidos com a turma ao longo do ano, assim como orientações individuais, conforme a necessidade de cada estudante;
III - produzir situações pedagógicas que utilizem diferentes instrumentos de avaliação como, por exemplo, escrita e apresentação de trabalhos individuais e coletivos, produção de recursos audiovisuais, escrita com questões variadas, como descritiva, somativa, de múltipla escolha, de marcar verdadeiro ou falso, de relacionar colunas, com cartão resposta e gabarito, entre outras possibilidades;
IV - escolher instrumento, questões e atividades relacionadas aos descritores prioritários em língua portuguesa e matemática, tendo sua organização em função dos critérios a serem utilizados no processo avaliativo e definidos no Plano de Trabalho Docente;
V - instruir os estudantes sobre os critérios a serem avaliados antes da aplicação dos instrumentos avaliativos;
VI - repassar um cronograma de avaliações, apresentação e entrega de trabalhos, assim como os critérios e conteúdos a serem exigidos em cada momento avaliativo para que os estudantes possam se organizar quanto aos momentos de estudo, realização de pesquisas, entregas de materiais e atividades;
VII - ter um calendário em sala de aula, com tamanho adequado para fácil visualização, com espaço para anotação das atividades e compromissos que estão marcados, retomando no início de cada semana os principais compromissos e prazos que devem ser observados;
VIII - apresentar devolutiva sobre o desempenho dos estudantes, com apontamentos do que é necessário melhorar, assim como o estímulo sobre os aspectos positivos demonstrados no processo;
IX - organizar o tempo de trabalho com os componentes curriculares, repassando o quadro de horário de aulas semanal para os estudantes, conforme a oferta de componentes e tempo de aula da escola;
X - cumprir os horários dos componentes curriculares estabelecidos, sabendo-se que essa organização não é inflexível nos anos iniciais do Ensino Fundamental, mas sem mudanças frequentes para que se estabeleça uma rotina de organização;
XI - orientar às famílias dos estudantes dos 5º anos sobre matrícula nos 6º anos do Ensino Fundamental, priorizando as escolas mais próximas as suas residências e incentivando visitas em escolas municipais para adaptação desse novo ciclo escolar.

Art. 8º. Para articular os anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, a escola deve desenvolver ações que preparem o estudante para o atendimento das necessidades e especificidades durante a fase de adaptação dos estudantes oriundos do 5º ano do Ensino Fundamental.

Art.9º Cabe à Secretaria Municipal de Educação por meio da Diretoria de Ensino:
I - incluir nos processos de formação a temática da transição entre as etapas de ensino;
II - realizar, ao longo do ano, reuniões técnicas para o acompanhamento das ações realizadas na transição da Educação Infantil e no início do ano letivo, do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental, com representantes das equipes pedagógicas das duas áreas de ensino;
III - orientar a equipe pedagógica a realizar trocas de experiência entre os profissionais responsáveis pelas crianças/estudantes das etapas de ensino em processo de transição;
IV - viabilizar às instituições de ensino os relatórios de aprendizagem dos alunos de 5º ano ao Ensino Fundamental fase II.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. Deve ser assegurado a todos os alunos, a continuidade de seus processos peculiares de desenvolvimento e a concretização de seu direito à educação. Deve ser estabelecida práticas educativas específicas visando ao desenvolvimento e à aprendizagem dos estudantes, em suas diferentes faixas etárias e processos formativos.

Art. 11. O processo de transição deve ser pautado no acolhimento afetivo que garanta segurança e pertencimento do estudante a uma nova organização escolar. Esta tarefa, deve ser desenvolvida por toda a equipe, tanto da instituição de origem, como da instituição de destino, promovendo assim, um diálogo entre diferentes mantenedoras (municipal, estadual, privada).
Art. 12. O Programa de Transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental será implementado de forma gradativa, tendo como primeira unidade escolar de referência o Centro de Educação Municipal Professora Fortunata Ferraz da Rosa, devendo a Secretaria Municipal de Educação avaliar, monitorar e ampliar progressivamente a experiência para as demais escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Floresta/PE,11 de setembro de 2025.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:13D3E9D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 003/2024 – FMDS. Processo Administrativo nº. 003/2024. Inexigibilidade nº. 003/2024. Objeto: Locação de Imóvel localizado na Avenida Luiz Rodolfo, nº. 252, Centro, Gameleira/PE, para funcionamento da Sede da Cozinha Comunitária do Município da Gameleira/PE. LOCADOR: ALEXANDRO CAITANO DA SILVA – CPF: 077.678.804-35. Valor Mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2025.

Gameleira/PE, 16 de setembro de 2024.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:AC7B09BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 004/2025 – FMDS. Processo Administrativo nº. 002/2025. Inexigibilidade nº. 001/2025. Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Margem PE-073, nº. 20, Santo Antônio, Gameleira/PE, para funcionamento da Sede da Cozinha Comunitária III do Município da Gameleira/PE. LOCADOR: IZAIAS FARIAS DO NASCIMENTO – CPF: 409.734.764-00. Valor Mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026.

Gameleira/PE, 16 de setembro de 2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:7F72B1A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021 – CPL/FMDS. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Locador: ANTONIO JOSÉ GOMES - CPF nº. 630.852.324-00. Vigência: 21/01/2024 a 21/01/2025. Valor Atualizado do Contrato: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Gameleira/PE, 16 de setembro de 2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:31322CF0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021 – CPL/FMDS. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses e reajuste de valor. Locador: ANTONIO JOSÉ GOMES - CPF nº. 630.852.324-00. Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026. Valor Atualizado do Contrato: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Gameleira/PE, 16 de setembro de 2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:D8E899F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2021 – CPL/FMDS. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Locador: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO - CNPJ nº. 10.974.640/0001-56. Vigência: 12/02/2025 a 12/02/2026. Valor Atualizado do Contrato: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Gameleira/PE, 16 de setembro de 2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:A1F015EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2023 – CPL/FMDS. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Locador: ADRIANA BARBOSA CABRAL - CPF nº. 975.741.474-34. Vigência: 16/11/2024 a 16/11/2025. Valor Atualizado do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Gameleira/PE, 16 de setembro de 2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:88917C88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 015/2025 - FMS. Processo Licitatório nº. 006/2025. Pregão Eletrônico nº. 005/2025. Objeto: Aquisição de VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO (01 AMBULÂNCIA TIPO A), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira/PE. Contratada: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA - CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor Global: R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais). Vigência: 11/09/2025 a 11/09/2026.

Gameleira/PE, 16 de setembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Max Willams Dos Santos Gomes
Código Identificador:AC32CAB1

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, até o dia **22/09/2025**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando à AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS para atender às necessidades da Secretaria **Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude** no município de Gameleira-PE. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: **setordecompras@gameleira.pe.gov.br** ou compareça à Sede da Prefeitura, no Setor de Compras, localizado na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 16/09/2025.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:43149DE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, até o dia **22/09/2025**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando à Aquisição de Produtos de Higienes Pessoal para atender às necessidades da Secretaria **Municipal de Educação** no município de Gameleira-PE. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: **setordecompras@gameleira.pe.gov.br** ou compareça à Sede da Prefeitura, no Setor de Compras, localizado na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 16/09/2025.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:D2FFB69B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0367/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal do servidor efetivo **Ornilo Luiz de Souza Lundgren Filho, mat. 283-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade da continuidade de afastamento por 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Ornilo Luiz de Souza Lundgren Filho, mat. 283-1**, Professor, pelo período de 19 de setembro de 2025 a 17 de março de 2026, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 18 de março de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:774418D2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0368/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Gilcélia Camelo da Silva, mat. 678-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 02 a 31 de outubro de 2025, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Gilcélia Camelo da Silva, mat. 678-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **02 a 31 de outubro de 2025**, referente ao período aquisitivo 16.09.2024 a 15.09.2025, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 3 de novembro de 2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:06B957D6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0369/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 02 a 31 de outubro de 2025, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **02 a 31 de outubro de 2025**, referente ao período aquisitivo 09.09.2024 a 08.09.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5191221E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0370/2025

EMENTA – Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESPA nº 008/2025, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA 008/2025;

CONSIDERANDO, o resultado final do referido processo, homologado em 21 de maio de 2025, consoante com o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 22 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, a ordem classificatória do certame e a necessidade apresentada pela Coordenação do Curso de Administração, em razão da licença médica concedida a **Renata Adriana Barros Dantas Valdivino, mat. 1124-1**, Professora, através da Portaria nº 0327/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, a partir desta data, os candidatos aprovados abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos documentos abaixo relacionados: atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho; carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe, carteira de identidade (REGISTRO GERAL; RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 01 (uma) foto 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE Edital CESPA 008/2025		
ADM – ADMINISTRAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**ORDEM**
251A110014	PEDRO GUILHERME S. DE S. PIRES	2º

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor a partir de sua convocação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3A1487E8

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

Objeto: Aquisição de uma porta e um corrimão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, destinados às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns.
Com fundamento no art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi publicada Dispensa de Licitação nº. 031/2025 - visando à contratação do objeto acima descrito. Findo o prazo legal de manifestação, não houve interessados.

Resultado: Deserta, sem manifestação de interessados no prazo estabelecido.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:8CC33647

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG**, com o objetivo de atender a uma demanda emergencial por materiais de limpeza, conservação e higiene, enquanto tramita novo processo licitatório, **convoca pessoas físicas ou jurídicas do ramo, interessadas em fornecer tais materiais**, para apresentação de **cotação de preços**, visando à **possível aquisição direta com pronto pagamento**, conforme previsto na legislação vigente.

As empresas interessadas poderão encaminhar suas propostas contendo a descrição dos itens ofertados, valores unitários, valor total por item e valor global da proposta, bem como o prazo estimado para entrega, considerando os seguintes produtos de necessidade imediata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Papel Toalha Interfolhado (2500 folhas - Branco)	08 Fardos
02	Cabos para Mop - Resistentes	02 Unidades
03	Detergentes	12 Unidades

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 16 de setembro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:6F3FB9BC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de **GULOSEIMAS**, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência,

a própria sede SASDH, NEVIGA, Casa dos Conselhos e Programa Criança Feliz,
sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 16/09/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 19/09/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D2112BC3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, **À SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR 1 E 2 E ACOLHIMENTO NOTURNO**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 16/09/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 19/09/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:734A533C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de **CARIMBOS AUTOMÁTICOS PERSONALIZADOS**, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 16/09/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 19/09/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF6ECC62

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA

Na publicação da de convocação para apresentação de cotação de preços, datada de 29/08/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na edição 3917 – Código Identificador: 99291503.

ONDE SE LÊ: Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Cultura, a Sra. Sandra Cristina Rodrigues Albino para ao final dos trabalhos da presente comissão de Processo Administrativo decidir pelo ressarcimento ou não da locação do imóvel.

LEIA-SE: Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Cultura, a Sra. Sandra Cristina Rodrigues Albino para ao final dos trabalhos da presente comissão de Processos Administrativos Indenizatórios que sejam advindos da Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Port. nº 002/2025 – GP

Garanhuns/PE, em 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4C78A676

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023-PMG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Reprogramação Contratual do **CONTRATO Nº 286/2023- CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CPM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 05.545.366/0001-60. **VALOR**

REPROGRAMADO: Fica acrescido ao valor do contrato, originalmente estabelecido em **R$ R$ 5.910.925,59 (Cinco milhões, novecentos e dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos),** o valor de R$ 1.062.449,45 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde a acréscimo de 17,9743331873% de percentual de ADIÇÃO e padecendo uma SUPRESSÃO de R$ 81.099,11 (oitenta e um mil, noventa e nove reais e onze centavos), correspondendo a 1,3720204858813% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 6.892.275,94 (seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

Garanhuns, 11 de Setembro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8A3BED38

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 163/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 163/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção de infraestrutura urbana, programados e não programados, serviços de adequações de ambientes externos integrantes de toda a estrutura física urbana: vias, praças, canteiros, jardins e demais logradouros públicos do município de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 12.087.161/0001-43. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 15 de Setembro de 2025.

Garanhuns, 11 de Setembro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9A79AD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3041/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DA PENHA SILVA DE ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8255,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 11/03/2025, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:21D7B950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3042/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVSON LEON RODRIGUES FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91196,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 02/09/2024, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:65334755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3043/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ CARLOS SIQUEIRA CAVALCANTE, Mecânico,** Matrícula **nº 2164**, lotado(a) na **Secretaria de Obras**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/08/2025 a 03/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B2D196CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3044/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO MARCOS DE BRITO SILVA, Motorista de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 46349**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/08/2025 a 25/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:042DD7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3045/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MARIZA SARMENTO DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3176**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/08/2025 a 24/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D28EE9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3046/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIA ARAUJO DE LIMA LINS, Enfermeira,** Matrícula **nº 96198**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/08/2025 a 03/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:14C2FC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3047/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA RAFAELLE FERREIRA DA SILVA, Professor Temp Subst I- Anos Iniciais,** Matrícula **nº 47095**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2025 a 26/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7F3D5241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3048/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA EMANUELA BRASIL DE MEDEIROS PORTELA, Professor de Apoio Ed. Especial,** Matrícula **nº 46922**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2025 a 17/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C8F51455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3049/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GISLAINE MORAIS DA SILVA, Professor de Referência I,** Matrícula **nº 47537**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: Miguel Moraes Gama de Lima, **por 06 (seis) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/08/2025 a 12/08/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0C431CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3050/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDUARDA COSTA ANDRADE, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 46319**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/08/2025 a 15/08/2025.**
CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ADEF24C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3051/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLEONILDA SOARES DE BRITO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3157**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2025 a 12/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:014C5F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3052/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SEBASTIANA FERREIRA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46258**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2025 a 10/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C2B99EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3053/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDUARDA ALEIXO DE SOUZA, Agente de Edemias,** Matrícula **nº 93315**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/08/2025 a 19/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6B1E18D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3054/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA RODRIGUES DA SILVA, Professor de Referência I,** Matrícula **nº 25091**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2025 a 09/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3CDD6081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3055/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLOS DE BARROS SILVA, Instrutor de Artes,** Matrícula **nº 47330**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2025 a 13/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD0B4071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3056/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVO FREIRE SILVA JUNIOR, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 25308**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/07/2025 a 10/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:766E6933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3057/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 11815**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2025 a 16/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C7C2604E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3058/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVIA CRISTINA CAROLINO, Professor de Geografia II,** Matrícula **nº 6747**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/08/2025 a 18/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EA49FD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3059/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 2359**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **18 (dezoito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2025 a 31/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:194779C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3060/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILA CRISLANE BEZERRA DOS ANJOS, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 46824**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2025 a 06/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:79844146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 081/2025 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025 – SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 12.292.982/0001-27. Objeto: contratação de empresa especializada visando futuro fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da rede municipal de ensino do município de Garanhuns, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$619.397,45 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:8FFD9943

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025- SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025 – SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: JMS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 12.292.982/0001-27. Objeto: contratação de empresa especializada visando futuro fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da rede municipal de ensino do município de Garanhuns, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$619.397,45 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:134F8067

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de refeição (almoço). Os seguintes materiais que serão destinados para o Programa Municipal de Imunização. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 16 de setembro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:39A46056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025- FMS

Contrato Administrativo Nº 029/2025- FMS. Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta semanal, bem como transporte, tratamento, armazenamento e/ou destinação final de resíduos pertencentes aos seguintes grupos: Grupo A; Grupo B; e Grupo E provenientes das Unidades de Saúde de Garanhuns, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 1.863.530/0001-80. VALOR: R$ 25.237,59, Vigência: 01/09/2025 a 01/11/2025.

Garanhuns, - 16 de setembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8C5FB98C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
Em atenção a Sra. Nazaré Martins de Santana

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá para subsidiar os tramites administrativos, cujas especificações e quantitativos estão descritas no Termo de Referência.
Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br), cujo edital foi disponibilizado em 25/08/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 28/08/2025.
Durante o período de divulgação, houve 02 (duas) empresa, qual seja:
AMOIS ALVES DA SILVA CONSULTORIA PUBLICA – CNPJ: 45.627.850/0001-52
M V CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.286.213/0001-88
Analisamos as propostas e documentos de habilitação das empresas, verificamos:
AMOIS ALVES DA SILVA CONSULTORIA PUBLICA – CNPJ: 45.627.850/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá para subsidiar os tramites administrativos, cujas especificações e quantitativos estão descritas no Termo de Referência	Mês	12	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 55.200,00**

Conforme verificado na planilha acima, a empresa **AMOIS ALVES DA SILVA CONSULTORIA PÚBLICA – CNPJ: 45.627.850/0001-52** apresentou a melhor proposta em termos de valor. No entanto, a referida empresa manifestou desistência de participar, sendo, portanto, considerada **DESCLASSIFICADA** para este processo.
M V CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.286.213/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá para subsidiar os tramites administrativos, cujas especificações e quantitativos estão descritas no Termo de Referência	Mês	12	R$ 5.166,00	R$ 61.992,00
VALOR TOTAL					**R$ 61.992,00**

Conforme planilha acima, observamos que a empresa **M V CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.286.213/0001-88** apresentou a segunda melhor proposta em termos de valor. A empresa inicialmente classificada com o melhor valor desistiu de participar do processo, razão pela qual foi desclassificada. Diante disso, a empresa M V CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA passa a ser considerada como **CLASSIFICADA** para este processo.
Analisando os documentos de habilitação da empresa M V CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA, verificamos que a empresa atendeu ao disposto no termo de referência. Informamos ainda que os referidos documentos de habilitação foram diligenciados e verificamos suas autenticidades junto ao órgão emissor.
Conclusão
Informamos que a empresa **M V CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA**, com a proposta **de R$ 61.992,00,00 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais), está com documentação habilitatória completa.**
Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 09 de setembro de 2025

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Gestora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:4A9524DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUNVENTIDE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 046/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá para subsidiar os tramites administrativos, cujas especificações e quantitativos estão descritas no Termo de Referência.

Empresa: M V CONSULTORIA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 27.286.213/0001-88

Do Valor: R$ 61.992,00 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 09 de setembro de 2025

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Junventide

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:EC70F549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA
REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA PE, 2025-2026

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral normatiza à eleição para 2 (duas) vagas das entidades e instituições da sociedade civil com notória atuação na área interesse ambiental, com sede e atuação no âmbito do Município de Goiana há pelo menos dois anos, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

Art. 2º A eleição suplementar das entidades não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Goiana, Pernambuco, para gestão com vigência entre 2025 a 2026, será regulamentada por este Regimento Eleitoral, aprovado pelo pleno do mesmo, em reunião realizada em 28 de Agosto de 2025, e terá publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e/ou AMUPE.

Art. 3º A divulgação do pleito constante em tela, bem como de todo processo concernente a eleição, incluindo o seu resultado, serão publicados no site oficial e nas mídias sociais da prefeitura municipal de Goiana e demais veículos de comunicação a contar da publicação deste regimento.

Art. 4º Para participar e se candidatar representantes do setor da Pesca e Agricultura deverão preencher formulário próprio com documentos comprobatórios, disponível na sede da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e no anexo deste regimento. Ficando as que já integram o Conselho de Meio Ambiente de Goiana, desobrigadas de apresentar as ditas documentações.

§1º O formulário e os documentos comprobatórios indicados no artigo anterior, deverão ser entregues dentro do prazo de inscrição que será: 22 de setembro de 2025, até às 00:00h do dia 26 de setembro de 2025, através do e-mail: **conselhoma.goiana@gmail.com** do Conselho de Municipal Meio ambiente ou presencialmente na sede da secretaria municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, situada na rua do Rosário, n° 40, Centro, Goiana-PE.

§2º O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§3º A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de cadastramento e dará publicidade da lista de entidades que tiveram seu cadastramento habilitado a partir do dia 26 de setembro de 2025, através dos Canais de Comunicação do Município, a exemplo do site da Prefeitura Municipal de Goiana.

§4º Após a publicação das entidades habilitadas será dado um prazo para recursos de 5 (cinco) dias. Os recursos deverão ser enviados pelas entidades recorrente, por meio de Ofício para o e-mail **conselhoma.goiana@gmail.com** e terão um prazo de 5 (cinco) dias para a devida resposta. Após este prazo será publicada a Lista Final dos Habilitados, em canais de comunicação digital, a exemplo do site da Prefeitura de Goiana.

Art. 5º As entidades habilitadas se farão presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, **na data de 09 de Outubro de 2025**, através de um representante, para desempenhar o papel de delegado com poder de voto e de ser votado, desde que indicado através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, pelo representante legalmente constituído da entidade.

§1º Os ofícios mencionados no *caput* do artigo a serem dirigidos à Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados até o prazo máximo correspondente ao período de credenciamento no dia do Fórum Eleitoral.
§2º O não cumprimento da condição exposta no parágrafo anterior desabilitará a participação da entidade.

Art. 6º. A eleição das entidades não governamentais para o Conselho Municipal de Meio Ambiente será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 02 (três) membros do Poder Público, designados em reunião do conselho realizada em 28 de agosto de 2025.

Art. 7º. São membros da Comissão Eleitoral:

I- **Andressa Aragão Tanus** (Secretaria Agricultura, Pesca e Meio Ambiente).
II- **Lais Santos Alencar** (Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio).

DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar todo processo eleitoral, bem como receber, apurar os votos e lavrar a ata da eleição, assinada pelos presentes, bem como proclamar os resultados.

§1. Os membros titulares terão a função de votar nas entidades candidatas às vagas no CMMA.

Art. 9º. Conhecidas as entidades candidatas às vagas no CMMA, a partir da declaração do representante da entidade presente na assembleia/reunião, contido em ofício anteriormente apresentado, terão direito a 5 (cinco) minutos para sua apresentação. Expondo os motivos e argumentos quanto ao pleito a vaga como membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Goiana. Terminadas as apresentações e argumentações quanto ao assento no CMMA terá início a votação.

Art. 10. O voto será depositado em urna exposta.

Art. 11. Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único: O fato e a decisão de que trata o *caput*, serão consignados em ata.

Art. 12º. Terminada a coleta dos votos, não tendo havido nenhum requerimento nos termos previstos no artigo supracitado, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

Art. 13º. Tendo sido consignado em ata o término da recepção dos votos, não mais caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS -REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Art. 14º. Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, verbalmente, cabendo, no primeiro caso, à Comissão Eleitoral, consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número de identidade e os motivos da impugnação.

Art. 15º. A Comissão Eleitoral decidirá às impugnações de imediato e registrará em ata sua decisão.

Art. 16º. Terminada a apuração, não tendo havido nenhuma impugnação, serão proclamadas eleitos (as como titulares e suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, as entidades mais votadas.

Art. 17º. Em caso de empate, o critério para o desempate será o da antiguidade, verificada pela data de fundação da entidade.

Art. 18º. O Presidente da mesa eleitoral proclamará o nome das entidades eleitas, após o que será lavrada a ata de eleição.

Art. 19º. O resultado da eleição será comunicado a quem de direito e publicado no Diário Oficial do Estado/AMUPE.

Parágrafo Único: O prazo de apresentação de recurso à Comissão Eleitoral será de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados da eleição no Diário Oficial do Estado e/ou da AMUPE, a qual deverá julgá-los, divulgando o deferimento ou não do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. As entidades da sociedade civil eleitas membro do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE deverão indicar seus representantes, titulares e suplentes, no prazo de um mês a partir da publicação do resultado eleitoral no Diário Oficial do Estado/AMUPE.

Art. 21º. A entidade que não encaminhar a indicação, no prazo estabelecido, perderá o direito de participar como conselheira, convocando-se para substituí-la, aquela imediatamente posterior mais votada.

Art. 22º. Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados pelo Prefeito de Goiana, para um mandato de dois anos, fazendo publicar o ato de nomeação, no Diário Oficial do Estado/AMUPE.

§ 1º. Após a nomeação, na primeira Reunião da Plenária, após a posse, será realizada a solenidade de posse dos novos conselheiros, que receberão o respectivo certificado de posse.

Art. 23. Os casos omissos neste regimento serão decididos em plenária.

Art. 24. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua homologação que será feita através de decreto do executivo

Goiana 10 de Setembro de 2025.

ANDRESSA ARAGÃO TANUS

LAIS SANTOS ALENCAR

COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR - FICHA DE INSCRIÇÃO
ENTIDADE
NOME DA ENTIDADE:
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO: N:
BAIRRO:
CIDADE: CEP:
FONE: E-MAIL:

REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
ENDEREÇO: N:
BAIRRO:
CIDADE: CEP:
FONE: E-MAIL:

SEGMENTO/DOCUMENTAÇÃO
ENTIDADE CIVIL ( )
CNPJ ATIVO ( )
COPIA DO ESTATUTO/REGIMENTO ( )
COPIA DA ATA DA FUNDAÇÃO ( )

COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DE SUA DIRETORIA ATUAL ( )
DATA:

_____
RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE
VISTO DA COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BCA29246

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 503/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 580/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 616/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Associação Caboclinho União Sete Flexas, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.963.721/0001-05.
Atração: Caboclinho União Sete Flexas.
Objeto: Contratação de atração artística cultural do Caboclinho União Sete Flexas para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:0D4411C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 579/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 579/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 615/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Carlos Eduardo de Santana, inscrita no CPF sob o N.º 063.062.894-70.
Atração: Boi Estrela.
Objeto: Contratação de atração artística cultural do Boi Estrela para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 1.800, 00 (Mil e Oitocentos Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Ratificação: 25 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:14CA2DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 581/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 581/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 617/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: Santana de Melo Empreendimentos Eireli Me, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41.
Atração: Morto Carregando o Vivo Infantil e Clube dos Bonecos Gigantes.
Objeto: Contratação de atração artística cultural de Morto Carregando o Vivo Infantil e Clube dos Bonecos Gigantes para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 27 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:FBB5BC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 582/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 582/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 618/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Ala Show Amigos do Samba, Coco Sebastião Grosso, Chico Vaqueiro, Apaixonados do Forró, Banda Desejar, Netinho Xote 10, Dhiego Farra, Banda Sylo Kent, Banda Arrecifes, Coco de Vanda, Ciranda Tropycalha, Dudu Soluê.
Objeto: Contratação de atrações artísticas das bandas Ala Show Amigos do Samba, Coco Sebastião Grosso, Chico Vaqueiro, Apaixonados do Forró, Banda Desejar, Netinho Xote 10, Dhiego Farra, Banda Sylo Kent, Banda Arrecifes, Coco de Vanda, Ciranda Tropycalha, Dudu Soluê para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 179.400,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 26 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:59FF783E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 583/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 583/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 619/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Caboclinhos 7 Flexas Mirim, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.739.836/0001-30.
Atração: Caboclinhos 7 Flexas Mirim.
Objeto: Contratação de atração artística cultural do Caboclinho 7 Flexas Mirim para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 26 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:A6F00D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 584/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 584/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 620/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Caboclinhos Potiguares, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.278.096/0001-08.
Atração: Caboclinhos Potiguares.
Objeto: Contratação de atração artística cultural do Caboclinho Potiguares para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 27 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:7FF7DE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 585/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 585/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 621/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL COCO DE YÁ, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.495.237/0001-75
Atração: Coco de Yá.
Objeto: Contratação de atração artística cultural do Coco de Yá para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 4.000,00 (Quatro mil)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 25 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:E064D4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 586/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 586/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 622/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Rotta Entretenimento LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 38.129.468/0001-53.
Atração: Carina Lins.
Objeto: Contratação de atração artística Carina Lins para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 35.000 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:22FEF44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 587/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 587/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 623/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Maracatu de Baque Solto Leão Da Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.966.411/0001-61.
Atração: Ciranda Popular da Fortaleza.
Objeto: Contratação de atração artística cultural Ciranda Popular da Fortaleza para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 4.000,00(Quatro Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:3BF16206

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 588/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 588/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 624/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: Music Shows Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.
Atração: Swing do Amor, Capital do Sol.
Objeto: Contratação de atrações artísticas Swing do Amor e Capital do Sol para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 30 e 31 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:6E7FABCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 589/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 589/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 625/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: Davyson Pedro Monteiro, inscrita no CPF sob o N.º 115.706.134-60.
Atração: Príncipe do paredão.
Objeto: Contratação de atração artística Príncipe do paredão para apresentação na festividade do Polo Cultural da Nova Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 31 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Ratificação: 30 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Hebert de Azevedo Costa – Portaria nº 1261/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:8C49F033

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ERRATA DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 711/2024 - PL N°374/2024 - CONCORRÊNCIA N°030/2024

AVISO DE ERRATA DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 711/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 030/2024
PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – AMUPE NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 3928 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 9614F178
Onde se lê:
Espécie: 2° Termo ADITIVO ao contrato n°711/2024, referente ao acréscimo e supressão de valor, prorrogação de prazo de execução e do prazo de vigência, Concorrência n°030 /2024.
Base Legal: Lei Federal n°14.133/2021, em seu art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", como também nos art. 125 e 132, da referida Lei, e o art.37, inciso XXI Constituição Federal.
Processo licitatório: 374/2024.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representado pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°09.323.098/0001-92, representante Sr. José de Arimatea Rocha.
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato n°711/2024, o qual tem como objetivo a pavimentação em piso intertravado, drenagem e calçadas das ruas: AV. Nossa Senhora da Conceição, Rua da simplicidade e Rua Santo Amaro na localidade de Ponta de Pedras no município de Goiana/PE, a ser realizado de acordo com as determinações contidas na Nota Técnica 01 – PL 374/2024, concorrência n°030/2024.
Valor do acréscimo: 1.058.060,12 (um milhão, cinquenta e oito mil, sessenta Reais e doze centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Vigência: de 12/09/2025 a 15/12/2025.
Dotação orçamentaria: 15.451.0226.1061.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.51.91
Fonte de recurso: 0.01.00.001.001
Fiscal: Geraldo Moura Ramos Filho – Mat. 625011722
Suplente: Nicolas Matheus Oliveira Souto - Mat. 625022024
Leia-se:
Espécie: 2° Termo ADITIVO ao contrato n°711/2024, referente ao acréscimo e supressão de valor, prorrogação de prazo de execução e do prazo de vigência, Concorrência n°030 /2024.
Base Legal: Lei Federal n°14.133/2021, em seu art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", como também nos art. 125 e 132, da referida Lei, e o art.37, inciso XXI Constituição Federal.
Processo licitatório: 374/2024.

Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representado pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°09.323.098/0001-92, representante Sr. José de Arimatea Rocha.
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao contrato n°711/2024, o qual tem como objetivo a pavimentação em piso intertravado, drenagem e calçadas das ruas: AV. Nossa Senhora da Conceição, Rua da simplicidade e Rua Santo Amaro na localidade de Ponta de Pedras no município de Goiana/PE, a ser realizado de acordo com as determinações contidas na Nota Técnica 01 – PL 374/2024, concorrência n°030/2024.
Valor do acréscimo: 1.058.060,12 (um milhão, cinquenta e oito mil, sessenta Reais e doze centavos).
Valor da supressão: 1.196.117,12 (Um milhão, cento e noventa e três mil cento e dezessete Reais e doze centavos).
Valor final do contrato: 5.917.608,92 (Cinco milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e oito Reais e noventa e dois centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Vigência: de 12/09/2025 a 15/12/2025.
Dotação orçamentaria: 15.451.0226.1061.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.51.91
Fonte de recurso: 0.01.00.001.001
Fiscal: Geraldo Moura Ramos Filho – Mat. 625011722
Suplente: Nicolas Matheus Oliveira Souto - Mat. 625022024

GUILHERME MOTA GOMES
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Goiana 16 de setembro de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:8770B509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025 REGISTRO DE PREÇO PERFURAÇÃO DE POÇOS

Processo Nº: 133/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Obra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS, MUNICIPIO DE GRANITO– PERNAMBUCO. Valor: R$2.786.354,22.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 02 de Outubro de 2025. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Granito, 15/09/2025.

GEORGE W. PEREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F6E5C03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO

Processo Nº: 0132/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA AO MUNICIPIODE GRANITO–PE. Valor: R$784.336,22.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Granito, 12/09/2025.

GEORGE W. PEREIRA DE ALENCAR
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5727D9B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ – FMDPI GRAVATÁ

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - FMDPI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.943.621/0001-11, gerido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá/PE, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, emite o presente
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO,
que autoriza a Organização da Sociedade Civil **LAR DE AMPARO AO IDOSO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.253.412/0001-76, situada no Sítio Jatobá Zona Rural, s/n, Mandacaru, Gravatá/PE, com inscrição neste Conselho sob o nº 05, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá – FMDPI Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 44876-1, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO VIVER MAIS E MELHOR NA TERCEIRA IDADE**, orçado em R$ 344.570,60, (trezentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta centavos), sendo a fração de retenção 10% do valor captado.
O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 16 de setembro de 2025.

DANILO JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Secretário-Executivo CMDPI Gravatá
Tesoureiro FMDPI Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:327C2602

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ – FMDPI GRAVATÁ

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - FMDPI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.943.621/0001-11, gerido

pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá/PE, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, emite o presente

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO,

que autoriza a Organização da Sociedade Civil **LAR DE AMPARO AO IDOSO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.253.412/0001-76, situada no Sítio Jatobá Zona Rural, s/n, Mandacaru, Gravatá/PE, com inscrição neste Conselho sob o nº 05, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá – FMDPI Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 44876-1, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO VIVER MAIS E MELHOR NA TERCEIRA IDADE**, orçado em R$ 344.570,60, (trezentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta centavos), sendo a fração de retenção 10% do valor captado.

O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 16 de setembro de 2025.

DANILO JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Secretário-Executivo CMDPI Gravatá
Tesoureiro FMDPI Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:3536B008

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ – FMDPI GRAVATÁ

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - FMDPI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.943.621/0001-11, gerido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá/PE, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, emite o presente

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO,

que autoriza a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO ABDALAZIZ DE MOURA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.231.049/0001-90, situado na Rua Ademar Francisco dos Santos, 78, Santana, Gravatá/PE, CEP 55645-804, com inscrição neste Conselho sob o nº 009, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá – FMDPI Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 44876-1, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS INCLUSÃO PRODUTIVA COM PESSOAS IDOSAS**, orçado em R$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado.

O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 16 de setembro de 2025.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CMDPI Gravatá
Gestor FMDPI Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:C12EF050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 14º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO 14º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2022, ORIUNDO DO PROCESSO 020/2021 E CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

Constitui objeto do presente o aditivo de valor referente à assistência financeira complementar repassada pela União Federal, visando cumprir o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, bem como o valor correspondente a encargos. **EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOÃO PAULO II,** inscrito no CNPJ nº 22.564.221/0001-25.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O valor total do referido aditivo será de R$ 63.179,35 (sessenta e três mil cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
2.1.1 - Referente ao mês de agosto, R$ 58.499,40 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);
2.1.2 - Referente aos encargos R$ 4.679,95 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F2E6AAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 031/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente a prorrogação do contrato de O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel situado à Rua Cel. Antônio Guilherme, nº 3800, povoado Moxotó, cidade de Ibimirim/PE, para funcionamento da Cozinha Comunitária no povoado Moxotó, até 31/12/2025, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **CONTRATADO(A): DIOCESE DE FLORESTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.878.339/0008-15**.** Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses até 31/12/2025. O valor mensal da contratação é de R$ 300,00 (trezentos reais) e valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Data Da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 31/12/2025

Gestor(a) do Órgão:
MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C3862484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 053/2024 E INEXIGIBILIDADE 017/2024

OBJETO: constitui objeto do presente a prorrogação do contrato de Constitui objeto do presente é a Locação de imóvel da Avenida Castro Alves nº 442, Centro, Ibimirim/PE, por mais 12 (doze) meses, a conta da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO(A): ARGEMIRO NETO LIMA LOPES BUENOS AIRES**, inscrito no CPF Nº 079.474.293-91**.** Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025. Data Da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:07821087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 051/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação por igual período, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO(a): RAFAEL FERREIRA DANTAS OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 059.820.164-54. Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 31/12/2025. Data Da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:496FA556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2023.

OBJETO: Prorrogação da Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, pelo período de 12 meses. **CONTRATANTE**:**O MUNICÍPIODE IBIMIRIM**, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **LOCADOR: IVANILDO ESTEVÃO DO NASCIMENTO,** Inscrito no CPF Nº 531.281.094-00. O valor do Contrato n.º 031/2023 que totalizava R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), passa a ter o valor mensal de R$ 1.109,11 (mil cento e nove reais e onze centavos), perfazendo o valor global anual de R$ 13.309,32 (treze mil trezentos e nove reais e trinta e dois centavos). Data Da Assinatura: 31 de dezembro 2024.

Vigência: 12 meses.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:4BF06918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022 e CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Constitui objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar da assinatura. EMPRESA CONTRATADA: **ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME** inscrito no CNPJ Nº 05.005.716/0001-03. Data Da Assinatura: 27 de junho de 2025.

Vigência: 12 meses

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5248DEAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA**:** **GRUPO CULTURAL NOVAS RAÍZES**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Atração artística credenciada: **GRUPO CULTURAL NOVAS RAÍZES,** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com a tabela do edital do chamamento público; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: 62.547.501 EMANUELE CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 62.547.501/0001-40, sob representatividade da Sr.ª Emanuele Cristina Santos Do Nascimento.

Igarassu, 16 de setembro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente De Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B28A79EA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Cidade torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 008/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NA RUA MANOEL ROSENDO DE LIMA, BAIRRO DA CORTEGADA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE,** em favor da empresa **CM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.331.335/001-95, vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 15 de setembro de 2025.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO,
Secretário da Secretaria de Cidade.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:5CFF7FA2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Cidade torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 010/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGENS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE,** em favor da empresa **CM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.331.335/001-95, vencedora do processo, perfazendo o valor total global de **R$ 77.877,84 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 15 de setembro de 2025.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO,
Secretário da Secretaria de Cidade.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:A545BD4C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA N° 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Igarassu - PE, por meio da **Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu**, no uso de suas atribuições legais e com base no Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III, bem como no Parecer Jurídico emitido pelo setor competente, **RECONHECE E RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), para contratação da empresa **Huiós Gestão de Espaços, Eventos e Hotelaria Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº. 54.250.181/0001-33**,** com sede na Avenida Alfredo Bandeira de Melo, SN, Sala 01, Ana de Albuquerque, Igarassu – PE, CEP.: 53.630-030.
A contratação tem por objeto a **Contratação de 05 hospedagens para 10 (dez) servidores** no valor total de **R$ 1.989,00 (Um mil novecentos e oitenta e nove reais)**.
A dispensa de licitação encontra fundamento no**Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a contratação direta para aquisições de bens ou contratação de serviços cujos valores não ultrapassem R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o referido limite foi reajustado, passando a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor de R$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Secretaria Executiva de finanças pela execução e fiscalização do objeto contratual.

Igarassu, 16 de setembro de 2025.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:27C0A644

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 189/2025 - PROCESSO N° 190/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 189/2025 - Processo Nº 190/2025 – Processo Administrativo nº 190/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: CIRANDA DE SEU MARTINHO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025; E RALA COCO MARIA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO DE IGARASSU, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025, NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE,** no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada**, perfazendo o valor global de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** em favor da empresa **SONIA CRISTINA FERREIRA COSTA**, inscrita no CNPJ Nº 07.105.452/0001-87**,** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 16 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F2DDC0E8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 193/2025 - PROCESSO N° 194/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 193/2025 - Processo Nº 194/2025 – Processo Administrativo nº 194/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DUDU DO ACORDEON, PARA APRESENTAÇÃO NO**

EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025, em favor da empresa **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA - MUSICATO PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ Nº 18.764.466/0001-29, no valor total de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 16 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:58966412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 589/2025

LEI N° 589/2025

Ementa: Proíbe a circulação de cães das raças Pitbull, Pastor Alemão, Rottweiler e outras potencialmente perigosas em logradouros públicos do Município de Iguaracy/PE, visando à proteção da segurança pública, e dá outras providências.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a circulação de cães das raças Pitbull, Pastor Alemão, Rottweiler e outras potencialmente perigosas em logradouros públicos do Município de Iguaracy/PE.
Parágrafo único – É vedada a permanência dos mencionados cães em praças, jardins, parques públicos e proximidades de unidades de ensino públicas e particulares.
Art. 2º - Os cães que circularem nos locais não proibidos nesta Lei, deverão ser conduzidos por maiores de 18 (dezoito) anos.
Art. 3º - Os cães deverão circular obrigatoriamente com coleira com enforcador e focinheira.
Art. 4º - Os proprietários e/ou condutores são responsáveis pelos danos que venham a ser causados pelo animal sob a sua guarda, ficando sujeitos às sanções penais e legais existentes.
Art. 5º - O descumprimento das disposições desta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades civis e penais:
I – Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 1.000,00 (mil reais), a ser fixado e regulamentado por decreto do Poder Executivo, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência, observada a natureza e a gravidade da infração;
II – Apreensão do animal, quando constatado risco à segurança pública;
III – Obrigatoriedade de reparação integral dos danos causados, independentemente de a agressão ter sido contra pessoas ou animais.
§1º – A aplicação da multa independe da obrigatoriedade de reparação dos danos causados.
§2º – Nos casos de reincidência, as penalidades previstas nos incisos I, II e III serão aplicadas cumulativamente.
§3º – O valor da multa será atualizado anualmente por decreto do Poder Executivo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
Art. 6º - O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, para regulamentar esta Lei.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:6C5F2CF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA IPREIN Nº 003/2025

PORTARIA IPREIN No 003/2025.

O Diretor Presidente do **IPREIN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA INGAZEIRA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREIN**;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 e da Lei Municipal no 275/2020, à servidora **EDVALDA NOBRE VERAS**, Agente Administrativo, matrícula nº 2613, inscrita no CPF nº 639.249.274-72 e portadora do RG nº 3.549.649 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos serão integrais a última remuneração do cargo efetivo com direito a paridade nos termos dos Artigos. 45 §2º inciso I c/c 45 §3º inciso I da Lei Municipal no 275/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Cumpre-se e Publique-se.

Ingazeira/PE, 16 de setembro de 2025.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:1A57B239

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA IPREIN Nº 004/2025

PORTARIA IPREIN No 004/2025.

O Diretor Presidente do **IPREIN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA INGAZEIRA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREIN**;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 45 da Lei Municipal no 275/2020, à servidora **NELI DAS NEVES ALVES MASCENA VERAS**, Professora de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries, matrícula nº 485, inscrita no CPF nº 716.370.794-00 e portadora do RG nº 4.684.406 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos serão com integralidade e com paridade aos servidores ativos, na forma do §2º do Art. 45 da Lei Municipal no 275/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Cumpre-se e Publique-se.

Ingazeira/PE, 16 de setembro de 2025.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:4ADDFC6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA IPREIN Nº 005/2025

PORTARIA IPREIN No 005/2025.

O Diretor Presidente do **IPREIN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA INGAZEIRA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREIN**;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 45 da Lei Municipal no 275/2020, à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES**, Professora de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries, matrícula nº 187, inscrita no CPF nº 032.519.244-86 e portadora do RG nº 5.128.410 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos serão com integralidade e com paridade aos servidores ativos, na forma do §2º do Art. 45 da Lei Municipal no 275/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Cumpre-se e Publique-se.

Ingazeira/PE, 16 de setembro de 2025.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:87B7AFEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 312.569,11 (trezentos e doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e onze centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Especial de Cultura.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2024 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	33.01 SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funcional Programática:	13.392.3302.2347	
Ação:	2.347 - Ações Culturais da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	217	R$312.569,11

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . R$312.569,11

§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível
1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399	774.865,11	462.296,00	312.569,11	0,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 18 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:86D35F69

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a requalificação da Rua dos Navegantes, com sua transformação em via exclusivamente destinada à circulação de pedestres, regulamenta o uso de bicicletas e o acesso controlado de veículos por moradores e usuários de hotéis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 2º, 21, 24, 95 e 181, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), nos termos da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), e com base nas Resoluções do CONTRAN, e
CONSIDERANDO os estudos técnicos elaborados pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte e a Secretaria Municipal de Turismo, que indicam a necessidade de reorganização do tráfego e requalificação do espaço urbano da Rua dos Navegantes;
CONSIDERANDO a importância de promover a segurança dos pedestres, a mobilidade urbana sustentável, a acessibilidade universal e a valorização do espaço público;
CONSIDERANDO o fluxo elevado de pessoas, o potencial turístico e comercial da área, e a necessidade de compatibilizar o acesso local com a preservação da qualidade urbana;
CONSIDERANDO atender à hierarquia dos modos de transporte prevista na legislação federal, com prioridade à circulação a pé e à proteção dos usuários vulneráveis do trânsito urbano.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a transformação definitiva da Rua dos Navegantes, no Município de Ipojuca, como via de uso exclusivo para

pedestres, sendo proibida a circulação e o estacionamento de veículos automotores em geral, salvo nas exceções estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º. Fica vedada a circulação de bicicletas, patinetes e dispositivos de mobilidade individual, motorizados ou não, no trecho da Rua dos Navegantes, com o objetivo de preservar a segurança dos pedestres durante os períodos de maior densidade de ocupação.
§1º A fiscalização e o cumprimento desta norma ficarão sob responsabilidade da Autoridade Municipal de Trânsito.
Art. 3º. Fica autorizado o acesso à Rua dos Navegantes exclusivamente para veículos de moradores e de usuários de hotéis situados na via, devendo esse acesso ocorrer única e exclusivamente pela Rua Dr. Manoel Uchôa.
§1º A Rua Dr. Manoel Uchôa passará a ser regulamentada como via de trânsito misto, permitindo o compartilhamento entre pedestres e veículos, mediante readequação urbanística.
§2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte promoverá as seguintes intervenções na Rua Dr. Manoel Uchôa:
I – Requalificação do pavimento com material adequado à convivência entre modais;
II – Implantação de calçadas acessíveis e mobiliário urbano;
III – Sinalização horizontal e vertical específica, conforme os Manuais do CONTRAN;
IV – Controle de velocidade e instalação de dispositivos moderadores de tráfego.
§3º O acesso será controlado mediante sistema de identificação de moradores e autorização prévia dos estabelecimentos hoteleiros, podendo ser adotados mecanismos físicos ou digitais de controle.
Art. 4º. Permanecem autorizados a circular na Rua dos Navegantes, exclusivamente para fins operacionais:
I – Veículos de emergência e segurança pública, quando em serviço;
II – Veículos de manutenção urbana, coleta pública e prestadores de serviços essenciais, desde que devidamente credenciados;
Art. 5º. A requalificação da Rua dos Navegantes busca atingir os seguintes objetivos:
I – Promover a mobilidade urbana sustentável e inclusiva;
II – Valorizar o espaço público e estimular a convivência social;
III – Reduzir a poluição sonora e atmosférica gerada pelo tráfego motorizado;
IV – Garantir a segurança e acessibilidade dos pedestres, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência;
V – Estimular o comércio de rua e o turismo urbano qualificado.
Art. 6º. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano e a Secretaria de Projetos Especiais adotarão todas as medidas técnicas, operacionais e educativas necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:
I – Obras de reurbanização e paisagismo da área afetada;
II – Instalação de mobiliário urbano, sinalização viária e dispositivos de segurança;
III – Ações educativas junto à população e aos usuários da via;
IV – Monitoramento e avaliação contínua dos efeitos da medida.
Art. 7º. O presente Decreto observa as disposições do Decreto Municipal nº 485/2018, especialmente no que tange:
I – À vedação do tráfego e estacionamento de veículos pesados, vans e ônibus turísticos na área da Rua dos Navegantes, conforme os limites definidos pelo município para o Distrito de Porto de Galinhas;
II – À exigência de que os hotéis e pousadas localizados na referida via disponibilizem áreas internas próprias para embarque e desembarque de passageiros, devendo permitir o acesso controlado de táxis, buggys e veículos de receptivo exclusivamente por meio da Rua Dr. Manoel Uchôa;
III – À responsabilidade dos referidos estabelecimentos quanto à gestão dos acessos de seus veículos, respeitando os horários regulamentares de carga, descarga e circulação.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais imediatos.

Ipojuca, 09 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:02BDDF01

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Criação no âmbito do sistema de transporte municipal coletivo de passageiros em Ipojuca - TMCPIA linha/rota de Transporte Municipal Coletivo de passageiros em Ipojuca - TMCPI, na modalidade "coletivo urbano", ligando o distrito de Camela, Porto de Galinhas e Muro Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 113 e no art. 115, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, que atribuem ao Poder Público Municipal o dever de planejar e gerenciar o transporte coletivo, definindo percursos, frequência e tarifas;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para definir linhas e rotas do transporte coletivo por meio de Decreto, conforme estabelecido no art. 1º, inciso III, e no art. 29 da Lei Municipal nº 1.939, de 11 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a integração entre os distritos e localidades do Município, garantindo a universalidade do transporte público de qualidade, conforme objetivo do Transporte Municipal Coletivo de Passageiros em Ipojuca - TMCPI;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município na COTA Nº 183/2025, que opina pela viabilidade jurídica da criação de nova linha de transporte coletivo mediante Decreto do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de atender à demanda de deslocamento de cidadãos e turistas entre o Distrito de Camela e os polos turísticos de Porto de Galinhas e Muro Alto, promovendo a integração entre as localidades do município, objetivo do Sistema Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade do Ipojuca - SIMMOBI, e, a previsão legal no Art. 1º, §1º, I, da Lei Municipal nº 1.939/2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a nova linha/rota do Transporte Municipal Coletivo de Passageiros em Ipojuca – TMCPI – CAMELA – PORTO DE GALINHAS – MURO ALTO.
Art. 2º. A nova linha criada por este Decreto será categorizada, para fins operacionais e de acordo com a frota utilizada, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.939/2019.
Art. 3º. O itinerário, a frequência de viagens, os pontos de parada, as tarifas e os demais aspectos operacionais da linha serão regulamentados por Portaria da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Ipojuca - AMTTRANS, em conformidade com o art. 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.939/2019.
Art. 4º. A AMTTRANS, no exercício de sua competência, deverá realizar avaliações periódicas da linha, a fim de promover os ajustes e as adaptações necessárias à dinâmica da mobilidade local, visando sempre o atendimento adequado à população.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 09 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:425F09CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025

Contrato nº 208/2025. Processo nº 214/2025. Inexigibilidade 138/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração AMIGAS DO BREGA, para a realização de apresentação na FESTA DO BERDIGÃO 2025, conforme calendário cultural do município. Contratada: ECLIPSE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 51.737.756/0001-59. Valor total: R$ 37.500,00. Vigência: 29/08/2025 à 28/10/2025. Ipojuca (PE), 29/08/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:659A1186

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

Contrato nº 210/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação das atração artística UELITON GYAN, conforme programação cultural da Festa do Berdigão em Serrambi - Ipojuca/PE. Contratada: UELITON MANOEL DA SILVA SANTOS. CPF: 036.919.954-54. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 29/08/2025 à 28/09/2025. Ipojuca (PE), 29/08/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:4F94E66B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025

Contrato nº 213/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação das atrações artísticas WILL MARRA e MC BOLA CH para a realização de apresentações artísticas, conforme programação cultural da Festa do Berdigão em Serrambi - Ipojuca/PE. Contratada: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Valor total: R$ 6.000,00. Vigência: 29/08/2025 à 28/09/2025. Ipojuca (PE), 29/08/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C2FFBECB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025

Contrato nº 218/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artistica MATHEUS LIMA, conforme programação cultural da Festa do Berdigão em Serrambi - Ipojuca/PE. Contratada: CLAÚDIO MATHEUS LIMA PROCÓPICO. CPF: 713.997.154-45. Valor total: R$ 2.800,00. Vigência: 29/08/2025 à 28/09/2025. Ipojuca (PE), 29/08/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:535A4631

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025

Contrato nº 219/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração ROGINHO, para a realização de apresentação na FESTA DO BERDIGÃO 2025 EM SERRAMBI, IPOJUCA/PE. Contratada: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor total: R$ 50.000,00. Vigência: 29/08/2025 à 28/10/2025. Ipojuca (PE), 29/08/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:834E2B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025

Contrato nº 220/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística DJ BARRETO SELECTOR, conforme programação cultural da Festa do Berdigão em Serrambi - Ipojuca/PE. Contratada: WESLEY BARRETO COSTA. CPF: XXX.818.11X- XX. Valor total: R$ 3.000,00. Vigência: 29/08/2025 à 28/09/2025. Ipojuca (PE), 29/08/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:2F82A885

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/PMI-SMDS/2024. Objeto: Acréscimo contratual de mais 25% do valor contratual, no valor de R$120.092,50 e prorrogação por mais 12(doze) meses, com devido reajuste previsto no índice IPCA fornecido pelo IBGE o percentual de 6,908640%. Contratada: Equipe 5 Planejamento e Gestão LTDA. Vigência: 08/08/2025 à 07/08/2026. Valor total após o acréscimo e reajuste: R$ 600.462,50. Ipojuca (PE), 08/08/2025.

WANBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:AD384588

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/PMI-SME/2025. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses. Contratada: LOCASERV-LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.694.924/0001-60. Vigência: 16/09/2025 à 15/12/2025. Ipojuca (PE), 12/09/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:46F2D8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 232/PMI-SME/2023. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Locadora: ROSINEIDE MARIA DE SOUZA. CPF: XXX.892.59X-XX Vigência: 16/08/2025 à 15/08/2026. Ipojuca (PE), 28/07/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:AFD36147

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2025

Comissão: Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO. O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 069/2025, Processo Licitatório nº 069/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Fraldas Descartáveis para atender os usuários do Programa Cuida Mais Ipojuca, Maternidade e Serviços de Pronto Atendimento Municipais, mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 979.804,00 (Novecentos e setenta e nove mil oitocentos e quatro reais)**. Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 18/09/2025 até 06/10/2025,as 9:00 horas através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Data da sessão de disputa: 06/10/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail ipojuca.licitacao@gmail.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/ ou no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/. Município de Ipojuca, 16 de setembro de 2025.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:B237FF38

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025

TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 08.2024

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.294.386/0001-08, através da Secretaria Municipal de Administração, que tem como representante a **Sra. Ivone Maria da Silva,** Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG de nº 3807133 SDS/PE e CPF nº 715.363.024-49, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo** nº 11210001/2023, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA**, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, na Anuência do prestador **LINUS LOG LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 13.409.775/0001-67, sediada na Rua Rio Araguaia, 195 – Emaús, Parnamirim/RN CEP 59.149-115 e no **Parecer Técnico nº 222/2025 - CGM e Parecer Jurídico nº 064/2025**, **AUTORIZA e RATIFICA a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025**, decorrente do Processo Licitatório nº 232/2025, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços: N.º 08/2024
Vigência da Ata: 12 meses
Órgão Gerenciador/Concedente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA; CNPJ **08.080.287/0001-19**
Órgão Aderente: Prefeitura do Município do Ipojuca; CNPJ 11.294.386/0001-08
Empresa detentora do registro: LINUS LOG LTDA
Objeto: Empresa especializada em fornecimento de Solução de inovação digital composto de aplicativo mobile, API´s de integração, módulo de gestão WEB de retaguarda e armazenamento em nuvem incluindo gerenciamento, suporte, cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e bureau de serviços para gestão da demanda de atendimento, captura e restauração de documentos, históricos e mapas, que busca promover a modernização institucional, por meio da transformação digital, automatização de rotinas administrativas e fortalecimento da governança e da transparência pública, mais especificamente os Serviços de gerência de Projeto e Bureau de Serviços Documentais.

Valor total da adesão**: R$ 1.886.712,84** (um milhão oitocentos e oitenta e seis reais setecentos e doze e oitenta e quatro centavos) para 12 meses.

Ipojuca, 16 de setembro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:9910C157

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025
CONTRATO Nº. 068/2025
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 09/09/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, com sede à Avenida Washington Soares, nº 3663, Sala 504 e 505, Torre 2, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, inscrita no **CNPJ sob o nº. 23.268.243/0001-00**.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a Cantora TATY GIRL, para os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, no dia 19 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DC610630

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025
CONTRATO Nº. 113/2025
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 15/09/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, sediada na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 64, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife - PE, inscrita no **CNPJ sob o n° 35.442.671/0001-97.**

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a Cantora RAPHAELA SANTOS, para os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, no dia 20 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:11EAA7BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025
CONTRATO Nº. 114/2025
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 15/09/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: DUARTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 797, Avenida, Garanhuns - PE, CEP: 55.299-439, inscrita no **CNPJ nº 55.688.217/0001-28.**

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a Cantora VALÉRIA CAVALCANTI, para os festejos da ITAÍBA AGROSHOW 2025 na cidade de Itaíba/PE, no dia 20 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6392BE63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA N° 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA N° 002/2025

Reconheço e Ratifico, a Adesão a ata de registro de Preços, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 019/2025, Pregão Eletrônico Nº 007/2025 – Processo Licitatório Nº 014/2025 do município de Igarassu-PE, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, nos termos do Art. 86, § 2°, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, através das empresas:
MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 37.113.852/001-03, com sede na AVENIDA LINDOLFO COLLOR, nº 15, LOJA 02, PARATIBE, PAULISTA - PE, CEP: 53.413-150. Através do Processo Licitatório de n° 025/2025, Adesão a Ata de N° 002/2025. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento descrito na proposta de preços o valor de R$ 939.824,39 (Novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Itambé/PE, 16 de setembro de 2025.

CLAÚDIO PAZ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:6457DD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, PARA O BIÊNIO 2025–2027

PORTARIA N.º 226 DE 24 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, PARA O BIÊNIO 2025–2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, para o biênio **2025–2027**, conforme segue:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

• **Titular:** Suzete Souza Rodrigues Cavalcante
• **Suplente:** Elisangela Pontes do Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Administração

• **Titular:** Graziela Karolaine dos Santos Ferreira
• **Suplente:** Ernaldo Valois de Souza Júnior

Secretaria Municipal de Saúde

• **Titular:** Maria de Fátima Gomes Passos
• **Suplente:** Maria Lúcia da Conceição

Secretaria Municipal de Cultura

• **Titular:** Sandra Maria Garrido de Matos
• **Suplente:** Geraldo José da Silva

Secretaria Municipal de Educação

• **Titular:** Vandy Valois de Oliveira Freitas
• **Suplente:** Ristonleia da Silva Rodrigue

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE NÃO GOVERNAMENTAIS
Lar da Terceira Idade

• **Titular:** Maria de Fátima de C. Carvalho
• **Suplente:** Fabiano Rodrigues de S. Filho

Trabalhadores do SUAS

• **Titular:** Maria José do Nascimento Oliveira
• **Suplente:** Jussara

Pastoral dos Idosos

• **Titular:** Josefa Natali da Costa Souza
• **Suplente:** Edivane Maria Gondim

Associação Mulheres de Caricé

• **Titular:** Simone da Silva Alves
• **Suplente:** Maria de Lourdes Vitorino da Silva

Trabalhadores dos Serviços de Luta pela Terra Urbana e Rural

• **Titular:** Edilson Vieira da Silva
• **Suplente:** Luiz Tavares da Silva
•

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé – PE, **16 de setembro de 2025**.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:21A05E5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00034/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2025, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, reparos. Lote 1: Pau Brasil Construcoes e Empreendimentos Ltda, pelo valor de R$970.500,00. Itapetim - PE, 16/09/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:784117C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00037/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2025, para aquisição de equipamentos para academia de saúde da Sede do Município e do Povoado de Piedade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição de equipamentos para academia de saúde da Sede do Município e do Povoado de Piedade. Lote 1: Delva Fabricacao de Pecas em Metais Ltda, pelo valor de R$54.145,00. Itapetim - PE, 16/09/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:76DF1FCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00095/2025. Processo Nº: 00034/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, reparos. DOTAÇÃO: ei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Gestão Administrativa da Secretaria 2179 – Manutenção das Atividades Adm do Fundo Municipal de Saúde 33.90.3999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 283 Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde 44.90.5199 – Obras e Instalações – Fichas: 271 e 272 33.90.3999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 314 2179 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista Maria Silv Reforma e Ampliação da Unidade Mista Maria Silva 44.90.5199 – Obras e Instalações – Ficha 274 33.90.3999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 309. Contratado: Pau Brasil Construcoes e Empreendimentos Ltda. Valor R$970.500,00. Vigência: de 16/09/2025 a 16/09/2026. Itapetim - PE, 16/09/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:8F0BD2CC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00127/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90022/2025. Serviço de Engenharia. Contratação dos serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, assessoria técnica especializada, supervisão e fiscalização das obras sob responsabilidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 90022/2025, da seguinte maneira: Lote 1: Construtora Lopes Empreendimentos Ltda, pelo valor de R$349.996,80. Itapetim, 16/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6E0536FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00188/2025. Processo Nº: 00127/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90022/2025. Serviço de Engenharia. Contratação dos serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, assessoria técnica especializada, supervisão e fiscalização das obras sob responsabilidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025. 03.001 – SECRETARIA DE FINANCAS E ADMINISTRAÇÃO 2801 – Manutenção das Ativ. da Diretoria de Administração. ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica FICHA: 63 04.001 –SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2010 – Gestão Administrativa da Secretaria. ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica FICHA: 126 04.001 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.001 – Manutenção das Ativ. Administrativa da Secretaria. ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro – Pessoa Jurídica FICHA: 193. Contratado: Construtora Lopes Empreendimentos Ltda. CNPJ: **.***.371/0001-**. Valor R$349.996,80. Vigência: de 16/09/2025 a 16/09/2026.

Itapetim, 16/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AC5A27CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00127/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90022/2025. Serviço de Engenharia. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90022/2025, para Contratação dos serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, assessoria técnica especializada, supervisão e fiscalização das obras sob responsabilidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE. Lote 1: Construtora Lopes Empreendimentos Ltda, pelo valor de R$349.996,80. Itapetim, 16/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A2CD7537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 641/2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00186/2025 Inexigibilidade n.º. 0084/2025 - Processo Administrativo n.º 00125/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física EDILEUSA FERNANDES FERREIRA DE MOURA - CPF N.º ***.207. ***- **

I – Gestor: Maria José Ferreira de Sousa - Matrícula n.º 6898
II – Fiscal Administrativo: Maria Jaquilene pequeno Gonçalves - Matrícula n.º 6893

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais
documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das
sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 11 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B7F07FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 184/2025 e 185/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e as empresas Vilarte Construções e Serviços Ltda e Pau Brasil Construções e Empreendimentos Ltda e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 184/2025 e 185/2025 Processo Administrativo n.º 00126/2025, Pregão eletrônico n° 00021/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e as empresas VILARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PAU BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ n.º 55.685.951/0001-33:

I – Gestor: José Ítalo Mariano de Brito – Mat. 5814; e
II – Fiscal Administrativo: José Geraldo de Araújo Magalhães – CREA n° 031197 D/PE

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal (is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento.
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 12 de Setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B2245448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 643/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, a partir do dia 09 de setembro de 2025 **Mat. n° 075** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 128/2018**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 55/2018 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 12 de setembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E2891EC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
REABERTURA PREGÃO 011/2025

Processo Nº: 128/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R$2.171.431,65 (dois milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2025.
Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2025.
No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 9 8972-9306 no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapissuma 17 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:C622007D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇAO DE CONCURSO PUBLICO

PORTARIA Nº 859/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a convocação, em substituição, de Aprovado em concurso público para posse em em caráter efetivo na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749 e,

CONSIDERANDO as vagas existentes por aposentadoria, exoneração e rescisões de contratos temporários;

CONSIDERANDO o descumprimento do Item 22, subitem 22.3 do Edital nº 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 829 de 21/08/2025 para convocar, em substituição, o aprovado abaixo relacionado para ocupar o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional;

INSC	CLASS	NOME	CPF
0007377	3º	Etelvino Pablo Rojas Albuquerque	042.*.*- 47

Art. 2º Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 15 (quinze) dias para manifestar o seu interesse através de declaração específica, dentro do prazo legal, que será encaminhada via e-mail pela Comissão do Certame, a partir da qual inicia-se a contagem do prazo.

Art. 3º O candidato que, por motivo justificado, não puder comparecer à posse, poderá solicitar prorrogação, uma única vez, por até 30 (trinta) dias. O pedido, devidamente fundamentado, deverá ser apresentado por escrito à autoridade competente;

Art. 4º Os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir da efetivação da posse;

Art. 5º O candidato aprovado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de Itapissuma (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita no edital do certame Nº 01/2024 e prevista na legislação vigente;

Art. 6º Para serem empossados, os nomeados deverão atentar-se a toda documentação exigida no respectivo edital que será solicitada por meio eletrônico quando da abertura do protocolo de posse, através do e-mail: concurso.24.itapissuma@gmail.com;

Art. 7º As instruções e o cronograma de todos os procedimentos serão encaminhados e tratados via e-mail;

Art. 8º A Secretaria de Administração, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocará para realização dos exames admissionais;

§1º Os nomeados deverão comparecer à Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município de Itapissuma para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos;

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão;

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

Hemograma completo com contagem de plaquetas
Glicemia em jejum
Hemoglobina Glicada
Colesterol Total e Frações
Triglicerídeos
Ureia
Sumário de urina com sedimentoscopia
Ácido úrico
Hepatograma (TGO + TGP)
VDRL
HBsAG
Anti-HBc
Anti-HCV
Anti-HBS
Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada
(COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
T4 Livre
TSH
Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE)
Avaliação do Otorrino + Audiometria
Videolaringoscopia (com laudo e fotos)
Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen.
CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS: Apresentar além dos já citados acima: Parecer cardiológico
CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS: Apresentar além dos já citados acima: Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia);
CANDIDATOS PCD: Apresentar além dos já citados acima: Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 16 de Setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:0C530839

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 185/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de exoneração da servidora eletiva, a Sra.**FLÁVIA ISABELLY PEREIRA DE MENEZES;**

Considerando que o município de Itaquitinga/PE não possui legislação especifica para tratar do tema, aplicando-se subsidiariamente a legislação estadual, Lei 6.123/68.

Considerando o Art. 82, I, da Lei 6.123/68 que dispõe sobre a exoneração de servidor público a pedido.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido da servidora deste município, a Sra. **FLÁVIA ISABELLY PEREIRA DE MENEZES**, portadora do RG nº 6.659.476 SDS/PE, CPF nº 050.987.284-01, matrícula nº 109484, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** no Conselho Tutelar do Município de Itaquitinga-PE.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º -Ficam revogadas as disposições em contrário

Certifique-se;
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em,
15 de setembro de 2025.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C123D3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°047/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA , DO DISTRITO DE CHÃ DE SAPÉ MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA -PE**.
Empresa Vencedora, conforme parecer técnico da Engenharia**C & M CONSTRUTORA E**
PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 17.331.335/0001-95,
valor global de**R$216.000,0,00 (duzentos e dezesseis milreais)**

Itaquitinga 16 de setembro de 2025.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoiero

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:3DE9D3D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2º SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 082/2024

Processo Licitatório nº 009/2024, Pregão eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 01/2024, Contratante**: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA – ME,** inscrito no CNPJ: 01.945.192/0001-71, Objeto: Contratação de empresa especializada em Alocação de sistema de informática e suporte técnico em processamento de dados para atender ao requisito do sistema E-SUS do município de Joaquim Nabuco. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. o valor de global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Data da assinatura 15 de Setembro de 2025.

CICERA MARIA DA SILVA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:0EA8D3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025, SRP-020/2025 OBJETO: **Registro de preço para Aquisição de acessórios e Fardamentos para os Guardas e Vigias do Município de Joaquim Nabuco/PE,**Valor R$ 87.984,00 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de Setembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30 de Setembro de 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 30 de Setembro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 16 de Setembro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:CBE102C9

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 028/2025, PROCESSO LICITATORIO 064/2025 CONTRATO N° 098/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 028/2025 Processo Licitatório n° 064/2025**, para a contratação de apresentação artística da Cantor **Tierry**, para abrilhantar a festa do Açucar 2025 do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa:**TIERRY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 39.500.794/0001-98, Valor R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 20/09/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:EE53839A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO M. DE SAUDE DE JUCATI - PROCESSO Nº 18/2025, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 04/2025 - Registro de preço visando um futuro e eventual confecção de fardamentos, chapéu, pijama, avental, coletes e mochilas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 45.901,78 (quarenta e cinco mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos). Data e hora da abertura: 30/09/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 15 de setembro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6509C3E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de leite, suplementos e dietas enterais, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças e adultos com carências nutricionais, alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, regularmente cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 032/2025-FMS**, com validade até o dia 08/09/2026**. FORNECEDOR REGISTRADO: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº. 39.509.826/0001-16.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7BAE875A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

CONTRATO Nº 169/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA J MARINHO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 22.737.795/0001-58. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil e jurídica, consistentes na recuperação e obtenção administrativa de créditos previdenciários para o Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: Ad exitum. Prazo: 12 meses. Assinatura: 02/09/2025.
Lagoa do Ouro/PE, 02 de Setembro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:EC1C3FA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Processo Licitatório Nº 007/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS,** visando atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde - UBS, referente a Proposta de Nº 11425769000124012 ano 2024, proponente do Ministério da Saúde, Emenda Parlamentar de Nº 42520003, com o objeto da Emenda de **(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)** destinado ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE. **Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, com sede na Rua Maria Delfina, nº 236, Bairro: Cinquentenario, Cep: 30570-030, Belo Horizonte/MG, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 28.398,00 (vinte e oito mil e trezentos e noventa e oito reais).** Vigência de 15 de setembro de 2025 á 14 de setembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 15 de setembro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:D4661486

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

Processo Licitatório Nº 007/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS,** visando atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde - UBS, referente a Proposta de Nº 11425769000124012 ano 2024, proponente do Ministério da Saúde, Emenda Parlamentar de Nº 42520003, com o objeto da Emenda de **(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)** destinado ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE. **Contratada: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.647.123/0001-48, com sede na Rua Diva Proença, nº 995, sala 02, centro, Ivaipora/PR, Cep: 86870-000, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 6.086,98 (seis mil, oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).** Vigência de 15 de setembro de 2025 á 14 de setembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 15 de setembro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:BB46FBD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Processo Licitatório Nº 007/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS,** visando atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde - UBS, referente a Proposta de Nº 11425769000124012 ano 2024, proponente do Ministério da Saúde, Emenda Parlamentar de Nº 42520003, com o objeto da Emenda de **(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)** destinado ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE. **Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80, com sede na Av. Brasil, nº 1351, Bairro: Vila Salome, Cep: 86.192-000, Cambe/PR, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Vigência de 15 de setembro de 2025 á 14 de setembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 15 de setembro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:88DE6349

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

Processo Licitatório Nº 007/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS,** visando atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde - UBS, referente a Proposta de Nº 11425769000124012 ano 2024, proponente do Ministério da Saúde, Emenda Parlamentar de Nº 42520003, com o objeto da Emenda de **(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)** destinado ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE. **Contratada: URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, com sede na Rua Dr. Pedro Rangel, nº 577, sala 05, Bairro: São João, Cep: 88304-430, Itajai/SC, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 5.630,00 (cinco mil e seiscentos e trinta reais).** Vigência de 15 de setembro de 2025 á 14 de setembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 15 de setembro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:2721A110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023
PROCESSO Nº 59530.001131/2023-63-e

CONTRATANTE: Município de Lagoa dos Gatos/PE
CONTRATADA: Gallotti Trucks PE Comércio de Automotores Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 006/2025, referente ao fornecimento, carga e transporte de caminhões, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, e demais normas aplicáveis, além dos itens 11 do Termo de Referência, 19 do Edital e 3.1 do Contrato.
PRAZO ADITADO: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar do término originalmente previsto, com nova data final em 08/11/2025.
VALOR: Mantido o valor original do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025.

Lagoa dos Gatos/PE, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2A413CEA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025.

LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/09/2025. Edição 3929

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:F207FAC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-2025 CONTRATO Nº 058-2023

Contrato nº: 058-2023. Processo Administrativo nº 010/2023. Adesão nº 002/2023. Objeto do Instrumento Jurídico: Prestação de serviços de estruturas temporárias e serviços de sistema de sonorização, iluminação e grupos geradores de energia para eventos e ações executivas, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção e outros serviços.
Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor correspondente a 25% do valor do contrato acima, conforme Comunicação Interna nº 178/2025.
Contratada: MARSON SONORIZAÇÃO LTDA, **CNPJ: 04.236.833/0001-07.**

Lagoa Grande/PE, 16 de setembro de 2025.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:41C19DB2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-2025 CONTRATO Nº 057-2023

Contrato nº: 057-2023. Processo Administrativo nº 010/2023. Adesão nº 002/2023. Objeto do Instrumento Jurídico: Prestação de serviços de estruturas temporárias e serviços de sistema de sonorização, iluminação e grupos geradores de energia para eventos e ações executivas, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção e outros serviços.
Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor correspondente a 25% do valor do contrato acima, conforme Comunicação Interna nº 177/2025.
Contratada: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, **CNPJ: 03.781.509/0001-07.**

Lagoa Grande/PE, 16 de setembro de 2025.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5ED5DCF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME_DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE FORNECIMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, inscrito no **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **MS HOSPITALAR LTDA** – EPP, inscrita no CNPJ sob n° 36.191.620/0001-00, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referentes às Ordens de Fornecimento mencionadas na tabela abaixo, tendo em vista que a falta de abastecimento dos medicamentos e matérias prejudicam o fluxo de atendimentos emergenciais e distribuição da farmácia básica no município, prazo este contado a partir da divulgação desta notificação, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº 001/2025-SRP,** sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE FORNECIMENTO Nº	ID	DATA
125	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ ML SOL ORAL FR VD AMB 20 ML	01	A2228	24/05/2025
129	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	01	A2228	24/05/2025
141	TIAMAZOL 10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS	01	A2228	24/05/2025

Lajedo/PE, 16 de setembro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3C07AEE8

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 110/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO PML N° 048/2025 - DISPENSA Nº 018/2025.**

OBJETO: Contratação de serviços geoespaciais para levantamento e análise de dados territoriais, bem
como criação de planta genérica de valores, para atender as necessidades do Município de
Lajedo/PE.
EMPRESA: JANAINA MARQUES RAMOS LTDA - ME
CNPJ: 04.455.715/0001-90
CONTRATO: 110/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Lajedo/PE, 16 de setembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CE277A8E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob n° 30.926.420/0001-64**,** vem através desta, **NOTIFICAR** a **Sra. MARIA BRAZ DA SILVA**, inscrita no CPF sob n° **836.4993484-00**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 004/2025, que até a presente data não realizou a entrega dos

seguintes produtos: **130kg de CHUCHÚ e 513kg DE MELÂNCIA - CONTRATO SME N° 051/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO SME Nº 025/2024 – CHAMADA PÚBLICA SME Nº 004/2024**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 16 de setembro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8B2F75DF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 018/2025 - Processo PML nº 048/2025**, tendo como objeto**: Contratação de serviços geoespaciais para levantamento e análise de dados territoriais, bem como criação de planta genérica de valores, para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE,** através da seguinte empresa: **JANAINA MARQUES ASSESSORIA CONTABIL, 04.455.715/0001-90,** com proposta no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Lajedo/PE, 16 de setembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3161AEC1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 002/2025. Tendo como objeto: **Apuração de descumprimento para entrega, referentes as ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 01/2025 e 02/2025 de materiais de limpeza para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lajedo, através do CONTRATO SME nº 093/2024.** A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria nº **629/2025**, da lavra do Prefeito de Lajedo/PE, Comunica a decisão final do processo administrativo em epígrafe, conforme decisão prolatada nos autos pela autoridade competente, ficando a empresa **OASIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº **42.602.677/0001-40**, impedimento de licitar ou contratar com todo o Município de Lajedo pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 156, Inciso III da Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 16 de setembro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:72383D38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 019/2025 - FME - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 019/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA MONTAGEM DE LABORATÓRIO MAKER NA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO LUÍS GINSBURG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 962400/2024. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 32.826,61. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 29/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 16 de setembro de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:4D0DD8A2

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA 026/2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - PE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 175/2025, que Cria o cargo de Controlador Interno na Estrutura da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro/PE, Autarquia Pública, vem no cumprimento de suas responsabilidades, e no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARIA DULCE DE OLIVEIRA GOMES, portador do CPF nº 096.XXX.924-17 e RG nº 8.XXX.542 SDS-PE, para o Cargo de Controlador Interno da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro/PE, Autarquia Publica.
Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – PE, para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/09/2025
Limoeiro/PE, 16 de Setembro de 2.025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Leslye Barbosa Gomes da Silva
Código Identificador:9107CA56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA E NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e artigo 23, parágrafo único, da Lei Complementar 54/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes por meio dos Ofícios nº 1.071 e 1.072/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora **ALINE MARIA DO NASCIMENTO FONSECA**, matrícula nº 84.654, Professora Anos Iniciais, da Coordenação de Secretaria e nomeá-la para exercer *pro tempore* a Direção da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E633906A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e artigo 23, parágrafo único, da Lei Complementar 54/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes por meio do Ofício nº 1.035/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora **JOANA D'ARC DA SILVA DIAS**, matrícula nº 85.015, Professora Anos Iniciais, para exercer a Coordenação Pedagógica do CMEI Pe. Luís Cecchin.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C0D2C8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio formulado pela servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico, a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício SMEE nº 1.068/2025 e a inexistência de necessidade de contratação temporária para reposição funcional;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, pelo período de 05 (cinco) meses, à servidora **WELLIDA CHRISTIANE SILVA MELO PEREIRA**, matrícula nº 81.442, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 15/09/2025 a 15/02/2026.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 16 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:11AB045B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio formulado pela servidora, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício GS nº 594/2025 e o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 1 (um) mês, à servidora **ANA MARIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 100056, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 08/09/2025 a 08/10/2025.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 16 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9BB1F702

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

EDITAL Nº 04/ 2025
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES E GESTORAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE

O Secretário de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº088/22 e na PORTARIA Nº 04/2025, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 15 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO, **ONDE SE LÊ**:

Deferimento das Inscrições	15 de setembro de 2025
Interposição de Recurso	16 de setembro de 2025
Resultado do Recurso	17 de setembro de 2025
II CAGEL	15 de setembro a 31 de outubro de 2025

LEIA-SE:

Deferimento das Inscrições	**18 de setembro de 2025**
Interposição de Recurso	**19 de setembro de 2025**
Resultado do Recurso	**20 de setembro de 2025**
II CAGEL	**23 de setembro a 31 de outubro de 2025**

Limoeiro, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5E428451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 006/2025-FMSM - Dispensa n° 001/2025-FMSM
Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE, por meio da Comissão de Contratação, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, Tipo menor preço, Para Aquisição de kits de higiene bucal, compostos por dentifrício, escova dental infantil e fio dental, destinados à execução das ações de promoção da alimentação saudável e saúde bucal nas escolas do ensino fundamental do Município de Moreilândia/PE, conforme especificações constantes no termo de referência. Data da Sessão: 23/09/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:56736F62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 30 de julho de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
20º	PROFESSOR II - CIENCIAS	NELMA LUCIA DA FONSECA NASCIMENTO	3506
33º	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	WILLAMS ANANIAS GONÇALVES	5240

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7B3E9C2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 962 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DISCIPLINA OS ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES CELEBRADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar os índices de reajustamento de preços dos contratos e das atas de registro de preços, bem como os índices de atualização de valores pesquisados para fins de estimativa de preços destinada às licitações, dispensas e inexigibilidades, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Observadas as normas gerais da União, o reajustamento de preços dos contratos e das atas de registro de preços celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional deverá observar os seguintes índices:
I - Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de obras e serviços de engenharia;
II - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para os contratos de locação em que o Município, suas Autarquias e Fundações Públicas sejam locatários; e
III - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, para os demais contratos.
§ 1º A Administração poderáadotar um ou mais índices específicos ou setoriais que melhor reflitam a efetiva oscilação de custos da obra, do serviço ou dos insumos, desde que sejam previamente estabelecidos no edital.
§ 2º No caso de extinção dos índices definidos neste artigo, será utilizado para efeito de reajuste o índice que vier a substituí-los.
Art. 2° Na contratação de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, o índice de reajustamento dos benefícios não estabelecidos nas normas coletivas de trabalho e demais insumos será o IPCA, fornecido pelo IBGE.
Art. 3º Aplica-se o INPC, fornecido pelo IBGE, ao reajuste de preços de contratos de locação de imóveis de terceiros e instrumentos de

permissão ou concessão onerosa de uso de imóvel público e congêneres.
Art. 4° Na contratação de bens e prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, poderá ser definido índice específico distinto dos indicados no art. 1º, mediante justificativa técnica, desde que previsto previamente no respectivo edital e no contrato.
Art. 5º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar em reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível, desde que previsto em edital ou contrato.
Art. 6º O disposto neste Decreto aplica-se aos procedimentos de atualização de valores pesquisados para fins de estimativa de preços destinada às licitações, dispensas e inexigibilidades.
Art.7º O disposto neste Decreto não se aplica aos processos licitatórios autorizados até a vigência deste normativo e nem aos contratos vigentes, nos quais serão aplicados os índices estabelecidos em cláusula própria e no respectivo edital.
Art.8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 16 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5A691F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORENO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, designa os membros da comissão de seleção das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Moreno e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.
Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 953, de 03 de setembro de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Moreno;
Considerando a necessidade de constituir as comissões responsáveis pelos procedimentos das parcerias com Organizações da Sociedade Civil em especial nos termos do artigo 25 e seguintes (Comissão de Seleção) do Decreto Municipal nº 953, de 03 de setembro de 2025;
Considerando que a presente contratação, sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento, tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída, para firmar termo de colaboração com esta Administração Pública, com o fim de executar e implementar a regularização fundiária no município de Moreno/PE, necessária à titulação de 700 (setecentas) unidades imobiliárias da Vila Holandesa, conforme previsto no Termo de Compromisso nº 966598/2024 – MCIDADES.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Elissandra Magalhães da Silva, matrícula funcional nº 32.713, que exercerá a função de presidente da comissão, Caio Leonardo Marcelino Silva, matrícula funcional nº 36.348, que exercerá a função de secretário, e Breno Lúcio Tintino de Castro Santos, matrícula funcional nº 36.342, que exercerá a função de membro da comissão.
Art. 2º Autorizar, quando necessária, a utilização de suporte institucional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 16 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:AF105066

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

Ata de Registro de Preços nº 015/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023
Processo Licitatório nº 019/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratado: PÁDUA E MOURA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA
Signatário Contratante: GENILSON ROGACIANO CORREIA
Signatário Contratado: FLAVIANE SOUZA DE MOURA
Gestor do Contrato: DANILO CABRAL DE LIMA
Fiscal do Contrato: FELIPE ROBAINA BRESSIANI
Valor do Contrato: $ 159.387,36 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Data da assinatura: 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:5BEA3728

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 076/2025

Processo Administrativo nº 114/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.368/2025
Dispensa de Licitação nº 041/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FASE PREPARATÓRIA, COTAÇÕES, COM FOCO EM LICITAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO – PE**
Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO
Contratado: 48.817.862 RAFAELA STEFANY DA SILVA
Signatário Contratante: ITALO THIERRY JOSE VERAS DE ALMEIDA
Signatário Contratado: RAFAELA STEFANY DA SILVA
Gestor do Contrato: ALEXANDRE DE LIMA CORREIA
Fiscal do Contrato: MILENA LETÍCIA SENA SOUSA
Valor do Contrato: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais
Vigência do contrato: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 09 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:C7E5FBDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 078/2025

Processo Licitatório nº 122/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS), CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 14/09/2025, A SER EFETIVADA COM A PESSOA JURÍDICA FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.315.776/0001-39, REPRESENTANTE DO PADRE FÁBIO DE MELO.**

Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratado: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Signatário Contratante: Genilson Rogaciano Correia
Signatário Contratado: Alexandre Ayala Valentim
Gestor do Contrato: Danilo Cabral De Lima
Fiscal do Contrato: Felipe Robaina Bressiani
Valor do Contrato: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Vigência do contrato: 02 meses
Data da assinatura: 09 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:100C5733

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 091/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.532/2025
Processo Licitatório nº 139/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS), CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 13/09/2025, A SER EFETIVADA COM A PESSOA JURÍDICA T.M.DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME, INSCRITA NO CNPJ Nº º 41.256.317/0001-70, REPRESENTANTE DA CANTORA PRISCILA SILVA.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratado: T.M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME
Signatário Contratante: Genilson Rogaciano Correia
Signatário Contratado: Thalita Macena Dias
Gestor do Contrato: Danilo Cabral De Lima
Fiscal do Contrato: Felipe Robaina Bressiani
Vigência do Contrato: 02 meses
Valor do Contrato: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data da assinatura: 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:A6FF1DDB

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025
PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº. 1.309/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento Nº. 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS NECESSÁRIOS PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE, A NOTA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL/DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA/SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, SOBRE O CREDENCIAMENTO E REPASSE DE RECURSOS PARA OS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA GM/MS Nº 619, DE 18 DE MAIO DE 2023, PERTINENTE AO LRPD, NECESSÁRIO PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, DE FORMA COMPLEMENTAR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Secretaria de Saúde, através da Agente de Contratação da Equipe de Licitação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 010/2025, torna público aos interessados o presente **Credenciamento,** para contratação de serviços terceirizados laboratoriais de próteses dentárias.

A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema eletrônico, no endereço www.bllcompras.com.br, através do link "Cadastre-se no sistema"; Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços no período de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do presente aviso,

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas através do Portal da Transparência do Município ou www.bllcompras.com.br.

Informações pelo telefone (81) 3535- 2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 horário local ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 16 de Setembro de 2025.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Agente de Contratação/PMM**.**
Matrícula nº 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D1C7E236

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ITENS FRACASSADOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 [PROC. 1DOC Nº 351/2025]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE ITENS FRACASSADOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2025 [Proc. 1Doc nº 351/2025]
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

O Pregoeiro do Município do Moreno, informa os ITENS DESERTOS do certame em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Itens FRACASSADOS:

Item 35 - Cimento de óxido de zinco presa lenta - frasco com 50g
Item 38 – Clorexidina a 2% para irrigação em endodontia. Frasco 100ml
Item 45 - Cone de guta em bastão, embalagem com 8 unidades
Item 101 - Kit de Disco de acabamento e polimento de restaurações em compósitos e Resina.
Item 102 - Kit de limas endodônticas sistema Hand Protaper. Fabricado em Níquel-Titânio. Conjunto de limas com alcance de preparo até 25mm.
Item 116 - "Lima Rotatória 15.05, Secção Transversal hélice dupla, tripla, quádrupla e quadrangular, comprimento: 25 e 31mm. Tratamento Térmico CM. Caixa com 04 unidades."
Item 118 - "Lima Rotatória 25.03, Secção Transversal hélice dupla, tripla, quádrupla e quadrangular Comprimento:25 e 31mm. Tratamento Térmico CM. Caixa com 04 unidades."
Item 130 - "Limas de NiTi sistema reciprocaste, estéril e pronta pra uso, resistente a fadiga secção transversal em paralelogramo 35.06 caixa com 06 unidades"
Item 131 - "Limas de NiTi sistema reciprocante, estéril e pronta pra uso, resistente a fadiga secção transversal em paralelogramo 45.05. caixa com 06 unidades"
Item 134 - Mandril rosqueável para disco para peça de mão (uso em peça reta).
Item 141 - "Pasta de Hidróxido de Cálcio para uso endodôntico contendo 02 tubetes plásticos com 2,7g de pasta de hidróxido de Cálcio e 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina."

Item 177 - "Régua Endodôntica Milimetrada Calibradora com ou sem Guilhotina de 20 a 140mm de diâmetro e régua milimetrada acoplada. Com precisão de 0,02mm (superior aos modelos em metal). Fabricada em material ultra resistente e autoclavável."
Item 179 - Régua milimetrada flexível (tamanho 15 centímetros)

Moreno, 16 de setembro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:80DA56EA

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL do MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, torna público a RETIFICAÇÃO do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo (1Doc) Nº 224/2025, Processo Licitatório Nº. 026/2025 – Pregão Eletrônico Nº. 002/2025:

Onde se lê: VALOR TOTAL DE R$ 14.382,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e dois reais).

Leia-se: VALOR TOTAL DE R$ 1.485.054,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais).

Ficam mantidas as demais informações constantes no mencionado Termo de Homologação.

Moreno, 16 de setembro de 2025.

ERIGERSON NEGROMONTE
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E9619449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2406/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, por força de cumprimento de decisão judicial liminar da **2ª** Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Processo n°0003037-67.2025.8.17.2990, resolve NOMEAR **RAFAELA DA FONSECA DOS SANTOS**, CPF/MF **059.783.294-35,** classificada e aprovada na **01º posição do cadastro de reserva**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – MÚSICA (VIOLINO), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2680FEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6390/2025

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Turismo do Município de Olinda – FUNTUR/OLINDA.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º - Fica criado o **Fundo Municipal de Turismo de Olinda – FUNTUR/OLINDA,** instrumento de captação, gerência, repasse e aplicação de recursos financeiros destinados ao suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao turismo no Município de Olinda.

Art. 2º - O **Fundo Municipal de Turismo** tem como objetivos:
I – Promover e consolidar a atividade turística do Município de Olinda, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Olinda, o Plano Diretor do Município de Olinda e demais normas aplicáveis;
II – Facilitar a captação de recursos de diversas procedências para o desenvolvimento do turismo no Município;
III – Assegurar autonomia financeira para a implementação de ações relacionadas ao setor turístico, sob a supervisão e controle do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR do Município de Olinda;
IV – Apoiar a realização de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V – Coordenar, em parceria com o Poder Público e demais atores locais, projetos voltados ao desenvolvimento sustentável do turismo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNTUR/OLINDA

Art. 3º - O Fundo Municipal de Turismo de Olinda – FUNTUR/OLINDA será gerido pelo Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, que exercerá a função deliberativa, e por um Comitê Gestor, responsável pela execução e controle financeiro das atividades do Fundo.

Art. 4º - O Comitê Gestor do Fundo será constituído por:

I – O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Olinda;

II – O Secretário (a) Executivo (a) de Cultura do Município de Olinda;

III – O Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo;

IV – O Tesoureiro (a) designado pelo Poder Executivo;

Parágrafo Único. A gestão do Fundo Municipal de Turismo de Olinda – FUNTUR/OLINDA observará estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º. Compete ao Comitê Gestor do Fundo:
I – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Turismo os planos de aplicação de recursos;
II – Acompanhar a captação de recursos destinados ao Fundo e monitorar sua aplicação conforme os dispositivos legais vigentes;
III – Apresentar ao Conselho Municipal de Turismo, semestralmente, relatórios financeiros detalhados sobre a movimentação e aplicação dos recursos;
IV – Providenciar pagamentos e movimentações financeiras por meio de conta específica vinculada ao Fundo;
V – Coordenar a elaboração de prestações de contas, submetendo-as aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º. Os recursos do **Fundo Municipal de Turismo de Olinda** – FUNTUR/OLINDA serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento turístico e cultural do Município de Olinda.

Art. 7º. As receitas do **Fundo Municipal de Turismo de Olinda** – FUNTUR/OLINDA poderão ser aplicadas nas seguintes finalidades:
I – Implementação de projetos turísticos e culturais aprovados pelo COMTUR;
II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades públicas ou privadas conveniadas para a execução de projetos específicos de turismo;
III – Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos turísticos;
IV – Capacitação e qualificação profissional na área de turismo;
V – Ações de promoção e divulgação do destino turístico de Olinda em nível local, regional, nacional e internacional;
VI – Apoio à realização de eventos e atividades culturais de relevância turística.

CAPÍTULO IV
DAS FONTES DE RECEITA DO FUNTUR/OLINDA

Art. 8º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Turismo de Olinda – FUNTUR/OLINDA poderão ter como origem:
I – Dotações orçamentárias próprias do Município, previstas nas Leis Orçamentárias Anuais (LOAS) e nos Planos Plurianuais (PPAS);
II – Transferências do Estado e da União, destinadas ao fomento das atividades turísticas no Município de Olinda;
III – Receitas provenientes de convênios, acordos e parcerias estabelecidas com instituições públicas ou privadas;
IV – Rendas provenientes da cessão de espaços públicos para eventos turísticos e culturais;
V – Doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como de organismos governamentais e não governamentais nacionais ou internacionais;
VI – Taxas de inscrições em eventos realizados com apoio do Fundo;
VII – Recursos provenientes da aplicação financeira do saldo financeiro do Fundo;
VIII – Outras receitas eventuais que lhes forem destinadas.

Parágrafo Único. Todos os recursos captados serão depositados em conta específica vinculada ao Fundo Municipal de Turismo, mantida em instituição financeira oficial indicada pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. O CONTUR será responsável por acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo, assegurando ampla transparência em sua gestão.
Art. 10º. Será obrigatória a publicação periódica de relatórios contábeis e demonstrativos financeiros detalhados sobre as receitas e despesas do Fundo Municipal de Turismo em meio oficial de comunicação, bem como no site institucional do Município.

Art. 11º. A prestação de Contas do Fundo será feita por meio de relatório financeiro anual, aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo e encaminhado ao Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores competentes.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 10 de setembro de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9BF9EC5D

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 063/2025

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 063/2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Roberto Lima Costa, matrícula nº 64955-4/1, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, para responder como Diretor Geral de Arrecadação e Cobrança FG-DG, em substituição ao servidor Roberto Monteiro de Carvalho Filho, matrícula nº 18197-8/1, em gozo de férias no período de 01 a 19 de setembro de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/8/19362, de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, em 12 de setembro de 2025.

JACKSON ANTÔNIO DA TRINDADE ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:728A0E3F

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 064/2025

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 064/2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suzy Leal Frazão, matrícula nº 25124-0/1, para responder como Chefe do Departamento de Cadastro Mercantil-FG-CH, em substituição ao servidor Stevo Félix Damasceno, matrícula nº 17909-4/1 em gozo de férias, no período de 11 a 25 de agosto de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/8/18549, de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, em 12 de setembro de 2025.

JACKSON ANTÔNIO DA TRINDADE ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:72F81D4C

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 42/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sheyla Dantas Tavares, Matrícula nº 63290-2/3, para desempenho da função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº. 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º Pelo exercício da função acima, fica atribuída ao servidor, a função gratificada A.N.P.C.L, conforme disposto no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº. 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 02 de junho de 2025.

Olinda, 27 de junho de 2025.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:774D5EFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 024/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 016/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos e materiais elétricos ferragens, ferramentas e EPI'S, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 864.582,61 (oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **29/09/2025**; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 16 de setembro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:23152CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 90/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 023/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes, graxas e fluidos automotivo**s**, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: de R$ 416.409,27 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 29/09/2025; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 16 de setembro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:72AD4860

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 089/2025 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 013/2025 - Objeto Nat.: Serviço – Comissão de Licitação - Objeto Descr.: contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com produção dos elementos e instrumentalização das bases necessárias à parametrização das ferramentas de controle interno e externo, incluindo georreferenciamento dos percursos e frequências, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle - Valor Máximo Aceitável: R$ 54.239,85 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 22/09/2025; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 16 de setembro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7A799633

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025-PMO

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, na forma eletrônica, sob o regime de **Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de veículos novos, 0 km, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Orocó/PE e de seus Fundos Municipais vinculados (Saúde, Educação e Assistência Social), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Sessão Pública: 01 de outubro de 2025, às 09h05min.
Prazo limite para envio das propostas: até 02 de setembro de 2025, às 09h00min.
Local: Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima indicado, podendo também ser consultados na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, situada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Orocó/PE, 21 de agosto de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:9C25F61F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025-FMS
ADESÃO N° 001/2025-FMS

DECORRENTE DA ADESÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

CONTRATANTE: Município de Orocó/PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Orocó, inscrito no CNPJ sob nº 11.166.049/0001-35.
CONTRATADA: Wanderson da Costa Gomes – ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.666.902/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços gráficos personalizados, parcelados conforme a necessidade da Administração, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE, conforme itens e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 022/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 358.207,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 11.462/2023; demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.
SIGNATÁRIOS:

Pelo CONTRATANTE:**Ana Beatriz Fernandes Bione Lira**– Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE.
Pela CONTRATADA: **Wanderson da Costa Gomes** – Titular da empresa.

Orocó/PE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:4AD8ABA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 230/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**, cujo objeto **é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, INCLUINDO CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS E CONSERVAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 18/09/2025 até 29/09/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 30/09/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 30/09/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 16 de SETEMBRO de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2E19DCE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA COMITÊ OU GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL NO GOVERNO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA

PORTARIA No.204/2025– GP.

Designa Comitê ou Grupo de Trabalho Intersetorial no Governo Municipal, na forma que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto Federal nº11.556/2023).

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor o comitê ou grupo de trabalho intersetorial no Governo Municipal, para discutir e propor ações de apoio ás famílias ou estudantes em idade de alfabetização:

NOME	*Secretaria*
Ângela Fernanda Alves da Silva	Educação
Mary Paula Viana de Souza Domingos	Educação
Ana Isabelle da Silva Cardoso	Saúde
Klinsmann Gomes Fernandes	Saúde
Rosimere Caetano Almeida da Silva	Assistência Social
Vanda Bernardo Barreto	Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 29 de agosto de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:83F64FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DA INSPETORA DE DISCIPLINA ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, JULIETE VALDIVINO DOS SANTOS.

PORTARIA No.211/2025– GP.

Exoneração da Inspetora de Disciplina Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura

do Município, JULIETE VALDIVINO DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **JULIETE VALDIVINO DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade de nº 8.023.076 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 079.829.274-16, do cargo em Comissão de **INSPETORA DE DISCIPLINA ESCOLAR,** que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 085/2025-GP, 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 4 º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de setembro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:39614E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JULIETE VALDIVINO DOS SANTOS

PORTARIA No.212/2025– GP.

Nomeação da Assessora de Departamento, lotada na Secretaria de Saúde do Município, JULIETE VALDIVINO DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006, de 04 de fevereiro de 2006, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **JULIETE VALDIVINO DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade de nº 8.023.076 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 079.829.274-16, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CC-06, de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3 º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de setembro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:A7FC228C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA No.210/2025– GP.

Nomeação do Comitê Gestor da Escuta Especializada no Município de Palmeirina e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Decreto nº 014/2024-GP, de 20 de março de 2024, que cria o Comitê Gestor da Escuta Especializada no Município de Palmeirina e das outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo que constituirão o Comitê Gestor da Escuta Especializada no Município de Palmeirina com os seguintes membros.

I – Representantes do Governo:

Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: ANDERSON VIANA DA SILVA
Suplente: LEANDRA ESPINDOLA DA SILVA
Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Suplente: CLEITON WYLHA DE MELO CAETANO

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: ROSIMERE CAETANO ALMEIDA DA SILVA
Suplente: MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA

II – Representantes do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Representantes do CMDCA:
Titular: MÔNICA GOMES DA SILVA
Suplente: WANDERLEYA RODRIGUES DA SILVA

Titular: MARIA FRANCINEIDE JUVENCIO DA SILVA
Suplente: CICERO JUVENCIO DA SILVA
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: JANAILTON CLAUDINO DA SILVA
Suplentes: VALDOMIRO JUNIOR ARAUJO LINS

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 080/2024-GP.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de setembro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:5CAC4C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE

PORTARIA No.209/2025– GP.

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Proteção Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Palmeirina/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.053/2019, de 09 de abril de 2019, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros abaixo que constituirão a Comissão Municipal de Proteção Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Palmeirina/PE:

I – Presidente
José David Souza Silva

II – Secretário
Antônio Balbino da Silva Filho.

III - Setor Técnico
Roberto Duarte Lima – Secretário de Governo e Administração;
Rosimere Caetano de Almeida da Silva - Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania.

IV - Setor Comunitário – Setor Operativo
Iranair Paes Bezerra dos Anjos – Secretária de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de setembro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:6454A074

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, DÉLBORA ESPÍNDOLA AUGUSTO SILVA.

PORTARIA No.207/2025– GP.

Rescisão de contrato temporário da servidora, DÉLBORA ESPÍNDOLA AUGUSTO SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir o contrato temporário a pedido da servidora **DÉLBORA ESPÍNDOLA AUGUSTO SILVA,** portadora da Carteira de Identidade de nº 4.939.454 SDS/PE e inscrita no CPF sob o n. º 831.091.104-15, ocupante do cargo de Professora dos Anos Iniciais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação no dia 02/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de setembro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:4987DB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO SERVIDOR, JOEL DOS SANTOS MARQUES.

PORTARIA No.213/2025– GP.

Rescisão de contrato temporário do servidor, JOEL DOS SANTOS MARQUES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir o contrato temporário a pedido do servidor **JOEL DOS SANTOS MARQUES,** portador da Carteira de Identidade de nº 22.741.510-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. º 166.545.588-80, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde no dia 01/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de setembro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:FFFACA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 076/2025-GP

PORTARIA No.208/2025– GP.

Substituição de membro da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE, nomeada pela portaria nº 076/2025-GP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO, o encerramento do contrato do servidor, ***Diego Moura Cavalcante***, Presidente da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis, nomeado pela portaria nº 076/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Servidor o Sr. **JOSÉ DAVID SOUZA SILVA**, portador do CPF sob o nº 099.428.014-99, na função de Presidente, para compor a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE.
Parágrafo único: *A comissão supracitada, fica assim constituída:*

NOME	*CPF*	*FUNÇÃO*
José David Souza Silva	099.428.014-99	Presidente
Antônio Balbino da Silva Filho	410.233.314-20	Membro
Josué Carlos de Araújo	410.230.054-68	Membro

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 02 de setembro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:B48A277E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 305.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MANOEL S. F. CABRAL
CNPJ nº: 17.887.844/0001-07
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria ao setor Patrimonial da Secretaria de Educação.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5F02BECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 324.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA
CNPJ nº: 25.199.160/0001-32
Objeto: Aquisição de placas de tatames em EVA para serem instalados no piso do CEI Maria Betânia de Oliveira
Valor: R$ 12.222,00 (doze mil cento e vinte e dois reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.365.1211.2627 – Complementação FUNDEB VAAT Infantil 50% Creche; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:DF4B1ADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10 DE 2025

PORTARIA N° 10 DE 2025
(15/09/2025)

O Prefeito municipal de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 54 da Lei Municipal n° 643/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** ao Sr. **HOZÉ GOMES SOARES (Cônjuge),** inscrito(a) no CPF sob o n° 010.461.594-02, dependente da ex-servidora aposentada Sra. **MARIA ELIETE DA SILVA SOARES**, inscrita no CPF sob o n° 682.004.634-00, investida no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES, Símbolo PE-I**, matrícula **N° 65**, falecida em 18/01/2025**,** nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 103/2019, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 03/2022 e com o art. 9º, I da Lei Municipal nº 601/2001.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 18 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a "PORTARIA N° 01 DE MARÇO DE 2025".

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Parnamirim/PE, 15 de setembro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:C297E378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.16.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.09.16.01DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2025

Extrato do Contrato. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2025**. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: A Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, e a empresa MJR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 26.071.184/0001-74 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA ANTONIO DE CARVALHO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRM/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 67.948,11 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e oito e onze centavos) **Vigência do Contrato:** 12 (Doze) meses. **Signatários**: Lucrecio Marcio Moura de Aquino Angelim e Mariano Modesto Ferraz Neto. Parnamirim/PE, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:798FFBBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – CONCORRÊNCIA DE PREÇO Nº 003/2025
CONTRATO: Nº 010/2025:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA/PE, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº 31.042.151/0001-36, com sede na Rua Maria Pereira da Silva,87 Centro Passira/PE, CEP. 55.650-000, Contratada**: Caiçara Construtora e Incorporadora Ltda, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.005.185/0001-05, sediada na Rua Silveira Lobo, 32, CXPST 765, bairro: Poço da Panela, Recife/PE, CEP. 52.061-030**, mediante o que dispõe o art 28 Inciso II, da lei 14.133/2021**, cujo Objeto**: **Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Escola Municipal em Tempo Integral Padrão FNDE – Escola 13 salas, localizada no Loteamento Alto da Passira, nesta Cidade de Passira/PE, vinculada ao Termo de Compromisso FNDE Nº 967779/2024, no âmbito do novo PAC seleção nº 26298005984/2023 e contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal Operação nº 1.097.846-64**, Valor global: 9.632.266,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais), **Prazo de Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, Prazo de execução**: **18 (dezoito) meses**. **Data de assinatura**: 12/09/2025, Passira,16 de setembro de 2025 -

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:ADE0870D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.179, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher e do Agosto Lilás Itinerante, com inclusão no calendário oficial do Município de Paudalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paudalho, a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente durante o mês de agosto, como parte da campanha nacional Agosto Lilás.

§1º A Semana terá como objetivo promover a conscientização da população sobre todas as formas de violência contra a mulher, incentivando a denúncia, a prevenção e o acolhimento humanizado.

§2º A semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paudalho.

Art. 2º Fica também criado o programa Agosto Lilás Itinerante, que promoverá ações de sensibilização nas comunidades urbanas e rurais do município, com atendimento móvel e equipe técnica especializada.

Parágrafo Único. As ações do Agosto Lilás Itinerante poderão incluir:

I - Atendimento com equipe multidisciplinar (assistente social, psicóloga, técnica de referência);
II - Roda de conversas, palestras e oficinas;
III - Distribuição de material informativo e educativo sobre violência doméstica e os canais de denúncia disponíveis;
IV - Parcerias com instituições de ensino, igrejas, coletivos femininos e organizações sociais locais.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, em articulação com as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Segurança Pública, deverá promover o treinamento e a capacitação contínua de servidores municipais, visando ao acolhimento humanizado das mulheres em situação de violência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo receber apoio de emendas parlamentares, convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho/PE, 16 de setembro de 2025.
Gabinete da Prefeita

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:5759CF80

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.180, DE 16 DE SETEMBRO 2025

EMENTA: Institui a "Medalha Paço Eufrásio Campos Gouveia" no âmbito do Município de Paudalho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paudalho, a **"Medalha Paço Eufrásio Campos Gouveia"**, honraria destinada a reconhecer pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços à sociedade e contribuído significativamente para o desenvolvimento do município.

Art. 2º A Medalha poderá ser concedida a indivíduos que tenham se destacado em uma ou mais das seguintes áreas:

I – Educação, cultura e patrimônio histórico;
II – Saúde e assistência social;
III – Segurança pública e proteção comunitária;
IV – Desenvolvimento econômico e inovação;
V – Esporte, lazer e juventude;
VI – Meio ambiente e sustentabilidade;
VII – Ações comunitárias, voluntariado e cidadania;
VIII – Outras áreas de notório interesse público, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º A concessão da medalha será realizada por meio de Decreto do Poder Executivo, mediante indicação fundamentada de entidades civis organizadas, órgãos públicos ou membros da sociedade.

§1º O Poder Executivo poderá instituir uma Comissão Especial para avaliar os méritos das indicações recebidas.

§2º Fica vedada a concessão da honraria a agentes políticos municipais no exercício do mandato.

Art. 4º A entrega da Medalha será realizada em sessão solene, acompanhada de Diploma de Reconhecimento Público, contendo a justificativa da homenagem e a identificação completa do(a) agraciado(a).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo critérios complementares de seleção, periodicidade e trâmites administrativos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, previstas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 16 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:0D352900

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.181, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Modifica a redação do Art.19 da Lei 1.144 de 03 de janeiro de 2025 para elencar as competências da Secretaria Municipal da Mulher de Paudalho/PE, em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Modifica o Art. 19 da Lei 1.144 de 03 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.19. Compete à Secretaria Municipal da Mulher – SMM:

I - Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e dos programas setoriais de sua área, em conformidade com as diretrizes governamentais; (NR)

II - Garantir a adequada prestação dos serviços e ações de sua competência, em consonância com as diretrizes de governo; (NR)

III - Estabelecer diretrizes, metas e indicadores para a atuação da SMM e seus equipamentos; (NR)

IV - Promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e com a iniciativa privada, visando à execução de ações setoriais e intersetoriais; (NR)

V - Articular políticas transversais de gênero no âmbito municipal, em diálogo com os Governos Estadual e Federal, para efetivar os direitos humanos das mulheres e superar desigualdades; (NR)

VI - Acompanhar a implementação de legislação, ações afirmativas, acordos, convenções e planos de ação relativos à igualdade entre mulheres e homens e ao combate a discriminações; (NR)

VII - Planejar e executar programas e projetos de cooperação com a Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco e com a Secretaria Nacional e organismos internacionais, públicos e privados, voltados à equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra mulheres;(NR)

VIII - Acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela secretaria;(NR)

IX - Propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização das mulheres em suas diversidades, incentivando participação social, política, econômica e cultural; (NR)

X - Fomentar estudos, pesquisas e ações em gênero, raça e interseccionalidades, promovendo o cumprimento das normas de proteção aos direitos das mulheres; (NR)

XI - Participar, supervisionar e avaliar, com os órgãos envolvidos, estudos, programas e projetos relativos às políticas públicas para mulheres; (NR)

XII - estimular as diferentes áreas de governo a pensar em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida das mulheres e dos homens;(NR)

XIII - Implementar ações afirmativas e políticas para mulheres em todas as etapas do ciclo de vida; (NR)

XIV - Promover a ampliação do acesso à educação própria e extensão da rede de creches e pré-escola para seus filhos;(NR)

XV - Elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria;(NR)

XVI - Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;(NR)

XVII - Elaborar e executar, em conjunto com as demais Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;(NR)

XVIII - Promover a igualdade de gênero e o enfrentamento a todas as formas de discriminação; (NR)

XIX - Promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural;(NR)

XX - Estabelecer políticas de valorização das mulheres, mediante campanhas e programas de formação e serviços de apoio à mulher;(NR)

XXI - Planejar e executar as Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres e apoiar o funcionamento do Conselho Municipal correlato, garantindo o controle social; (NR)

XXII - Promover a inclusão e participação de organizações de mulheres nas articulações institucionais; (NR)

XXIII - Propor e acompanhar programas e serviços destinados ao atendimento das mulheres na Administração Direta e Indireta, sugerindo aperfeiçoamentos e produzindo estatísticas e indicadores; (NR)

XXIV - Formular e implementar políticas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas;(NR)

XXV - Promover a articulação de redes de entidades parceiras objetivando o aprimoramento das ações de atenção;(NR)

XXVI - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento ao sexismo e lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva da orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres;(NR)

XXVII - Realizar outras atividades correlatas. (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 16 de setembro de 2025.
Gabinete da Prefeita

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:822A6269

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAUDALHO e a ASSOCIAÇÃO ABRIGO PEGADAS DE ANJO - APA, com vistas ao fomento de atividades de interesse público.

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho/PE, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.677.889 SDS/PE e CPF nº. 497.220.504-00, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 41, Centro, Paudalho-PE, CEP 55.825-000 e pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, neste ato representada pelo Secretário Executivo, o Sr. **ANTONIO FERNANDO MATEUS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 411.2472 - SDS/PE, CPF nº 587.389.834-00 (MF), doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PEGADAS DE ANJO - APA**, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.866.242/0001-40, com sede na Rua 35, s/n, Quadra 16, Lote 10, Loteamento Primavera, Paudalho/PE, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **KATIA KAERNEDY BARBOSA**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 593101 SDS-PE e CPF nº 036.074.684-51, e-mail: katiaafonso81@hotmail.com, telefone: (81) 99981-9089, residente e domiciliada no Condomínio Vale do Jacarandá- Quadra I, Lote 03, Paudalho-Pe., doravante denominada, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pela Lei Municipal nº 869/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a conjugação de esforços entre as partes para o fomento e a execução das atividades descritas no **Plano de Trabalho**, aprovado pela Administração Pública e que passa a ser parte integrante e inseparável deste instrumento (Anexo I), visando a proteção, o acolhimento e o bem-estar de cães e gatos resgatados em situação de vulnerabilidade no Município de Paudalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Caberá à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

a) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira, nos termos do cronograma de desembolso;
b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, por meio do Gestor da Parceria designado;
c) Analisar e emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução e a prestação de contas apresentada;
d) Prestar o apoio necessário à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a superação de eventuais dificuldades na execução da parceria.

2.2. Caberá à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
a) Executar, com zelo e responsabilidade, o objeto pactuado, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho anexo;
b) Utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a consecução do objeto desta parceria;
c) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do Termo;
d) Apresentar os Relatórios de Execução e a Prestação de Contas, nos prazos e formas estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável;
e) Permitir o livre acesso do Gestor da Parceria, dos órgãos de controle interno e externo aos locais de execução e a todos os documentos relacionados à parceria;
f) Divulgar em seu site oficial e em locais visíveis de suas sedes a celebração desta parceria e o apoio financeiro recebido do Município de Paudalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução do objeto pactuado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

3.2. O repasse será realizado em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem depositadas na conta corrente específica da parceria: Banco Santander 033, Agência 4024, Conta 130012146.

3.3. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 15.122.1501.2977 – Elemento de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante justificativa e acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar Relatórios de Execução do Objeto e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do crédito e, ao final da parceria, a Prestação de Contas final, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, conforme as normas da Lei nº 13.019/2014.

5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a manter os documentos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, relativa ao exercício da Parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA

6.1. Fica designado como Gestor desta Parceria o servidor **JOSÉ DENÍCIO JACINTO RIBEIRO FILHO**, Matrícula nº 49.434, lotado na **Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho/PE para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paudalho/PE, 16 de setembro de 2025.

_____
Prefeita Constitucional
Administração Pública

_____
Secretário Executivo de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Qualificação Profissional
Administração Pública

ASSOCIAÇÃO ABRIGO PEGADAS DE ANJO - APA
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
RG.:

_____
RG.:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:CABDDFB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.070/2025 PMP

AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 070/2025. MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA 09/2025. NATUREZA DO OBJETO: OBRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE, **CONFORME PROJETO ANEXO. VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 145.809,51 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos). SESSÃO DE ABERTURA: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 01/10/2025 às 10:00hs. Pedra, 16 de SETEMBRO de 2025. ROSINEY DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Informações: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Ou Fone 87 991020709.**

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:78098CB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/ 2025

PORTARIA Nº 968/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a Sra. **EVANDI DE ALMEIDA DANTAS,** CPF Nº 034.229.554-37, nomeada através da Portaria nº 330/2025, do cargo de DIRETOR DE ORÇAMENTO, vinculado à Secretaria de Fazenda Pública Municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 16 de setembro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2D158599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/ 2025

PORTARIA Nº 969/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR o Sr. **JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**, CPF Nº 347.918.978-46, nomeado através da Portaria nº 039/2025, do cargo de TESOUREIRO, vinculado à Secretaria de Fazenda Pública Municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 16 de setembro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C269918C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/ 2025

PORTARIA Nº 970/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **EVANDI DE ALMEIDA DANTAS,** CPF Nº 034.229.554-37, para o cargo de TESOUREIRO, vinculado à Secretaria de Fazenda Pública Municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 16 de setembro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:92F5BF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2025

PORTARIA Nº 971/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,
Marcos Luidson de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

– Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elisabete Costa de Souza
Suplente: Gilvane Mendes Galindo

– Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alex Ferreira de Menezes
Suplente: Bruna Milanne Souza Silva

– Secretaria de Inclusão Social e Cidadania:

Titular: Juliana Cibele Ventura Monteiro
Suplente: Taciana Martins de Melo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE DE USUÁRIOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CÁRITAS DIOCESANA DE PESQUEIRA

Titular: Magna Pollyana da Silva Barbosa
Suplente: Maria Rosanny Gabrielle da Silva Barreto

ENTIDADE DE DEFESA DOS TRABALHADORES VINCULADOS AOS IDOSOS
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PESQUEIRA

Titular: Marileyde Antony Valença
Suplente: Bàrbara Valença Maciel

ENTIDADE DE INSTITUIÇÃO ASILAR:

Titular: Jeane Lima de Oliveira
Suplente: Valessa Batinga Alves Pereira

Art. 2º O mandato dos(as) conselheiros(as) nomeados(as) será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira.
16 de setembro de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6D5BBAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2025

PORTARIA Nº 972/2025

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Marcos Luidson de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que compõem a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2025-2027:

PRESIDENTE: Elisabete Costa de Souza- REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL
CPF 789.639.904-00

VICE-PRESIDENTE: Jeane Lima de Oliveira- REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL
CPF 793.559.944-00

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Graziele Carla Galindo Gomes
CPF 093.986.574-22

Art. 2º - A vigência da Mesa diretora será para o biênio 2025-2027, conforme previsto na legislação vigente e na Ata nº 180 do CMDI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira.
16 de setembro de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:78EE84C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 048/2024**
INEXIGIBILIDADE **Nº 021/2024**
CREDENCIAMENTO **Nº 002/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 012/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **TENCOR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 20.352.426/0001-11**, com sede na Rua Inocêncio Gomes de Andrade, Nº 696, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-440.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 033/2024**, Inexigibilidade **Nº 021/2024**, Credenciamento **Nº 002/2024,** regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato **Nº 048/2024**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:F2529D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2025

Ementa: Declara situação de emergência por estiagem na Zona Rural do Município de Poção-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso VI, da Lei 12.608/2012 que preconiza a competência dos Municípios para declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, a Portaria Nº 260/2022 e a Portaria Nº 3.646/2022 que altera a Portaria Nº 260/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, devido à estiagem, no município de Poção-PE, em virtude do período extenso de estiagem, causando danos irreparáveis a toda população;

CONSIDERANDO a adoção de medidas de prevenção que objetivaram a manutenção da garantia correta, contínua e eficaz da prestação dos serviços públicos indispensáveis à população;

CONSIDERANDO as perdas agropecuárias, perdas de lavouras, morte de animais de pequeno a grande porte, causando danos irreparáveis aos agricultores da agricultura familiar;

CONSIDERANDO a dificuldade da obtenção de recursos hídricos para abastecimento da população e dos animais e a ineficiência do abastecimento d'água no Município;

CONSIDERANDO que se não forem tomadas as devidas providências para minimização dos efeitos de estiagem na cidade de Poção-PE, serão postas em risco as vidas da população afetada;

CONSIDERANDO a falta de recursos financeiros do Município de Poção para prestação de socorro às famílias afetadas pelo fenômeno de estiagem;

CONSIDERANDO os danos humanos, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Informações do Desastre (FIDE);

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas administrativas junto ao Governo do Estado de Pernambuco e a União Federal para combater seca no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada situação de emergência por estiagem no Município de Poção-PE, por um prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de setembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
- Prefeito -

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:4001A1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a autorização presente na Portaria GP Nº 230/2025, de 02 de julho de 2025 do Município de Sertânia, que dispõe acerca da cedência da Servidora Jiceli Soares de Brito, no período de 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Convênio de Cessão firmado entre o Município de Sertânia e o Município de Poção-PE;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 037/2022 e o cumprimento dos requisitos por parte da senhora Jiceli Soares de Brito.

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** a Sra. **JICELI SOARES DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.265.*** SDS/PE e do CPF Nº ***.040.034-05, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal João Martins,** conforme Lei Municipal Nº 569/2009 de 06 de julho de 2009, a partir desta data até ulterior deliberação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.
Art. 3º. Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 13 de junho de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: ***.789.054-38
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:98EC4946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Poção-PE;
CONSIDERANDO requerimento realizado por meio do Ofício nº 93/2025/GAB./GRE SMI Arcoverde, expedido pelo Ilmo. Sr. **José Antunes Paz Filho, Gerente Regional de Educação**, com vistas a obter a **CEDÊNCIA** da Servidora **Selma Suely de Farias**, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **SELMA SUELY DE FARIAS**, titular do Cargo de Proventos Efetivo de Professora Fundamental I, matrícula nº 003970, portadora do RG nº 4.214.785 SSP/PE e do CPF nº 766.923.104-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **cedida** para prestar serviços junto à Secretaria de Educação de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º - A cedência da mencionada servidora encerra-se em 31/12/2025, podendo ser renovada mediante a necessidade e conveniência da administração pública.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia primeiro de agosto de 2025.
Art. 4º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se; e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
CPF: ***.789.054-38
-Prefeito-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:D1BFAF24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR:

QUEZIA ADNA FELIX DOS SANTOS, CPF nº 102.645.204-08, para exercer a função de **DIRETORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:803BCEC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 276 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Orçamento do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII – a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.

CAPITULO II

Seção Única

Das Metas e Riscos Ficais

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

I – de Riscos Fiscais;
II – de Metas Fiscais;
Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Projeção atuarial do RPPS;
VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX - Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório;

CAPÍTULO III

Seção I

Das diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária

Art. 3º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2026, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, constarão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 5º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:

I - Projeto de lei;
II - Anexos;
III - Mensagem

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2023 e 2024, bem como a estimativa para 2026;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2023 e 2024 e fixada para 2026;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2026, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2026 destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6o O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 8º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 9.º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2026, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2026, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no caput, em valores superiores ou inferiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO e ou reestimativa de indicadores econômicos de retração econômica.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 13. A lei orçamentária anual, bem como a Plano Plurianual, deverá compatibilizar as metas qualitativas e financeira estabelecidas no Plano Municipal de Educação regulados através de Lei Municipal específica.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2025, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da

Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
IV – No Projeto de Lei Orçamentária conterá o equilíbrio entre receitas e despesas, conforme estabelecido nos padrões fiscais e contábeis da matéria.
Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.
Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III

Seção II
Das Alterações Orçamentárias

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável a matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 21. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 22. Não oneram o previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
IV – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
V – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.
Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive com adequação do Plano de Contas Nacional – PCASP.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou portaria do Poder Legislativo;

Art. 25 - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de ato próprio de cada poder, quer seja decreto para o Poder Executivo e portaria do Primeiro Secretário e ou Presidente para o Poder Legislativo, respeitados a autorização do art. 18.

Art. 26 - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários e serão realizadas mediante remanejamento diretamente no Sistema Orçamentário e Financeiro - SIAFIC e autorizadas pela Secretaria de Finanças e, no caso do Poder Legislativo, pelo Primeiro Secretário/Presidente, cujas

alterações não serão computados para efeito do limite autorizado no art. 18.

Art. 27 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Primeiro Secretário e ou Presidente, cujos limites de autorização não serão computados na Lei Orçamentária anual;

Art. 28 - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser incorporados ao orçamento de 2026, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
Seção III
Do Superávit

Art. 29. A lei orçamentária poderá prever superávit orçamentário.
§ 1.º Se, no decorrer do exercício, não houver necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, o Executivo poderá fazer uso do valor remanescente para a abertura de créditos adicionais, na forma que estabelecer a lei orçamentária.

§ 2.º. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2026, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.

CAPÍTULO IV
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 30. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas a implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, bem como do programa municipal de modernização administrativa e financeira, que terá como pressuposto a integração tecnológica dos diversos setores da Administração Municipal.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 33. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 34. Observado o disposto no parágrafo único do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos;
III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 36. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 37. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 38. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII (Educação) e XII (Saúde) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria STN n˚ 495, de 06 de Junho de 2017 e alterações posteriores, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no mês de Janeiro de 2026, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada em fevereiro de 2026, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos

convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o caput, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro, emancipação política e outras manifestações culturais e que estejam no calendário turístico, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Precatórios

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, as regras estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido na lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 51. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes ou o período suficiente para a respectiva adequação fiscal.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do

projeto de lei do orçamento de 2026 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pela Prefeita do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2026, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 59. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até primeiro de setembro de 2025, junto à Secretaria de Finanças;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo único. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:
a) determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
II - Quanto ao Poder Executivo:
a) receber comunicação formal da data da audiência;

b) disponibilizar, no prazo máximo de 4 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 637, de 10 de Outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 60. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2026, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 61. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no caput depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Das disposições gerais

Art. 62. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e deverá ser devolvida para sanção até trinta de novembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 63. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 64. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 65. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 66. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 67. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

Art. 68. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2026, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 69. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 70. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeita do Município na forma da Lei.

Art. 71. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II).

Art. 72. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2026, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 73. A população poderá ter acesso as prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores, ou com disponibilização dos dados na Internet em Portal do Município.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Primavera, em 15 de Setembro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:7EC3C6B2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 275 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BENS PÚBLICOS TAIS COMO BOXES E COMPARTIMENTOS DOS MERCADOS PÚBLICOS, CENTROS COMERCIAIS, E QUIOSQUES PÚBLICOS E OUTROS*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA no ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e nos termos do art. 25, IX e X da LOM faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a permissão de uso para exploração comercial de bens públicos tais como boxes e compartimentos dos mercados públicos, centros comerciais, e quiosques públicos a pessoas físicas ou jurídicas, a ser promovida em caráter oneroso, precário e por prazo determinado.

Art. 2º A outorga de permissão de uso a que se refere esta Lei somente recairá sobre imóvel que atenda aos seguintes requisitos:

I - estejam desocupados e sem previsão de utilização a curto prazo pelo Poder Público;
II - não haja interesse manifesto para sua utilização por qualquer órgão da administração pública municipal direta e indireta.

§ 1º A permissão de uso a que se refere este artigo será concedida a título oneroso, salvo interesse público devidamente justificado.

§ 2º No caso de permissão onerosa, o valor a ser empregado pelo permissionário em obras de recuperação do imóvel, e desde que previamente aprovado pelo setor competente, poderá ser compensado proporcionalmente da retribuição mensal devida pela utilização do bem objeto da permissão.

Art. 3° Os boxes e compartimentos dos Mercados Públicos, centros comerciais, e quiosques públicos, destinam-se ao pequeno empreendedor e prestador de serviços para o fomento da Economia Popular e Solidária.

§ 1º Os permissionários que já se encontram no uso dos boxes e compartimentos dos mercados públicos, centros comerciais, e quiosques públicos na publicação desta Lei, têm sua permissão de uso mantida, observadas as normas previstas nesta Lei.

§ 2° Os permissionários que forem removidos dos boxes e compartimentos dos mercados públicos, centros comerciais, e quiosques públicos em razão de ações do Poder Público terão preferência na outorga da permissão de uso de novos equipamentos ou naqueles que ficarem vagos.

§ 3º Os permissionários que já se encontram no uso dos bens, anteriormente à publicação desta Lei e que ainda não possuem a permissão de uso regularizada no seu nome, terão um prazo de 90 (noventa) dias para se regularizarem junto à Secretaria de Administração.

§ 4º A cada 12 (doze) meses, a Secretaria de Administração revisará a outorga, revogando as permissões que não estiverem cumprindo o objeto do termo de permissão celebrado.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, fica expressamente vedado ao particular:

I - transferir, ceder ou locar o imóvel objeto da Permissão de Uso sem autorização expressa do edital;
II - usar o imóvel para atividades ilícitas e político-partidárias;
III - desvirtuar ou alterar o tipo de utilização estabelecida no instrumento de permissão.

Art. 5º A Administração Pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias.

Art.6º A permissão de uso de que trata esta Lei será precedida de processo de chamamento público para esta finalidade específica, podendo ser dispensado, mediante justificativa da unidade gestora do bem.

Art. 7º O Chamamento público será processada por comissão de permissão formada por 03 (três) membros indicados pela Procuradoria Jurídica do Município, Secretaria de Administração e Controladoria Geral do Município.

Art. 8º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - o objeto do termo de permissão de uso, podendo incluir a tipologia da atividade a ser instalada no imóvel;
II - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
III - as condições para interposição de recurso administrativo.
IV - as hipóteses de rescisão unilateral.

§ 1º O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública municipal, na internet, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção qualquer pessoa que, nos últimos 2 (dois) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades ou particulares participantes do chamamento público.

§ 3° Havendo mais de um interessado, a permissão de uso para novos permissionários, de que trata o caput, deverá ser realizada de acordo com ordem cronológica da apresentação das propostas.

§ 4º A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9°. A permissão de uso a que se refere esta Lei terá prazo de vigência de 10 anos, devendo ser revisada anualmente.

§ 1º A permissão pode ser revogada a qualquer tempo e não resultará em indenização do particular, ressalvada a hipótese de ressarcimento proporcional de valores aplicados em benfeitorias úteis e necessárias e não apropriados.

§ 2º A apuração de eventual ressarcimento não impede a restituição imediata do imóvel à Administração Pública.

§ 3º Alcançado o prazo máximo a que se refere o caput deste artigo, o imóvel deverá ser devolvido ao município mediante prévia vistoria.

Art. 10. A entrega das chaves do imóvel cujo uso será permitido será feita após a publicação, no Diário Oficial, do ato de outorga.

Art. 11. O permissionário assinará termo administrativo em que declare:

I - aceitar integralmente as regras que disciplinam a cessão de uso e haver recebido as chaves do imóvel respectivo;
II - concordar com o termo de vistoria descritivo do imóvel que lhe foi destinado.
Parágrafo único. O termo de vistoria elaborado pela Administração conterá a discriminação do imóvel, das suas condições, seus acessórios, utensílios e demais equipamentos que o integram.

Art. 12. São deveres do permissionário:

I - pagar as taxas mensais de uso, nos termos da legislação em vigor;
II - pagar as despesas referentes a consumo de gás, água e energia elétrica da própria unidade que ocupa;
III - pagar quaisquer tributos e taxas que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;
IV - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo permitente, na forma registrada no relatório técnico descritivo previsto no art. 11;
V - destinar o imóvel para o fim exclusivo da permissão;
VI - permitir a realização de vistorias no imóvel por parte do permitente;
VII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão;
VIII - não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel.

Art. 13. Cessa de pleno direito a permissão de uso de imóvel quando o seu ocupante:

I - não ocupar o imóvel no prazo de trinta dias, contados da publicação do ato de outorga da permissão de uso;
II - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito;
III - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel.

§ 1º Cessado o direito à utilização do bem, a Administração fará publicar ato declaratório do término da permissão de uso do imóvel.

§ 2º Extinta a permissão de uso, o imóvel deverá ser restituído, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no prazo de trinta dias corridos, contados da data em que cessou o direito de uso.

§ 3º No caso de permanência do permissionário no imóvel, após o prazo de que trata o parágrafo precedente, o Município imitir-se-á, sumariamente, na sua posse, independentemente do tempo em que o imóvel estiver ocupado.

§ 4º Não devolvendo o imóvel no prazo legalmente previsto, permanece a responsabilidade pelos pagamentos previstos nos itens I a V do art. 13.

§ 5º Não devolvido o imóvel, ou restituído com atraso, o órgão ou entidade responsável pela sua administração promoverá o levantamento dos valores devidos e desencadeará a sua cobrança.

Art. 14 – Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Primavera - PE, em 05 de Setembro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera-PE

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:FA41015A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ELAINE CRISTINA CABRAL DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **ELAINE CRISTINA CABRAL DE ANDRADE**, detentora do cargo de **ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A2B1D57B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 340, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR JACINTO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **ADEMIR JACINTO FERREIRA**, detentor do cargo de **ACS – AGENTE DE ENDEMIAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:84B8A125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 341, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BENTO VENÍCIO DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 15 (quinze) dias ao servidor **BENTO VENÍCIO DE ANDRADE**, detentor do cargo de **ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:6C657EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MERCINEIDE DE SOUZA ROSA SÁ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 15 (quinze) dias à servidora **MERCINEIDE DE SOUZA ROSA SÁ**, detentor do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:57FE0927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA CHAYANE GOMES MUNIZ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 15 (quinze) dias à servidora **CHAYANE GOMES MUNIZ**, detentora do cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:B62303FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FAGNER CARLOS LEÔNCIO ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 15 (quinze) dias ao servidor **FAGNER CARLOS LEÔNCIO ANDRADE**, detentor do cargo de **MOTORISTA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:AA19B741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 345, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA JOSEFA ADRIANA DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1° - Concede descanso de férias de 15 (quinze) dias à servidora **JOSEFA ADRIANA DE MEDEIROS**, detentora do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:66ED57A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ÂNGELA MONICK RAMOS BARBOSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 15 (quinze) dias à servidora **ÂNGELA MONICK RAMOS BARBOSA**, detentora do cargo de **COORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:EA45AA95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ÂNGELA MONICK RAMOS BARBOSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 15 (quinze) dias à servidora **LÍGIA SIQUEIRA GOMES DE ANDRADE**, detentora do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:6979E35A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 58, incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e art. 81, inciso VI, da Lei nº 123/2002, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 06 (seis) meses à Servidora **ANA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS,** matrícula nº. 194, detentora do cargo de **PROFESSORA**, durante o período de 29/07/2025 a 29/01/2026, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C91ECDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA JELI RODRIGUES DE ARAÚJO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 58, incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e art. 81, inciso VI, da Lei nº 123/2002, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias à Servidora **JELI RODRIGUES DE ARAÚJO NASCIMENTO,** matrícula nº. 930, detentora do cargo de **PROFESSORA**, durante o período de 28/07/2025 a 24/12/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:E26D6086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 350, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ADEÂNGELA SOARES SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 58, incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e art. 81, inciso VI, da Lei nº 123/2002, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 03 (três) meses à Servidora **ADEÂNGELA SOARES SANTOS,** matrícula nº. 923, detentora do cargo de **PROFESSORA**, durante o período de 25/07/2025 a 25/10/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:6B96725C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 367/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 367/2025 de **CARLOS ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 062.007.834-03, RG nº 7.300.041 SSP-PE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:7D5D9216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 270, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada a Portaria nº 270, de 06 de agosto de 2025, que tratava da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 251/2025 de **JOSÉ VENÍCIUS DAS CHAGAS MEDEIROS**, RG nº 10.979.413 SDS-PE, CPF nº 158.252.544-71, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos a 06/08/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:E5D10195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA**, detentor do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/09/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:931500AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 354, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 263, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada a Portaria nº 263, de 06 de agosto de 2025, que tratava da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 237/2025 de **BRUNA FERNANDES DE ANDRADE SILVA**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos a 06/08/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:664BD13B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2025 – PMR

Contrato Nº: 051/2025 – PMR. Processo Licitatório Nº 51/2025. Pregão Eletrônico Nº 08/2025. Outros Serviços. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para a locação e implantação de Software de Gestão Escolar, incluindo suporte técnico e educacional, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE. Contratada: CDC TECNOLOGIA LTDA EPP – CNPJ nº 17.032.974/0001-50, no valor total de R$ 233.999,00 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais). Vigência: 03/09/2025 à 03/09/2026.
Ribeirão/PE, 03 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:CF4757F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 62/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 11/2025; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 11/2025**, para a Aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades da Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto a empresa: **META COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** – CNPJ nº 60.835.051/0001-65, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, no valor total de R$ 57.189,50 (Cinquenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ribeirão/PE, 16 de setembro de 2025

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:9627D629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA PROFESSORA UNIVERSITÁRIA EDILSON JOSÉ RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2025, datado de 01 de agosto de 2025, onde vimos por meio deste solicitar a contratação de um professor universitário para o curso de bacharelado em Letras da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC) visto a necessidade da grade curricular do curso;

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;
RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação por excepcional interesse público do professor universitário EDILSON JOSÉ RODRIGUES, para lecionar no curso de Licenciatura em Letras, a partir de 01 de agosto de 2025, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 01 de setembro de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:44D09697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 179/2025 – Pregão Eletrônico N° 061/2025. Tipo: Serviço. Objeto: contratação de instituição financeira para processamento dos créditos da folha de pagamento de pessoal do Município de Salgueiro/PE. Com critério de julgamento maior oferta. Valor estimado: R$ 3.906.370,88 (três milhões e novecentos e seis mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 17/09/2025 ás 08:00h até dia 08/10/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 08/10/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 16/09/2025.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:98817F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PE 053/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório Nº 163/2025 – Pregão Eletrônico N° 053/2025. Motivo: Correção edital e seus anexos. Tipo: Aquisição. Objeto: contratação de seguro total para a frota de ônibus e micro-ônibus escolares do Fundo de Educação do Município de Salgueiro – PE, abrangendo cobertura completa contra danos materiais, colisões, roubo, furto e demais sinistros. Valor estimado: R$ 54.340,26 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos). A sessão estava marcada para o dia 18/09/2025 às 09:00h. NOVA data será divulga neste mesmo diário. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237.
Salgueiro/PE, 16/09/2025

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:3EDBB1B9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 398/2025

PORTARIA n.º 398/2025

Dispõe sobre a exoneração e a nova nomeação do cargo Coordenadora da equipe de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento 24H da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Denekyuse Pereira Barbosa, CPF nº ***.674.824-**e **NOMEAR** Inês Claudia Leite de Oliveira, CPF n.º ***.016.824-**para o cargo de Coordenadora da equipe de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento 24H da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2025.

Salgueiro-PE, em 15 de Julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9D47D2E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - Objeto: Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar e de Higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Data da Sessão: 29/09/2025 às 10:00h. Valor Global R$ 405.160,25. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 16/09/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:B4E63BB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 29/2025

Cria a estratégia da Busca Ativa Escolar e institui o Comitê Gestor Intersetorial do município de Sanharóe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOodispostonoArt.227daConstituiçãoFederalde1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDOoquedispõeaResoluçãoCNE/CPnº2,de22dedezembrode2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que o município de Sanharó, Pernambuco, fez a adesão da Busca Ativa Escolardo Selo UNICEF edição 2025 -2028 e a necessidade de criação da Estratégia da Busca Ativa Escolar e comitê gestor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Estratégica da Busca Ativa Escolar e Comitê Gestor Intersetorial no município de Sanharó/PE.

Art. 2º - A Busca Ativa Escolar dará apoio aos gestores municipais na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

Art. 3º - A Busca Ativa Escolar reunirá representantes de diferentes áreas como: Educação, Saúde, Assistência Social e todas as demais que se fizerem necessárias, fortalecendo dessa forma a rede de proteção.

Art. 4º - Fica criado por este instrumento o Comitê Gestor Intersetorial, que será formado por representantes dos órgãos municipais, sendo:

I – Gestor(a)político(a);
II – Coordenador(a)operacional;
III – Supervisores(as)Institucioinais;
IV - RepresentantedaSecretariaMunicipaldaAssistênciaSocial;
V – TécnicosVerificadores;
VI – RepresentantedaSecretariaMunicipaldeEducação;
VII – RepresentantedaSecretariaMunicipaldeAssistênciaSocial;
VIII –RepresentantedaSecretariaMunicipaldeSaúde;
IX - RepresentantedoConselho Tutelar;
X - Agentes Comunitários de Saúde;
XI - Orientadores do Programa Criança Feliz;

§1º - As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

§ 2º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de Ação de estratégias para o município de Sanharó/PE.

Art. 5º - Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte incumbência:

I - elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a (re)matrícula de crianças e adolescentes, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;

II - definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores etécnicos verificadores, que terão papel estratégico;

III - gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;
IV -monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes;
V - ser corresponsável pela (re) matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;

VI - fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar na rede municipal de ensino.

Art. 7º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas:

I - identificar e selecionar os principais problemas e suas causas existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;

II -apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão;

III - definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período de tempo;

IV - propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas no município de Sanharó/PE;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data desua publicação, revogada disposições em contrário.

Sanharó,16 de setembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D757EF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 260/2025 16 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS ATEREZINHA ANA DE SOUZA ARAÚJO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Terezinha Ana de Souza Araújo, matrícula nº 1669, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de setembro e término em 30 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 16 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D5714FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 261/2025 16 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A SEVERINA DOS SANTOS GUIMARAES OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, aSeverina dos Santos Guimarães Oliveira, matrícula nº 1642, agente comunitário de Saúde,lotadana Secretariade Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia18 de setembro e término em 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:953824C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 262/2025 16 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A EDUARDO MANOEL SOUZA DA SILVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Eduardo Manoel Souza da Silveira,matrícula nº 10084, chefe do Setor de Contratos da Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EB0AA500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 036/2025 – Dispensa Eletrônica nº. 003/2025, no site: licitanet.com, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias: stands e sala climatizada, destinados à realização da XXVII Feira da Rapadura, no município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R$: 62.272,40 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), critério de julgamento menor preço por item, Terá inicio a sessão pública no dia 22.09.2025, das 09:00 as 15:00hs horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com - site: licitanet.com

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 15 de Setembro de 2025.

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:2A5929C5

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DOS SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com endereço situada na Rua João Roque da Silva, 349, Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, CEP: 55.565-020, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o **ANDRE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Sala 1303, 13º andar, do Empresarial Ítalo Brasil Renda, na Avenida Conselheiro Aguiar, 1748 – Boa Viagem - Recife (PE), CEP 51111-010, neste ato representada por **ANDRE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG sob n.º 6.308.970 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 047.697.554-90, residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, 577 – Campo Grande – Recife (PE), doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Processo Licitatório nº 027/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025,** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios especializados na recuperação do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre pagamentos a prestadores de serviços pessoas físicas e pessoas jurídicas, relativos ao período de vigência das Instruções Normativas RFB N 1599/2015 e 2005/2021, conforme normas e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexo I ao Processo Licitatório.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCEN-TUAL.	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR REMUNERAÇÃO ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios especializados na recuperação do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre pagamentos a prestadores de serviços pessoas físicas e pessoas jurídicas, relativos ao período de vigência das Instruções Normativas RFB N 1599/2015 e 2005/2021, conforme normas e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexo I ao Processo Licitatório.	AÇÃO DEMAMNDADA	20%	1.394.899,91	278.979,98

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.3. A Autorização de Contratação Direta;
1.3.4. A Proposta do Contratado; e
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor estimado da contratação é de R$ 278.979,98 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total estimado para recuperação – R$

1.394.899,91 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. Havendo o trânsito em julgado e êxito nas demandas judiciais de recuperação de créditos previstas na proposta e no termo de referência, ou seja, com a conclusão do processo de execução e com o encerramento definitivo das demandas judiciais, serão devidos honorários à CONTRATADA, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o benefício financeiro obtivo pelo CONTRATANTE.
5.1.4. Fica facultado à CONTRATADA, apenas na hipótese do CONTRATANTE sair vencedor nas demandas judiciais e do pagamento do crédito ser feito através de precatório, juntando o presente contrato, requerer ao Juiz de Direito responsável, a retenção do valor correspondente ao percentual mencionado no item 5.1.3 desta CLÁUSULA, para pagamento em separado dos honorários contratuais, nos próprios autos do processo judicial, na fase de execução/cumprimento da sentença, conforme disposição contida no artigo 22, §4º da Lei Federalnº8.906/94.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Por se tratar de remuneração pré-fixada, referidos valores serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2025.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;
(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.3.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
2000.2001.4.122.4008.2.2-3.3.90.39; 4000.4001.4.122.407.2.6-3.3.90.39
11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
É eleito o Foro Do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 04 de Setembro de 2025

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:9823BB98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento (rastreamento veicular) para os ônibus escolares, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **62.121.036 SAMARA BARBOSA FERREIRA**; CNPJ: **62.121.036/0001-80**; VALOR TOTAL: **R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 16/09/2025

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 017/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:90C9600E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para a aquisição de bancos de praça, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA**; CNPJ: **49.081.960/0001-12**; VALOR TOTAL: **R$ 59.658,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 16/09/2025

ANTONIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria GP nº 025/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:76582DBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 061/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Educação. Contratado: **L3 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.275.842/0001-87**.** Constitui objeto do presente o ajuste no prazo de vigência por mais **12 (doze) meses.**

Data de assinatura do aditivo: 27 de maio de 2025

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:576496B2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 061/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Educação. Contratado: **L3 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.275.842/0001-87**.** Constitui objeto do presente o acréscimo de valor de **R$ 30.434,68 (trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e um reajuste do contrato de R$ 24.561,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos,** totalizando o valor reajustado de R$ 640.996,18 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), sobre o saldo contratual e dos aditivos firmados.

Data de assinatura do aditivo: 20 de agosto de 2025

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:5FDB6670

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N° 013 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, IV, do Decreto Municipal n° 056/2021, de 14 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a conduta de inexecução ou atraso injustificado do objeto das **ATAS nº 081, 082, 076, 078/2023**, cometida pela contratada no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades — CAAP, designada pela Portaria SEPLAG n° 382/2024, de 10 de outubro de 2024.

N° do Processo: 50/2025
Empresa/CNPJ: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.194.914/0001-31.
Referência: Processo Licitatório Nº 064/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 024/2023, Ata Corporativa nº 081/2023.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto da Ata Corporativa nº 081/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 051/2025
Empresa/CNPJ: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 51/2025 41.343.897/0001-33.
Referência: Processo Licitatório Nº 064/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 024/2023, Ata Corporativa nº082/2023.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto da Ata Corporativa nº 082/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 052/2025
Empresa/CNPJ: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.357.873/0001-14.
Referência: Processo Licitatório Nº 064/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 024/2023, Ata Corporativa nº076/2023.
Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto do Ata Corporativa nº 076/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

N° do Processo: 053/2025
Empresa/CNPJ: VALE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.653.117/0001 13.
Referência: Processo Licitatório Nº 064/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 024/2023, Ata Corporativa nº078/2023.

Conduta: Descumprimento da obrigação de fornecimento do objeto do Ata Corporativa nº 078/2023 conforme consta em Edital, no prazo e condições estipuladas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 15 de setembro de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária de Educação
Portaria GP 017/2025

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:7F9DEA1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 188 - 25.752.0013.2005.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 066 - 04.122.0011.2013.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -40.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 17 de setembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:1F2E8935

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica n° 035/2025, Processo Administrativo n° 077/2025**, que teve como objeto: Execução de obras e serviços de engenharia relativos à Reforma da Academia das Cidades, localizada na Rua Projetada 04, S/N, sede do Município de Santa Filomena/PE, resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa: **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MF nº 27.469.250/0001-21, com a proposta vencedora no valor de R$ **106.947,36 (cento e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Santa Filomena/PE, 16 de setembro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:0DAF8CD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025 - SME

Processo Nº: 250915PE00018. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O PROGRAMA – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE. Valor: R$120.154,00 (cento e vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 17 de setembro de 2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 01 de outubro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h00min do dia 01 de outubro de 2025. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 16 de setembro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:B8DE28E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 041, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA:CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meiodo inciso XVII, do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasilcombinado com os ArtigosArt. 34, incisos IIe XIII da Lei Orgânica Municipal e31, inciso XIXdo Regimento Interno desta Casa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1°.CONCEDERaoservidorDEJAIR LEITE BEZERRA, inscrito noCPF sob o Nº 084.167.474-40e Matrícula tombada sob o Nº124, com função deAuxiliar de Serviços Gerais,trinta(30) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 2024, concessivo de2025, bem como implantação do adicional de um terço de féria sem folha de pagamento no mês desetembrodo ano andante.

Art. 2º.DETERMINARao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE,em03desetembrode 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:5957D0DC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N° 042, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA:CONCEDE FÉRIAS COM A IMPLANTAÇÃO DO ADCIONAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meiodo inciso XVII, do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasilcombinado com os ArtigosArt. 34, incisos IIe XIII da Lei Orgânica Municipal e31, inciso XIXdo Regimento Interno desta Casa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1°.CONCEDERaoservidorPAULO SÉRGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito noCPF sob o Nº 082.612.684-70e Matrícula tombada sob o Nº125, com função deMotorista,quinze(15) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 2024, concessivo de2025, bem como implantação do adicional de um terço de fériasem folha de pagamento no mês desetembrodo ano andante.

Art. 2º.DETERMINARao setor responsável, que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º.Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE,em03desetembrode 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:A0EF706B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
92010/2025 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 2014/2025. Pregão Eletrônico Nº 92010/2025. Compras. Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para a Construção de uma Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em Santa Terezinha PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% - 000421 3390.30 99 Material de Consumo - 10 244 0003 2046 Manutenção da Academia das Cidades/Saúde - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 000437 3390.30 99 Material de Consumo - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção - 000438 3390.30 99 Material de Consumo - 10 302 0003 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 000485 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção - 000486 3390.30 99 Material de Consumo - 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 000487 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2056 Manter as atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - 000512 3390.30 99 Material de Consumo - 10 301 0003 2097 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000582 3390.30 99 Material de Consumo. CONTRATO Nº 2064/2025 CONTRATO Nº 2062/2025 CNPJ Nº 07.543.641/0001-31 PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUCOES – VALOR R$ 51.974,23 Vigência de 04/06/2025 a 04/06/2026. CONTRATO Nº 2063/2025 CNPJ Nº 53.571.459/0001-01 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR R$ 23.625,24 Vigência de 04/06/2025 a 04/06/2026. CONTRATO Nº 2062/2025 CNPJ Nº 46.423.434/0001-03 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – VALOR R$ 1.185,00 Vigência de 04/06/2025 a 04/06/2026. Santa Terezinha, 04/06/2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:56A59239

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
92009/2025 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 2013/2025. Pregão Eletrônico Nº 92009/2025. Compras. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025: 02.051 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15% - 000421 3390.30 99 Material de Consumo - 10 244 0003 2046 Manutenção da Academia das Cidades/Saúde - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 000437 3390.30 99 Material de Consumo - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção - 000438 3390.30 99 Material de Consumo - 10 302 0003 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 000485 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção - 000486 3390.30 99 Material de Consumo - 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 000487 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2056 Manter as atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - 000512 3390.30 99 Material de Consumo - 10 301 0003 2097 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000582 3390.30 99 Material de Consumo. CONTRATO Nº 2066/2025 CNPJ Nº 07.543.641/0001-31 PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUCOES – VALOR R$ 338.218,69 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2072/2025 CNPJ Nº 52.919.905/0001-63 BEST HYDRO COMERCIAL LTDA – VALOR R$ 10.130,60 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2070/2025 CNPJ Nº 53.571.459/0001-01 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR R$ 155.502,00 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2071/2025 CNPJ Nº 15.120.031/0001-53 ROBERTO & RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA – VALOR R$ 33.285,27 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2073/2025 CNPJ Nº 59.343.967/0001-19 59.343.967 GILMARA DE SOUZA FERNANDES – VALOR R$ 7.276,00 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2068/2025 CNPJ Nº 59.253.236/0001-82 RAVESI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – VALOR R$ 3.018,00 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2074/2025 CNPJ Nº 38.109.847/0001-81 C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS – VALOR R$ 7.465,00 -

Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2075/2025 CNPJ Nº 51.313.030/0001-99 ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – VALOR R$ 14.500,00 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2076/2025 CNPJ Nº 37.201.772/0001-00 VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA – VALOR R$ 323,00 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2067/2025 CNPJ Nº 46.423.434/0001-03 ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – VALOR R$ 2.081,50 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2077/2025 CNPJ Nº 48.156.453/0001-38 48.156.453 MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE – VALOR R$ 19.439,00 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2078/2025 CNPJ Nº 27.466.469/0001-77 RRW LICITA LTDA – VALOR R$ 580,00 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2079/2025 CNPJ Nº 57.412.144/0001-72 LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – VALOR R$ 3.050,00 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2080/2025 CNPJ Nº 23.704.274/0001-67 MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS – VALOR R$ 1.229,80 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2081/2025 CNPJ Nº 59.625.519/0001-08 59.625.519 ROBERTO CAETANO DE JESUS – VALOR R$ 1.892,00 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2069/2025 CNPJ Nº 43.962.484/0001-62 SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – VALOR R$ 1.172,60 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2082/2025 CNPJ Nº 44.581.533/0001-80 MRJ COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – VALOR R$ 398,00 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. CONTRATO Nº 2083/2025 CNPJ Nº 52.071.183/0001-30 RENOVA COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA – VALOR R$ 1.800,00 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026 - Vigência de 09/06/2025 a 09/06/2026. Santa Terezinha, 09/06/2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3C14D953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 080/2025 - PROC. LICT. 014/2025 - PREG. ELET. 012/2025 - SRP. - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 080/2025 – Processo 014/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP - FMS.
Contrato nº080/2025 – Processo 014/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, bem como de farmácia básica para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, neste Município, oriundo do Processo Licitatório nº 014/2025 – Pregão Eletrônico 0122025. Contratado (a) UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 52.946.774/0001-03. Valor Global R$ 1.261.644,82 (um milhão duzentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 11/09/2025 a 11/09/2026 - São Bento do Una, 11/09/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
– Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5C633847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 086/2025 - PROC. LICIT. 018/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - SRP 056/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 086/2025 – Processo 018/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024 – SRP 056/2024 - FMS.
Contrato nº086/2025 – Processo 018/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de AGUA MINERAL para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.894.270/0001-79. Valor Global R$ 34.093,70 (trinta e quatro mil noventa e três reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 11/09/2025 a 11/09/2026 - São Bento do Una, 11/09/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:305B0563

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 591/2025

PORTARIA N° 591/2025

EMENDA: Instituir o Grupo Técnico – GT de Vigilância da Mortalidade Infantil e Fetal do Município de São Joaquim do Monte/PE, nomeia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as políticas do Ministério da Saúde e do Estado de Pernambuco que priorizam a redução da mortalidade infantil e fetal.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico (GT) de Vigilância da Mortalidade Infantil e Fetal, para apoiar as ações de vigilância epidemiológica dos óbitos infantis e fetais do município de São Joaquim do Monte - PE.
Parágrafo único: As definições e os conceitos a serem adotados pelo GT Municipal de Vigilância da Mortalidade Infantil e Fetal são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde.
Art. 2º - O GT tem caráter técnico, sigiloso, multiprofissional, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento para analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis e fetais.
Art. 3º - São atribuições do GT de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal:
a) Avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos infantis e fetais e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde e demais ações para sua redução;
b) Avaliar a situação e distribuição dos óbitos infantis e fetais e seus componentes;
c) Envolver e sensibilizar os gestores e os profissionais de saúde sobre a importância e a magnitude da mortalidade infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo;
d) Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;
e) Definir e caracterizar os óbitos infantis e fetais evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;
f) Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados pelo Ministério da Saúde;
g) Avaliar a qualidade da assistência prestada a mulher, gestante e a criança pelos serviços de saúde;

h) Estimular processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança;
i) Estimular processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na sua área de atuação;
j) Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;
k) Divulgar a magnitude e a importância da mortalidade infantil e fetal na forma de relatórios, publicações, reuniões e eventos científicos;
l) Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade infantil e fetal.
Art. 4º - O Grupo Técnico será constituído por representantes, titulares e suplentes, das áreas técnicas abaixo relacionadas:
I. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
a) **Titular:** Weillar Maria de Araújo
b) **Suplente:** Juciclécia Maria Freire do Santos
II. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
a) **Titular:** Tássia Karolayne Ferreira Silva Vasconcelos
b) **Suplente:** Wellington Roberto de Sena
III. ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR
a) **Titular:** Maria Teixeira Silva Araújo
b) **Suplente:** Geraldo Pereira dos Santos
IV. PROFISSIONAIS MÉDICOS
a) **Titular:** Jenny Viviana Rubio Pulido
b) **Suplente:** Maicon Marlon Hora Sarafim
Parágrafo único: Poderão participar das discussões do GT, como convidados, profissionais dos estabelecimentos de saúde que prestaram assistência a mulher e a criança, e profissionais que participaram das investigações domiciliares.
Art. 5º - O Grupo Técnico será coordenado pelo representante titular da Vigilância Epidemiológica.
Art. 6º - A função dos membros do GT não será remunerada e garante a sua dispensa do trabalho somente nas reuniões agendadas previamente para analisar os óbitos, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma e/ou conforme a decisão do Gestor Municipal.
Art. 7º - As reuniões acontecerão conforme cronograma pré-estabelecido entre os membros do GT municipal, e de acordo com a demanda local, e os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios para serem encaminhados às áreas técnicas competentes e ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde para as providências cabíveis.
Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, 15 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:DD9AEFF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 489, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação do Conselho Municipal da Juventude-COMJUVE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 851 de 22 de abril de 2025 , que instituiu o Conselho Municipal da Juventude;
CONSIDERANDO a necessidade de composição do referido Conselho, conforme dispõe a legislação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal da Juventude do Município de São José do Egito-PE:

***I* – REPRESENTANTES DA SOCIDADE CIVIL**
CLASSE LGBTQIAPN+:
Titular: Amanda Nunes de Lira CPF: 175.542.424-50
Suplente: Micaely Gomes de Moraes CPF: 171.125.774-54

COOPERATIVAS JOVENS:
Titular: Tiago do Nascimento de Brito Siqueira CPF: 167.697.334-63
Suplente: Michele de Souza Alves CPF: 173.298.284-83

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS- STR:
Titular: Lázaro Santos Silva CPF: 108.335.134-60
Suplente: Poliana Maria de Siqueira Campos CPF: 099.285.234-01

ESPORTE:
Titular: Ericlis de Souza Rabelo CPF: 121.034.884-58
Suplente: Jaedson Fernando dos Santos Oliveira CPF: 102.836.514-40

CULTURA:
Titular: Luan Maycon de Araújo Santana CPF: 150.204.894-92
Suplente: Gislayne Ferreira Batista CPF: 168.084.054-17

GRÊMIO ESTUDANTIL:
Titular: Luiza Amanda Cassiano de Lima CPF: 168.802.424-31
Suplente: Joyce Maria Alves Severo CPF: 132.278.694-11

II- REPRESENTANTES DE GOVERNO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Taírys Mirelly Brito da Silva CPF: 092.215.794-41
Suplente: Maria Júlia Siqueira Ferreira CPF: 163.539.954-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Titular: Débora Luane Henrique Soares Silva CPF: 108.617.864-59
Suplente: Dulcileide Bezerra Feitosa CPF: 796.256.144-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Danielle Siqueira Figuêredo de Menezes CPF: 009.653.234-39
Suplente: Mariana Freitas de Vasconcelos CPF: 153.367.674-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Lucas dos Anjos Nascimento CPF: 129.914.394-51
Suplente: Gustavo Brito de Araújo Marques CPF: 148.587.954-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:
Titular: Maria Gabriela Lopes Salvador CPF: 119.923.534-25
Suplente: José Kelson Mendes da Silva CPF: 101.723.984-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE:
Titular: Dayane Nunes Gonçalves CPF: 148.705.284-79
Suplente: Cayke Hermeson do Nascimento Silva CPF: 107.706.984-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Maria Viviane da Silva CPF: 176.614.444-61
Suplente: Maria Amélia Santos de Souza CPF: 101.634.794-45

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:88F17C71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A ESCOLA EREM OLIVEIRA LIMA.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São José do Egito*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no* ***CNPJCONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São José do Egito****, pessoa jurídica de direito público, inscrita no* ***CNPJ sob 11.354.180/0001-26,*** *endereço à Praça Seresteiro João Pequeno - s/n - Centro - São José do Egito – Pernambuco, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional* ***Fredson Henrique de Oliveira Brito,*** *inscrito no CPF/MF sob o nº. 935.294.304-04, residente e domiciliado nesta cidade.*

CONVENENTE: ESCOLA EREM OLIVEIRA LIMA*, pessoa jurídica de direito público interno e sem fins lucrativos, inscrito no* ***CNPJ sob o nº 10.572.071/0221-91****, localizada à Rua Vereador Raimundo Eufrásio, Centro, Município de São José do Egito/PE, neste ato representado pelo professor, Sr.* ***DJAELSON DO NASCIMENTO SILVA****, inscrito no CPF/MF sob o nº. 702.094.584-88, residente e domiciliado neste município de São José do Egito, Pernambuco, CEP. 56.700-000, resolveram celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as condições estipuladas nas seguintes clausulas:*

CONSIDERAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente CONVÊNIO o auxílio à execução das atividades na 74ª JORNAD – EDIÇÃO 2025 QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 29 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO na Cidade de Barra do Piraí – Rio de Janeiro. EVENTO PROMOVIDO PELA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA (OBA), sendo apoio no auxílio das despesas com alimentação e estadia.

CLÁUSULA SEGUNDA: *o presente* ***CONVÊNIO*** *autoriza a* ***apoio no auxílio das despesas com alimentação e estadia,*** *pela* ***CONCEDENTE*** *de acordo com dotações orçamentárias próprias.*
CLÁUSULA TERCEIRA: *O* ***CONCEDENTE*** *se reserva no direito/dever de acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando fiscalização acerca do evento e sua utilização.*
CLÁUSULA QUARTA: *O* ***CONCEDENTE*** *repassará a* ***CONVENENTE mediante o presente convênio, a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para que os alunos da***

ESCOLA EREM OLIVEIRA LIMA possam ir a 74ª JORNAD – EDIÇÃO 2025 QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 29 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO na Cidade de Barra do Piraí – Rio de Janeiro. EVENTO PROMOVIDO PELA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA (OBA), sendo apoio no auxílio das despesas com alimentação e estadia.

CLÁUSULA QUINTA: *A* ***CONVENENTE*** *obriga-se pela força desta avença, na conformidade e exclusivamente no cumprimento do objeto deste convênio manter atualizada toda documentação especifica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio.*

CLÁUSULA SEXTA: *o presente convênio entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da mesma data.*

São José do Egito/PE, 10 de Setembro de 2025.

DJAELSON DO NASCIMENTO SILVA
(Professor da Escola)
Convenente

Municipio de São José do Egito
FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Concedente

Testemunhas:
1._____
CPF/MF

2._____
CPF/MF

sob 11.354.180/0001-26, *endereço à Praça Seresteiro João Pequeno - s/n - Centro - São José do Egito – Pernambuco, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional* ***Fredson Henrique de Oliveira Brito,*** *inscrito no CPF/MF sob o nº. 935.294.304-04, residente e domiciliado nesta cidade.*

CONVENENTE: ESCOLA EREM OLIVEIRA LIMA*, pessoa jurídica de direito público interno e sem fins lucrativos, inscrito no* ***CNPJ sob o nº 10.572.071/0221-91****, localizada à Rua Vereador Raimundo Eufrásio, Centro, Município de São José do Egito/PE, neste ato representado pelo professor, Sr.* ***DJAELSON DO NASCIMENTO SILVA****, inscrito no CPF/MF sob o nº. 702.094.584-88, residente e domiciliado neste município de São José do Egito, Pernambuco, CEP. 56.700-000, resolveram celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as condições estipuladas nas seguintes clausulas:*

CONSIDERAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente CONVÊNIO o auxílio à execução das atividades na 74ª JORNAD – EDIÇÃO 2025 QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 29 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO na Cidade de Barra do Piraí – Rio de Janeiro. EVENTO PROMOVIDO PELA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA (OBA), sendo apoio no auxílio das despesas com alimentação e estadia.

CLÁUSULA SEGUNDA: *o presente* ***CONVÊNIO*** *autoriza a* ***apoio no auxílio das despesas com alimentação e estadia,*** *pela* ***CONCEDENTE*** *de acordo com dotações orçamentárias próprias.*
CLÁUSULA TERCEIRA: *O* ***CONCEDENTE*** *se reserva no direito/dever de acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando fiscalização acerca do evento e sua utilização.*
CLÁUSULA QUARTA: *O* ***CONCEDENTE*** *repassará a* ***CONVENENTE mediante o presente convênio, a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para que os alunos da***

ESCOLA EREM OLIVEIRA LIMA possam ir a 74ª JORNAD – EDIÇÃO 2025 QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 29 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO na Cidade de Barra do Piraí – Rio de Janeiro. EVENTO PROMOVIDO PELA OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA (OBA), sendo apoio no auxílio das despesas com alimentação e estadia.

CLÁUSULA QUINTA: *A* ***CONVENENTE*** *obriga-se pela força desta avença, na conformidade e exclusivamente no cumprimento do objeto deste convênio manter atualizada toda documentação especifica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio.*

CLÁUSULA SEXTA: *o presente convênio entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da mesma data.*

São José do Egito/PE, 10 de Setembro de 2025.

DJAELSON DO NASCIMENTO SILVA
(Professor da Escola)
Convenente

Municipio de São José do Egito
FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Concedente

Testemunhas:

1._____
CPF/MF

2._____
CPF/MF

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:0F1E2B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 055/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025.

Processo Nº: 055/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00038/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Medicamentos Clínicos para Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$947.931,80.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 16/09/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6FBE9501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 056/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025

Processo Nº: 056/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00039/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Medicamentos para Hipertensão Arterial/Cardiológicos, para Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$630.142,00.Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 16/09/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A975571C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2025

PORTARIA Nº 440/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ANA CAROLINA DA CUNHA SANTOS LINS, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.684.774-09, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1198, datado em 29 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 29 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de agosto de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A02EE9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2025

PORTARIA Nº 467/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. AMANDA DOS SANTOS ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.270.584-70, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1493, datado em 19 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 19 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8E4FCE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2025

PORTARIA Nº 468/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. JACQUELINE GUEDES DE LIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.231.374-80, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1494, datado em 19 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 19 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1891F4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2025

PORTARIA Nº 469/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. MARIA DA GLÓRIA BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.294.494-01, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1492, datado em 19 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 19 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9F69E71E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2025

PORTARIA Nº 470/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. NATÁLIA KAROLINE CÂNDIDO SALVADOR, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.059.774-98, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1501, datado em 20 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 20 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:73831633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2025

PORTARIA Nº 471/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. NATÁLIA MIRANDA BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.874.004-01, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1498, datado em 20 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 20 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B5FD6B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2025

PORTARIA Nº 472/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. AURINEIDE DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.231.604-08, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1532, datado em 22 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 22 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:374915AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2025

PORTARIA Nº 473/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. CRISTIANE CAVALCANTE FIDELIS GOUVEIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.436.584-50, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1537, datado em 25 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 25 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:02920274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2025

PORTARIA Nº 474/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. TIAGO FERREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.688.814-52, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1552, datado em 25 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 25 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CD753201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2025

PORTARIA Nº 475/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ANA PAULA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.300.644-97, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1566, datado em 26 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 26 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3DF09341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025

PORTARIA Nº 476/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. WANESSA VITORIANA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n° 126.716.784-01, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1569, datado em 26 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 26 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6CAA2FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2025

PORTARIA Nº 477/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. NATÁLIA GOMES DE MOURA, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.655.264-38, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1588, datado em 27 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 27 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9A784E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2025

PORTARIA Nº 478/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ANANDA ADRYELE NUNES TIMÓTEO, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.787.374-67, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1595, datado em 28 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 28 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3E89BD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2025

PORTARIA Nº 480/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ERCÍLIA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n° 048.225.564-17, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1610, datado em 29 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 29 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6CEEC43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2025

PORTARIA Nº 481/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. GÉSSICA KARLA DE QUEIROZ GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.159.754-99, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1614, datado em 29 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 29 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C21B0D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2025

PORTARIA Nº 482/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. MICHELLY CARLA RAMOS DE ALMEIDA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.691.004-18, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1637, datado em 01 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5AF99A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2025

PORTARIA Nº 483/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ANADEJE CELERINO DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.208.014-81, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1663, datado em 03 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8AE01818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2025

PORTARIA Nº 484/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, A PEDIDO (Conforme Requerimento datado em 03 de setembro de 2025**), a Sra. ÁUREA NASCIMENTO DE SIQUEIRA MESQUITA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 072.576.164-42, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D3071E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2025

PORTARIA Nº 485/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. DANIELE MARIA DE BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.685.984-74, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1668, datado em 03 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1469EB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2025

PORTARIA Nº 486/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. NAILANE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.151.215-28, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1687, datado em 05 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:90954604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2025

PORTARIA Nº 487/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ROSEANE CRISTINA DA PAZ, inscrita no CPF/MF sob o n° 046.652.944-96, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1685, datado em 05 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:04F06769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2025

PORTARIA Nº 489/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, o **Sr. LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 105.619.114-79, da Diretoria de Planejamento Saúde II, Símbolo CC11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9B5FFB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2025

PORTARIA Nº 495/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. HORTÊNCIA ARAÚJO GALDINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.137.534-88, para ocupar o Cargo de Chefe de Ouvidoria e Transparência l, Símbolo CC13, lotada na Controladoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:72DAC7A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2025

PORTARIA Nº 502/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. PENÉLOPE CASSEMIRO DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.991.924-24, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1697, datado em 08 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 08 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:64AFA3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2025

PORTARIA Nº 505/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, A PEDIDO, a **Sra. JULLIANNA MARIA TIMÓTEO DE SOUZA GALVÃO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 080.162.264-69, do cargo de Chefia Divisão de Tributos Municipais I, Símbolo CC13, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 12 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:651EC515

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A Agente de contratação da Secretaria de Infraestrutura do Municipio de São Lourenço da Mata/PE torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que declarou vencedora a Empresa DMTC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.103.124/0001-80, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), EM CBUQ

(CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE), NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 14.133/2021, como também no parecer técnico do Setor de Engenharia do Município, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA – CNPJ:10.791.675/0001-50, mantendo a decisão da Agente de contratação que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa DMTC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.103.124/0001-80. A Comissão decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, ao Secretário Municipal de Infraaestrutura, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a autoridade superior RATIFICOU a decisão proferida pela Agente de contratação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conhecendo do recurso interposto e NEGANDO-LHE PROVIMENTO. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Agente de contratação, diariamente, das 07:00 às 13:00 horas, presencialmente ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata/PE, 16 de setembro de 2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA
Agente de Contratação/CPLOSE.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:42995158

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº12 DE 03/09/2025

Regulamenta a forma de organização e funcionamento das turmas do curso Educação de Jovens e Adultos-EJA em classes multisseriadas nas escolas da rede municipal de ensino de São Vicente Férrer-PE, a partir de 2025.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Vicente Férrer-PE, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em visto o disposto no Art.205 e art.208, inciso VI, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, em face do que estabelece o Art.37 da Lei nº9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); e:
CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda de alunos que não concluíram a Educação Básica na idade apropriada, em cursos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos-EJA nas Escolas Municipais André Cezário de Albuquerque, Dr. Manoel Borba e Pio Guerra, da rede de ensino em São Vicente Férrer;
CONSIDERANDO que a demanda poderá ser menor que o número de vagas existentes nas escolas da rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que a matrícula na Educação de Jovens e Adultos-EJA - Ensino Fundamental ocorrerá a cada semestre letivo por interesse pessoal do (a) estudante e /ou de seu representante legal, devendo ser realizada conforme disposições contidas Instrução Normativa SEE Nº 001/2020 que dispões sobre a ofertado Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA;
CONSIDERANDO os esforços para se ampliar a oferta de oportunidades educacionais apropriadas a essa demanda, com o aproveitamento do espaço físico disponível nas unidades escolares municipais para fins de atendimento, no período noturno, a alunos ingressantes na Educação de Jovens e Adultos-EJA;

CONSIDERANDO que as classes multisseriadas somente poderão ser instaladas e organizadas em Unidade Escolar que já ofereça curso na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas a organização e funcionamento do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos-EJA, nos anos iniciais, em classes multisseriadas nas escolas citadas acima.

Art.2º As classes multisseriadas caracterizam-se por apresentar organização didática diferenciada, constituída por agrupamentos de alunos de níveis diversos de aprendizagem, implicando em um processo de ensino e com atendimento metodológico e estratégico próprios.

Parágrafo único. A Direção de Ensino e a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação deverão orientar e acompanhar as classes multisseriadas, e inserir na programação das orientações o atendimento aos respectivos docentes.

Art. 3º - O atendimento à demanda reduzida de alunos, em cursos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, far-se-á na observância da faixa etária considerada adequada para o respectivo segmento no ensino regular.

Art. 4º As classes multisseriadas somente poderão ser instaladas e organizadas em unidade escolar que já ofereça curso na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, e que atenda à seguinte ordem de prioridades:
I - tenha constituído turma de Educação de Jovens e Adultos-EJA , para os anos iniciais do Ensino Fundamental respeitado o referencial numérico por classe estabelecido no item d, inciso II do Art. 10, da Minuta da Instrução Normativa SEE nº004/2022;
II - tenha constituído turma de Educação de Jovens e Adultos-EJA, organizada com dois termos de estudos sequenciais, com até 15 alunos, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, dos cursos de presença obrigatória e duração semestral;
Art. 5º As unidades escolares, no processo de organização didática dos diferentes termos trabalhados nas classes multisseriadas, adotarão as matrizes curriculares constantes da legislação vigente.

Art. 6º No segmento de estudos correspondentes ao Ensino Fundamental anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos-EJA, deverá ser assegurada para cada Módulo uma carga horária de 500 (quinhentas) horas aulas semestrais, perfazendo um total de 2.000 (duas mil) horas aulas.
Art. 8º As unidades escolares que mantém em funcionamento classes multisseriadas da Educação de Jovens e Adultos-EJA no semestre letivo vigente, não poderão deixar de oferecê-las nos semestres subsequentes, enquanto houver alunos matriculados em continuidade de estudos.
Parágrafo único. Quando no ato da matrícula, o estudante não apresentar documentação que comprove a escolaridade, a escola deverá analisar o percurso escolar do mesmo, observando a possibilidade de aproveitamento de estudos anteriores, respeitando assim o direito de continuidade e circulação de seus estudos.
Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
São Vicente Férrer, 03 de setembro de 2025.

_____
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:9CC2DF3B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME/ Nº13/2025

Fixa orientações para a implantação da Educação Alimentar e Nutricional-EAN nas Escolas da Rede de Ensino Municipal de São Vicente Férrer-PE, a partir de 2025.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Vicente Férrer-PE, no uso das atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 208, Inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 que garante o "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", como também no Art. 196 que define "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020, D.O.U. de 12/05/2020 sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e também com o que estabelece a Nota Técnica Nº 4816230/2025/DIEAN/COSAN/CGPAE/DIRAE que trata da Inclusão da Educação Alimentar e Nutricional no Currículo Escolar e no Projeto Político-Pedagógico das escolas da Educação Básica beneficiárias do Programa Nacional de Alimentação Escolar nas redes federal, estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO, que a EAN precisa estar presente ao longo do curso da vida respondendo às diferentes demandas que o indivíduo apresente, desde a formação dos hábitos alimentares na primeira infância à organização da sua alimentação fora de casa na adolescência e idade adulta, segundo o que indica o Princípio VI, Capítulo 6, do Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas, 2012;

CONSIDERANDO, que a alimentação escolar, tem por Diretrizes Legais, dentre outras, a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional-EAN no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional; (Lei 11.947/09, art. 2º, I, II, IV, V; Resolução CD/FNDE 26, de 17.06.13, art. 2º, I, II, IV e V);

CONSIDERANDO que o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de Educação Alimentar e Nutricional-EAN e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (Lei 11.947/09, art. 4º; Resolução CD/ FNDE 26, de 17.06.13);

CONSIDERANDO, que compete à Secretaria Municipal da Educação de São Vicente Férrer-PE implantar a Educação Alimentar e Nutricional-EAN nas Escolas da rede Municipal de Ensino, de forma transversal ao Currículo Escolar, refletindo efetivamente no Projeto Político Pedagógico-PPP e nas ações, garantindo aprendizagens significativas e transformadoras, no sentido de desenvolver práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, na perspectiva da segurança nutricional para uma alimentação adequada aos estudantes, de forma permanente.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações para a promoção da Educação Alimentar e Nutricional-EAN, nas escolas da rede Municipal de Ensino de São Vicente Férrer-PE, formando hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, favorecendo o desenvolvimento de ações que promovam e garantam a adoção de práticas alimentares e nutricionais saudáveis no ambiente escolar.

Art. 2º Reconhecer na Educação Alimentar e Nutricional-EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinares, intersetoriais e multiprofissionais, que objetivam estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo, as quais deverão ser planejadas, executadas, avaliadas e documentadas, considerando a faixa etária, as etapas e as modalidades de ensino oferecidas pelas escolas.

Art. 3º Definir a promoção da Educação Alimentar e Nutricional-EAN nas escolas com base nas seguintes prioridades:

I - ações de educação alimentar e nutricional, considerando os hábitos alimentares como expressão de manifestações culturais regionais e nacionais;

II - implantação de projeto pedagógico de horta, concebido como ferramenta no processo de ensino e aprendizado, nas Unidades de Ensino, destinando produção orgânica da mesma aos escolares, utilizando como ingrediente em receitas contempladas nos planejamentos de ensino dos professores;

III - incentivo às ações de boas práticas de manipulação e preparo de alimentos;

IV - apoio às ações que promovam o consumo de alimentos in natura (frutas, legumes, verduras); alimentos livres de agrotóxicos, orgânicos e minimamente processados, além de restringir o comércio de produtos ultra processados no ambiente escolar;

V - monitoramento do estado nutricional dos escolares, ampliando o quadro de profissionais da nutrição na rede de Ensino Municipal;

VI - incentivo ao desenvolvimento de ações ambientais, para preservar a saúde e o bem-estar humano, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável.

VII - promoção da autonomia e auto cuidado, orientando os escolares para que adotem, modifiquem ou mantenham comportamentos que contribuam para uma vida saudável e sustentável.

Art. 4º Para alcançar uma alimentação saudável e sustentável no ambiente escolar, devem-se implementar as seguintes ações:

I - inserir o tema Educação Alimentar e Nutricional-EAN no Currículo Escolar e no Projeto Político Pedagógico-PPP da escola, perpassando todos os componentes curriculares de maneira interdisciplinar, propiciando experiências no cotidiano das atividades escolares;

II - definir estratégias, em conjunto com a comunidade escolar, para favorecer escolhas saudáveis promovendo a valorização da cultura regional, local e a soberania alimentar;

III - promover a integração do tema alimentação nos diversos Componentes Curriculares (Transversalidade);

IV - utilizar espaços como a cozinha e o refeitório escolar para o desenvolvimento de atividades da EAN integradas com os componentes curriculares utilizando preparações do cardápio escolar;

VI - desenvolver projetos integradores de disciplinas escolares, envolvendo a EAN como tema articulador do trabalho pedagógico;

VII - organizar eventos como feiras de saúde e rodas de conversa com profissionais da área, buscando a intersetorialidade;

VIII – promover encontros formativos sobre a Educação Alimentar e Nutricional aos profissionais da educação básica;

IX - realizar o monitoramento contínuo do estado nutricional dos escolares, com ênfase no desenvolvimento de ações de prevenção e controle das carências e excessos nutricionais através da Educação Alimentar e Nutricional;

X - engajar as famílias de estudantes na concepção do PPP e na participação em projetos da EAN, promovendo oficinas, reuniões informativas, feiras ou outros eventos que oportunizem o ingresso das famílias no processo de formação e no ambiente escolar;

XI - incluir o tema EAN nas formações de gestores escolares (multiplicadores de conhecimento da EAN) previstas no PNAE, destacando experiências exitosas em EAN promovidas e praticadas pela própria Rede de Ensino e entre educadores de diferentes áreas;

XII - estabelecer parcerias com instituições de saúde, universidades, Gerencia Regional-GRE, SICAP Soluções, ONGs e outras organizações que possam contribuir com recursos e conhecimentos especializados;

XIII - utilizar como referência matrizes de articulação dos temas de alimentação e nutrição com os conteúdos e componentes curriculares para a inclusão da EAN no currículo, como por exemplo o Direito Humano à Alimentação Adequada-DHAA;

XIV - restringir a oferta e a venda de alimentos ultra processados, com aditivos químicos, com gordura trans, excesso de sal e açúcar, orientando para opções de consumo consciente de refeições saudáveis na escola;

XV - criar e manter uma horta escolar como ferramenta prática de ensino sobre cultivo e consumo de alimentos frescos e saudáveis;

XVI - Monitorar regularmente o progresso das ações da EAN, coletando dados sobre o impacto nos hábitos alimentares dos estudantes e utilizando o feedback de estudantes, famílias/responsáveis e educadores para ajustar e melhorar continuamente as estratégias de EAN.

Art. 5º Determinar que as responsabilidades inerentes ao processo de implementação da Educação Alimentar e Nutricional-EAN nas escolas sejam compartilhadas com a Gerência Regional de Educação-

GRE, Secretaria de Saúde, SICAP Soluções, Nutricionistas, Coordenadorias da Educação Municipal, Gestores Escolares e Professores da rede Municipal e outros Profissionais da Educação.
.Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação

São Vicente Férrer, 08 de setembro de 2025.

_____

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:4316BFDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 14/2025

Dispõe sobre a criação de um anexo na Escola Municipal José Alves de Araújo, situada no Sitio Jararaca, Municipio de São Vicente Férrer-PE, destinado a atender a demanda de alunos da Educação de Jovens e Adultos-EJA, desta localidade, a partir de 2025.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Vicente Férrer-PE, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em visto o disposto no Art.205 e art.208, inciso VI, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, em face do que estabelece o Art.37 da Lei nº9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Portaria SME Nº12/2025 de 03/09/2025 que regulamenta a forma de organização e funcionamento das turmas do curso de educação de Jovens e Adultos-EJA em classes multisseriadas da rede municipal de ensino de São Vicente Férrer-PE; e:
CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda de alunos na faixa etária adequada para a formação de turma dos anos iniciais no curso de Educação de Jovens e Adultos-EJA, da localidade Sítio Jararaca, com interesse de dar continuidade aos estudos;
CONSIDERANDO que a Escola Municipal Pio Guerra situada na Chã do Esquecido é a única escola próximo a localidade (Sítio Jararaca), que dispõe de autorização para o funcionamento da modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA;
CONSIDERANDO as dificuldades existentes para a locomoção dos alunos, de sua localidade até a Chã do Esquecido e a importância de facilitar a permanência dos mesmos na Educação de Jovens e Adultos-EJA até concluir os estudos;
CONSIDERANDO a importância de ampliar a oferta de oportunidades educacionais, na Escola Municipal Pio Guerra na Chã do Esquecido, aproveitando o espaço disponível no turno noturno na Escola Municipal José Alves de Araújo-Sitio Jararaca,
RESOLVE:
Art. 1º A Escola Municipal José Alves de Araújo, situada no Sítio Jararaca, passa a ser um anexo da Escola Municipal Pio Guerra, da Chã do Esquecido, para o funcionamento de uma turma multisseriada dos anos iniciais na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA.
Art. 2º A professora da turma multisseriada receberá suporte pedagógico, articulando-se constantemente com a Direção de Ensino e a Coordenação da Educação de Jovens e Adultos-EJA da Secretaria Municipal de Educação.
Art.3º Ficam o(a) Gestor(a), Secretária Escolar e Assistente Administrativo Educacional da Escola Municipal Pio Guerra, responsáveis para dar assistência administrativa e pedagógica ao desenvolvimento do trabalho com a turma multisseriada do Anexo.
Art.4º Todos os registros referentes a vida escolar dos alunos passam a fazer parte do arquivo da Secretaria Escolar na Escola Municipal Pio Guerra e devem ser encaminhados em todo percurso semestral conforme o Calendário Escolar vigente.
Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
São Vicente Férrer, 08 de setembro de 2025.

_____
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:603B8318

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADA: MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.191.620/0001-00, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

O notificante e a notificada celebraram, em 13 de agosto de 2025, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025**, originadas do Processo Licitatório nº 03/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, com o seguinte objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Considerando que foi emitida **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** com a descrição e quantitativos dos materiais solicitados, enviadas por e-mail pelo farmacêutico responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico do município no dia **14/08/2025**;

Considerando que a notificada **não entregou os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência do Edital (10 dias)**;

Considerando que a Cláusula 9.1.1 da ARP n° 14/2025, estabelece que "***O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;***"

Considerando que os itens solicitados às empresas ora notificadas são essenciais para a manutenção dos serviços prestados pelo notificante,

O Notificante, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informa que será concedido às Notificadas o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação ou publicação no Dário da AMUPE (o que ocorrer primeiro), para **aduzir as suas razões de defesa que justifiquem o atraso na entrega, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações**.

A falta de defesa por parte das notificadas, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no **cancelamento dos registros de preços** e na aplicação das penalidades previstas na ARP, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO** representa a salvaguarda dos legítimos direitos do notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 16 de setembro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde / Gestora dos Contratos

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1CF87E92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21,

Considerando que a empresa **GM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.547.931/0001-82, com sede na RUA RIO XINGU, N° 298, IBURA, RECIFE-PE, CEP: 51.240-040, firmou com este Município o **Contrato n° 116/2024**, oriundo do **Processo Licitatório nº 42/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024, com o seguinte objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE**;

Considerando que no dia **04/08/2025** a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou através de e-mail o fornecimento dos produtos licitados, onde a contratada não realizou a entrega no prazo previsto no contrato;

Considerando que a empresa foi **NOTIFICADA** para apresentar as suas justificativas, onde a mesma deixou de apresentar resposta no prazo concedido na notificação;

Considerando que até a presente data os produtos não foram entregues e que a ausência da entrega dentro do prazo contratual está prejudicando as atividades das secretarias deste município;

Considerando que o **Contrato n° 116/2024** traz a seguinte disposição: "*12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, **por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa";*

Considerando o disposto no **art. 137, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21**, o qual estabelece como motivo para a extinção do contrato o "*não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos",*

RESOLVEM:

RESCINDIR, a partir da presente data, o **Contrato n° 116/2024** celebrado em 16/12/2024 com a empresa **GM COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 50.547.931/0001-82;

APLICAR A PENALIDADE de impedimento de licitar e contratar com este Município de São Vicente Férrer e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do §4°, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/21 e do item 11.2 do Contrato n° 116/2024.

São Vicente Férrer, 16 de setembro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:27EDC145

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 14/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora Pública Municipal à Sra. **AUZINETE MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 10379, investida no cargo de Técnico Educacional, Nível III, Faixa F, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art. 42, incisos de I a III; Art. 46, Parágrafo único; Art. 73, caput, da Lei Municipal nº 724 de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Vicente Férrer - PE, 01 de setembro de 2025.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:426EBFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2025 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2025

-Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BEM COMO A EXECUÇÃO DA OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

-Valor total estimado: R$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 11.12.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 11.12.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 16 de setembro de 2025.

JOSAFÁ BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A8A991B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 174/2025

Dispensa Eletrônica nº 015/2025

Processo: Nº: 067/2025, Dispensa Eletrônica nº 015/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de KIT ENXOVAL NATALIDADE PARA RECÉMNASCIDO, visando atender as demandas de concessão de benefício eventual através da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade. Contrato 174/2025, Contratada: MARIA DA PAZ BIZERRA AMARAL VESTUARIO & amp; CIA LTDA, CNPJ nº 03.456.478/0001-19, Valor Global: R$ 31.080,00. Vigência do contrato: 15/09/2025 à 15/09/2026. Solidão/PE, 15/09/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BF1384E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2024

Processo Licitatório nº 040/2024**,** Pregão Eletrônico nº 012/2024, CONTRATO 093/2024. Contratada: GILSON & G. BRITO LTDA, CNPJ: 21.673.162/0001-60**.** Objeto do 1º Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 093/2024, que tem como objeto a prestação de serviços médicos especializados em neurologia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão/PE. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 093/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/08/2025 até 12/08/2026, mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas. Respaldo legal: Lei 14.133/2021. Em 12/08/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C53B3301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Processo Nº: 032/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00024/2025, para Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77, pelo valor de R$728.679,64. Tabira, 16/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:98F571B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 041/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025.

Processo Nº: 041/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00032/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00032/2025, para Aquisição parcelada de Material de Construção em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: A. Siqueira Construcao Eireli. CNPJ: 11.468.154/0001-29, pelo valor de R$350.000,00. Tabira, 16/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:1CA4176D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 042/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Processo Nº: 042/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00033/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00033/2025, para Aquisição imediata e urgente de Medicamentos em Geral e Material de Consumo Hospitalar para uso no PMAE e Componente Cirurgia – PNRF/Mutirão, conforme proposta nº 63000640803202500 do Ministério da Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira–PE. Lotes 1, 2: T.f. Alexandre Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 32.380.176/0001-02, pelo valor de R$129.671,10. Tabira, 16/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:1FD61DD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 043/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025.

Processo Nº: 043/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00034/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00034/2025, para Aquisição imediata e urgente de Medicamentos e Material de Consumo, conforme Proposta nº 36000647209202500 do Ministério da Saúde, oriunda da Emenda Parlamentar nº 39310001, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira–PE. Lotes 1, 2, 3, 4: T.f. Alexandre Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 32.380.176/0001-02, pelo valor de R$274.056,60. Tabira, 16/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:4784CCE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 045/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Processo Nº: 045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00036/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00036/2025, para Aquisição parcelada Fraldas descartáveis Geriátricas e Infantil, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: T.f. Alexandre Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 32.380.176/0001-02, pelo valor de R$102.000,00. Tabira, 16/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D37E22F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 046/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025.

Processo Nº: 046/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00037/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00037/2025, para Aquisição parcelada de Medicamentos Controlados, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: T.f. Alexandre Distribuidora de Medicamentos. CNPJ: 32.380.176/0001-02, pelo valor de R$502.000,00. Tabira, 16/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:BBF6C5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº: 047/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Processo Nº: 047/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00038/2025. Compra. Cancelamento do Pregão Eletrônico Nº 00038/2025 para Aquisição imediata de Tablets, destinada ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde, visando atender às demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$139.124,70.A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:45 hs do dia 11 de Setembro de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025. *Justificativa: Razões de interesse público O sistema apresentou falhas em relação aos lances, tendo em vista que diversas empresas informaram que os lances partiam de R$ 1.000,00 reais, logo, prejudicou a fase de lances devendo ser reaberto o processo nos mesmo moldes anteriores.* Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av Raimundo Ferreira, SN, Joao Cordeiro, Tabira - PE, ou através do Fone: () , no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoestabira2025@gmail.com. Tabira, 11/09/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:800B2B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 032/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Processo Nº: 032/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 16/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:92B0C0CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 041/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Processo Nº: 041/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00032/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 16/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:60FEFD41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 042/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025.

Processo Nº: 042/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00033/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Medicamentos em Geral e Material de Consumo Hospitalar para uso no PMAE e Componente Cirurgia – PNRF/Mutirão, conforme proposta nº 63000640803202500 do Ministério da Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira–PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00033/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 16/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:8072EB30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 043/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Processo Nº: 043/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00034/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Medicamentos e Material de Consumo, conforme Proposta nº 36000647209202500 do Ministério da Saúde, oriunda da Emenda Parlamentar nº 39310001, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira–PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 16/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3CCB64E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 045/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Processo Nº: 045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00036/2025. Compra. Aquisição parcelada Fraldas descartáveis Geriátricas e Infantil, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 16/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6555823F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 046/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Processo Nº: 046/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00037/2025. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos Controlados, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00037/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 16/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:18795DB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000029/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios em forma de Cestas Básicas, destinadas à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Tacaimbó – PE. Lotes 1, 2: R J Goncalves de Oliveira, pelo valor de R$1.242.000,00.

Tacaimbó, 16/09/2025.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária de Assistência Socia

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:474B71F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré-PE, nos termos do inc. VIII do art. 72 e com fundamento no inc. II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA, a contratação de artista, através de empresário exclusivo para apresentação de show musical para abrilhantar as festividades da Emancipação Política do Município de Tamandaré 2025, que acontecerá no dia 27 do mês corrente, conforme programação da Secretaria. Empresas: JB Produtora Ltda - ME, CNPJ: 51.034.132/0001-75, atração/banda: *Boa Toda e* Francisco S. da Costa Junior - ME, CNPJ: 32.482.767/0001-90, atração/banda: *Rogério Som.*

Tamandaré/PE, 16/09/2025.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1B98C432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Cambe Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.. CNPJ: 46.073.134/0001-33. Valor: R$2.786,00. Vigência: de 16/09/2025 a 16/09/2026. Taquaritinga do Norte, 03/09/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.
Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3BA66344

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2025. Processo Nº: 00010/2025. AGC. Compra. Contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Grafica Agreste Ltda. CNPJ: 11.364.536/0001-02. Valor: R$46.860,00. Taquaritinga do Norte, 10/09/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C78DF63C

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00056/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2025, para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE. Itens 12, 18, 39, 46, 47: Carlos Roberto da Silva Representacoes. CNPJ: 40.855.418/0001-03, pelo valor de R$60.251,50 Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 16, 19, 22, 23, 28, 32, 38, 40, 42: Hm Distribuidora de Produtos Alimenticios Ltda. CNPJ: 42.702.640/0001-93, pelo valor de R$52.378,62 Itens 17, 20, 24, 25, 27, 37, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93, pelo valor de R$33.473,63. Taquaritinga do Norte, 16/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2CFFB65D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 29 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - FERIADO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Altera o Decreto municipal n° 03/2023 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2025, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 03, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2025, nos Orgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO a religiosidade do nosso povo e os preparativos para as comemorações da tradicional 'Festa de Setembro', que representa uma importante manifestação cultural e religiosa do nosso município, destacamos que, a partir da sexta-feira, a comunidade se dedica intensamente aos festejos alusivos ao mês de setembro.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **FERIADO MUNICIPAL** no dia 19 de setembro de 2025 (sexta-feira) em comemoração aos festejos de Setembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:28688C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2025 – INEXGIBILIDADE nº 009/2025,** cujo objetivo é a **Contratação de Serviços Especializados de Lançamento e de Constituição de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio de ações fiscais e investigação tributária de eventual sonegação no recolhimento de ISSQN das Instituições Financeiras, mediante instauração de Processo Administrativo Fiscal - PAF, com garantia de contraditório e ampla defesa.** Em favor da pessoa jurídica: **VALUECON ASSESSORIA, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 13.703.709/0001-03. Condições de pagamento:** serão pagos ao CONTRATADO remuneração referente aos serviços prestados na proporção percentual estimada ***Ad Exitum*** de **18,31%**sobre os valores efetivamente recuperados aos Cofres Municipais.
Fundamento da Contratação: nos termos do artigo **74, inciso III, "b", "c", "e" da Lei 14.133/2021.**

Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Timbaúba, 28 de julho de 2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito/Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:F039A55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, I, LEI FEDERAL N° 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 004/2025. O Município de Timbaúba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa, em razão de valor, para Contratação de empresa para execução de Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical de Vias no Município de Timbaúba/PE, promovido pela Secretaria de Defesa Social, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **12:00h do dia 17/09/2025** até às **09:00h do dia 23/09/2025** receberá propostas de preços, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado **R$ 35.714,96 (trinta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).**
Horário da disputa: 09:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 23/09/2025, por um período de 02(duas) horas contados do início da DISPUTA, com encerramento automático pelo sistema.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação
DIRCEU DA COSTA PALMA
Secretario de Defesa Social

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:BE5DBBC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC SRP Nº 004/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** inscrito no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70.

DETENTOR: J J L A COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.387.531/0001-02.**

OBJETO: acréscimo dos itens 41,42,43,44,45,46,47 Ata de Registro de Preços SECT 006-2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 10.394,50 (dez mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:11/09/2025

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8494851D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 053/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CONTRATADA: A empresa **INFORMATA CONSULTORIA DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.667.467/0001-43.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de implantação, manutenção e treinamento de sistema operacional para almoxarifado, para otimização dos serviços prestados pelo centro de distribuição (CD) do município de Toritama/PE, em atendimento as necessidades da secretaria de Assistência Social.

Valor Global: R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2025.

Vigência: 15 de setembro de 2026.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:49F85E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 053/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

CONTRATADA: A empresa **INFORMATA CONSULTORIA DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.667.467/0001-43.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de implantação, manutenção e treinamento de sistema operacional para almoxarifado, para otimização dos serviços prestados pelo centro de distribuição (CD) do município de Toritama/PE, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2025.

Vigência: 15 de setembro de 2026.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR,
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:96B56B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 053/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA: A empresa **INFORMATA CONSULTORIA DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.667.467/0001-43.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de implantação, manutenção e treinamento de sistema operacional para almoxarifado, para otimização dos serviços prestados pelo centro de distribuição (CD) do município de Toritama/PE, em atendimento as necessidades da secretaria de Administração.

Valor Global: R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 16 de setembro de 2025.

Vigência: 16 de setembro de 2026.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:40D558C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 053/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

CONTRATADA: A empresa **INFORMATA CONSULTORIA DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 10.667.467/0001-43.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de implantação, manutenção e treinamento de sistema operacional para almoxarifado, para otimização dos serviços prestados pelo centro de distribuição (CD) do município de Toritama/PE, em atendimento as necessidades da secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Valor Global: R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2025.

Vigência: 15 de setembro de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:337698E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 059/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENGTE.**

CONTRATADA: A empresa **ALDECY MARIA GONCALVES DA SILVA PAISAGISMO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 26.530.531/0001-80.**

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de paisagismo dos canteiros localizados na Rua Antônio Soares, em frente ao parque biblioteca Maria dos Anjos, inclusive fornecimento de insumos neste município, que serão executadas de forma direta, em atendimento as necessidades da secretaria de meio ambiente e agricultura.

Valor Global: R$ 44.928,88 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2025.
Vigência: 15 de setembro de 2026.

JOSÉ JAILSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiengte

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:6F20E1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 017/2025

CONTRATANTE:o, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ n.º **11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA: Aempresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **26.754.510/0001-48.**

Objeto: contratação de empresa especializada Aquisição de material médico Hospitalar, com o objetivo de garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município de Toritama/PE.

Valor Global:R$ 5.988,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Data de Assinatura:11 de setembro de 2025

Vigência: até 11 de Setembro de 2026

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:1D2AD369

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 017/2025

CONTRATANTE:o, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ n.º **11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA: Aempresa **IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **28.145.496/0001-00.**

Objeto: contratação de empresa especializada Aquisição de material médico Hospitalar, com o objetivo de garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município de Toritama/PE.

Valor Global:R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais)

Data de Assinatura:11 de setembro de 2025

Vigência: até 11 de Setembro de 2026

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:048E30E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 292/2025.

PORTARIA GP N.º 292/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **IRENILDA TAVARES DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.550.894-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 31 dias (01 um) mês, tendo início no dia 19/09/2025 e término no dia 19/10/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:B549FCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 293/2025.

PORTARIA GP N.º 293/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **OSENIR ARRUDA DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.376.114-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 92 dias (03 três) meses, tendo

início no dia 19/09/2025 e término no dia 19/12/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:11BFAC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 294/2025.

PORTARIA GP N.º 294/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, do cargo de SUPERVISORA DE LICITAÇÃO, pelo qual era nomeada através da portaria nº 199/2025, símbolo T-SLI, a Senhora **TÉRCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF XXX.569.764-XX, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 18/09/2025.
Art. 2° EXONERAR, do cargo de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO, pelo qual era nomeado através da portaria nº 206/2025, símbolo T-APL, o Senhor **ALYSSON DOUGLAS SILVA XAVIER**, inscrito no CPF XXX.597.324-XX, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 18/09/2025.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:E4260ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 295/2025.

PORTARIA GP N.º 295/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 35/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir do dia 18/09/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ALYSSON DOUGLAS SILVA XAVIER	XXX.597.324-XX	ANALISTA DE PLANEJAMENTO	T-APL
TÉRCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA	XXX.569.764-XX	SUPERVISORA DE SANÇÕES	T-SSA

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:39BD322F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 296/2025.

PORTARIA GP N.º 296/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, do cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO, pelo qual era nomeada através da portaria nº 206/2025, símbolo T-ASGE, a Senhora **YARA FARIAS ARAÚJO**, inscrita no CPF XXX.552.984-XX, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 18/09/2025.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SUPERVISORA DE LICITAÇÃO, conforme Lei Complementar Municipal n° 35/2025, Símbolo T-SLI, a Senhora **YARA FARIAS ARAÚJO**, inscrita no CPF: XXX.552.984-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 19/09/2025.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:58A5B688

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 297/2025.

PORTARIA GP N.º 297/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 33/2024, 39/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 11/09/2025.

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANGELICA JULIA SILVA	XXX.852.444-XX	DIRETORA DE ESCOLA	T-DES
ELIDA KYONARA PEREIRA SILVA	XXX.342.684-XX	DIRETORA DE ESCOLA	T-DES
EDIGINA EDITE DE BRITO	XXX.636.204-XX	SUPERVISORA DE	T-SUPE

		ENSINO	

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:ED2DAA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 298/2025.

PORTARIA GP N.º 298/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **ROZEANE MARIA BEZERRA NUNES**, inscrita no CPF: XXX.030.064-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 92 dias (03 três) meses, tendo início no dia 30/09/2025 e término no dia 30/12/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:C8F40B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 299/2025.

PORTARIA GP N.º 299/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Senhor **ADEILDO COELHO JUNIOR**, inscrito no CPF: XXX.555.264-XX, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, onde exerce a função de **PINTOR**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 183 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 01/10/2025 e término no dia 01/04/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 15 de setembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:5A4F4E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SECT Nº 014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento das boas práticas de alfabetização desenvolvidas pelos (as) professores (as) no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Toritama, durante o ano letivo de 2025.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 35, de 06 de fevereiro de 2025, e:

Considerandoa importância de valorizar, reconhecer e divulgar as boas práticas desenvolvidas pelos (as) professores (as) das diversas etapas e modalidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Toritama;

Considerando que a prática pedagógica exitosa é marcada pela reflexividade, criticidade, criatividade e dialogicidade, promovendo a aquisição de conhecimentos que vão além dos conteúdos curriculares;

Considerando a contribuição dessas práticas para a aprendizagem significativa epara a socialização das diversas experiênciasexitosas que tomam forma no chão da sala de aula e reverberam no desenvolvimento educacional das nossas crianças e estudantes.

RESOLVE

Art. 1º Reconhecer, através de premiação e certificação, as práticas exitosas e alfabetizadoras, planejadas e executadas pelos (as) professores (as) (contratados e/ou efetivos) em pleno exercício na rede pública municipal de ensino de Toritama, no ano letivo de 2025.

Parágrafo único. A premiação e certificação terá caráter exclusivamente educacional, constituindo-se como forma de reconhecimento e valorização do trabalho pedagógico desenvolvido pelos (as) professores (as) ao longo do ano de 2025.

Art. 2º As Unidades de Ensino selecionarão as práticas em conformidade com cada etapa/modalidade de ensino, a saber:

I- Uma prática – Creche;

II- Uma prática – Pré-escola;

III- Uma prática Ensino Fundamental – 1º e 2º anos (alfabetização)

IV- Uma prática Ensino Fundamental – 3º ao 5º ano

V- Duas práticas Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano

VI- Uma prática Educação de Jovens e Adultos – Fases I e II

VII- Uma prática Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV

Art. 3º As Equipes Pedagógicas das Unidades de Ensino que compõem a Rede Pública Municipal serão responsáveis pela escolha das práticas que comprovadamente se destacaram no processo de ensino aprendizagem, considerando os seguintes critérios:

I- tema da prática;

II- componente curricular;

III- alinhamento ao Currículo de Pernambuco: campos de experiência, direitos IV- de aprendizagem e desenvolvimento; prática de linguagem/unidade temática, objetos de conhecimento e habilidades;

V- objetivos;

VI- estratégias criativas, inovadoras e recursos didáticos utilizados;

VII- adequações para estudantes com necessidades específicas.

VIII- atenção à heterogeneidade da turma;

IX- cronograma de execução;

X- resultados e evidências.

Art. 4ºA equipe técnica pedagógica da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia será responsável por analisar as práticas enviadas pelas Unidades de Ensino e verificar se estas atendem aos critérios previstos nesta Portaria.

Art. 5º As práticas selecionadas pelas escolas e validadas pela equipe técnica pedagógica da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia irão compor o rol das práticas exitosas que serão devidamente premiadas e certificadas, à título de reconhecimento.

Art. 6ºA premiação acontecerá no Seminário de Boas Práticas, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, último evento do calendário do Programa de Formação Continuada **Toritama pela Educação**.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Toritama, 16 de setembro de 2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP Nº 002/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:BE9A9640

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 014/2025. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, valor máximo total aceitável de R$ 2.203.208,92 (dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e oito reais e noventa e dois centavos), no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: 30/09/2025 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na setor da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio da Prefeitura de Toritama, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Oncinha, Tavares Martins, Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 16 de setembro de 2025.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:29A5694D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 381, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da PORTARIA Nº 381, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) na data de 15/09/2025, cujo código identificador é o nº **5BFF216F**, em virtude de ter constado incorretamente a palavra **exonerar**, no início do artigo 1º, quando deveria constar a palavra, **nomear**, mantendo-se incólumes os demais termos da portaria:
No onde se lê:

Exonerar

Leia-se:

Nomear

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:EDED35E9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 382, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA À PORTARIA Nº 382, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da PORTARIA Nº 382, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) na data de 15/09/2025, cujo código identificador é o nº **079A6AB5**, em virtude de ter constado incorretamente a palavra **exonerar**, no início do artigo 1º, quando deveria constar a palavra, **nomear**, mantendo-se incólumes os demais termos da portaria:
No onde se lê:

Exonerar

Leia-se:

Nomear

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:DB3725B3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 383, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da PORTARIA Nº 383, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) na data de 15/09/2025, cujo código identificador é o nº **1EED37898**, em virtude de ter constado incorretamente a palavra **exonerar**, no início do artigo 1º, quando deveria constar a palavra, **nomear**, mantendo-se incólumes os demais termos da portaria:
No onde se lê:

Exonerar

Leia-se:
Nomear

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:92F90F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 010/2025

PROCESSO: 005/2025. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica 001/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Obras. **OBJETO:** Contratação de empresa para a Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Povoado Boqueirão, no Município de TUPANATINGA – PE – FNDE – Creche Tipo 1. Nº PROPOSTA: 961117/2024., conforme termo em anexo. **CONTRATO Nº 010/2025 VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.249.000,00 (quatro milhões e duzentos e quarenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 300 (trezentos) dias. **CONTRATADA:** Nordeste Construtora e Locadora Ltda.

Tupanatinga, 27 de julho de 2025.

CICERO BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:AB3BCC26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – 1ª ABERTURA
OBJETO: O Credenciamento para pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames e consultas, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital

O Fundo Municipal de Saúde de Venturosa, através da comissão de contratação, comunica o recebimento de envelope de Habilitação referente ao processo licitatório supracitado, enviado pela licitante:

DATA DO PROTOCOLO	SOLICITANTE	CNPJ
16/09/2025	ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC-AMBULATORIO ARCOVERDE	44.214.203/0004-07

Marcando a sessão pública para abertura dos envelopes para o dia 18/09/2025, às 13h30min, na sala de licitação da Prefeitura de Venturosa.

Venturosa, 16 de Setembro de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:2A6BB25B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 431/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **ALEXSANDRO WILTON OLIVEIRA PEREIRA,** para exercer o cargo de Recepcionista na AME ANIMAL, nesta cidade, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CB256500

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 432/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **DOUGLAS SILVA DE SOUZA,** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no PSF do Cruzeiro, nesta cidade, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1DDDA291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4] TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021

Extrato de 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 71/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 44/2021 – Inexigibilidade nº 02/2021, o qual tem como **objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de pessoa jurídica, tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade, para exercer a atividade de BORRACHEIRO, vinculado a Prefeitura de Vicência, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.
Contratada: JOSÉ GRINALDO GERMANO DA SILVA SERVIÇOS DE PNEUS E ACESSÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº **40.911.647/0001-90**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato nº 71/2021
Fundamentação legal: Lei 8.666/99
Vigência: 06/09/2025 a 06/09/2026
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 06/09/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:14E63F70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação, Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 028/2025 – Pregão Eletrônico Nº 017/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA COMUNITÁRIA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de 17/09/2025 ás 09h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br
Xexéu/PE, 16 de Setembro de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F3FFE48D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3718/2025

PORTARIA GP Nº 3718/2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Intersetorial do Programa BPC na Escola no âmbito do Município de Paulista/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
• A Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa BPC na Escola;
• A necessidade de assegurar a articulação intersetorial entre as áreas da Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos para a efetivação das ações do Programa;
• A relevância de garantir o acesso e a permanência na escola das crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Equipe Intersetorial do Programa BPC na Escola no âmbito do Município de Paulista/PE, com a finalidade de planejar, executar, monitorar e avaliar as ações do referido Programa.

Art. 2º Ficam nomeado(as) para compor a Equipe Intersetorial o(as) seguintes representantes das áreas:

I – Assistência Social
• (Priscila Marçal dos Santos- Coordenação)
II – Educação
• (Cassio da Silva Souza – Gerente de Apoio Discente e Articulação)
III – Saúde
• (Sarah Silva de Araújo- Apoio de Coordenação de saúde da Mulher)
Art. 3º Compete à Equipe Intersetorial:
I – Promover a articulação entre as políticas setoriais envolvidas;
II – Elaborar e implementar plano de ações integrado;
III – Realizar o acompanhamento e monitoramento da execução do Programa;
IV – Encaminhar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município de Paulista/PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:B3EDAD42

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATO Nº 107/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
MODALIDADE: ADESÃO N° 002/2025, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 12.039.966/0001-11
OBJETO: 1º Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ao Contrato nº 107/2025, cujo objeto contratual é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DO TRANSPORTE, ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEICULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA**

INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 4148/2025,** da Secretaria de Educação, que solicita e justifica a elaboração do **1º Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ao Contrato nº 107/2025**, cujo objeto contratual é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DO TRANSPORTE, ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEICULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA**. Fica acrescido o percentual de **25% (vinte e cinco por cento) ao contrato, correspondendo a**o valor de **R$105.105,00 (cento e cinco mil e cento e cinco reais), passando o valor total do Contrato para R$ 525.525,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais),** tendo como fundamento a Cláusula Terceira e o artigo 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e demais legislação pertinente.

PARÁGRAFO UNICO – Conforme **Ofício N° 4148/2025, justifica-se o acréscimo** tendo em vista atender à ampliação da demanda operacional da frota de veículos da Secretaria de Educação do Paulista, razão pela qual faz-se necessário o acréscimo do serviço de gerenciamento da manutenção dos veículos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal do Paulista/PE. Ressalta-se que o instrumento contratual em questão atende de forma adequada às demandas da contratante, oferecendo os serviços a preços compatíveis com o mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação do Município do Paulista
Nota de Empenho nº 2612-2025
Unidade Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta
Ação: 4077 – Promoção do Transporte Escolar dos Estudantes do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor Empenhado: R$ 105.105,00 (cento e cinco mil e cento e cinco reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, despacho e justificativa o **Ofício nº 4148/2025,** devidamente emitido pelo Senhor Secretário de Educação do Município do Paulista, **Sr Gilberto Sabino dos Santos Júnior, autorizando o presente termo aditivo** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 107/2025,** de 04 de abril de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 08/09/2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:4DBE7AA7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 147/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
DISPENSA N° 029/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: IVANILDO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
CPF/MF nº 033.895.994-79
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência ao **Contrato nº 147/2022**, cujo objeto contratual é a **Locação do Imóvel localizado à Rua Setenta e Cinco, números 139 e 149, Maranguape I, Paulista/PE, para arquivamento (guarda/conservação) dos documentos municipais sob a guarda da Secretaria de Finanças.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 4151/2025,** da Secretaria de Educação, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência** ao **Contrato nº 147/2022**, cujo objeto contratual é a **Locação do Imóvel localizado à Rua Setenta e Cinco, números 139 e 149, Maranguape I, Paulista/PE, para arquivamento (guarda/conservação) dos documentos municipais sob a guarda da Secretaria de Finanças,** fica renovado prazo de vigência do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, a partir de **27 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026,** correspondendo o valor total pelo período mencionado de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta e Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício N° 4151/2025, justifica-se a prorrogação do prazo contratual** em virtude da importância do objeto contratual, visto que, o imóvel é o que melhor atende as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tendo uma localização estratégica. Ressalta-se também, que o preço contratado continua mais vantajoso para a Gestão Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

Nota de Empenho nº 2655-2025

Unidade Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal De Educação Do Paulista – Administração Direta
Ação: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 33903600 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
SubElemento: 33903614 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor Empenhado**: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em relação ao prazo de renovação a que se refere o caput da cláusula primeira deste termo, fica desde logo pactuado que o contrato aditado poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no termo, sem quaisquer indenizações à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, despacho e justificativa o **Ofício nº 4151/2025,** devidamente emitido pelo Senhor Secretário de Educação do Município do Paulista, Sr. **Gilberto Sabino dos Santos Junior, autorizando a emissão do presente termo aditivo** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 147/2022,** devidamente assinado em 27 de setembro de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 29/08/2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B662FF8C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 335/2025

CONTRATO Nº.: 335/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 263/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 185/2025
PORTARIA(S) DA C.P.L.:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 74, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: MRJS EMPREENDIMENTO E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 27.837.803/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS COM O FORNECIMENTO DE ESPAÇO FÍSICO, ESTRUTURA TÉCNICA, CERIMONIAL, BUFFET E APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO INSTITUCIONAL, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA POSSE DOS NOVOS GESTORES E VICE GESTORES ESCOLARES ELEITOS NO PLEITO ELEITORAL DEMOCRÁTICO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$57.300,00 (cinquenta e sete mil trezentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2585 Ação: 4017 Natureza: 33903900 Fonte: 15001001

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses

ASSINATURA: 19 de agosto de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:29C04A4D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 340/2025

CONTRATO Nº.: 340/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 084/2025
MODALIDADE: DISPENSA n° 003/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I art. 75, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/MF: 12.039.966/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, QUE INCLUI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TAIS COMO MECÂNICA GERAL (TROCA DE ÓLEOS E FILTROS), ELÉTRICA E ELETRÔNICA, SUSPENSÃO, PNEUS, FRENAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LANTERNAGEM, PINTURA, PELÍCULA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA E EQUIPAMENTOS AUXILIARES, BEM COMO OUTROS SISTEMAS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E LAVA-JATO, EM REDE ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$50.551,18 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2617 Ação: 4077 Natureza: 33903900 Fonte: 15001001

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses

ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:91298B10

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 355/2025

CONTRATO Nº.: 355/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 279/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 190/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, a, art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: ACOSTA ASSESSORIA EDUCACIONAL
CNPJ/MF: 46.745.289/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$573.199,37 (quinhentos e setenta e três mil cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2719 Ação: 4017 Natureza: 33903900 Fonte: 15001001

PRAZO(S): Vigência de 3 (três) meses

ASSINATURA: 01 de setembro de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:58F2C51C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 370/2025

CONTRATO Nº.: 370/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 181/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 29.250.823/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA COM REQUALIFICAÇÃO PARA AS ESCOLAS CÔNEGO COSTA CARVALHO E GOVERNADOR CARLOS WILSON CAMPOS NO MUNICÍPIO DE PAULISTA.
VALOR TOTAL: R$3.213.236,98 (três milhões, duzentos e treze mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2687 Ação: 3036 Natureza: 33903900 Fonte: 15001001

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses

ASSINATURA: 02 de setembro de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:E43BF187

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADM Nº248/2025 – CHAMADA PÚBLICA N°002/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO APTAS A INTERMEDIAR, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, O RECEBIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS POR MEIO ELETRÔNICO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por meio da **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**, torna público o resultado de Credenciamento da Chamada Pública nº 002/2025.

EMPRESAS habilitadaS:
1 – Smart Pagamentos e serviços Ltda
CNPJ: 08.402.531/0001-12
Endereço: SCN quadra 01 bloco E, 5° andar, salas 517/501, Brasília/DF
2 – Logpro Serviços Administrativos Para Terceiros Ltda.
CNPJ: 17.211.866/0001-44
Endereço: Avenida Felipe Schmidt, n°2244 – Edifício Milena – 1° andar, sala 11 e 12. Centro – Braço do Norte – Santa Catarina/SC

3 – Icone Tecnologia e Pagamento Ltda.
CNPJ: 19.432.487/0001-00
Endereço: Bairro Vila Bastos, Avenida José Caballero, n°245, sala 71, Letra C, Município de Santo André – São Paulo/SP

Empresas Inabilitadas:
1 – Parcelenahora Tecnologia e Pagamentos Ltda.
CNPJ: 43.705.840/0001-62
Endereço: Avenida Paulista N° 1.471, conjunto n° 511, Cerqueira César, Edifício Barão de Cristina – Bairro Bela Vista – São Paulo/SP
Conforme parecer técnico: A ausência do segundo exercício e a ilegibilidade do balanço inviabilizam a comprovação integral das condições econômico-financeira requeridas.

2 – Deltapag Soluções de Pagamento Ltda
CNPJ: 07.905.082/0001-62
Endereço: Rua Dr. Luiz Pizza, n°357, 1°andar, centro, Socorro, São Paulo.
Conforme parecer técnico: A ausência do segundo exercício e a ilegibilidade do balanço inviabilizam a comprovação integral das condições econômico-financeira requeridas.

Paulista-PE, 16 de setembro de 2025.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação / Comissão de Licitação III

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:E4B9D67B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 033/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 033/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 015/2025 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025, CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 008/2025.

A Secretária Interina de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 015/2025-FMS,** respectivamente: Sr., **Pedro Henrique Motta de Petribu**, Superintendente de Saúde Bucal, Matrícula 15.237, Gestor; Sra. **Inês de Cárcia Ferreira de Lima**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula 15.231, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE BUCAL, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS POR MEIO DE SERVIÇO ITINERANTE, MEDIANTE DEMANDA, ATRAVÉS DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 27 de agosto de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:C097F458

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL 02 2025 - CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR

EDITAL Nº 002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS (AESGA)

Sumário
1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES..... 1
2. VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO..... 2
3. INSCRIÇÃO NO CONCURSO..... 3
4. HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO..... 4
5. ATENDIMENTO ESPECIAL..... 5
6. REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA..... 6
7. MEDIDAS DE SEGURANÇA..... 9
8. AVALIAÇÃO DE APTIDÃO DOCENTE..... 9
9. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS..... 11
10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS..... 15
11. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS..... 16
12. ESTÁGIO PROBATÓRIO..... 17
13. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 17
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS..... 18
ANEXO II – TEMAS POR ÁREA..... 19
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO..... 20

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, Estado de Pernambuco, torna público o presente Edital de Concurso Público, destinadoao provimentode 06 (seis) vagas no cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, em 04 (quatro) áreas de atuação do quadro permanente da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (PE), conforme as condições estabelecidas neste instrumento, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 028/2023 e no 3 º Termo Aditivo ao Contrato nº 010 /2023 - SEAD, sob a supervisão da Comissão designada para esse fim.

1.2. O presente concurso público será realizado conforme as etapas e parâmetros abaixo discriminados:

1.2.1. Será obedecida a seguinte estrutura de avaliação:

Etapa	Pontuação Máxima	Nota de Eliminação	Caráter
Avaliação Escrita	50	25	Classificatório e eliminatório
Avaliação de Títulos	10	Não Aplicável	Classificatório
Avaliação de Aptidão Docente	40	20	Classificatório e eliminatório
Pontuação máxima no certame:	Até 100 pontos		

1.3. Nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o presente concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (PE), responsável pela homologação, convocação dos candidatos aprovados e análise dos requisitos para posse.

1.4. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do certame exclusivamente por meio do Portal do Candidato do Instituto Igeduc, disponível no endereço eletrônico: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/.

1.5. As datas que regem a execução do certame estão previstas no cronograma constante neste edital (ANEXO III), o qual poderá ser alterado por parte do Instituto Igeduc ou da Comissão do Concurso com vistas a garantir os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.6. A execução das etapas do concurso ficará a cargo do Instituto Igeduc (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

1.7. Integram este edital os seguintes anexos:

1.7.1. ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

1.7.2. ANEXO II – TEMAS POR ÁREA;

1.7.3. ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

1.8. O candidato deverá estar ciente de todas as normas constantes deste edital, bem como dos avisos e comunicados oficiais regularmente divulgados, observando integralmente suas disposições e as orientações dos representantes do Instituto Igeduc.

1.9. Durante todo o concurso público, o candidato deverá agir com urbanidade e respeito perante os representantes do Instituto Igeduc — incluindo coordenadores, fiscais e avaliadores —, os demais candidatos e os membros da Comissão do Concurso, cumprindo com os deveres estabelecidos neste edital.

1.10. É dever do candidato agir com boa-fé, apresentando informações e documentos verídicos e evitando qualquer conduta fraudulenta ou ilícita em todas as fases do certame.

1.11. Nas etapas avaliativas, o candidato deverá portar documento de identificação oficial, original, impresso, com foto e em bom estado de conservação, com dados legíveis e atualizados, e submeter-se, quando solicitado, a inspeções de segurança nos locais de prova.

1.12. Com o objetivo de assegurar a lisura do concurso, o Instituto Igeduc poderá, a qualquer tempo, realizar registros fotográficos ou em vídeo dos candidatos, como medida de controle e prevenção de fraudes.

1.13. O acompanhamento regular das informações relativas ao certame é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá acessar com frequência a página oficial do concurso público: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/.

1.14. O Instituto IGEDUC reserva-se o direito de proceder à atualização do cronograma previsto no presente edital, podendo, conforme a necessidade da administração do Concurso Público, reestabelecer datas, antecipar ou prorrogar a divulgação de resultados, bem como promover a readequação dos prazos das etapas, observados os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

2. VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO.

2.1. A denominação dos cargos e a distribuição das vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC) e às Pessoas com Deficiência (PCD) constam neste edital.

2.2. Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será assegurado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5 % (cinco por cento) das vagas por cargo.

2.3. O presente concurso público oferece 06 (seis) vagas, das quais 02 (duas) é reservada aos candidatos com deficiência.

2.4. O presente concurso compreende o cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR e as vagas estão distribuídas de acordo com as seguintes áreas de atuação, regime de horista, nos termos da Lei Municipal 4.288/2016 (art. 2º), cuja carga horária mínima perfaz 40 horas mensais:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
DIREITO PRIVADO	1	1	2
DIREITO PÚBLICO	1	1	2
GESTÃO	1	0	1

CIÊNCIAS ECONÔMICAS e CONTÁBEIS e MATEMÁTICA	1	0	1
TOTAL	4	2	6

2.5. A remuneração dos professores obedecerá às disposições da Lei Municipal nº 4484/2018, conforme a tabela abaixo:

NÍVEL DO PROFESSOR	VENCIMENTO
Especialista	R$ 25,31 por hora/aula
Mestrado	R$ 30,76 por hora/aula
Doutor	R$ 35,21 por hora/aula

3. INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

3.1. As taxas de inscrição para os cargos do presente concurso público obedecerão ao descrito a seguir:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargos de Professor	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

3.2. A inscrição neste concurso público deverá ser realizada exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição eletrônico, disponível no Portal do Candidato no site do Instituto Igeduc: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/.

3.3. As Avaliações escritas serão realizadas preferencialmente na sede da AESGA, localizada na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro de Heliópolis, em Garanhuns – PE. Na possibilidade de o quantitativo de inscrições homologadas por turno ser superior à capacidade da instituição, poderão ser usadas escolas públicas do Município de Garanhuns (PE).

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente anexar uma fotografia para fins de identificação e, se for o caso, informar sua condição de pessoa com deficiência (PCD), declarando o CID, o tipo de deficiência e eventuais necessidades específicas de atendimento para a etapa de Avaliação escrita.

3.5. A efetivação da inscrição implica a concordância integral com as disposições deste edital, não sendo admitidas inscrições condicionais ou fora do prazo. A inscrição será confirmada mediante o pagamento da taxa dentro do valor indicado no boleto bancário ou código PIX gerado pelo sistema ou após o deferimento do pedido de isenção.

3.6. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelas informações nele prestadas. Dados incompletos, incorretos ou desatualizados são de inteira responsabilidade do declarante e podem comprometer a participação no certame.

3.6.1. Durante o período de execução do concurso público, a qualquer momento, o candidato poderá retificar seus dados cadastrais a partir do formulário específico na Área do Candidato (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115). Após a publicação do resultado definitivo, as retificações de dados deverão ser encaminhadas diretamente à AESGA (concurso@aesga.edu.br).

3.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário ou código PIX emitido pelo sistema do Instituto Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115), com possibilidade de pagamento via código de barras ou QR Code (PIX), até a data limite de vencimento. Não serão aceitos outros meios de pagamento, nem é permitida a transferência do valor para terceiros ou outros concursos.

3.8. O Igeduc não se responsabiliza por falhas técnicas de equipamentos do candidato, perda de conexão ou qualquer outro fator externo não afeto aos servidores de Internet do Igeduc que impeça a efetivação da inscrição.

3.9. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo data, horário e local de aplicação da prova, será disponibilizado no Portal do Candidato (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115) na data prevista no cronograma (ANEXO III).

3.10. A inscrição de candidato na condição de PCD será deferida apenas mediante apresentação de laudo médico ou documento equivalente, no ato da inscrição. A ausência do referido documento implicará a inscrição automática na categoria de ampla concorrência.

3.11. Candidatos inscritos como PCD que não apresentarem documentação válida serão avaliados apenas na lista de ampla concorrência, e a nomeação desses candidatos obedecerá aos critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação.

3.12. A inobservância das regras de inscrição para as vagas de PCD implicará a exclusão da condição especial, assegurada apenas a classificação geral.

3.13. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, exceto nos casos em que a legislação determine tratamento diferenciado, como para pessoas com deficiência.

3.14. O candidato autoriza expressamente, no ato da inscrição, a divulgação de dados pessoais (nome, número de inscrição, condição de PCD, condição de idoso, idade, condição de jurado e qualquer dado adicional necessário para justificar sua classificação) e resultados (pontuação em cada avaliação e critério), em consonância com os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

4. HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

4.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.

4.3. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante na página da seleção pública (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/), juntamente com a documentação comprobatória exigida neste edital.

4.4. O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deve ser preenchido individualmente para cada inscrição que o candidato deseja obter isenção da taxa.

4.5. A apresentação do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO com dados incompatíveis com a referida inscrição, com informações incompletas ou sem marcar os campos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.6. O não envio completo e correto do formulário e dos documentos, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento automático do pedido de isenção da taxa de inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.

4.7. O envio da documentação requerida neste edital, do formulário específico preenchido pelo candidato e a informação do número do NIS são etapas obrigatórias para garantir a confiabilidade do processo de isenção da taxa de inscrição, verificar os dados conforme a legislação vigente e combater tentativas de fraude.

4.8. Para todos os candidatos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

4.8.1. RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);

4.8.2. Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);

4.8.3. Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente.
4.8.4. Folha resumo atualizada do CadÚnico (emitida pelo CRAS nos últimos 90 dias);
4.8.5. Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível.
4.9. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
4.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
4.11. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital.
4.12. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
4.13. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.

5. ATENDIMENTO ESPECIAL.

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR DE PROVA	TEMPO ADICIONAL	

5.2. Pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento da inscrição, laudo médico legível emitido nos 12 meses anteriores à publicação deste edital, contendo o código CID-10, o grau ou nível da deficiência, data e local de emissão, assinatura e carimbo do profissional emissor, com respectiva inscrição no Conselho Regional de Medicina.
5.2.1. Para candidatos com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012, admite-se laudo de validade indeterminada.
5.3. O atendimento especial dependerá de justificativa expressa e compatível com o laudo apresentado. Serão indeferidos pedidos que não indiquem a necessidade específica ou que apresentem documentação incompleta.
5.4. Candidatas lactantes poderão amamentar filhos de até seis meses de idade, desde que indiquem tal condição no ato da inscrição. Na data da prova, deverão apresentar certidão de nascimento da criança e comparecer com um acompanhante adulto, que será responsável exclusivo pela guarda da criança, permanecendo em sala reservada sem acesso a conteúdo sigiloso e sem acesso a qualquer equipamento de comunicação. O não comparecimento do acompanhante impedirá a permanência da criança no local da prova.

5.5. Durante a aplicação da prova, a candidata terá direito à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, acompanhada por fiscal. O tempo utilizado será compensado de forma proporcional, até o limite de uma hora.
5.6. Pedidos de tempo adicional para realização de prova somente serão aceitos mediante apresentação, no ato da inscrição, de laudo médico compatível com a solicitação.
5.7. Candidatos transexuais ou travestis que desejarem ser identificados por nome social deverão indicá-lo no ato da inscrição e apresentar documento de identificação civil que contenha o nome social no momento da prova. As publicações oficiais, contudo, seguirão os dados constantes do registro civil informado no formulário de inscrição.
5.8. A documentação comprobatória da necessidade de atendimento especial deverá ser enviada nos termos estabelecidos neste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir sua entrega tempestiva por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115), não podendo alegar falhas técnicas ou de comunicação como justificativa. O simples envio de documentação não supre a ausência de solicitação formal do atendimento especial no ato da inscrição.
5.9. As solicitações de atendimento especial serão atendidas conforme critérios de viabilidade técnica e razoabilidade.
5.10. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no ANEXO I II deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição na seleção.

6. REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA.

6.1. A Avaliação escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente na data prevista no cronograma, em local e horário informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), abrangendo os conteúdos programáticos constantes deste edital.
6.2. A Avaliação escrita, terá duração máxima de 5 (horas) horas e consistirá em uma dissertação sobre tema sorteado pela equipe de aplicadores da prova, com base no Conteúdo Programático, imediatamente antes do início da prova. O candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica azul ou preta.
6.3. Para o candidato surdo, a Avaliação escrita será corrigida, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da língua portuguesa, conforme o inciso VI, do art. 14 do Decreto nº 5.626/05, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002.
6.4. Durante a realização da Avaliação escrita não será permitida a comunicação entre candidatos bem como consulta a livros, revistas, folhetos e anotações (incluídas as anotações provenientes do período de consulta); o uso de calculadoras, telefones celulares, notebooks, tablets ou aparelhos eletrônicos similares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, ipod, iphone e similares, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será permitido também o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.
6.5. No decorrer da avaliação escrita os candidatos irão preencher uma folha de identificação, com os dados do candidato que deverá ser assinada em local apropriado e receberão o seu número de identificação para acompanhar o resultado das etapas do concurso, bem como, receberão o caderno de provas, que será utilizado para a elaboração da dissertação e não poderão ser assinadas ou identificadas de qualquer maneira, sob pena de eliminação do candidato.
6.6. As folhas de rascunho fazem parte do caderno da avaliação escrita e não devem ser destacadas em hipótese alguma.
6.7. Para efeitos de pontuação na avaliação escrita serão observados os seguintes parâmetros:

PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PENALIDADE
Aspectos Macroestruturais · Neste critério será avaliada a pertinência de exposição relativa ao tema e à ordem de desenvolvimento do texto. · Coesão e Coerência Textual (Avalia se as ideias estão logicamente conectadas e se há fluidez na progressão dos argumentos. Foco: relação clara entre o tema apresentado e os desdobramentos no decorrer do texto, sem contradições ou desvios temáticos.) · Estrutura e Organização do Texto (Avalia se o texto segue uma ordem lógica: introdução (com apresentação clara do tema), desenvolvimento (com progressão argumentativa) e conclusão (com síntese ou proposta de solução). Foco: sequenciamento das partes do texto e manutenção do foco temático ao longo da redação.) · Pertinência e Relevância dos Argumentos (Avalia se os argumentos utilizados estão diretamente ligados ao tema e ao tema proposto. Foco: consistência, adequação e profundidade na abordagem do tema, evitando generalizações ou ideias desconectadas.) · Conhecimento Científico (Avalia as referências e citações bibliográficas apresentadas pelo candidato para fundamentar suasideias e argumentos. Foco: pertinência, correção e coerência da citação bibliográfica. É obrigatória a citação de no mínimo 3	Até 45 pontos	SERÁ DESCONTADO 1 PONTO POR CADA ERRO IDENTIFICADO

(três) autores no texto elaborado.) · A prova deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo 4 (quatro) laudas e no máximo 8 (oito) laudas. · Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que apresentar fuga total ao tema.		
Aspectos Microestruturais 1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	Até 5 pontos	SERÁ DESCONTADO 0,5 PONTO POR CADA ERRO IDENTIFICADO

6.8. O instituto Igeduc divulgará as diretrizes de padrão de resposta na página do concurso em até 24h (vinte e quatro horas) após a realização da avaliação.
6.9. Será eliminado o candidato que dificultar ou obstruir, de qualquer forma, a atuação da equipe responsável pela aplicação do certame, bem como aquele que tentar fraudar o concurso público. Nesses casos, o Instituto Igeduc poderá acionar os órgãos de segurança pública e adotar as medidas cabíveis à preservação da lisura do concurso.
6.10. Durante a realização das provas, os candidatos devem manter absoluto silêncio e respeito às normas de aplicação, à equipe do Instituto Igeduc e aos demais candidatos. Qualquer comportamento que perturbe a ordem ou interfira no andamento da prova implicará eliminação do certame e imediata retirada do local, além das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

6.11. Em caso de atraso na aplicação da prova em determinada sala ou local, a coordenação do Instituto Igeduc poderá adotar medidas específicas para assegurar a todos os candidatos o tempo regulamentar de prova.
6.12. A realização da Avaliação escrita obedecerá aos horários abaixo discriminados (horário de Brasília – DF):

CARGO:	TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO
TURNO:	Domingo de manhã
ABERTURA DOS PORTÕES:	7h00
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	7h45
INÍCIO DAS PROVAS:	8h00
SAÍDA COM O CADERNO DE PROVAS:	12h30
TÉRMINO DAS PROVAS:	13h00
DURAÇÃO DAS PROVAS:	5 (cinco) horas

6.13. O ingresso no local de realização da Avaliação escrita será permitido até o fechamento dos portões, sendo recomendado que os candidatos compareçam com antecedência de 30 minutos. Após esse horário, será vedado o acesso de candidatos ou de acompanhantes de criança de colo, bem como a entrega de qualquer material aos candidatos já ingressos.
6.14. No momento de realização das provas, o candidato deverá portar exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e documento oficial de identificação com foto atual, nítida e legível, não sendo aceitos documentos ilegíveis, digitais, cópias ou documentos não reconhecidos por lei como de identidade.
6.15. São aceitos como documentos de identificação oficial: carteira expedida por órgãos públicos com validade legal, CTPS, CNH com foto, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais de órgãos de fiscalização ou segurança, entre outros considerados documentos oficiais de identificação. Não serão aceitas certidões de nascimento, carteiras de estudante, documentos sem foto, ilegíveis ou apresentados digitalmente.
6.16. Na ausência de documento de identificação por motivo de furto, roubo ou perda, será exigido Boletim de Ocorrência emitido até 60 (sessenta) dias antes da prova, ocasião em que o candidato será submetido a identificação especial (assinatura, coleta de impressão digital, fotografia e outras medidas necessárias).
6.17. A aplicação da prova ocorrerá exclusivamente conforme a designação constante no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). O acesso à sala será autorizado somente após a identificação civil. O caderno de questões permanecerá lacrado até autorização expressa do fiscal, sendo vedada sua abertura ou manuseio prévio, sob pena de eliminação. Após a autorização, o candidato poderá verificar possíveis defeitos no caderno e comunicar imediatamente ao fiscal.
6.18. É vedado aos membros da equipe de aplicação prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das questões, alterar qualquer informação da prova ou favorecer qualquer candidato. Cabe-lhes garantir a ordem, repassar instruções sobre a execução do certame e adotar medidas diante de condutas inadequadas.
6.19. As folhas de resposta definitivas, único meio válido para correção da Avaliação escrita, deverão ser preenchidas corretamente, sem rasuras, emendas ou irregularidades que prejudiquem a correção. Não será fornecida nova folha por erro do candidato, nem serão aceitas marcações por terceiros, exceto nos casos autorizados de atendimento especial.
6.20. A saída da sala só será permitida após a entrega do folhas de resposta definitiva e assinatura da ata, sob pena de eliminação.
6.21. Será permitido sair da sala para uso de banheiro exclusivamente mediante a autorização do fiscal, que será responsável por controlar o fluxo de participantes ao longo das realizações das provas. Para assegurar a lisura do certame, os três últimos candidatos de cada sala deverão sair simultaneamente.

7. MEDIDAS DE SEGURANÇA.
7.1. O Instituto Igeduc adotará todas as medidas necessárias para garantir a lisura, a transparência e a isonomia do concurso público, podendo compartilhar dados do certame com órgãos de justiça e investigação, quando formalmente solicitado. Constitui crime, conforme o Código Penal, a utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso do certame com fins de obtenção de vantagem ou de prejuízo à sua credibilidade, estando o infrator sujeito às sanções penais cabíveis.
7.2. Poderá ser eliminado do concurso o candidato que, por qualquer meio, dificultar ou comprometer a realização do certame, tentar fraudar suas etapas ou agir em desacordo com este edital . O Instituto poderá, a qualquer tempo, regulamentar o acesso a espaços, determinar a ordem nos trabalhos e adotar medidas complementares de segurança e controle, inclusive realizar inspeções rigorosas com uso de detectores de metal, identificação datiloscópica e vistoria em objetos pessoais, como bolsas, mochilas e casacos.
7.3. Não será fornecido invólucro lacrado ou qualquer estrutura para guarda de objetos eletrônicos, sendo responsabilidade do candidato providenciar local seguro e externo ao prédio de provas para deixá-los. Candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das provas para fins de segurança e verificação de identidade. Na eventual ausência de material personalizado, o Igeduc poderá fornecer caderno de questões ou folhas de resposta definitiva substitutivos.
7.4. São vedados o ingresso e a permanência no local de prova portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, como celulares, relógios digitais, *smartwatches* ou equipamentos com acesso à internet; armas de qualquer espécie; óculos escuros, protetores auriculares, lápis, lapiseiras, marca-texto, borrachas ou acessórios de chapelaria; substâncias inflamáveis, tóxicas ou que comprometam a segurança do ambiente.
7.5. Será eliminado o candidato que tiver conduta agressiva, ameaçadora ou que perturbe a ordem; que fume, consuma álcool ou drogas no ambiente de prova; que se recuse a assinar documentos obrigatórios; que receba ou preste auxílio não autorizado; que utilize ou porte materiais não permitidos; que utilize caneta opaca; que anote respostas em locais não autorizados; que se ausente sem autorização ou sem acompanhamento do fiscal; que se recuse a entregar folhas de resposta definitiva ou caderno de questões conforme os critérios estabelecidos; que se negue a submeter-se à inspeção por detector de metais; ou que utilize qualquer meio fraudulento visando à sua aprovação ou à de terceiros.

7.6. O descumprimento de quaisquer das instruções constantes neste edital configura tentativa de fraude e implicará na imediata eliminação do concurso público. A constatação posterior de fraude, por qualquer meio legítimo, resultará na anulação da prova e desclassificação do candidato.
7.7. São deveres do candidato: obedecer às orientações dos fiscais e membros da equipe organizadora; submeter-se às inspeções por detector de metais em qualquer momento do certame; manter os cabelos presos, quando longos, deixando as orelhas à mostra, possibilitando a verificação da ausência de dispositivos eletrônicos; portar apenas objetos em embalagens transparentes, como canetas, garrafas e recipientes; e respeitar as normas dispostas neste edital, no Cartão de Confirmação de Inscrição, nos locais de prova e em todas as comunicações oficiais do certame.
7.8. O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos e gravações audiovisuais de candidatos, individual ou coletivamente, em qualquer etapa do concurso, para controle de identidade e segurança.

8. AVALIAÇÃO DE APTIDÃO DOCENTE

8.1. O sorteio do tema da prova de aptidão docente será realizado presencialmente no auditório da AESGA, podendo os candidatos acompanharem presencialmente e transmitido ao vivo em ambiente virtual. A data e o horário do sorteio serão previamente divulgados, ocorrendo com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à avaliação de aptidão docente.

8.1.1. O ponto sorteado para a avaliação de aptidão docente será publicado no site da AESGA e do I geduc para conhecimento geral, 1 hora após a finalização do sorteio.
8.2. A avaliação de Aptidão Docente consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre o assunto sorteado, considerando os pontos estabelecidos no Anexo II deste edital.
8.3. É vedado aos candidatos assistir à prova de aptidão didática dos concorrentes.
8.4. A aula deverá ter duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 40 (quarenta) minutos.
8.4.1. O candidato que não cumprir a duração mínima de 20 (vinte) minutos será eliminado do certame.
8.4.2. A apresentação em período superior a 40 (quarenta) minutos será desconsiderada para fins de avaliação do candidato, sendo o candidato penalizado com a redução de 10% (dez por cento) da nota total do critério.
8.5. Somente participarão dessa etapa os candidatos aprovados na avaliação escrita, na proporção de 10 (dez) vezes o número de vagas.
8.6. O candidato deverá elaborar o Plano de Aula e enviá-lo através do formulário disponibilizado na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/. O envio deverá ocorrer em até 24h após o sorteio do ponto, antes do início da realização da etapa da prova de aptidão didática.
8.7. O CANDIDATODEVERÁ LEVAR O PLANO DE AULA IMPRESSOPARA SER ENTREGUE À BANCA ANTES DO INÍCIO DA AULA, SENDO PENALIZADO COM A REDUÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DA NOTA TOTAL DO CRITÉRIO O CANDIDATO QUE NÃOCUMPRIR ESSA REGRA. NÃO HAVERÁ TEMPOADICIONAL DE TOLERÂNCIA AO PRAZO DE ENVIO DO PLANO DE AULA.
8.8. Para efeitos de pontuação na prova de aptidão docente, cada membro da banca examinadora deverá avaliar a pontuação de cada candidato na prova de aptidão didática, observando os seguintes parâmetros:

PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PENALIDADE
Clareza e Organização da Exposição · Avalia se o professor apresenta os conteúdos de forma lógica, sequencial e compreensível. · Observa-se: estrutura da aula (introdução, desenvolvimento e conclusão), clareza na explicação dos conceitos e uso adequado da linguagem acadêmica.	8	SERÁ DESCONTADO 0,8 PONTO POR CADA ERRO IDENTIFICADO
Domínio do Conteúdo · Verifica o nível de conhecimento demonstrado pelo professor em relação ao tema abordado. · Inclui: capacidade de responder perguntas, contextualização do conteúdo com a prática ou com outras disciplinas e atualidade das informações.	8	SERÁ DESCONTADO 0,8 PONTO POR CADA ERRO IDENTIFICADO
Metodologia e Estratégias de Ensino · Analisa se o professor utiliza métodos adequados ao perfil dos alunos e ao conteúdo.	8	SERÁ DESCONTADO 0,8 PONTO POR CADA ERRO IDENTIFICADO

PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PENALIDADE
· Ex.: uso de exemplos práticos, recursos didáticos (quadro, slides, vídeos), dinâmicas de grupo, estudo de caso etc.		
Método de avaliação do conteúdo proposto · Observa-se o incentivo à participação, respeito à diversidade de opiniões e capacidade de manter o interesse da turma. · Importante também a escuta ativa e o estímulo ao pensamento crítico.	8	SERÁ DESCONTADO 0,8 PONTO POR CADA ERRO IDENTIFICADO
Gestão do Tempo e Ritmo da Aula · Avalia se o professor distribui bem o tempo entre os tópicos da aula e mantém um ritmo adequado à assimilação do conteúdo. · Considera-se também o cumprimento dos objetivos propostos para aquele momento.	8	SERÁ DESCONTADO 0,8 PONTO POR CADA ERRO IDENTIFICADO
NOTA MÁXIMA	40	-

9. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

9.1. Apenas os candidatos com inscrição devidamente confirmada e que tenham obtido a pontuação mínima necessária para a classificação na Avaliação Escrita e na Avaliação de Aptidão Docente, estarão habilitados e convocados a participar da etapa de Avaliação de Títulos, que possui caráter exclusivamente classificatório. Os títulos deverão ser enviados no período estipulado no cronograma deste edital.
9.2. Durante o período previsto neste edital, cada candidato deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc, a documentação comprobatória de titulação compatível com o cargo pretendido. Cada título deverá estar legível, nítido, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, e apresentar informações completas exigidas neste edital. A quantidade de títulos apresentada por cada categoria deverá respeitar as quantidades máximas determinadas no item 9.10 deste edital.
9.3. Após o envio, o sistema permitirá a consulta ao status da documentação por meio da Área do Candidato. Não será aceita a entrega de documentos por correio eletrônico, aplicativos de mensagens, redes sociais, correspondência física ou por qualquer outro meio que não o estipulado neste edital.
9.4. O Igeduc poderá adotar medidas para averiguar a veracidade dos dados apresentados, inclusive por meio de consulta a instituições oficiais de ensino ou pela solicitação da apresentação física dos documentos, quando julgar necessário.
9.5. A avaliação dos títulos será realizada exclusivamente com base nas informações contidas nos arquivos enviados eletronicamente, sendo considerados apenas os documentos compatíveis com o cargo. Arquivos ilegíveis, incompletos, manuscritos, com rasuras, borrões ou omissões não serão aceitos para fins de pontuação.
9.6. Será possível interpor recurso quanto ao resultado preliminar da avaliação de títulos, mediante formulário eletrônico próprio, acessível no Portal do Candidato, respeitado o prazo definido neste edital.
9.7. A responsabilidade pelo correto envio da documentação é exclusivamente do candidato, não cabendo ao Igeduc qualquer responsabilidade por falhas técnicas, problemas de comunicação ou qualquer outro fator que impeça o envio dos arquivos.

9.8. O candidato responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas. A apresentação de documentos falsos ou inverídicos implicará na sua eliminação do concurso público, além das sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.
9.9. Serão considerados apenas os documentos encaminhados corretamente, na área indicada para esse fim, dentro do sistema de inscrição.
9.10. A avaliação de TÍTULOS ACADÊMICOS obedecerá aos parâmetros estabelecidos abaixo, sendo considerado exclusivamente 1 (um) título por candidato :

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTOS POR TÍTULO
a) Livre Docência	0,25 por ano completo
b) Doutorado na área em que concorre	4,00 por título
c) Doutorado em área diferente da que concorre	2,00 por título
d) Mestrado Acadêmico ou Profissional na área em que concorre	2,00 por título
e) Mestrado em área diferente da que concorre	1,00 por título
f) Pós-Graduação *lato sensu*	0,25 por título na area de inscrição

9.10.1. O curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo deve ser em área estrita e claramente relacionada com a área de atuação e apresentar carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.
9.10.2. O curso de MESTRADO completo deve ser comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.
9.10.3. O curso de DOUTORADO completo deve ser comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.
9.11. A Avaliação de EXPERIÊNCIA DOCENTE obedecerá aos parâmetros estabelecidos abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Em curso de graduação, com ou sem vínculo estatutário ou empregatício direto com Instituição de Educação Superior	0,20 por ano	Até o limite máximo do critério
b) Coordenação e/ou Orientação de grupo de estudos, projetos de pesquisa e iniciação científica, projetos de extensão e correlatos	0,10 por ano	
c) Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,10 por ano	
d) Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,10 por ano	
e) Orientação concluída com dissertação de mestrado defendida	0,50 por orientação	
f) Orientação concluída com tese de doutorado defendida	1,00 por orientação	
g) Participação em banca de concurso público para magistério superior	0,50 por certame	
P O N TU AÇ ÃO L IM I TE	-	2 , 0 0

9.12. A Avaliação de PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, NA ÁREA obedecerá aos parâmetros estabelecidos abaixo:

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA NA ÁREA	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Livro solo (individual)	0,50 por livro	Até o limite máximo do critério
b) Coordenação, organização, coorganização de obra coletiva (até dois organizadores)	0,10 por coordenação	
c) Capítulo de livro ou coautor	0,10 por publicação	
d) Artigos em revistas e periódicos Qualis A1, A2 e B1	0,10 por publicação	
e) Artigos em revistas e periódicos Qualis B2, B3, B4 e B5: 1,25 ponto/publicação	0,05 por publicação	
f) Verbetes e artigos em outras revistas e periódicos com certificação (ISBN, ISSN)	0,02 por publicação	
g) Organização de eventos nacional	0,02 por evento nacional	
g) Organização de eventos internacional	0,05 por evento internaciona	
h) Participação em congresso nacional como palestrante, conferencista ou apresentação oral de trabalho	0,02 por evento nacional	
h) Participação em congresso internacional como palestrante, conferencista ou apresentação oral de trabalho	0,05 por evento internaciona	
P o n tu ação L im it e	-	2 , 0 0

9.13. A Avaliação de ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE obedecerá aos parâmetros estabelecidos abaixo:

ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Cargo/função pública ou emprego de direção ou de nível hierárquico superior em Instituição de Educação Superior tais como Reitor, PróReitor e Diretor de Faculdade	0,50 por ano	Até o limite máximo do critério
b) Cargo/função pública ou emprego de Chefia de Departamento ou Coordenação de curso em Instituição de Educação Superior	0,25 por ano	
c) Direção ou coordenação de órgãos de pesquisa/extensão/estágio ou participação em órgãos colegiados em Instituição de Educação Superior	0,10 por ano	
d) Exercício de cargo público de nível superior na área a qual concorre	0,10 por ano	
e) Exercício profissional, comprovada mediante registro ou carteirado órgão de classe, acompanhada de, no mínimo, 5 (cinco) documentos, atos, pareceres, perícias, processos	0,05 por ano	
f) Aprovação em concursos públicos da área a qual concorre ou professor de Instituição de Educação Superior	0,25 por aprovação	
PONTUAÇÃO LIMITE	-	2 , 00

9.14. Serão aceitos diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras apenas quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, devidamente convalidados para uso em território nacional e em conformidade com as exigências da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação.
9.15. Não serão considerados para fins de pontuação cursos ou formações incompletas ou que apresentem qualquer tipo de pendência no momento do envio da documentação.
9.16. Os documentos devem ser apresentados em um único arquivo, que pode conter mais de uma página, desde que toda a documentação diga respeito a um único curso, seja especialização, mestrado ou doutorado.
9.17. O candidato que não enviar a documentação de títulos conforme as instruções deste edital e dentro do prazo estabelecido, será pontuado apenas com base na Avaliação escrita, recebendo nota zero na Avaliação de Títulos.
9.18. Comprovantes de formação educacional exigidos como requisito mínimo para o cargo, assim como inscrições em conselhos de classe e documentos pessoais de identificação, são considerados itens obrigatórios de habilitação e não serão pontuados na etapa de títulos.
9.19. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos serão publicados nas datas estabelecidas no cronograma oficial, disponível no site do Igeduc.
9.20. Será permitido interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme as normas previstas neste edital.
9.21. A pontuação da avaliação de títulos poderá ser mantida, aumentada ou reduzida após análise do recurso interposto.
9.22. A convocação para apresentação de documentos complementares, quando necessária, será realizada por meio de publicação específica com calendário próprio no site oficial do Igeduc.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.
10.1. Serão classificados no concurso público os candidatos regularmente inscritos que não tenham sido eliminados ou considerados faltosos em qualquer etapa. A classificação final será definida pela soma das notas obtidas na Avaliação Escrita, Avaliação de Aptidão Docente e a Avalição de Títulos, aplicando-se os critérios de desempate previstos no edital.

10.2. Os resultados preliminar e definitivo serão publicados em listas classificatórias distintas, contendo todos os candidatos, inclusive os eliminados, os faltosos, suas respectivas pontuações e os critérios de desempate utilizados. Candidatos com deficiência, desde que devidamente comprovada a condição no momento da inscrição, terão seus nomes publicados tanto em lista específica (PCD) quanto na lista geral de ampla concorrência.
10.3. Será admitido recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato, no endereço https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/.
10.4. Todas as informações relacionadas às etapas do certame – incluindo cadernos de questões, gabaritos, resultados e respostas aos recursos – serão divulgadas no mesmo portal.
10.5. A homologação do resultado definitivo será realizada pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, sendo realizada por cargo, com publicação na imprensa oficial.
10.6. Em caso de empate na classificação no resultado das etapas de Avaliação escrita e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência O candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	PROVA ESCRITA	A pontuação obtida pelo candidato na Avaliação escrita.
3º	PROVA DE APTIDÃO DOCENTE	A pontuação obtida pelo candidato na prova de aptidão docente.
4º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos.
5º	IDADE	O candidato não idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
7º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na AESGA, sendo permitida a presença dos candidatos.

10.7. No caso de empate entre candidatos após a aplicação de todos os critérios previstos, inclusive a idade, os envolvidos serão convocados, antes da divulgação do resultadodefinitivo, para apresentar certidão de nascimento legível, a fim de verificar o horário de nascimento. A ausência desse documento implicará na consideração do horário padrão de 23h59min59s.
10.8. Os candidatos que declararem ter exercido a função de jurado deverão apresentar documentação comprobatória antes da publicação do resultado definitivo. Serão aceitos documentos públicos, originais ou autenticados, emitidos pelos Tribunais de Justiça, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
10.9. Será eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior à nota mínima exigida na Avaliação Escrita ou na Avaliação de Aptidão Docente, não comparecer a qualquer etapa, não for aprovado nas fases eliminatórias, ou que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas. Igualmente, será desclassificado aquele que adotar condutas desrespeitosas, antiéticas ou ilegais contra membros da organização do concurso ou demais candidatos, bem como aquele que dificultar ou inviabilizar sua própria identificação.
10.10. A ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, resultará na sua eliminação.
10.11. Quanto aos recursos, será admitida interposição contra os gabaritos e os resultados preliminares de qualquer etapa, exclusivamente dentro dos prazos previstos no cronograma, mediante formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato. Recursos enviados por outros meios, fora do prazo ou relativos à pontuação de terceiros não serão considerados.
10.12. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, objetiva e fundamentada, sendo vedada a identificação do autor em campo não apropriado, sob pena de indeferimento preliminar. Serão igualmente indeferidos recursos com linguagem desrespeitosa, conteúdo incompreensível ou desconectado do objeto questionado, bem como aqueles que incluam novos documentos ou informações fora do previsto.
10.13. Pedidos de revisão de recurso ou de decisões definitivas não serão admitidos. As decisões sobre os recursos serão publicadas no site oficial do certame e terão caráter público. O julgamento será realizado pelo Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização emitir parecer sobre eventuais casos omissos.

11. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.

11.1. O Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns poderá instituir comissão para avaliar o desempenho dos servidores nomeados, considerando assiduidade, produtividade, desempenho técnico e conduta ética. Os integrantes dessa comissão e as regras de avaliação serão definidos por regulamento próprio.
11.2. A nomeação dos candidatos classificados será de responsabilidade exclusiva da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, condicionada à existência de vagas, à conveniência administrativa, à ordem de classificação e aos critérios de reserva previstos no edital. Todos os atos referentes à nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no site institucional, além de ser realizada comunicação pessoal, por meio de telegrama com aviso de recebimento e notificações que poderão ser enviadas ao e-mail pessoal informado no ato da inscrição.
11.3. Após a publicação da nomeação, o candidato terá o prazo de 30 dias para manifestar interesse e apresentar-se com a documentação exigida. A inércia implicará em desistência tácita e eliminação do concurso, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações oficiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, exigências e comparecimento ao local determinado.

11.4. O exercício das atribuições será definido pela Administração, conforme o interesse público, respeitados o cargo e a jornada de trabalho. O local de lotação poderá ser alterado, desde que mantidas essas condições. A nomeação obedecerá à ordem de classificação e ao percentual de reserva legal de vagas.
11.5. A posse estará condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, em data e local definidos pela Administração. O candidato considerado inapto terá a nomeação tornada sem efeito.
11.6. São requisitos para a posse: aprovação no concurso, idade mínima de 18 anos, comprovação de escolaridade e demais exigências do cargo, nacionalidade brasileira (ou amparada por tratado internacional com gozo de direitos políticos), quitação com a Justiça Eleitoral, aptidão física e mental, observância das regras do edital, não acumulação ilícita de cargos públicos, inexistência de antecedentes criminais, e apresentação de todos os documentos e exames exigidos.
11.7. A documentação deverá ser apresentada em original, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas. A ausência de qualquer requisito ou a apresentação de documentos falsos acarretará a eliminação do concurso e a nulidade dos atos já praticados, sem prejuízo das sanções legais.
11.8. Os candidatos nomeados na condição de pessoa com deficiência deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência, contendo a descrição, o grau, o CID e a provável causa, bem como se submeter à perícia médica realizada por junta designada pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, dentrodo prazo estabelecido.

11.9. Após a posse, a condição de pessoa com deficiência não poderá ser utilizada como justificativa para faltas, licenças, pedidos de nova lotação ou aposentadoria por invalidez.

12. ESTÁGIO PROBATÓRIO.

12.1. O estágio probatório corresponde ao período inicial de três anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo público efetivo, em virtude de aprovação em concurso, sendo destinado à avaliação de sua aptidão para o desempenho das atribuições do cargo e à aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 19/98 e na Lei Estadual nº 6.123/1968.

12.2. Durante esse período, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Para tal finalidade, a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns poderá instituir comissão específica de avaliação de desempenho.

12.3. O servidor que não for considerado apto ao final do estágio probatório será exonerado do cargo ou, se já detentor de estabilidade, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, conforme prevê a legislação vigente.

12.4. É de competência exclusiva do Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns a definição do local e dos horários de trabalho dos servidores durante o estágio probatório, sendo vedado ao servidor escolher sua lotação ou jornada conforme conveniência pessoal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. As alterações no conteúdo deste edital, inclusive inclusões, exclusões ou atualizações, serão incorporadas à versão consolidada do documento e publicadas no Portal do Candidato, no site do Igeduc, com identificação precisa da modificação promovida. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do edital ou de normas e comunicados oficialmente divulgados com o intuito de se eximir de obrigações ou prejudicar a lisura do certame.

13.2. O valor pago a título de taxa de inscrição será recolhido em conta específica do Município de Garanhuns e somente será restituído em caso de cancelamento do concurso público. Todas as despesas decorrentes da participação no certame, como deslocamento, alimentação, hospedagem ou materiais de estudo, são de inteira responsabilidade dos candidatos.

13.3. A comprovação de aprovação ou classificação no certame dar-se-á exclusivamente por meio de publicação oficial no site do Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e no site do Igeduc, sendo vedada a emissão de documento comprobatório específico. Em observância à Lei nº 12.527/2011, dados e documentos pessoais dos candidatos não serão fornecidos a terceiros.

13.4. Toda a documentação decorrente do concurso, tais como fichas de inscrição, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, listas de classificação e demais relatórios, será arquivada pela AESGA por, no mínimo, dez anos ou até manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto à legalidade do certame, prevalecendo o que ocorrer por último.

13.5. O edital poderá ser impugnado por qualquer candidato regularmente inscrito, mesmo sem a necessidade de efetivar o pagamento da taxa de inscrição. A impugnação deverá ser fundamentada, com a indicação precisa dos itens questionados, e apresentada dentro do prazo previsto, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site do Igeduc. Não caberá recurso contra o julgamento da impugnação.

13.6. As decisões sobre os pedidos de impugnação serão publicadas no site do Igeduc. Caso acatadas, as alterações decorrentes constarão da versão atualizada deste edital. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, com o auxílio do Igeduc, sempre que necessário.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente Da AESGA

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

1. Os candidatos deverão apresentar os comprovantes dos requisitos previstos na Lei Municipal tanto no período de envio de títulos, por meio da Área do Candidato no site do Instituto Igeduc, quanto no momento da nomeação para a posse.

CARGO	REQUISITOS
DIREITO PRIVADO	Possuir ensino superior completo em Direito e no minimo, pós-graduação Lato Sensu (Especialização), com no mínimo 360 horas, em Direito Privado.
DIREITO PÚBLICO	Possuir ensino superior completo em Direito e pós-graduação Lato Sensu (Especialização), com no mínimo 360 horas, em Direito Público.
GESTÃO	Possuir ensino superior completo em Administração ou Gestão Pública e pós-graduação Lato Sensu (Especialização), com no mínimo 360 horas, em qualquer área de gestão.
CIÊNCIAS ECONÔMICAS e CONTÁBEIS e MATEMÁTICA	Possuir ensino superior completo em Economia, Contabilidade ou Matemática e pós-graduação Lato Sensu (Especialização), com no mínimo 360 horas, em qualquer dessas áreas.
ATRIBUIÇÕES: Apresentar, para aprovação dos Conselhos dos Cursos em que atuar, sugestões de programas das disciplinas que ministrar, sob a forma de plano de ensino. Apresentar relatório de atividades à Faculdade e aos Cursos em que lecionou ou tenha lecionado, quando solicitado pelos respectivos Conselhos. Comparecer às reuniões a que for convocado. Dedicar-se à pesquisa científica, à extensão e à realização de estudos na área de sua especialidade. Desempenhar os encargos e comissões que lhe forem atribuídos pelos órgãos ou autoridades universitárias. Exercer ação disciplinar na área de sua competência. Ministrar aulas de acordo com o programa aprovado pelo Conselho de Curso, prestando em tempo hábil as informações para registro da vida acadêmica do aluno, bem como prestar assistência aos estudantes, promovendo e incentivando sua integração na vida escolar, através das atividades didáticas e outros meios adequados. Representar seus pares em comissões e colegiados, quando para tal for indicado. Respeitar a legislação, os Estatutos, o Regim ento Geral da Faculdade da Mantenedora e demais documentos institucionais.	

2. Caso o candidato apresente diploma de pós-graduação em área não expressamente prevista nos itens anteriores, poderá solicitar, no ato da impugnação do resultado preliminar, no prazo de 3 (três) dias, a análise do pleito, mediante a juntada de documentação complementar que demonstre a pertinência do curso à área de atuação escolhida, tais como ementa, programa de disciplinas, linha de pesquisa ou memorial justificativo.

3. A verificação final do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive a análise dos documentos comprobatórios, ocorrerá tanto sobre aqueles encaminhados pelos candidatos na Área do Candidato no site do Instituto Igeduc quanto, posteriormente, por ocasião da posse perante a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, constituindo condição indispensável para a investidura no cargo.

ANEXO II – TEMAS POR ÁREA.

CARGO	TEMA
DIREITO PRIVADO	1. Direito Contratual: Contratos eletrônicos em plataformas digitais e marketplaces. 2. Adoção do compliance em micro e pequenas empresas: desafios e perspectivas. 3. LGPD e relações de consumo. 4. Herança Digital: análise à luz do Direito Sucessório brasileiro. 5. O Direito das Famílias e as aplicações das técnicas autocompositivas de solução de conflitos. 6. Multiparentalidade e filiação socioafetiva. 7. Os impactos da violência doméstica no Direito de Família. 8. Responsabilidade civil e plataformas digitais. 9. A Constitucionalização do Direito Privado Brasileiro. 10. Direitos da Personalidade e sua interseção com o reconhecimento à identidade de gênero.
DIREITO PÚBLICO	1. Tributação de atividades de alto impacto climático. 2. Cyberbullying e Crimes Contra a Honra na Internet. 3. Danos ambientais e responsabilizações jurídicas. 4. Os Direitos Humanos e os grupos socialmente vulneráveis: proteção jurídica internacional e nacional. 5. Os impactos da LGPD no serviço público.

	6. Nova Lei de Licitação e Contratos. 7. Execução penal digital e tecnologias. 8. A Jurisdicionalização da Política no Brasil: A constitucionalidade do STF como Arbitro de Conflitos Sociais e Políticos. 9. Negócios jurídicos processuais típicos e atípicos. 10. Direitos Previdenciários dos trabalhadores rurais e das mulheres.
GESTÃO	1. Teorias da Administração. 2. Gestão de Pessoas. 3. Gestão Estratégica. 4. Logística e Gestão da Produção. 5. Liderança. 6. Gestão de Mudanças. 7. Gestão de conflitos e Negociação. 8. Empreendedorismo e inovação. 9. Gestão de projetos. 10. Gestão Financeira.
CIÊNCIAS ECONÔMICAS e CONTÁBEIS e MATEMÁTICA	1. Conceitos e Princípios Básicos da Teoria Econômica. (dinâmica dos agregados e papel do Estado na economia). 2. Microeconomia (estrutura de mercado e relações de consumo) e Macroeconomia. 3. Globalização da Economia, sua interação com a Economia nacional e perspectivas futuras. 4. Patrimônio: Conceito. Aspectos Qualitativos e Quantitativos. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Equação Fundamental. 5. Contas: Conceito. Noções de Débito e Crédito. Saldo. Contas Patrimoniais e de Resultado. Contas Retificadoras. Plano de Contas. 6. Técnicas Contábeis. Escrituração: Conceito, Livros de Escrituração e Lançamentos. Método das Partidas Dobradas. Demonstrações Contábeis. Análise das Demonstrações Contábeis e Auditoria. 7. Importância da análise, Conceito e especificamente da análise das Demonstrações Financeiras. 8. Cálculo do Juro. 9. Amortização (sistemas). 10. Valor atual e valor nominal.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos *sites* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/ e https://www.aesga.edu.br/	16 /09 /2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, de envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de Atendimento Especial, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc. selecao. net. br/informacoes/115 /	De 16 /09 /2025 até 16 /10 /2025
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	De 16 /09 /2025 até 18 /09 /2025
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	26 /09 /2025

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	De 16 /09 /2025 até 18 /09 /2025
Resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	26 /09 /2025
Período de recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitadosà isenção da taxa de inscrição, disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	De 26 /09 /2025 até 28 /09 /2025
Resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	08 /10 /2025
Último dia para impressão do boleto bancário ou geração do código PIX em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/ e pagamento da taxa de inscrição	17 /10 /2025
Publicação da listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD), da concorrência por cargo e do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da Avaliação escrita do candidato) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	21 /11 /2025
AVALIAÇÃO ESCRITA	
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA	30 /11 /2025
Publicação do padrão preliminar de resposta da avaliação discursiva e da lista de candidatos habilitados para a avaliação discursiva em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	01 /12 /2025
Período de recurso em face do padrão preliminar de resposta da avaliação discursiva, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	De 01 /12 /2025 até 03 /12 /2025
Publicação do padrão definitivo de resposta da Avaliação escrita em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	11 /12 /2025
Publicação do resultado preliminar da Avaliação escrita em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	12 /01 /2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da Avaliação escrita, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	De 12 /01 /2026 até 14 /01 /2026
Publicação do resultado definitivo da Avaliação escrita e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	23 /01 /2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Divulgação da lista de candidatos habilitados para a avaliação de títulos, por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	23 /01 /2026
Período de envio dos documentos para a Avaliação de Títulos, por meio do site https://igeduc. selecao. net. br/informacoes/115 /	De 23 /01 /2026 até 30 /01 /2026
Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	10 /02 /2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	De 10 /02 /2026 até 12 /02 /2026
Publicação do resultado definitivo da avaliação de títulos, bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	25 /02 /2026
AVALIAÇÃO DE APTIDÃO DOCENTE	
Divulgação da lista de candidatos habilitados para a avaliação de aptidão docente, por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115	23 /01 /2026
Sorteio do tema a ser abordado na avaliação de aptidão docente.	27 /01 /2026
Período de envio dos documentos para a Avaliação de Aptidão Docente, por meio do site https://igeduc. selecao. net. br/informacoes/115 /	28 /01 /2026
Publicação do resultado preliminar da avaliação de aptidão docente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	02 /02 /2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de aptidão docente, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	De 02 /02 /2026 até 04 /02 /2026
Publicação do resultado definitivo da avaliação de aptidão docente, bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	12 /02 /2026
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO	
Publicação do resultado preliminar do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	25 /02 /2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/	De 25 /02 /2026 até 27 /02 /2026
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/115/ e https://www.aesga.edu.br, e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc. selecao. net. br/informacoes/115 /	04 /03 /2026

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3930BA6D

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UND DE PARES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LUVA ANTI-CORTE: Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, HPPE (polietileno), 13 gauge, revestida em nitrila lisa na palma, ponta dos dedos e dorso, e segunda camada em nitrila tipo (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Excelente proteção, fios especiais de polietileno de alta performance: excelente resistência mecânica, especialmente a abrasão e corte; Maciez e conforto, fibra macia e resistente a corte que se adapta muito bem à mão do usuário; Proteção parcial do dorso, parcialmente revestida com borracha nitrílica, protege os dedos a óleos, graxas e outros, mantendo ventilação para a mão; Resistência e precisão de movimentos com objetos secos ou oleosos, revestimento em poliuretano nitrílico na palma e ponta dos dedos, aumenta a resistência a abrasão, oferece aderência segura e precisão dos movimentos com peças com presença de óleo; Formato anatômico, redução da fadiga muscular; Indicada para trabalhos realizados em ambientes secos e úmidos, sob temperatura ambiente, com risco de corte e necessidade de sensibilidade tátil, moderada e alta. C.A (Certificado de Aprovação – Ministério do Trabalho)**	10	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16/09/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/09/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4A3DA682

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, advento de nova inscrição nos quadros das organizações da sociedade civil cadastradas no acervo deste Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.
Gravatá, aos 16 de setembro de 2025.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente
CMDPI Gravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	CNPJ
01	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) **(Registro nº 001)**	10.354.496/0001-55
02	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo **(Registro nº 002)**	10.151.025.0001-40
03	Pastoral da Pessoa Idosa **(Registro nº 003)**	07.234.458/0001-54
04	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá **(Registro nº 004)**	15.489.489/0001-84
05	Lar do Amparo ao Idoso **(Registro nº 005)**	22.253.412/0001-76
06	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 006)**	10.313.880/0001-00
07	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravatá **(Registro nº 007)**	10.304.475/0001-25
08	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco **(Registro nº 008)**	06.091.606/0001-66
09	Instituto Abdalaziz de Moura **(Registro nº 009)**	39.231.049/0001-90
10	Fábrica de Cultura **(Registro nº 010)**	23.642.678/0001-73
11	Associação Morada do Sol **(Registro nº 011)**	55.504.953/0001-89
12	Instituto Recrearca **(Registro nº 012)**	56.606.543/0001-01
13	Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Gravatá – AMA Gravatá **(Registro nº 013)**	01.882.279/0001-47

14	ISAS – Instituto Social Alpes Suíços **(Registro nº 014)**	45.632.137/0001-05
15	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança **(Registro nº 015)**	09.033.515/0001-62

ANEXO II:

LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	**SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA**	**DESCRIÇÃO**	**PASTA/ UNIDADE EXECUTORA**
01	Programa Leite de Todos **(Inscrição SPAE nº 001)**	Busca reduzir as deficiências nutricionais da população carente, através da doação de leite fluido pasteurizado. Sendo atendimentos pelo Programa crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e idosos acima de 60 anos. A prioridade é que pertençam a famílias com renda mensal de até 1/4 de salário mínimo per capita	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
02	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 002)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
03	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 003)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
04	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 004)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
05	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 005)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	CREAS
06	Cozinha Comunitária **(Inscrição SPAE nº 006)**	Estratégia voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social, que visa, ainda, atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.	ESPAÇO INTEGRAR e CRAS's I, II, III e IV
07	Casa do Idoso **(Inscrição SPAE nº 007)**	Estratégia que atende idosos usuários assistidos pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, diariamente, das 08h às 16h, com acompanhamento familiar e atividades culturais, artísticas, recreativas e estimulantes, inclusive, com alimentação e transporte.	Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
08	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 008)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
09	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Idosos **(Inscrição SPAE nº 009)**	Serviço voltado a idosos em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais.	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice); e Lar de Amparo ao Idoso e Casa

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:F1809512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.184.087,68 (Sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Defesa Social.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADM DIRETA	
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 171	R$ 1.552.905,13
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	

Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 171	R$ 38.930,36
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 1.000,00
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 2.811.252,19
Unidade Orçamentária:	17.01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADM. DIRETA	
Funcional Programática:	04.121.1235.2171	
Ação:	2.171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 880.000,00
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funcional Programática:	06.182.2202.2223	
Ação:	2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 1.900.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . R$ 7.184.087,68

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA	
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 194	R$ 2.811.252,19
Funcional Programática:	12.361.1303.2016	
Ação:	2.016 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 1.591.835,49
Funcional Programática:	12.365.1304.1133	
Ação:	1.133 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funcional Programática:	06.122.2203.2220	
Ação:	2.220 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 1.900.000,00
Unidade Orçamentária:	35.02 ENC. GERAIS SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUN. DE ADM, GEST. E LOG.	
Funcional Programática:	04.122.1235.2357	
Ação:	2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO MUNICIPIO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 880.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. R$ 7.184.087,68

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 02 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:22F5B999

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.499.302,32 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADM DIRETA	
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 190	R$ 156.000,00
Funcional Programática:	12.361.1303.2016	
Ação:	2.016 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 787.005,00
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 2.581.591,81
Funcional Programática:	12.366.1301.2136	
Ação:	2.136 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 623.828,68
Funcional Programática:	12.782.1301.2001	
Ação:	2.001 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 635.342,38
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2152	
Ação:	2.152 - PROMOÇÃO GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA NO ÂMBITO DA SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 431.169,50
Unidade Orçamentária:	20.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática:	08.122.2001.2200	
Ação:	2.200 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 145.037,76
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Funcional Programática:	18.122.2301.2231	
Ação:	2.231 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 139.327,19

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . .. R$ 5.499.302,32

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADM DIRETA	
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 194	R$ 3.205.420,49
Funcional Programática:	12.361.1303.2016	
Ação:	2.016 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 635.342,38
Funcional Programática:	12.361.1304.1132	
Ação:	1.132 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 171	R$ 787.005,00
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 190	R$ 156.000,00
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.122.1407.2148	
Ação:	2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 431.169,50
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.243.2004.2208	
Ação:	2.208 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 145.037,76
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Funcional Programática:	18.541.2303.2379	
Ação:	2.379 - AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 139.327,19

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . R$ 5.499.302,32

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 01 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:81F72C56

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.192.020,24 (Onze milhões, cento e noventa e dois mil e vinte reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Secretaria Municipal de Agricultura, Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes do Ipojuca - AMTTRANS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, Secretaria Especial da Mulher.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	12.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Funcional Programática:	04.122.1235.2125	
Ação:	2.125 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 152.543,00
Unidade Orçamentária:	12.03 CONTROLADORIA GERAIS DO MUNICÍPIO - CGM	
Funcional Programática:	04.124.1235.2126	
Ação:	2.126 - MANUTENÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 7.040,91
Unidade Orçamentária:	16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional Programática:	04.129.1601.2161	
Ação:	2.161 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 79.050,00
Unidade Orçamentária:	17.01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Funcional Programática:	04.121.1235.2171	
Ação:	2.171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.122.1802.2188	
Ação:	2.188 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 543.061,46
Funcional Programática:	15.451.1801.2181	
Ação:	2.181 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIAIS, ATERRO SANITÁRIO E OUTROS	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 174	R$ 463.372,07
Funcional Programática:	17.511.1804.1185	
Ação:	1.185 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 1.493.559,63
Funcional Programática:	17.512.1804.2189	
Ação:	2.189 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 234.349,09
Funcional Programática:	26.782.1800.1180	
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 7.223.440,48
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.244.2004.2361	
Ação:	2.361 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA MÃE CORUJA/NINHOS DO BEM	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 211.038,08
Unidade Orçamentária:	21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Funcional Programática:	20.609.2103.2212	
Ação:	2.212 - PROMOVER A DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

Fonte:	101	R$ 48.052,00
Unidade Orçamentária:	22.02 AUTARQUIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO IPOJUCA-AMTTRANS	
Funcional Programática:	26.782.2207.2228	
Ação:	2.228 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 37.450,52
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Funcional Programática:	18.122.2301.2231	
Ação:	2.231 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Despesa: Fonte:	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 369.063,00
Unidade Orçamentária:	27.01 SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	
Funcional Programática:	11.334.2703.2273	
Ação:	2.273 - APOIO E CAPACITAÇÃO AS MULHERES IPOJUCANAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . .. R$ 11.192.020,24

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional Programática:	04.123.1235.2160	
Ação:	2.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 79.050,00
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	16.482.1808.1187	
Ação:	1.187 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 9.494.410,66
	174	R$ 463.372,07
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.244.2004.2204	
Ação:	2.204 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 211.038,08
Unidade Orçamentária:	21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Funcional Programática:	20.608.2102.1211	
Ação:	1.211 - FOMENTAR E PROMOVER A PRODUÇÃO ANIMAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 48.052,00
Unidade Orçamentária:	22.02 AUTARQUIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO IPOJUCA-AMTTRANS	
Funcional Programática:	26.782.2207.2227	
Ação:	2.227 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 37.450,52
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Funcional Programática:	18.541.2303.2379	
Ação:	2.379 - AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 369.063,00
Unidade Orçamentária:	27.01 SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	
Funcional Programática:	14.422.2702.2272	
Ação:	2.272 - AÇÕES DE PROTEÇÃO À MULHER IPOJUCANA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentária:	35.02 ENC. GERAIS SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUN. DE ADM, GEST. E LOG.	
Funcional Programática:	04.122.1235.2357	
Ação:	2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO MUNICIPIO	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 37.040,91
Unidade Orçamentária:	35.03 ENCARGOS GERAIS SOB SUPERVISÃO DA PGM	
Funcional Programática:	28.846.3512.9006	
Ação:	9.006 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) E ACORDOS EXTRAJUDICIAIS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 101	R$ 152.543,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . .. R$ 11.192.020,24

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 01 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:474DD900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2025:

Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Processo Lic. Nº: 019/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70**,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **E P ALIMENTOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **59.044.551/0001-08**
ENDEREÇO COMPLETO: **Avenida Sebastião Miguel de Melo, nº 40, loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro – PE, CEP 55.700-000.**
e-mail: **epalimentos8@gmail.com**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **EDILEUZA CORREIA DA SILVA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
ESTADO CIVIL: **Solteira** PROFISSÃO: **Empresária**
RG Nº: **5588023 SDS-PE** CPF Nº: **284.971.348-18**
ENDEREÇO: **RUA SEBASTIAO DE ALENCASTRO SALAZAR, 100, APT 304, VARZEA, RECIFE, PE, CEP 50741370.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
007	G	1.905	AVEIA EM FLOCOS FINOS. SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, SEM VAZAMENTOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO E NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE. CAIXA COM 28 UNIDADES.	DULAR	R$ 3,14	R$ 5.981,70
013	G	5.000	COMINHO EM PÓ, HOMOGÊNEO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	DONA CLARA	R$ 1,16	R$ 5.800,00
016	G	2.900	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, A BASE DE: TOMATE / AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%) / SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS TETRA PAK, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	JULIETA	R$ 1,94	R$ 5.626,00
017	G	550	FARINHA DE AVEIA, PRODUZIDA A PARTIR DE GRÃOS DE AVEIA DE QUALIDADE, SÃ, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES., ISENTA DE MOFO E/OU CARUNCHO, APRESENTANDO COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICA E HERMETICAMENTE VEDADA PARA GARANTIR A PRESERVAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, SEM VAZAMENTOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PESO, QUANTIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES, ALERGÊNICOS E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. A FARINHA DE AVEIA DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGENS DE 165G.	QUAKER	R$ 5,25	R$ 2.887,50
019	G	1.650	FOLHA DE LOURO, DESIDRATADAS, FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀS FOLHAS. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE	IN NATURA	R$ 2,63	R$ 4.339,50

			FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O RÓTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.			
020	ML	4.355	LEITE DE COCO INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE COM 24 UNIDADES.	BRASÃO	R$ 3,03	R$ 13.195,65
050	KG	17.895	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DEC. 12486, 20/10/78) E (PORT. 210, 10/11/98). EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	CANÇÃO	R$ 8,89	R$ 159.086,55
VALOR TOTAL R$ 196.916,90						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
1207.16001.1201-2.179.3.3.90.30 – PNAE;

1208.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO;

1209.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **10/09/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 10 de setembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***E P ALIMENTOS LTDA***
Secretária do Fundo Municipal de Educação	59.044.551/0001-08
Portaria GP. 007/2025	Fornecedor Registrado
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D8309562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025 - PROC. LICT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2025:

Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Processo Lic. Nº: 019/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70**,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **53.382.376/0001-74**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Conde da Boa Vista, 137, Centro, Moreno- PE.**
e-mail: **mangaiodistribuidora@gmail.com**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **ADVOGADA**
RG Nº: **8129175 SDS-PE** CPF Nº: **056.415.794-59**
ENDEREÇO: **RUA BELEM DE SAO FRANCISCO, 73, VARZEA, RECIFE-PE, CEP 50741465.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	G	4.275	AÇAFRÃO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, INTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM VEDADA, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	IN NATURA	R$ 3,40	R$ 14.535,00
010	G	1.205	CANELA DA CHINA EM PÓ. DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO PARDA AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS. SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	SEMPRE VIVA	R$ 3,40	R$ 4.097,00
030	G	1.645	PÁPRICA DEFUMADA, ASPECTO FÍSICO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE	IN NATURA	R$ 4,35	R$ 7.155,75

			ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.			
033	ML	2.055	VINAGRE DE ÁLCOOL. BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	SADIO	R$ 1,65	R$ 3.390,75
048	G	1.265	FILÉ DE TILÁPIA, SEM ESPINHAS, FATIADOS EM BIFES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, CONGELADOS A (-18°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF. CADA FILÉ DE PEIXE COM PESO MÉDIO DE 100G.	PESCADOS SANTA CANTARINA	R$ 20,50	R$ 25.932,50
056	KG	1.160	CARÁ DESCASCADO REFRIGERADO A VÁCUO, O PRODUTO DEVERÁ SER DE ÓTIMA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM COLORAÇÃO AMARELADA OU ESCURA. DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (COR, BRILHO, TEXTURA, AROMA E SABOR) TÍPICAS DO ALIMENTO. EMBALADO A VÁCUO, EM SACOS ATÓXICOS, RESISTENTE, NÃO VIOLADO, DE BOA QUALIDADE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE SER ETIQUETADA COM O NOME DO PRODUTO, NOME, DATA DE FABRICAÇÃO OU EMPACOTAMENTO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE SER DE 1KG.	IN NATURA	R$ 12,69	R$ 14.720,40
061	BD	400	OVO DE GALINHA, MÉDIO, CLASSE A APRESENTAR CASCA LISA INTEGRA SEM DEFORMAÇÃO POUCO POROSA RESISTENTE COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICOS ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	AVIMALTA	R$ 17,40	R$ 6.960,00
VALOR TOTAL R$ 76.791,40						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
1207.16001.1201-2.179.3.3.90.30 – PNAE;

1208.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO;

1209.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **10/09/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 10 de setembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA***
Secretária do Fundo Municipal de Educação	53.382.376/0001-74
Portaria GP. 007/2025	Fornecedor Registrado
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6FB7F67D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2025:

Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Processo Lic. Nº: 019/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70**,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **R J GONCALVES DE OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **13.506.363/0001-45**
ENDEREÇO COMPLETO: **Avenida João Barbosa Maciel, 231, Ayrton Maciel, Belo Jardim–PE, CEP: 55.157.070.**
e-mail: **rjgoncalves.bj@gmail.com**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **ROBSON JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Casado** PROFISSÃO: **Empresário**
RG Nº: **3448057 SSP-PE** CPF Nº: **709.289.914-15**
ENDEREÇO: **Av. Coronel Germiniano Mciel, 88, Airton Maciel, Belo Jardim-PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 22/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
002	AÇUCAR - TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE, AMORFO DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO COM 30KG.	G SOBRAL	KG	8.200	R$ 3,50	R$ 28.700,00
004	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, SEM VAZAMENTOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO E NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	MAISENA	G	3.427	R$ 6,84	R$ 23.440,68
009	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO – CRAYOVAC, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS. CAIXA COM 20 UNIDADES	OURO VERDE	G	1.416	R$ 15,00	R$ 21.240,00
011	COCO RALADO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE FEITO DE PURO COCO, DESIDRATADO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SEM FUROS E VAZAMENTOS, E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	FREDÃO	G	4.905	R$ 3,75	R$ 18.393,75
012	COLORÍFICO (COLORAU) EM PÓ, FINO, HOMOGÊNEO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	GRÃO VERDE	G	13.260	R$ 0,85	R$ 11.271,00
023	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COMUM MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ	CIPAN	G	16.500	R$ 2,20	R$ 36.300,00

	APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
024	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER A MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. ISENTA DE SUJIDADES, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO, REEMBALADOS EM FARDOS RESISTENTES DE ATÉ 10 KG. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Galo	G	11.810	R$ 3,70	R$ 43.697,00
025	MANTEIGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10° C; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 3 MESES; EMBALAGEM 500 GRAMAS.	CAMPONESA	G	3.488	R$ 19,00	R$ 66.272,00
026	MILHO BENEFICIADO PARA CANJICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA), COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10KG.	VITAMILHO	G	9.170	R$ 4,20	R$ 38.514,00
027	MILHO BENEFICIADO PARA MUNGUNZÁ, TIPO 1, COR BRANCA E DESPELICULADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA), COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GRÃO VERDE	G	6.135	R$ 1,80	R$ 11.043,00
028	MILHO BENEFICIADO PARA PIPOCA, TIPO 1, DURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POLIDO, LIMPO: MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA), COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TIPO 1, DURO, CLASSE AMARELO. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. A EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA PARA GARANTIR A PROTEÇÃO DO PRODUTO E SUA QUALIDADE. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM	FLOMIL	G	3.500	R$ 3,30	R$ 11.550,00

	FARDOS LACRADOS. RÓTULO: CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A ROTULAGEM NUTRICIONAL É OBRIGATÓRIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500 GRAMAS POR PACOTE.					
029	ÓLEO DE SOJA REFINADO, COMESTÍVEL E DERIVADO DE SOJA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 20 LATAS.	LIZA	ML	5.135	R$ 7,50	R$ 38.512,50
031	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CORANTES, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). FARDO COM 8KG.	SUPRESOY	G	1.130	R$ 4,45	R$ 5.028,50
032	SAL REFINADO IODADO DE MESA, EXTRAFINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO COM 30KG.	POTIGUAR	KG	2.045	R$ 0,80	R$ 1.636,00
041	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, EM BIFES RESFRIADOS, SEM OSSO, RESFRIADA. EM BIFES, DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM SEBO, GORDURAS E SIMILARES. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97), PORT. 145, DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA.	FRIBOI	KG	1.962	R$ 31,50	R$ 61.803,00
047	FILÉ DE PESCADA BRANCA, SEM ESPINHAS, FATIADOS EM BIFES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, CONGELADOS A (-18ºC), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS	VITALMAR	KG	1.200	R$ 21,50	R$ 25.800,00

	DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF. CADA FILÉ DE PEIXE COM PESO MÉDIO DE 100G.					
049	FÍGADO BOVINO EM BIFES RESFRIADOS. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. CONSERVAÇÃO REFRIGERADO DE 0 A 7ºC. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA.	MASTERBOI	KG	4.365	R$ 9,10	R$ 39.721,50
057	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, SUBGRUPO MÉDIA, TORRADA, SECA, FINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. O PRODUTO DEVE TER OS REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE FISCALIZAÇÃO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG.	APETITOSA	KG	2.050	R$ 3,20	R$ 6.560,00
R$ 489.482,93						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
1207.16001.1201-2.179.3.3.90.30 – PNAE;

1208.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO;

1209.16001.1201-2.179.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **10/09/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 16 de setembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	***R J GONCALVES DE OLIVEIRA***
Secretária do Fundo Municipal de Educação	13.506.363/0001-45
Portaria GP. 007/2025	Fornecedor Registrado
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:46B70342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PLANO DE AÇÃO INTEGRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PLANO DE AÇÃO INTEGRADO FLUÊNCIA LEITORA
TORITAMA 2025

AUTORES

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PAULO FRANCISCO SANTOS
Diretor Executivo de Educação Infantil e Anos Iniciais

LEILIANE GONÇALVES DA SILVA
Coordenador de Alfabetização e Letramento

SIMONE BARROS AMANDA DA SILVA LIMA
Departamento dos Anos Iniciais

1. JUSTIFICATIVA
A leitura possui grande impacto na construção das aprendizagens e é base fundamental para consolidação do processo de alfabetização. Nesse sentido, pensar estratégias que fortaleçam as aprendizagens e principalmente os processos de leitura, torna-se parte necessária para promovermos a plena alfabetização dos nossos estudantes.

Com o objetivo de verificar o desenvolvimento da leitura dos estudantes o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAED desenvolveu a avaliação de fluência leitora. O teste acontece duas vezes no ano, sendo uma avaliação de entrada e outra de saída e leva em consideração a competência leitora e o desempenho de cada estudante e os qualifica em perfis: Pré-leitor, Leitor Iniciante e Leitor Fluente.

Os estudantes que se encontram no perfil pré-leitor ainda não dispõem de condições para realizar uma leitura oral e, quando o faz, isso exige muito esforço. Neste perfil, encontra-se, portanto, o estudante com dificuldades nas aprendizagens iniciais da alfabetização, relacionadas ao processo de decodificação. Essas dificuldades revelam-se de diferentes tipos, mas, especialmente, na decodificação de palavras formadas por padrões silábicos não canônicos, pois encontra-se em nível de reconhecimento de letras, apresentando também dificuldades relacionadas à associação de consoantes e/ou vogais aos seus valores sonoros, principalmente no caso de correspondências irregulares entre fonemas e grafemas. Essas dificuldades levam esse estudante a despender mais esforços em sua tentativa de decodificação, impedindo a compreensão do que foi lido. Tais dificuldades de leitura decorrem do fato desse estudante ainda não ter se apropriado dos princípios que organizam o sistema de escrita alfabético, significando que ele ainda não aprendeu a ler.

O perfil Pré-leitor, subdivide-se em 6 (seis) diferentes níveis: Nível 1: o estudante não realizou a leitura; Nível 2: o estudante disse letras, sílabas ou palavras que não constavam no item. Esse estudante ainda não consegue relacionar a sonoridade da letra, sílaba ou palavra aos grafemas; Nível 3: o estudante nomeou letras isoladas ao tentar ler as palavras constantes no item. Esse estudante já consegue relacionar a sonoridade das letras à sua representação gráfica, mas ainda realiza uma leitura individual de cada elemento do código alfabético dentro de cada palavra, realizando uma soletração; Nível 4: o estudante omitiu, substituiu ou inseriu fonema ou sílaba nas palavras constantes no item; Nível 5: o estudante silabou ao realizar a leitura das palavras constantes no item. Esse estudante consegue ler algumas palavras isoladas, porém, como isso exige muito esforço, só o faz de modo muito lento e silabando; Nível 6: o estudante leu corretamente até 10 palavras e/ou 5 pseudopalavras constantes no item.

O estudante enquadrado no perfil leitor iniciante consegue no tempo de 60 segundos, ler corretamente 11 ou mais palavras e/ou 6 ou mais pseudopalavras constantes nos itens do teste.

Isso significa que esse estudante demonstra já ter se apropriado das regras que organizam o sistema de escrita alfabética, mas ainda apresenta dificuldades com a base ortográfica, o que faz com que ele leve mais tempo no processo de decodificação das palavras. Essa dificuldade ocorre especialmente no caso de palavras que apresentem padrões silábicos não canônicos ou cuja correspondência entre fonemas e grafemas não seja regular, ou ainda no caso de palavras que sejam pouco familiares e/ou pouco frequentes na Língua Portuguesa.

Já o estudante alocado no perfil de leitor fluente, lê corretamente, no tempo de 60 segundos, no mínimo, 65 palavras com uma precisão superior a 90%, considerando-se o texto narrativo constante no teste.

Esse estudante é aquele que já venceu os desafios relacionados à decodificação das palavras, revelando já ter automatizado processos relativos ao reconhecimento das palavras e dominado o princípio alfabético que organiza a escrita em Língua Portuguesa na variante brasileira, ou seja, as relações entre fonemas e grafemas. Além disso, esse estudante revela ser capaz de chegar ao final da leitura do texto e responder às questões de compreensão que lhe foram apresentadas, construindo, possivelmente, sentidos para o que lê.

No mês de março de 2025 realizamos em nossa rede a avaliação de entrada da fluência leitora. Estava previsto a participação de 589 estudantes, onde dentro desse número conseguimos alcançar o total de 563 estudantes que resultou numa taxa de 96% de estudantes avaliados, conforme demonstra o extrato abaixo:

2025

Taxa de participação
Avaliados/previstos
96%
589
Estudante(s) previsto(s)
563
Estudantes(s) avaliado(s)
Fonte: Plataforma PARC – Toritama/PE, 2025.

O diagnóstico também nos apresenta o percentual de estudantes por perfil leitor, mostrando que 71% dos nossos estudantes de 2º ano estão enquadrados no perfil de pré-leitores (distribuídos nos 4 níveis), 26% leitores iniciantes e apenas 3% leitores fluentes. Os dados nos mostram certa preocupação quanto a amostragem dos percentuais de estudantes pré-leitores, porém podemos identificar um significativo avanço nesse perfil, tendo em vista que dentro do percentual de pré-leitores temos uma taxa de 40% de estudantes enquadrados no nível 4.

Avaliação de Entrada 2025
Percentual de estudante(s) por perfil de leitor
Pré-leitor Total - 401 estudante(s) - **71%**
Pré-leitor nível 1 - 90 estudante(s) - **16%**
Pré-leitor nível 2 - 57 estudante(s) - **10%**
Pré-leitor nível 3 - 30 estudante(s) - **5%**
Pré-leitor nível 4 - 224 estudante(s) - **40%** Leitor iniciante - 147 estudante(s) - **26%** Leitor fluente - 15 estudante(s) - **3%**
Fonte: Plataforma PARC – Toritama/PE, 2025.
Os dados demonstram que o desenvolvimento de ações direcionadas e pensadas estrategicamente poderá ampliar o número de leitores iniciantes e consequentemente de leitores fluentes.
Nessa perspectiva, e tomando como base os dados da avaliação da fluência leitora elaboramos o presente plano de ação como meio de intensificar ações interventivas e contextualizadas para correção das dificuldades de leitura e escrita presentes nas turmas de 2º anos da Rede Municipal de Ensino. Temos como intencionalidade pedagógica fortalecer os processos de aprendizagem a fim de potencializar a fluência leitora dos nossos estudantes e garantir a consolidação do ciclo de alfabetização.

Portanto, o objetivo deste plano é implementar estratégias para potencializar os processos de aprendizagem da leitura e escrita nas turmas dos 2º anos da Rede Municipal de Ensino, a fim de promover melhoria nos níveis de proficiência em leitura dos nossos estudantes.

REFERÊNCIAS

Perfis Leitores. Plataforma Parc, 2024. Disponível em:
<https://parc.caeddigital.net/#!/boas-praticas>. Acesso em 06 de jun. de 2025.

PERCENTUAL E QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR PERFIL LEITOR POR UNIDADE DE ENSINO

ESCOLA	PERFIS LEITORES						
	PRÉ-LEITOR (TOTAL)	PRÉ-LEITOR (NÍVEL 1)	PRÉ-LEITOR (NÍVEL 2)	PRÉ-LEITOR (NÍVEL 3)	PRÉ-LEITOR (NÍVEL 4)	LEITOR INICIANTE	LEITOR FLUENTE
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MANOEL DA SILVA	68%	12% 14 estudantes	4% 5 estudantes	8% 9 estudantes	43% 49 estudantes	30% 34 estudantes	2% 2 estudantes
ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO GONCALVES DA SILVA	77%	19% 18 estudantes	19% 18 estudantes	3% 3 estudantes	36% 34 estudantes	20% 19 estudantes	3% 3 estudantes
ESCOLA MUNICIPAL JOSE MATIAS DA SILVA	65%	11% 6 estudantes	24% 13 estudantes	4% 2 estudantes	27% 15 estudantes	33% 18 estudantes	2% 1 estudante
ESCOLA MUNICIPAL JOSE PAULO DE LIMA	94%	25% 13 estudantes	0%	4% 2 estudantes	65% 34 estudantes	6% 3 estudantes	0%
ESCOLA MUNICIPAL LAURA LOPES TAVARES	73%	25% 23 estudantes	4% 4 estudantes	1% 1 estudante	42% 38 estudantes	24% 22 estudantes	3% 3 estudantes
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BENEDITO	81%	25% 4 estudantes	19% 3 estudantes	0%	38% 6 estudantes	13% 2 estudantes	6% 1 estudante
ESCOLA MUNICIPAL MARIA AURORA DE JESUS	47%	3% 2 estudantes	10% 6 estudantes	10% 6 estudantes	24% 14 estudantes	46% 27 estudantes	7% 4 estudantes
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GONCALVES DA SILVA	72%	12% 10 estudantes	10% 8 estudantes	9% 7 estudantes	41% 34 estudantes	27% 22 estudantes	1% 1 estudante

METAS	60% de estudantes enquadrados no perfil leitor iniciante até a avaliação de saída da fluência leitora
	40% de estudantes enquadrados no perfil leitor fluente até a avaliação de saída da fluência leitora

CRONOGRAMA DAS AÇÕES PLANEJADAS

AÇÕES/ESTRATÉGIAS	PRAZOS	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	MONITORAMENTO
Reunião de alinhamento com a coordenação dos 1º e 2º anos e coordenação de alfabetização para apresentação do plano de ação	02/06/2025		Diretoria de Ensino	
Desenvolver documento orientativo	16/06/2025 a 30/06/2025		Diretoria de Ensino Coordenação 1º e 2º anos Coordenação de Alfabetização	Acompanhamento pedagógico
Repasse dos resultados da fluência leitora para as equipes gestoras, pedagógicas e professores e apresentação do plano de ação integrado	11/07/2025	Plataforma meet	Diretoria de Ensino Coordenação 1º e 2º anos Coordenação de Alfabetização	
Intensificar o trabalho com as principais habilidades curriculares de leitura, escrita e oralidade	30/07/2025 a 31/10/2025	Currículo de Pernambuco/BNCC	Professores	Acompanhamento pedagógico
Orientações didáticas	30/07/2025 a 31/10/2025	Currículo de Pernambuco/BNCC	Coordenação 1º e 2º anos	Acompanhamento pedagógico
Organizar as turmas em agrupamentos produtivos por perfil leitor	30/07/2025 a 29/08/2025		Professores e coordenação escolar	Diálogo sobre os impactos da divisão em agrupamentos
Rotinas de leitura em sala de aula (leitura deleite)	30/07/2025 a 31/10/2025	Livros paradidáticos e diversos textos adequados a faixa etária	Professores	Acompanhamento pedagógico
Explorar a diversidade de gêneros textuais em sala de aula	30/07/2025 a 31/10/2025	Livros paradidáticos e diversos textos adequados a	Professores	Acompanhamento pedagógico
		faixa etária		
Seleção de livros paradidáticos	01/08/2025 a 30/11/2025	Mala itinerante	Coordenação 1º e 2º anos, professores e coordenadores escolares	Mala itinerante
Desenvolver estratégias de ensino que promovam a autonomia progressiva dos leitores	30/07/2025 a 31/10/2025		Professores	Acompanhamento pedagógico
Implantação do momento **mensageiro da leitura** com a presença das famílias	30/07/2025 a 31/10/2025		Coordenação 1º e 2º anos, professores e coordenadores	Acompanhamento pedagógico
Avaliação de leitura	30/07/2025 a 31/10/2025		Professores	Acompanhamento pedagógico
Visitação a biblioteca municipal	30/07/2025 a 31/10/2025		Coordenação 1º e 2º anos, professores e coordenadores escolares e gestores	

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:20C4A934

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PLANO ESTRATÉGICO – 2025

PROBLEMAS IDENTIFICADOS	PRIORIDADES ESTABELECIDAS	METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO	CRONOGRAMA
Dificuldades na apropriação dos conhecimentos que articulam as práticas educativas na educação infantil	Cumprimento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC para a etapa da educação infantil	Garantir a efetividade dos campos de experiência, através de vivências significativas contemplando os eixos norteadores: interações e brincadeiras.	Formação continuada para fortalecimento da prática docente	Núcleo de educação infantil	Cronograma de formações	
			Acompanhamento da prática docente	Núcleo de educação infantil, equipe gestora/pedagógica	Planejamento de acompanhamento	Durante todo o ano de 2025
			Reunião de alinhamento com equipe gestora/pedagógica e professores das unidades de ensino	Núcleo de educação infantil, equipe gestora/pedagógica e professores	Pauta de acordo com as necessidades a serem discutidas	Durante todo o ano de 2025
			Avaliação do perfil docente	Núcleo de educação infantil, equipe gestora/pedagógica e professores	Formulário avaliativo	semestral
			Reorganização dos tempos e	Núcleo de educação infantil,		Durante todo o ano de 2025

			espaços escolares para favorecimento do ensino-aprendizagem	equipe gestora/pedagógica e professores		
		Diagnose pré-escola	Diagnose alinhada ao currículo de Pernambuco a ser realizada nas turmas da pré-escola.	Núcleo de educação infantil, equipe pedagógica e professores	Instrumento escrito e individual	1ª diagnose – março 2025 2ª diagnose – outubro 2025
Dificuldades de aprendizagem para construção/consolidação do processo de alfabetização dos estudantes de 1º ao 2º ano e EJA fase I	Desenvolver mecanismos para consolidação do processo de alfabetização nas turmas de 1º e 2º anos	Alfabetizar 65% das crianças ao final do 2º ano do ensino fundamental	Realizar mapeamento dos níveis de leitura e escrita e habilidades matemáticas dos estudantes (diagnóstico)	Departamento dos anos iniciais e professores	Ficha de identificação dos níveis de leitura e escrita; avaliação de sondagem das habilidades matemáticas	Abril de 2025
			Promover formações com objetivo de orientar a prática dos professores alfabetizadores	Departamento dos anos iniciais	Cronograma de formações	Abril a novembro de 2025
			Desenvolver a leitura através de incentivos (projetos) em parceria com as unidades de ensino	Departamento dos anos iniciais, professores e equipe gestora/pedagógica	Projeto	A definir
			Acompanhamento da prática docente	Departamento dos anos iniciais, equipe pedagógica	Planejamento de acompanhamento Cedência de transporte fixo para o departamento pedagógico, como forma de colocar em prática o acompanhamento.	Durante todo o ano de 2025
			Monitoramento da evolução do processo de alfabetização	Departamento pedagógico e coordenação escolar	Instrumental de monitoramento	Durante todo o ano de 2025
			Aquisição de material pedagógico (língua portuguesa e matemática) para fortalecimento da aprendizagem	Secretário de educação, setor de licitação e compras		
			Reorganização dos espaços escolares para favorecimento do ensino-aprendizagem	Professores, equipe gestora/pedagógica		Durante todo o ano de 2025
Dificuldades de consolidação do processo de alfabetização dos estudantes de 3º ao 5º ano e EJA fase II	Identificar e quantificar o número de estudantes não alfabetizados em turmas de 3º ao 5º e EJA fase II	Reduzir o número de estudantes não alfabetizados (com ênfase para as turmas de 3º anos), a partir da correção das lacunas de aprendizagem existentes nos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática	Realizar mapeamento dos níveis de leitura e escrita e habilidades matemáticas dos estudantes (diagnóstico) Realização de sondagens periódicas, a fim de verificar a evolução do processo de aprendizagem	Departamento dos anos iniciais e professores	Ficha de identificação dos níveis de leitura e escrita; avaliação de sondagem das habilidades matemáticas	1º acompanhamento de leitura – março 2025 1º acompanhamento de escrita – abril 2025 1º acompanhamento de matemática – maio 2025 2º acompanhamento de escrita – agosto 2025 2º acompanhamento de leitura – setembro 2025 2º acompanhamento de matemática – outubro 2025
			Propor o trabalho através de grupos produtivos	Departamento dos anos iniciais, professores e coordenação pedagógica		Durante todo o ano de 2025
			Propor a adaptação de atividades de acordo com os diferentes níveis de conhecimento dos alunos	Departamento dos anos iniciais, professores e coordenação pedagógica		Durante todo o ano de 2025
			Atendimento individualizado ou em pequenos grupos de estudantes para correção das defasagens de aprendizagem **(reforço escolar)**	Equipe de reforço escolar	Projeto de reforço	A partir de julho de 2025
			Promover formações com objetivo de orientar a prática dos professores	Departamento dos anos iniciais	Cronograma de formações	Durante todo o ano de 2025
			Acompanhamento da prática docente	Departamento dos anos iniciais, equipe pedagógica	Planejamento de acompanhamento Cedência de transporte fixo para o departamento pedagógico, como forma de colocar em prática o acompanhamento.	Durante todo o ano de 2025
			Projeto de leitura	Departamento dos anos iniciais, professores e equipe gestora/pedagógica	Projeto	Durante todo o ano de 2025
Recomposição da aprendizagem	Identificar as principais habilidades e descritores não construídos pelos estudantes de 4º e 5º anos	Corrigir os impactos trazidos pela não consolidação das aprendizagens	Realizar sondagem a fim de aferir as defasagens relacionadas a não construção das habilidades prioritárias			1ª semestres de 2025
			Reorganização curricular – conteúdos prioritários			
			Reuniões para dialogar acerca de estratégias para correção das defasagens			Durante todo o ano de 2025
			Plano de Recomposição da Aprendizagem			Durante todo o ano de 2025
	Identificar as habilidades	Corrigir os impactos	Realizar sondagem a fim de			1º semestre de 2025

	não construídas pelos estudantes de 6º ao 9º ano	trazidos pela não consolidação das aprendizagens	aferir as defasagens relacionadas a não construção das habilidades e descritores prioritários			
			Reorganização curricular – conteúdos prioritários			Durante todo o ano de 2025
			Reuniões para dialogar acerca de estratégias para correção das defasagens			Durante todo o ano de 2025
			Desenvolver projeto matemático a partir do software geogebra, como também utilizando metodologias ativas			2º semestre
Evasão escolar	Garantir a permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola	Reduzir significativamente o número de estudantes que abandonam a escola	Criação de comitê responsável por acompanhar a efetividade da busca ativa escolar	Secretária de Educação		1º semestre de 2025
			Detectar o número de estudantes que estão fora da escola	Comitê responsável		Durante todo o ano letivo de 2025
			Intensificar o trabalho do programa busca ativa escolar	Comitê responsável e equipe gestora/pedagógica		Durante todo o ano letivo de 2025
			Visitas domiciliares as famílias	Comitê responsável e equipe gestora/pedagógica		Durante todo o ano letivo de 2025
			Promover estratégias de acolhimento aos estudantes que estão fora da escola	Comitê responsável e equipe gestora/pedagógica		Durante todo o ano letivo de 2025
			Projeto de protagonismo estudantil	Comitê responsável, equipe gestora/pedagógica e professores		Durante todo o ano letivo de 2025
			Controle da frequência e desempenho dos estudantes	Professores, secretária escolar e coordenadores		Durante todo o ano letivo de 2025
			Reuniões periódicas com pais e/ou responsáveis	Comitê responsável, equipe gestora/pedagógica e professores		Durante todo o ano letivo de 2025
Déficit na comunicação e atuação das equipes diretoras	Aperfeiçoar as equipes gestoras, com objetivo de melhorar o rendimento e a comunicação	Promover a apropriação e conhecimento sobre toda a legislação educacional, bem como acerca das especificidades das etapas de escolarização	Criação de direção permanente de acompanhamento da gestão escolar	Secretária de Educação		A definir
			Formação para liderança, inteligência socioemocional e comunicação não violenta	SEDUC		Durante todo o ano de 2025
			Grupo de leitura, estudos e diálogo com gestores	SEDUC		Durante todo o ano de 2025
			Monitoramento e avaliação de desempenho	SEDUC		Durante todo o ano de 2025
Déficit na comunicação e atuação das equipes pedagógicas	Aperfeiçoar as equipes pedagógicas, com objetivo de melhorar o rendimento e a comunicação	Promover a apropriação e conhecimento sobre toda a legislação educacional, bem como acerca das especificidades das etapas de escolarização	Apoio à coordenação pedagógica, com objetivo de orientar e alinhar as estratégias de melhoramento do ensino-aprendizagem	SEDUC/Departamento pedagógico		Durante todo o ano de 2025
			Formação com objetivo de elucidar sobre a responsabilidade e atribuições da coordenação escolar	SEDUC/Departamento pedagógico		Durante todo o ano de 2025
			Grupo de leitura, estudos e diálogo com os coordenadores	SEDUC/Departamento pedagógico		Durante todo o ano de 2025
			Monitoramento do trabalho desempenhado pela coordenação	SEDUC/Departamento pedagógico		Durante todo o ano de 2025
Discussão e apropriação dos resultados IDEB, IDEPE, fluência leitora e diagnóstico municipal	Analisar os resultados das avaliações (externas e internas) comparando-os com os anos anteriores, a fim de diagnosticar a atual situação da Rede Municipal de Ensino e intervir sobre as desigualdades de desempenho.	Melhorar os indicadores de proficiência em língua portuguesa e matemática, assegurando condições para melhoria do ensino-aprendizagem	Reunião com equipes gestoras e pedagógicas para tratar sobre os resultados, propondo um plano de ação para melhoria dos resultados	SEDUC		1º semestre de 2025
			Subsidiar melhores condições para o ensino da língua portuguesa, através de projetos de leitura e letramento digital	SEDUC, equipes gestoras e pedagógicas		Durante todo o ano de 2025
			Subsidiar melhores condições para o ensino da matemática, através de projetos de educação matemática e produção de material concreto	SEDUC, equipes gestoras e pedagógicas		Durante todo o ano de 2025
			Aquisição de material complementar	SEDUC		
			Encontros formativos com foco em língua portuguesa e matemática	SEDUC, equipes gestoras e pedagógicas, professores		Durante todo o ano de 2025
			Avaliação periódica das	Departamento pedagógico,	Ficha de monitoramento da	Durante todo o ano de 2025

			aprendizagens	coordenadores escolar e professores	aprendizagem	
Educação Especial	Contratar novos profissionais de apoio	Aumentar a quantidade de profissionais de apoio na Rede	Processo Seletivo ou contratação Direta	SEDUC		Durante todo o ano de 2025
	Encontro com os pais ou responsáveis	Melhoria do relacionamento família escola. Fortalecimento dos vínculos entre pais e filhos, professores e seus respectivos profissionais de apoio.	Palestras	Departamento de educação especial		18/04 (Palestra: Autismo) 20/08 (Show de talentos dos alunos com deficiência). 03/12 (Apresentação dos resultados e atividades de 2024).
			Roda de conversas	Departamento de educação especial		
			Oficina para construção de rotina	Departamento de educação especial		26/07 (oficina de rotina)
			Encontro de pais com a psicóloga	Departamento de educação especial		15/05 (Encontro com pais e responsáveis com a psicóloga.)
			Oficina para confecção de recursos pedagógicos utilizando materiais recicláveis, entre pais e profissionais de apoio.	Departamento de educação especial		24/09 (oficina para construção de recurso).
	Formação com os professores da Rede para elaboração o PEI	Elaborar o PEI conforme o modelo Municipal.	Encontros periódicos com os professores.	Departamento de educação especial	Plano Educacional Individualizado Impressão de um livro para orientação do PEI.	24/04 (Professores de português e matemática do Fundamental II) 16/05 (Professores de Educação Infantil) 21/05 (Professores de 1º e 2°Anos) 25/05 (Professores de 3º, 4º e 5° Anos)
	Formação para os Profissionais de Apoio	Apresentar o plano de ética profissional. Trabalhar o PEI com os profissionais de Apoio para a colaboração dos mesmos, juntamente aos professores. Orientar os profissionais de apoio com relação à vivência e as dificuldades apresentadas pelos alunos. Trabalhar as especificidades de cada aluno com deficiência demonstrada em sala de aula.	Encontros periódicos com os profissionais de Apoio.	Departamento de educação especial	Plano de ética Profissional Plano Educacional Individualizado Confecção de jogos pedagógicos com materiais recicláveis. Socialização das atividades executadas por escola.	23/04 (Apresentação do plano de ética e PEI) 28/05 (Socialização e orientação para as dificuldades encontradas em sala de aula) Solicitação de relatórios com a discrição comportamental e acadêmico de cada aluno com deficiência. 18/06(Apresentações de materiais pedagógicos vivenciados junto a execução do PEI em sala de aula), Lanche junino 30/07(Oficina de jogos pedagógicos com materiais recicláveis e Apresentação da programação da semana da pessoa com deficiência) 13/08 (Socialização das atividades e habilidades propostas aos alunos) 03/09 (Programação para o desfile cívico de 07/09) 17/10 (Elaboração do relatório de alunos com deficiência.) 19/11 (Apresentação dos resultados das avaliações) 03/12 (Confraternização)
	Formação com os intérpretes	Fomentar a prática da interpretação em Libras. Compartilhar vivências em sala de aula. Compartilhar materiais para o ensino e estudo da Libras.	Encontros formativos com os intérpretes.	Departamento de educação especial	Frequência e registros com fotos.	Encontros mensais 06/05 10/06 05/08
	Encontro formativo com coordenadores e gestores da Rede.	Fortalecer os vínculos para uma aceitação e bom relacionamento dos profissionais de apoio e alunos com deficiência.	Encontros periódicos de conscientização sobre a inclusão e maior sensibilidade com a causa.	Departamento de educação especial	Frequência dos encontros; Apresentação, relatórios e atividades vivenciadas nas salas de aulas.	14/05
	Plano de ação para Educação Integral nas creches	Formação para os auxiliares e profissionais de apoio da educação infantil.	Encontros formativos com os auxiliares e profissionais de apoio da Educação Infantil em horário integral.	Departamento de educação especial	Frequência dos encontros	21/05

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:7E6E381B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA CMPLEMENTAR - PRECATORIOS FUNDEF

DECRETO Municipal N° 044/2025

EMENTA: Dispõe sobre a publicação de lista preliminar complementar de profissionais beneficiários com o rateio dos recursos decorrente dos precatórios do FUNDEF, estabelece novo cronograma de obrigações e pagamentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, juntamente com a **comissão de avaliação** dos recursos referentes aos precatórios do FUNDEF, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a competência municipal para gerir e aplicar os recursos do FUNDEF, zelando pela legalidade, transparência e correta destinação dos valores;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
CONSIDERANDO que a participação dos interessados na fase de impugnação é etapa essencial para a correção de eventuais equívocos na relação preliminar de beneficiários;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), garantindo que o processo de rateio dos recursos decorrente dos precatórios do FUNDEF seja realizado com exatidão e justiça;
CONSIDERANDO que após reunião entre a comissão de avaliação e representantes da municipalidade realizada em 15/09/2025, e em razão da necessidade de inclusão de profissionais beneficiários na lista preliminar, bem como para assegurar maior oportunidade de manifestação a estes, mostra-se necessário ampliar o prazo inicialmente fixado para apresentação de pedido de inclusão, impugnações ou correções de dados;
DECRETA:
Art. 1º. Fica publicada a lista complementar de profissionais do magistério beneficiários do rateio dos recursos decorrentes dos precatórios do FUNDEF no município de Chã de Alegria, ativos/efetivos, aposentados/pensionistas e falecidos com tempo de efetivo exercício, no período de 2001 a 2006, para inclusão ao relatório preliminar, publicado através do Decreto Municipal nº 32/2025, atendendo as exigências contidas na Lei Nº 14.325 de 12 de abril de 2022, e na legislação pertinente, na forma dos anexos I e II deste decreto.
Art. 2º - Fica concedido 05 (cinco) dias, para pedidos de inclusão de dados, correção de dados ou impugnações que deverão ser protocolados através de portal especifico para tal finalidade, disponível no site da Prefeitura de Chã de Alegria (https://chadealegria.pe.gov.br) ou mediante protocolo físico na sede da Prefeitura, com endereço à Rua Siqueira Campos, nº 109, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP: 55835-000, no departamento de Recursos Humanos, das 8:00h as 13:00h.
Parágrafo único. Os pedidos de inclusão de dados, correção de dados ou impugnações continuarão sendo recebidos e processados na forma estabelecida pelo Decretos Municipais nº 030/2025 e nº 032/2025.
Art. 3º Fica alterado o cronograma de obrigações e pagamento previsto no anexos ao decreto municipal nº 030/2025, que passa a vigorar no forma do anexo I, ao presente decreto.
Parágrafo único. O cronograma de obrigações e pagamentos de que trata este Decreto Municipal, poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante justificativa técnica ou administrativa, para atender ao interesse público, através de instrumento legal expedido em conformidade com a comissão de avaliação do FUNDEF.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se
Gabinete do Prefeito,
Chã de Alegria, 17 de Setembro de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

ROBÉRICO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

JOSÉ DHEON AMARAL
Secretário Municipal de Finanças
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

ELISABETE COSTA GUIMARÃES
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

MARIA DAS GRAÇAS DE LUCENA SILVA
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

JUCILENE MARIA DE SOUZA
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

MARIA DO CARMO CAVALCANTI
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

MARIA MARTINS DA SILVA
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

MOABE CLEMENTE DOS SANTOS
Membro da Comissão de Avaliação do FUNDEF

PUBLICADO EM 17/09/2025

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral Do Município

Anexo I
Decreto municipal nº 44/2025

atividade	Data / Período
1. Concessão de novo prazo formalização de Requerimentos Administrativos para pedido de inclusão de dados, correção de dados ou impugnação fundamentada perante a Comissão de Avaliação, acessando o site https://www.chadealegria.pe.gov.br/precatórios para processos eletrônicos ou por meio de processos físicos no departamento de recursos humanos da prefeitura de Chã de Alegria.	17/09/2025 a 23/09/2025
2. Análise e julgamento de todos os requerimentos Administrativos contendo pedido de inclusão de dados, correção de dados ou impugnações.	Até 26/09/2025
3.Liberação da Consulta aos Valores individuais do Abono	A partir de 29/09/2025
4. Processamento dos Dados, homologação e Publicação de Relatório Definitivo dos Beneficiários (1. Lote)	29/09/2025
5. Pagamento do 1. Lote	Até 10/10/2025
6. Pagamento do 2º Lote	10/04/2026

Anexo II – Decreto Municipal nº 044/2025
Lista Complementar

CPF	NOME	ANO CARGA HORÁRIA													
		2001	MESES	2002	MESES	2003	MESES	2004	MESES	2005	MESES	2006	MESES	TOTAL DE MESES	H/A
76g******91	EDILENE DE CASTRO SILVA	-	-	-	-	150	11	-	-	-	-	-	-	11	1.650
881******20	ERISTON ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	9	9	1.800
921******68	MARCIA MILANE MARTINS DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	11	1.650
042******70	MARIA SHYRLEY MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	150	11	-	-	-	-	11	1.650
024******53	VERÔNICA MARIA BELTRÃO PESSOA	150	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	1.500
820******15	BETANIA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	150	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	1.500
698******34	MARIA JOSÉ DE MELO OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	-	-	10	1.500
449******53	SEVERINA MARCOLINA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	11	1.650

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:F6815967